



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	5
Prefeitura Municipal de Acorizal	6
Prefeitura Municipal de Água Boa	6
Prefeitura Municipal de Alto Garças	11
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	19
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	23
Prefeitura Municipal de Apiacás	24
Prefeitura Municipal de Araguainha	25
Prefeitura Municipal de Araputanga	80
Prefeitura Municipal de Aripuanã	81
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	86
Prefeitura Municipal de Cáceres	88
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	92
Prefeitura Municipal de Campo Verde	114
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	118
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	135
Prefeitura Municipal de Canarana	135
Prefeitura Municipal de Carlinda	143
Prefeitura Municipal de Castanheira	144
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	144
Prefeitura Municipal de Cláudia	145
Prefeitura Municipal de Colniza	146
Prefeitura Municipal de Confresa	146
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	147
Prefeitura Municipal de Diamantino	148
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	149
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	150
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	151
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	153
Prefeitura Municipal de Itanhangá	154
Prefeitura Municipal de Itaúba	154
Prefeitura Municipal de Jaciara	160
Prefeitura Municipal de Juara	161
Prefeitura Municipal de Juruena	168
Prefeitura Municipal de Juscimeira	168
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	168
Prefeitura Municipal de Marcelândia	170
Prefeitura Municipal de Matupá	176
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	176
Prefeitura Municipal de Nobres	177
Prefeitura Municipal de Nortelândia	177
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	178
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	178
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	178
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	182
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	183
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	183
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	183
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	187

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	187
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	189
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	189
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	191
Prefeitura Municipal de Paranatinga	193
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	194
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	194
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	194
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	195
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	195
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	196
Prefeitura Municipal de Poxoréu	196
Prefeitura Municipal de Querência	196
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	197
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	198
Prefeitura Municipal de Rio Branco	203
Prefeitura Municipal de Rondolândia	203
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	205
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	206
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	206
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	207
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	207
Prefeitura Municipal de São José do Povo	208
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	208
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	211
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	212
Prefeitura Municipal de Sapezal	212
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	214
Prefeitura Municipal de Sinop	215
Prefeitura Municipal de Tabaporã	220
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	223
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	228
Prefeitura Municipal de Tesouro	229
Prefeitura Municipal de Torixoréu	229
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	229
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	229
Prefeitura Municipal de Vera	235
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	235

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, COM SISTEMA ÚNICO ESPECIALIZADO EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL VIA WEB COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA AMM.

CONTRATANTE: Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM.

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA INFORMÁTICA LTDA.

VALOR R\$: 2.999,00 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Cuiabá (MT), 27 de julho de 2016.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

**LICITAÇÃO
TERMOS DE CONTRATOS Nº 09, 10, 11 E 12/2016****TERMO DE CONTRATO Nº 009/2016**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em migração e implantação, sistema de virtualização, sistemas de firewall, sistemas de arquivo e sistema de backup, para atender as necessidades da AMM.

CONTRATANTE: Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM.

CONTRATADA: FREE SOLUTIONS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA.

VALOR R\$: 15.100,00 (quinze mil e cem reais).

VIGÊNCIA: até 18/08/2016.

Cuiabá (MT), 18 de julho de 2016.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

TERMO DE CONTRATO Nº 010/2016

OBJETO: Contratação de licença de uso de software dinâmico especializado em gestão de dados contábeis, que possibilite a aplicação de cálculos mediante população de banco de dados com diversidade de informações, permitindo então a configuração de métodos de saída de conteúdo através de diferentes tipos de extensões de arquivos que exigem obrigatoriedade por variados layouts.

CONTRATANTE: Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM.

CONTRATADA: D MIRANDA DA SILVA ME.

VALOR R\$: 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Cuiabá (MT), 25 de julho de 2016.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

TERMO DE CONTRATO Nº 011/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os veículos da frota da AMM.

CONTRATANTE: Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM.

CONTRATADA: Udesil Santana Maciel.

VALOR R\$: 26.343,39 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Cuiabá (MT), 04 de agosto de 2016.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

TERMO DE CONTRATO Nº 012/2016

OBJETO: Aquisição de móveis para escritório.

CONTRATANTE: Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM.

CONTRATADA: ULTRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

VALOR R\$: 78.573,00 (setenta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Cuiabá (MT), 02 de agosto de 2016.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES
PIRES****AVISO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 003 2016 - RG 003 2016**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2016

E REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2016

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 23/08/2016 até as 17:00 horas do dia 24/08/2016 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 25/08/2016 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 25/08/2016 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Rua Castro Alves, 331, Centro, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 3544-3358 E 3544-4109, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bllcompras.org.br.

Fundamento Legal: Regida pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 11.107 de 06 abril de 2005, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Sorriso-MT, 10 de agosto de 2016.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2016****PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 008/2016 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO N. 12/2016**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Eletrônico

Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ/MF, SOB O N° 02.427.361/0001-44, com sede administrativa, sito à Rua 16 nº 150 – Centro II, neste ato representado pelo presidente o Sr. Nilson Francisco Aléssio, brasileiro, pecuarista, casado, portador da RG N° 12R/563.622-SSP-SC e do CPF N° 401.167.199-15, residente na Rua Bahia, N° 699, Centro de Gaúcha do Norte - MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.657.198/0001-20, localizada na Rua 09, Sítio Recreio Lagoa Azul, Chacarã 132, Bairro Zona Rural, CEP: 78.000-00, no município de Cuiabá - MT, representada pela Srª. Crislainny Martins Guimarães, brasileira, solteira, portador do RG: 2328034-4 SEJSP e CPF: 034.781.201-52, residente e domiciliada na Rua Maranhão, nº 08, qd 51, CPA II, Cuiabá - MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por PREÇO GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COLETA E TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO V** do Edital e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.

2 – DOS ITENS

LOTE N.º 01 (ÚNICO):				
DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
RESÍDUOS DO GRUPO A				
RESÍDUOS DO GRUPO B	KG	10368	5,50	57.024,00
RESÍDUOS DO GRUPO E				

Água Boa - MT, 08 de agosto de 2016.

Crislainny Martins Guimarães - Contratado

Nilson Francisco Aléssio - Contratante

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o Resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 005/2016, nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02, realizado no dia 10 de Agosto de 2016 às 08:h00min, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Rua Rio de Janeiro, 1125, Jardim Santa Maria, São José dos Quatro Marcos - MT. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BENS MOVEIS, PARA SEREM UTILIZADAS NAS UNIDADES DA ÁREA FIM E ÁREA ADMINISTRATIVA DO CISOMT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Sagraram-se Vencedora a Empresa para os seguintes ITENS:

EMPRESA	CNPJ	Valor Unitário	Valor Total
---------	------	----------------	-------------

DELFORNO & DELFORNO LTDA - EPP		05.705.519/0001-99		
Descrição dos Bens	Quantidade			
ITEM 01 - Microcomputador: Microcomputador deve possuir arquitetura de 64 bits de última geração; ter no mínimo 4 núcleos físicos para processamento; possuir a virtualização para e/s; ter no mínimo 6 mb de cache l3; ter no mínimo fsb 1333 mhz, qpi 5 gt/s, frequência baseada em processador de no mínimo 3.0ghz nativa (não será permitido nenhum tipo de configuração especial para que a operação da cpu atinja a velocidade solicitado), com mouse e teclado.	05	R\$: 3.180,00	R\$: 15.900,00	
ITEM 02 - Monitor: Monitor de 19,5" padrão LCD TFT, LED de 19,5 polegadas ou superior, resolução gráfica de pelo menos 1600x900 (widescreen) ou superior; o dot pitch deve ser de 0,27 mm, no máximo; fonte de alimentação 110/220 volts; conexão VGA e DVI-D de fábrica.	06	R\$: 510,00	R\$: 3.060,00	
ITEM 03 - Microcomputador All-in-one: Microcomputador All-in-one: processador: 01 (um) instalado; microprocessador x86, com processo de fabricação de 22nm; frequência interna (clock) 2.9ghz; velocidade do barramento do sistema (bus speed): 5gt/s; mínimo 4 mb de cache; ter no mínimo fsb 1333 mhz; possuir arquitetura de 64 bits de última geração; ter no mínimo 2 núcleos físicos para processamento; possuir suporte a virtualização de CPU.	04	3.970,00	15.880,00	
ITEM 04 - NOTEBOOK – Notebook com processador, possuir arquitetura de 64bits de última geração; ter no mínimo 2 núcleos físicos para processamento; ter no mínimo 3 mb de cache; ter no mínimo fsb 1333 mhz, qpi 5 gt/s; tdp de 15w; tamanho dos integrados ao semicondutor de 22nm; frequência baseada em processador de no mínimo 2.70ghz; deverá possuir controlador gráfico integrado; deverá possuir controlador de memória integrado com capacidade máxima de 16gb e largura de banda máxima de 25 gb/s; a placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado.	03	R\$: 4.150,00	R\$: 12.450,00	
ITEM 05 - NOBREAK DE 600 VA: Nobreak de 600 VA, características de entrada: tensão nominal: bivolt automático (115-127/220v), variação máxima 88 a 141 (rede 115v) e 170 a 262,5 (rede 220v).	05	310,00	1.550,00	
ITEM 06 - NOBREAK 1400 VA; Nobreak 1400 VA com características de entrada: tensão nominal bivolt automático (115-127/220v), variação máxima em modo rede 89 a 140 (rede 115v) e 175 a 260 (rede 220v).	02	580,00	1.160,00	
ITEM 07 - TABLET 7" COM WI FI 3G E CAPA; Tablet 7" com Wi Fi 3G e Capa com características gerais tablet tela: 7" com possibilidade de uso de chip para tecnologia 3g integrado (não será permitido o uso de adaptador externo para essa funcionalidade, sistema operacional).	02	680,00	1.360,00	
ITEM 08 - IMPRESSORA LASERJET MULTIFUNCIONAL: Impressora LaserJet multifuncional monocrática com rede e fax, imprime, scanner, copiadora, com conexão de Porta USB 2.0 RJ 45, de alta velocidade porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada.	02	1.980,00	3.960,00	
ITEM 09 - CAIXA DE SOM ACÚSTICA – Caixa de som Acústica com Sistema Bass - Reflex 2 vias; Woofer de 15 polegadas; Corneta com drive de titânio de 1 polegada; Potência: 300W RMS; Impedância: 8 ohms; Divisor de frequência: corte em 3,5kHz	2	1.670,00	3.340,00	
ITEM 10 - TRIPÉ PEDESTAL SUPORTE EM ALUMÍNIO - Tripé, pedestal, suporte em alumínio caixa som acústica alumínio reforçado, para caixa de som acústicas construído com canos de 1,5 pol, extremamente leve e resistente, suporta até 60 kg.	02	255,00	510,00	
ITEM 11 - MICROFONE SEM FIO DUPLO – Microfone sem fio duplo com receptor: Frequência portadora: UHF banda alta; Estabilidade de frequência: +/- 0,05% controlada a cristal; Modulação: FM; Sensibilidade de recepção: 4uV (sinad=12dB); Relação sinal / ruído >90Db.	02	650,00	1.300,00	
ITEM 12 - CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES: Cadeira Longarina 3 Lugares, confeccionada em estrutura de aço com pintura epóxi e assentos em policarbonato.	30	340,00	10.200,00	

ITEM 13 - CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA: Cadeira de escritório fixa, confeccionada em estrutura de aço com pintura epóxi e assentos em policarbonato.	30	90,00	2.700,00
ITEM 14 - MESAS PARA REUNIÃO - Mesa de material em MDF, com todos os acabamentos de pés laterais e frente, com fechamento das mesmas.	03	1.950,00	5.850,00
ITEM 15 - CONDICIONADOR DE AR - Condicionador de ar, tipo SPLIT HI WALL – 220V – 12.000 BTU/h – rotação fixa, tipo frio – “selo PROCEL A”, com consumo de energia não superior a 22,8 kwh/mês.	03	1.850,00	5.550,00
ITEM 16 - CONDICIONADOR DE AR - Condicionador de ar, tipo SPLIT HI WALL – 220V – mínimo 22.000 BTU/h e máximo 24.000 BTU/h – rotação fixa, tipo frio – homologado pelo INMETRO com etiquetagem da ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia), conforme portaria MDIC nº 410 de 16/08/2013, com consumo de energia não superior a 47,2 kwh/mês e melhor classificação energética disponível.	02	3.750,00	7.500,00
ITEM 17 - CONDICIONADOR DE AR - Condicionador de ar, tipo SPLIT PISO-TETO – 220V – mínimo 58.000 BTU/h e máximo 60.000 BTU/h – rotação fixa, tipo frio – homologado pelo INMETRO com etiquetagem da ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia), conforme portaria MDIC nº 410 de 16/08/2013, com consumo de energia não superior a 126 kwh/mês e melhor classificação energética disponível.	02	7.970,00	15.940,00

São José dos Quatro Marcos - MT, 10 de Agosto de 2016.

Danilo dos Santos Bastos

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2016 - REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2016

REGISTRO DE PREÇO

O Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 24 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 09h00m (horário local)**, no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT localizado à Avenida Honório Pedroso de Barros, s/n, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal/MT, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS GENUINOS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXCETO DAS MÁQUINAS PESADAS**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas contidas no Edital e anexos desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), solicitar pelo e-mail licitacao_acorizal@hotmail.com ou licitacao@acorizal.mt.gov.br ou no site www.acorizal.mt.gov.br.

Acorizal/MT, 10 de agosto de 2016.

SHELMA TAQUES DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 261, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente FMMA.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica e LC n.º 75/2013,

Considerando que a Secretaria de Desenvolvimento, neste município, é o órgão gestor de Meio Ambiente.

Considerando o Art. 6º da Lei Municipal nº 1.143/2011, onde indica o Secretário Municipal de Meio Ambiente “ou **Secretaria Similar**” como presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Considerando a Constituição do Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA pela Lei Municipal 1.144/2011.

Considerando que o Artigo 11 da Lei Municipal 1.144/2011 indica que o FMMA Será Administrado pela Secretaria responsável pela Gestão do Meio Ambiente no Município.

Considerando o Decreto Municipal nº 2983/2016, em seu Artigo 2º que compõe a diretoria do CMMA sugere o Secretário de Desenvolvimento como Presidente do CMMA.

Considerando as disposições do Regimento Interno do CMMA.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. **Germano Luiz Zandoná**, portador do CPF nº: **031.942.999-72**, como Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente-FMMA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, EM 04 DE AGOSTO DE 2016.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 04 de agosto de 2016.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 2983, DE 29 DE JULHO DE 2016.

Nomeia Membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Água Boa – CMMA/AB.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA do Município de Água Boa/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

I – Poder Público:

a) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Titular: Germano Luiz Zandoná, CPF: 031.942.999-72;

Suplente: Antônio Alci Zandoná, CPF 347.477.370-49

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Carlos Eduardo Mews, CPF: 894.262.821-49;

Suplente: Celionia Souza –CPF 98465449104

c) Representante da Secretaria de Infraestrutura

Titular: Aurea Soares de Campos CPF 571.946.021-72

Suplente: Gilmar Roberto Giacomolli, CPF 344.452.501-04

d) Representante da Secretaria de Planejamento e Finanças

Titular: Claudinei de Oliveira Rosa CPF 907.123.661-72

Suplente: Aline Favaretto CPF 035.788.981-98

e) Representante do INDEA- Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso

Titular: Sergio França Rodrigues, CPF 338.973.211-87

Suplente: Edson Francisco da Cunha Ramos, CPF 567.846.941-04

f) Representante da EMPAER- Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural

Titular: José Alves Vieira, CPF: 110.123.901-87;

Suplente: Ana Maria Pereira Porto Weissheimer, CPF: 911.674.261-34;

g) Representante do CODEMA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia

Titular : Juliana Batista dos Santos CPF 701.028.641-87

Suplente: Leandro Teixeira CPF 947.022.330-68

II – Sociedade Civil Organizada:**a) Representante do CREA**

Titular: Márcia Regina da Silva Rehder, CPF nº. 698.446.746-20

Suplente: Jair da Silva, CPF: 559.905.419-53;

b) Representante do Sindicato Rural

Titular: Valter Pereira de Souza, CPF: 048.833.817-49;

Suplente: Claudio Sergio Pretto, CPF 477.747.899-87

c) Representante da Ass. de Engenheiros Agrônomos de Água Boa-MT

Titular: Luiz Omar Pichetti CPF 376.764.239-53

Suplente: Eguimar Pommer, CPF 269.874.220-87

D) Representante das Instituições de Ensino Superior

Titular: Luis Cesar de Lara Pinto Filho, CPF: 021.360.571-62;

Suplente: Luis Cesar de Lara Pinto, CPF: 314.555.901-00;

III – Organizações Não Governamentais – ONG's:**a) Representante da Associação de Revendas de Defensivos Agropecuários de Água Boa- ARDAB**

Titular: Beno Inácio Petry, CPF 203.237.780-20

Suplente: José Inácio Américo de Souza Filho, CPF 291.621.138-10

b) Representante da ACEAB-Assoc.Comercial e Ind. De Água Boa

Titular: Gilmar Pereira de Souza, CPF: 355.959.141-49

Suplente: Jose Ari Zandoná, CPF 256.151.810-87

d) Representante da ONGARA

Titular: Tânia Segura, CPF: 076.415.228-90;

Suplente: Edgar Da Silva Rezende, CPF: 275.975.281-53.

Art. 2º - A diretoria fica composta da seguinte forma:

Presidente: Germano Luiz Zandoná

Vice-Presidente: Valter Pereira de Souza

Secretária: Áurea Soares de Campos

Art. 3º - O mandato dos Membros do Conselho será de 02 (dois) anos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 29 DE JULHO DE 2016.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

GERMANO LUIZ ZANDONÁ

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 29 de julho de 2016.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia o Senhor GERMANO LUIZ ZANDONÁ, para o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica e Lei Complementar n.º 29, de 22 de Dezembro de 2004,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento, o **Senhor Germano Luiz Zandoná**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, em 02 de janeiro de 2013.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, aos 02 de janeiro de 2013.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1144, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

(Projeto de Lei nº 1.160, de 28 de setembro de 2011, do Executivo).

Dispõe sobre o Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Água Boa/MT.

MAURICIO CARDOSO TONHÁ, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 07 de novembro de 2011, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I**Do Fundo Municipal de Meio Ambiente**

Art. 1º – Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, com o objetivo de financiar a implementação de ações visando a restauração ou reconstituição do patrimônio ambiental, a defesa do meio ambiente, a regularização de unidades de conservação, as políticas florestal e de recursos hídricos, a educação ambiental, capacitação de pessoal, aperfeiçoamento, desenvolvimento e modernização de atividades ambientais.

CAPÍTULO II**Dos Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente**

Art. 2º – São receitas do FMMA:

I – recursos provenientes do pagamento de preços públicos pela expedição de licenças ambientais, certidões e autorizações, elaboração de pareceres e outros serviços prestados pelo órgão ambiental responsável;

II – produto das multas administrativas por atos lesivos ao meio ambiente;

III – o produto de condenações de ações judiciais relativas ao meio ambiente;

IV – os oriundos de convênio, termo de ajustamento de conduta, consórcios e acordos realizados com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

V – o resultado da arrecadação em licitações de produtos apreendidos;

VI – rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

VII – os provenientes de dotações consignadas no orçamento do Município e os créditos adicionais;

VIII – doações feitas diretamente para o fundo;

IX – o produto das parcelas de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios, acordos ou contratos no setor;

X – valores provenientes de compensação ambiental devida em razão da implantação de atividade ou empreendimento de significativo impacto ambiental;

XI – transferências correntes provenientes de repasse pelo Poder Público Municipal ou oriundas da União, Estados ou outros Países, destinadas à execução de planos e programas;

XII – as compensações financeiras destinadas ao Município, relativa ao resultado da exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de recursos minerais ou provenientes do licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pela SEMA, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo – EIA/RIMA ou qualquer outra atividade ou empreendimento previsto em lei;

XII – outras receitas eventuais.

§ 1º – As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 2º – Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

§ 3º – Aquelas receitas providas dos incisos deste artigo quando inscritas na Dívida Ativa, bem como, quando recuperadas para o Município através da execução fiscal serão revertidas ao FMMA.

Art. 3º – Os recursos do FMMA serão aplicados para:

I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privadas, de interesse ambiental, que visem:

- a) o uso racional e sustentável de recursos naturais;
- b) a proteção, recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental;
- c) a capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;
- d) a educação e sensibilização voltadas à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;
- e) o combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;
- f) a gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;

g) o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;

h) o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;

i) o desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;

j) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

III – contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos ambientais;

IV – apoio às ações voltadas à construção da Agenda 21 Local;

V – apoio ao desenvolvimento de atividades concernentes à implantação do Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE do Município;

VI – compensação financeira como incentivo pelo serviço de proteção ambiental prestado;

VII – atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;

VIII – pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;

IX – outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambiental do Município.

Art. 4º – A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para o desenvolvimento de projetos dependerá sempre de parecer favorável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou órgão similar, e do CMMA.

Art. 5º – Os recursos do FMMA deverão ser aplicados por meio dos órgãos Federais, Estaduais, Municipais ou de entidades privadas cujos objetivos estejam em consonância com os objetivos deste Fundo.

Art. 6º – O Conselho Municipal do Meio Ambiente editará resolução estabelecendo as regras e procedimentos para aplicação dos recursos do FMMA.

Parágrafo único – Deverá ser editada resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos e programas a serem contemplados pelo FMMA, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 7º – Os recursos do FMMA não poderão ser usados:

- I** – para pagamento de pessoal do serviço público;
- II** – para realização de obras que podem ser pagas pelo Orçamento Municipal.
- III** – para financiar projetos incompatíveis com a Política Municipal de Meio Ambiente, assim como os contrários a quaisquer normas ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Art. 8º – Serão consideradas prioritárias as aplicações de recursos financeiros de que trata esta Lei, em projetos nas seguintes áreas:

- I** – Unidade de Conservação (Parque, Reservas);
- II** – Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico;
- III** – Educação Ambiental;
- IV** – Manejo e Extensão Florestal;
- V** – Modernização Administrativa;
- VI** – Acidentes e Controle Ambiental (voçorocas, erosões);

VII – Aproveitamento Econômico Racional Sustentável da Flora e Fauna Nativas;

VIII – Áreas de preservação permanente;

IX – Recuperação do passivo ambiental, do Patrimônio Público Municipal.

Art. 9º – O saldo financeiro do FMMA, será apurado em balanço ao final de cada exercício, sendo transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 10 – A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.

CAPÍTULO III

Da Administração do Fundo

Art. 11 - O FMMA será administrado pela Secretaria responsável pela gestão do meio ambiente no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 12 - Compete ao CMMA estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos deste Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 13 - As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 14 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Água Boa/MT, aos 10 de novembro de 2011.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 10 de novembro de 2011.

LUIZ SCHUSTER

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1143, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

(Projeto de Lei nº 1.159, de 28 de setembro de 2011, do Executivo).

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA do Município de Água Boa/MT, e dá outras providências.

MAURICIO CARDOSO TONHÁ, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 07 de novembro de 2011, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Art. 1º – Fica criado o **Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA)**, órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo, normativo e recursal do Poder Executivo, integrado ao Sistema Municipal de Meio Ambiente, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município, composto paritariamente por representantes do poder público, da sociedade civil organizada e entidades ambientalistas não-governamentais.

Parágrafo único – O CMMA tem por objetivo promover a participação organizada da sociedade civil no processo de discussão e definição da Política Ambiental, em questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação, reabilitação e melhoria do Meio Ambiente natural deste Município.

CAPÍTULO II

Da Competência

Art. 2º – Compete ao CMMA exercer as seguintes atribuições:

I – de caráter consultivo:

- colaborar com o Município na regulamentação e acompanhamento de diretrizes da Política Municipal de Meio Ambiente;
- analisar e opinar sobre matérias de interesse ambiental do Poder Executivo que forem submetidas à sua apreciação;
- opinar sobre matéria em tramitação no poder público municipal que envolva questão ambiental, por solicitação formal dos Poderes Executivo ou Legislativo.

II – de caráter deliberativo:

- propor a política municipal de planejamento e controle ambiental;
- analisar e decidir sobre a implantação de projetos de relevante impacto ambiental;
- solicitar referendo, para tratar de questões ambientais, por decisão da maioria absoluta dos seus membros;
- regulamentar, apreciar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, podendo requisitar informações ao Poder Executivo Municipal para esclarecimentos e representação ao Ministério Público quando constatadas irregularidades que possam configurar crime;
- decidir em última instância sobre recursos administrativos negados ou indeferidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, ou órgão similar;
- deliberar sobre propostas apresentadas pela SMMA ou similar, no que concerne às questões ambientais;
- propor e incentivar ações de caráter educativo para a formação da cidadania, visando à proteção, conservação, recuperação, preservação e melhoria do meio ambiente;
- aprovar e deliberar sobre seu regimento interno;

III – de caráter normativo:

- aprovar, com base em estudos técnicos as normas, critérios, parâmetros, padrões e índices de qualidade ambiental, bem como métodos para o uso dos recursos naturais do Município, observadas as legislações Estadual e Federal;
- aprovar os métodos e padrões de monitoramento ambiental, desenvolvidos e utilizados pelo Poder Público e pela iniciativa privada, observadas as legislações Estadual e Federal;

§ 1º – Compete ainda ao CMMA dispor de Câmaras Técnicas voltadas para o exame mais detalhado de aspectos relacionados à gestão ambiental municipal, e viabilizar apoio técnico às suas ações consultivas, deliberativas, normativas e recursais.

§ 2º – O CMMA poderá, se necessário, recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental, quando o assunto exigir, submetendo aos conselheiros as eventuais contratações.

CAPÍTULO III

Do Suporte Financeiro, Técnico e Administrativo

Art. 3º – O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do CMMA é de responsabilidade do órgão

executivo municipal de meio ambiente ou órgão a que o Conselho estiver vinculado.

CAPÍTULO IV

Do Funcionamento

SEÇÃO I – Da Composição

Art. 4º – O CMMA será composto paritariamente por 03 (três) representantes do Poder Público, 03 (três) representantes da sociedade civil organizada e 03 (três) representantes das entidades ambientalistas não-governamentais com atuação no município, escolhidos na forma desta lei, com seus respectivos suplentes.

I – São representantes do Poder Público:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou similar;
- b) Um representante da Secretaria de Educação;
- c) Um representante da Secretaria de Saúde;
- d) Um representante da Unidade Local do INDEA;
- e) Um representante do Ministério Público;
- f) Um representante da Unidade Local da EMPAER;

II – São representantes da sociedade civil organizada:

- a) Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- b) Um representante (docente) das Instituições de Ensino Superior;
- c) Um representante do sindicato de trabalhadores Rurais;
- d) Um representante da Associação Comercial e Empresarial do Município;
- e) Um representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ;
- f) Um representante do Sindicato Rural;

III – As organizações não governamentais – ONGs, terão 2 (dois) representantes cada uma, membros das seguintes entidades: Sociedade dos Amigos de Água Boa, Associação dos Engenheiros Agrônomos de Água Boa e Ongara – Organização Não-Governamental e Ambientalista Rio Araguaia.

Parágrafo Único – O surgimento de novas ONGs no Município, ensejará que as mesmas reivindiquem assento no CMMA.

Art. 5º – Os membros do CMMA e seus respectivos suplentes serão indicados pelas entidades nele representadas, enviando-a ao Prefeito Municipal que os nomearão.

Art. 6º – A Presidência do CMMA será exercida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente ou Secretaria Similar ou, na sua ausência ou impedimento, pelo seu suplente.

Art. 7º – O CMMA poderá instituir, sempre que necessário, Câmaras Técnicas em diversas áreas, bem como recorrer a pessoas e entidades de notória especialização em temas de interesse do meio ambiente para obter subsídios em assuntos objeto de sua apreciação.

Art. 8º – O Presidente do CMMA, de ofício ou por indicação dos membros das Câmaras Técnicas, poderá convidar dirigentes de órgãos públicos, pessoas físicas ou jurídicas, para esclarecimentos sobre a matéria em exame.

Art. 9º – O CMMA reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:

§ 1º – Os membros do CMMA poderão ser substituídos mediante solicitação da Entidade ou Autoridade responsável, apresentada ao Presidente do Conselho.

§ 2º – No caso de impedimento ou falta, os membros efetivos do CMMA serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, exercendo os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

§ 3º – As entidades e organizações representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta através de correspondência da secretaria do CMMA.

§ 4º – A falta de um Membro do Conselho em 03 (três) reuniões consecutivas, ou em 05 (cinco) reuniões alternadas no mesmo ano, sem justificativa, ensejará a perda do Mandato da entidade a que ele representa.

§ 5º – A substituição de entidades se dará mediante indicação de outra pelo CMMA e nomeada pelo Prefeito Municipal, mantendo-se a paridade na composição do CMMA.

§ 6º – O exercício das funções de membro do CMMA será gratuito e considerado como prestação de relevantes serviços ao Município

Art. 10 – O CMMA contará com um secretariado executivo constituído por auxiliares administrativos do corpo de servidores do Poder Público Municipal a serem designados para elaborar a ata, divulgar o boletim informativo, encaminhar as resoluções e apoiar as comissões específicas.

Parágrafo Único – O secretário (a) executivo (a) será nomeado (a) por ato do Prefeito Municipal.

Art. 11 – A composição dos membros do CMMA ocorrerá no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.

SEÇÃO II – Do Mandato

Art. 12 – O mandato dos Conselheiros do CMMA será de 02 (dois) anos, sendo admitida uma única recondução consecutiva como titular.

Parágrafo único – O disposto no caput não se aplica ao Secretário de Meio Ambiente ou similar, que é considerado membro nato do CMMA.

SEÇÃO III – Das Reuniões

Art. 13 – O CMMA reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou por um terço de seus membros titulares.

Parágrafo único – O Conselho tomará as suas decisões em reuniões públicas, mediante plenário, as quais serão amplamente divulgadas.

Art. 14 – As reuniões funcionarão mediante direito de votação, competindo a Presidência as decisões *ad referendum* do Pleno, em matéria de vacância ou urgência de relevante interesse público;

Art. 15 – As reuniões serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, tendo cada membro o direito a um único voto.

Parágrafo único – O presidente exercerá o direito de voto apenas para decidir nos casos de empate nas votações.

Art. 16 – O quorum mínimo das reuniões plenárias do CMMA será de metade mais um de seus membros, e de maioria simples dos presentes para manifestações de caráter deliberativo e normativo.

Parágrafo único – Em segunda chamada, o Conselho poderá se reunir ordinariamente com número inferior ao quorum para encaminhamentos de caráter consultivo.

Art. 17 – As reuniões do CMMA deverão ser abertas à participação de qualquer entidade interessada, como observadora, para apresentar informações e sugestões.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 18 – O CMMA elaborará o seu Regimento Interno, o qual tratará do seu funcionamento, competências, atribuições de seus membros e demais assuntos que lhe forem pertinentes, devendo ser aprovado por maioria de seus membros e homologado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único – O Regimento Interno deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias após a instalação do CMMA, que deverá ser aprovado por maioria absoluta do CMMA no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 19 – O Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, em reunião plenária extraordinária, convocada para este fim específico, mediante voto favorável de no mínimo, dois terços de seu quorum máximo.

Parágrafo único – Propostas de alteração poderão ser apresentadas por qualquer membro, devendo, porém, para entrar em discussão, ter a assinatura de, pelo menos, dois terços dos membros do CMMA.

Art. 20 – Os conselheiros terão direito ao pagamento de despesas com locomoção e ao recebimento de diárias, quando necessário, custeadas pelo FMMA, conforme Regimento Interno.

Art. 21 – Os casos omissos nesta Lei e no Regimento Interno deste Conselho serão resolvidos em reunião plenária.

Art. 22 – Ficam revogados as disposições em contrário, especialmente as leis 711/2003 e 856/2006.

Art. 23 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Água Boa/MT, aos 10 de novembro de 2011.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 10 de novembro de 2011.

LUIZ SCHUSTER

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 54, DE 26 DE JULHO DE 2016.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 391.300,00(TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1046 de 11 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 391.300,00(trezentos e noventa e um mil e trezentos reais)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.005	3.3.90.36.00.00.00.00	4.000,00
2.011	3.1.90.04.00.00.00.00	20.000,00
2.082	3.1.90.11.00.00.00.00	22.900,00
2.072	3.3.90.93.00.00.00.00	9.000,00
2.011	3.3.90.93.00.00.00.00	12.000,00
2.075	3.1.90.11.00.00.00.00	32.900,00
2.018	3.3.90.93.00.00.00.00	16.000,00
2.021	3.1.90.04.00.00.00.00	10.000,00
2.022	3.1.90.13.00.00.00.00	2.500,00
2.056	3.3.90.93.00.00.00.00	30.000,00
2.056	3.1.90.11.00.00.00.00	215.000,00
2.040	3.1.90.04.00.00.00.00	17.000,00
TOTAL	391.300,00	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.013	3.3.90.34.00.00.00.00	32.000,00
2.011	3.1.90.92.00.00.00.00	9.900,00
2.072	3.3.90.30.00.00.00.00	9.000,00
1.119	4.4.90.30.00.00.00.00	9.900,00
1.119	4.4.90.51.00.00.00.00	13.000,00
2.080	3.3.90.39.00.00.00.00	12.000,00
2.080	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00
1.028	4.4.90.51.00.00.00.00	6.000,00
1.111	4.4.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.014	3.3.90.39.00.00.00.00	12.500,00
2.041	3.3.90.93.00.00.00.00	50.000,00
2.041	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.041	3.3.90.32.00.00.00.00	10.000,00
2.057	3.3.90.33.00.00.00.00	5.000,00
2.057	3.3.90.14.00.00.00.00	5.000,00
2.056	3.3.90.91.00.00.00.00	10.000,00
2.039	3.1.90.04.00.00.00.00	69.000,00
2.039	3.1.90.11.00.00.00.00	20.000,00
1.037	4.4.90.30.00.00.00.00	3.644,22
2.037	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.037	3.3.90.32.00.00.00.00	5.000,00
2.037	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000,00
2.040	3.1.90.13.00.00.00.00	2.000,00
2.038	3.1.90.11.00.00.00.00	44.355,78
2.040	4.4.90.52.00.00.00.00	12.000,00
2.040	3.3.90.32.00.00.00.00	5.000,00
TOTAL	391.300,00	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e seis dias do mês de julho de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 148/2016

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 1/7
 Processo Nº.: 82/2016
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 148/2016

No dia 9 do mês de Agosto do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 43/2016, Processo Licitatório nº. 82/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO BOA ESPERANÇA E PARTE DO BAIRRO MATO GROSSO, DO MUNICÍPIO DE ALTO GARCAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3381	BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI - ME	24.440.270/0001-81	ANTÔNIO CRISTOVÃO PEREIRA	524.759.309-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
 REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO BOA ESPERANÇA E PARTE DO BAIRRO MATO GROSSO, DO MUNICÍPIO DE ALTO GARCAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3381 - BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO - Ø 60 CM	UN		680,000	167,2000	113.696,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO - Ø 80 CM	UN		520,000	247,0000	128.440,00
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO - Ø 1,00 M	UN		240,000	330,0000	79.200,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO - Ø 1,20 M	UN		420,000	530,0000	222.600,00
5	ADUELA CELULAR DE CONCRETO 2,0 X 2,0 M	UN		15,000	5.220,0000	78.300,00
6	TIJOLO MACIÇO	UN		76.500,000	0,7500	57.375,00
7	CIMENTO - 50 KG	UN		510,000	28,0000	14.280,00
8	AREIA LAVADA GROSSA	M3		70,000	130,0000	9.100,00
9	BRITA "0"	M3		38,000	130,0000	4.940,00
10	FERRO 3/8"	BR		663,000	34,5600	22.913,28
11	ARAME RECOZIDO N° 18 AÇO RECOZIDO PARA CERCAS E ALAMBRADOS MUITO RESISTENTE NAO EXIGE MANUTENÇÃO E NEM PINTURA	KG		30,000	10,2000	306,00
12	MADERITE RESINADO 1,10 X 2,10 - 14 MM	PL		180,000	151,2000	27.216,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 2/7
Processo Nº.: 82/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2016

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 3/7
Processo Nº.: 82/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2016

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 4/7
Processo Nº.: 82/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2016

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 5/7
Processo Nº.: 82/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2016**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 6/7
Processo Nº.: 82/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2016

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 7/7
 Processo Nº.: 82/2016
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2016

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 9 de Agosto de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI - ME

CNPJ: 24.440.270/0001-81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 56, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.300,00(VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1046 de 11 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 25.300,00(vinte cinco mil e trezentos reais)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.011	3.3.90.39.00.00.00.00	6.000,00
2.011	3.3.90.36.00.00.00.00	19.300,00
TOTAL	25.300,00	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.478	3.3.90.41.00.00.00.00	19.300,00
1.008	4.4.90.39.00.00.00.00	6.000,00
TOTAL	25.300,00	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, ao primeiro dia do mês de agosto de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Lote, no dia **29 de agosto de 2016, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXAS, NO INTUITO DE ATENDER A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, conforme as especificações técnicas contidas no Edital e Anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 10 de agosto de 2016. Merques Ap. Xavier – Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO (3º CHAMADA)

PROCESSO N. 076/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N. 039/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia 10/08/2016 às 13h00, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS, ENCADERNAÇÕES, PLASTIFICAÇÕES E FOTOGRAFIA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, sendo a licitação declarada DESERTA. Portanto, REABRE-SE o prazo para nova sessão, a saber, no **dia 30/08/2016, 13h00min**, sem alterações nas cláusulas editalícias. Alto Garças, 10 de agosto de 2016. Merques Ap. Xavier - Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 082/2016

PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 043/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 070/2016 de 02 de maio de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO BOA ESPERANÇA E PARTE DO BAIRRO MATO GROSSO, DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, o resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para item(s) licitado(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 – BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.440.270/0001-81, com o valor de R\$ 758.366,28 (setecentos e cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos). Alto Garças – MT, 09 de agosto de 2016. Merques Ap. Xavier - Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 55, DE 27 DE JULHO DE 2016.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 28.000,00(VINTE E OITO MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1046 de 11 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 28.000,00(vinte e oito mil reais)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.039	3.1.90.04.00.00.00.00	28.000,00
TOTAL	28.000,00	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.039	3.3.90.34.00.00.00.00	5.000,00
2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	8.000,00
2.039	4.4.90.52.00.00.00.00	8.000,00
2.039	3.1.90.11.00.00.00.00	7.000,00
TOTAL	28.000,00	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e sete dias do mês de julho de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2015

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2015,

em conformidade com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015 do PREGÃO Nº 006/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20.

CONTRATADA: L. J. SALVADOR - ME, CNPJ 20.957.408/0001-08, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta **Ata de Registro de Preços n. 008/2015**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de prorrogação de prazo do **contrato n.º 050/2015**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto, em conformidade com solicitação da Ilma Sra. Secretária Municipal de Educação – Marilene Souza de Almeida, em anexo, referente a aditivo de 18% (dezoito por cento) do valor contratual entabulado entre as partes, conforme Processo Adm. 1438/2016 em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal Adair José Alves Moreira e Sec. Mun. De Educação Marilene Souza de Almeida, com amparo legal na Lei 8666/93 e demais determinações legais, assim como no Proc. Adm. 1438/2016 referente ao pedido de realinhamento solicitado pela CONTRATADA e deferido pelo setor Licitatório e Departamento de Compras, informando que a solicitação está dentro do preço de mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO

Através do presente aditar-se-á a cláusula primeira do contrato 050/2015, com aumento de 18%, passando o valor da Km de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos), para 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 10 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA CONTRATANTE	LJ SALVADOR - ME CONTRATADO
--	--------------------------------

TESTEMUNHAS:

Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO

DECISAO PROC. ADM. 3787/2016 RESCISAO CONTRATO 147/2012

PARECER JURÍDICO

Proc. Adm. 3787/2016

Solicitante: Sr. Prefeito Municipal ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, consulta esta esse Departamento Jurídico, acerca da possibilidade de RESCISÃO UNILATERAL do contrato administrativo n. 147/2012, firmado com a empresa RAIZES CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 03849151/0001-07, vencedora no processo Tomada de Preço n. 011/2012 referente a obra de CONSTRUÇÃO DE MNI INDÚSTRIA DE LATICINIOS NO DISTRITO DO CAPO VERDE, em razão do descumprimento das cláusulas pactuadas na avença.

Em anexo ao presente processo administrativo consta relatório técnico do Sr. Engenheiro civil WILLIAM MALLMANN, CREA 5060991062-D/SP, onde informa a paralisação injustificada da execução dos serviços até a presente data com fundamentos em documentação anexa, inclusive NOTIFICACAO DA SUDECO.

Para responder a consulta acima apresentada, elaboramos o parecer jurídico que se segue:

DO PARECER:

Cabe à Lei Federal n.º 8.666/93 disciplinar as normas gerais sobre licitações e contratações públicas, definindo e regulando, inclusive, as hipóteses em que é permitido à Administração Pública rescindir o contrato firmado com o particular.

Nesse sentido, percebe-se o que disciplina o art. 79, do referido diploma normativo.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Por oportuno, transcreve-se o quanto disciplina o art. 78, I e II, da Lei 8.666/93. Veja-se:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

I - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

No caso em tela, a Contratada vem reiterada e injustificadamente descumprindo com as cláusulas contratuais acordadas, fato este que legitima a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai a proceder à rescisão contratual unilateral, tal como estabelece a legislação de regência, e, ainda, o quanto disposto na cláusula 11.1 do contrato administrativo em análise.

Veja-se:

11.1 - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada à defesa prévia.

Neste sentido:

CONTRATO ADMINISTRATIVO - INEXECUÇÃO PARCIAL DE OBRA PÚBLICA - RESCISÃO UNILATERAL - PREVISÃO LEGAL CORRESPONDENTE - CONSTATAÇÃO - PAGAMENTO - EFEITOS JURÍDICOS. MAN- TENÇA. O contrato administrativo pode ser sujeito a rescisão unilateral, por parte da administração pública, através de ato devidamente motivado, o qual encontra respaldo na Lei federal n. 8666/93, em seus arts. 77 a 79, inclusive com menção aos tópicos não realizados. (TJSP – APL 994093735980 – Rel. Danilo Panizza- Órgão Julgador: 1ª Câmara de Direito Público – Publicação: 29/11/2010)

Sendo assim, com fundamento nos arts. 78, I e II, e 79, I, da Lei 8.666/93, se mostra absolutamente legítima a rescisão unilateral do contrato analisando, haja vista o descumprimento de cláusulas contratuais que ensejam a inexecução do objeto contratado.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendemos que a rescisão unilateral do contrato administrativo n.º 147/2012, firmado com empresa RAIZES CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, está amparada nos arts. 77, 78, II e II e 79, I, da Lei 8.666/03, haja vista o descumprimento de cláusulas do contrato, resultando na inexecução do objeto.

Alto Paraguai –MT, 09 de agosto de 2016.

Riusdelar Lopes Pereira

Advogada Publica Municipal

OAB/MT 12652

DESPACHO

Voltaram a mim este autos com Parecer Jurídico com manifestação pela rescisão contratual.

Acolho o Parecer Jurídico e determino a rescisão do contrato administrativo nº 147/2012 não restando outra alternativa à Prefeitura Municipal a que não seja realmente rescindir o contrato com a empresa e licitar novamente à obra para não perdurar a obra parada indefinidamente e sem cronograma de execução pela empresa contratada, devendo ser aplicada as penalidades previstas no contrato e em Lei.

Por último realize nova licitação com urgência.

Publique-se.

Cumpra-se

Alto Paraguai-MT, aos 09 de agosto de 2016.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

JURIDICO

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 191/2015

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO

I TERMO ADITIVO DE PRAZO

AO CONTRATO Nº 191/2015

PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI, ora Contratada, torna público, a todos os interessados, a retificação do Aditivo de Prazo de Vigência referen-

te ao término do referido contrato 191/2015, onde se lê 31/08/2016, leia-se: 30/09/2016.

As demais disposições contidas no referido termo aditivo permanecem inalteradas.

Adair Jose Alves Moreira

Prefeito Municipal

JURIDICO

DECISAO PROC. ADM. 3491/2016 RESCISAO CONTRATO 94/2014

PARECER JURÍDICO

Proc. Adm. 3491/2016

Solicitante: Sr. Prefeito Municipal ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, consulta esta esse Departamento Jurídico, acerca da possibilidade de RESCISÃO UNILATERAL do contrato administrativo n. 094/2014, firmado com a empresa CONSTRUTORA MURALHA LTDA, inscrita no CNPJ 09395894/0001-30, vencedora no processo Tomada de Preço n. 009/2014 referente a obra de REVITALIZACAO DA PRAÇA BELA VISTA, em razão do descumprimento das cláusulas pactuadas na avença.

Em anexo ao presente processo administrativo consta relatório técnico do Sr. Engenheiro civil WILLIAM MALLMANN, CREA 5060991062-D/SP, onde informa a paralisação injustificada da execução dos serviços até a presente data e devido a processos judiciais trabalhistas, conforme documentos em anexo.

Para responder a consulta acima apresentada, elaboramos o parecer jurídico que se segue:

DO PARECER:

Cabe à Lei Federal n.º 8.666/93 disciplinar as normas gerais sobre licitações e contratações públicas, definindo e regulando, inclusive, as hipóteses em que é permitido à Administração Pública rescindir o contrato firmado com o particular.

Nesse sentido, percebe-se o que disciplina o art. 79, do referido diploma normativo.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Por oportuno, transcreve-se o quanto disciplina o art. 78, I e II, da Lei 8.666/93. Veja-se:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

I - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

No caso em tela, a Contratada vem reiterada e injustificadamente descumprindo com as cláusulas contratuais acordadas, fato este que legitima a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai a proceder à rescisão contratual unilateral, tal como estabelece a legislação de regência, e, ainda, o quanto disposto na cláusula 11.1 do contrato administrativo em análise.

Veja-se:

11.1 - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde

que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada à defesa prévia.

Neste sentido:

CONTRATO ADMINISTRATIVO - INEXECUÇÃO PARCIAL DE OBRA PÚBLICA - RESCISÃO UNILATERAL - PREVISÃO LEGAL CORRESPONDENTE -CONSTATAÇÃO - PAGAMENTO -EFEITOS JURÍDICOS. MANUTENÇÃO. O contrato administrativo pode ser sujeito a rescisão unilateral, por parte da administração pública, através de ato devidamente motivado, o qual encontra respaldo na Lei federal n. 8666/93, em seus arts. 77 a 79, inclusive com menção aos tópicos não realizados. (TJSP – APL 994093735980 – Rel. Danilo Panizza- Órgão Julgador: 1ª Câmara de Direito Público – Publicação: 29/11/2010)

Sendo assim, com fundamento nos arts. 78, I e II, e 79, I, da Lei 8.666/93, se mostra absolutamente legítima a rescisão unilateral do contrato analisando, haja vista o

descumprimento de cláusulas contratuais que ensejaram a inexecução do objeto contratado.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendemos que a rescisão unilateral do contrato administrativo n.º 094/2014, firmado com empresa CONSTRUTORA MURALHA LTDA, está amparada nos arts. 77, 78, II e II e 79, I, da Lei 8.666/03, haja vista o descumprimento de cláusulas do contrato, resultando na inexecução do objeto.

Alto Paraguai –MT, 18 de julho de 2016.

Riusdelar Lopes Pereira

Advogada Publica Municipal

OAB/MT 12652

DESPACHO

Voltaram a mim este autos com Parecer Jurídico com manifestação pela rescisão contratual.

Acolho o Parecer Jurídico e determino a rescisão do contrato administrativo nº 094/2014 não restando outra alternativa à Prefeitura Municipal a que não seja realmente rescindir o contrato com a empresa e licitar novamente a obra para não perdurar a obra parada indefinidamente e sem cronograma de execução pela empresa contratada, devendo ser aplicada as penalidades previstas no contrato e em Lei.

Por último realize nova licitação com urgência.

Publique-se.

Cumpra-se

Alto Paraguai-MT, aos 19 de julho de 2016.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

JURIDICO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 094/2014.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 094/2014.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Avenida Presidente Medice, n. 470, Bairro Bela Vista, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº **09287868** SSP/MT, e do CPF nº **604.418.441-20**, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. De outro lado, a Empresa **CONSTRUTORA MURALHA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **09.395.894/0001-30**, situada na Avenida

Valentim Peron, n. 556, Centro em Nortelândia – MT, neste ato representado por LAURA BATISTA DOS SANTOS, casada, empresária, portador do CPF n. 433.150.381-04, residente e domiciliada na Avenida Valentim Peron, n. 556, Centro em Nortelândia – MT, neste ato doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato doravante denominado **CONTRATADO**, celebra o presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços com base na **Tomada de Preço n. 009/2014**, consoante **contrato administrativo n. 094/2014**, com fulcro no art. 78, XII, parágrafo único cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO, os diversos contatos realizados pelo Sr. Engenheiro Municipal William Mallmann em conformidade com ofício n. 088/CONV/2016, para que a empresa contratada desse continuidade nas obras, sem manifestação por parte da mesma;

CONSIDERANDO, que a empresa fora NOTIFICADA por AR, notificações estas que foram devidamente publicada para que a empresa retomasse os serviços licitados, haja vista que a obra está inconclusiva, causando diversos prejuízos ao Município por se tratar de obra pública;

CONSIDERANDO que decorreu o prazo da NOTIFICAÇÃO e até o presente momento a empresa não retomou os serviços e nem apresentou a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, qualquer interesse na retomada dos serviços ou justificativa de sua impossibilidade, conforme extrato de emails em anexo;

CONSIDERANDO, o dever da Administração Pública em apurar eventuais fatos capazes de interferir na segurança de seus atos e na regularidade de seus contratos que viabilizam a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, estando a obra paralisada, prejudicando a população de Alto Paraguai – MT, conforme relatório em anexo realizado pelo engenheiro SR. William Mallmann;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato n° 094/2014 que teve por objeto a prestação dos serviços de **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT**, (vinculado ao certame da modalidade **Tomada de Preço n.º 009/2014**) celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI e a pessoa jurídica “**CONSTRUTORA MURALHA LTDA**”, com fulcro no art. 78, XII, parágrafo único cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Mato Grosso;

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público municipal, sem prejuízo de que seja assegurado e garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 78, parágrafo único cumulado ao art. 109, §3º, ambos da lei n. 8.666/1993) quando da ciência do presente instrumento, assim como processo para aplicação das medidas de sanções em face da empresa **CONSTRUTORA MURALHA LTDA**.

CLAUSULA TERCEIRA - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino-MT.

CLAUSULA QUARTA- E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 19 de julho de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

1ª. TESTEMUNHA:

CPF:

2ª. TESTEMUNHA:

CPF:

WILLIAM MALLMANN

ENGENHEIRO CIVIL

CREA 5060991062-D/SP

JURIDICO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 147/2012.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 147/2012.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Avenida Presidente Medice, n. 470, Bairro Bela Vista, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG n° **09287868** SSP/MT, e do CPF n° **604.418.441-20**, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. De outro lado, a Empresa **RAÍZES CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 03.849.151/0001-07, situada na Rua Oitenta Cinco, n° 20, Qda.18 –B. CPA III Str. I –Cuiabá/MT, neste ato doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato doravante denominado **CONTRATADO**, celebra o presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços com base na **Tomada de Preço n. 011/2012**, consoante contrato administrativo n. 147/2012, com fulcro no art. 78, XII, parágrafo único cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO, os diversos contatos realizados pelo Sr. Engenheiro Municipal William Mallmann em conformidade com ofício n. 092/CONV/2016, para que a empresa contratada desse continuidade nas obras, sem manifestação por parte da mesma;

CONSIDERANDO, que a empresa fora NOTIFICADA por AR, notificações estas que foram devidamente publicada para que a empresa retomasse os serviços licitados, haja vista que a obra está inconclusiva, causando diversos prejuízos ao Município por se tratar de obra pública;

CONSIDERANDO que decorreu o prazo da NOTIFICAÇÃO e até o presente momento a empresa não retomou os serviços e nem apresentou a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, qualquer interesse na retomada dos serviços ou justificativa de sua impossibilidade, conforme extrato de emails em anexo;

CONSIDERANDO, o dever da Administração Pública em apurar eventuais fatos capazes de interferir na segurança de seus atos e na regularidade de seus contratos que viabilizam a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, estando a obra paralisada, prejudicando a população

ção de Alto Paraguai – MT, conforme relatório em anexo realizado pelo engenheiro SR. William Mallmann;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato nº 147/2012 que teve por objeto a prestação dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE MINI INDÚSTRIA DE LACITINIOS NO DISTRITO DO CAPAO VERDE NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT**, (vinculado ao certame da modalidade **Tomada de Preço n.º 011/2012**) celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI e a pessoa jurídica **“RAÍZES CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP”**, com fulcro no art. 78, XII, parágrafo único cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Mato Grosso;

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público municipal, sem prejuízo de que seja assegurado e garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 78, parágrafo único cumulado ao art. 109, §3º, ambos da lei n. 8.666/1993) quando da ciência do presente instrumento, assim como processo para aplicação das medidas de sanções em face da empresa **CONSTRUTORA MURALHA LTDA**.

CLAUSULA TERCEIRA - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino-MT.

CLAUSULA QUARTA- E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 de agosto de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

1ª. TESTEMUNHA:

CPF:

2ª. TESTEMUNHA:

CPF:

WILLIAM MALLMANN

ENGENHEIRO CIVIL

CREA 5060991062-D/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N°005/2016 - CREDENCIAMENTO N°003/2016

O Presidente da CPL comunica a todos os interessados que a Prefeitura Municipal de Alto Taquari estará realizando processo licitatório, através de Credenciamento. O objeto deste credenciamento consiste na CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA, BEM COMO, DA REGULARIDADE FISCAL DE EMPRESAS, VISANDO QUALIFICÁ-LOS PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA PARA O ATENDIMENTO DE ADULTOS, MENORES E ADOLESCENTES. A data limite para apresentação da documentação será dia 01/09/2016 até às 07:30 hs (horário de Mato Grosso) na sala da CPL. O edital e anexos

poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a CPL ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a CPL, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 10 de agosto de 2016 – Lucia Helena do Nascimento - Presidente da CPL

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 196/2016 de 03/06/2016, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2016, cujo certame se deu às 08h00 (horário de Mato Grosso) do dia 09/08/2016, onde sagrou-se vencedor o proponente: empresa: **GR BATISTA SERVIÇOS - ME**, sagrou-se vencedora por apresentar o menor valor de **R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 10 de agosto de 2016. Maiores informações fones (66) 3496-1448/1471 - Alto Taquari – MT, 10 de agosto de 2016. – Fernanda Mara de Freitas – Pregoeira.

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 053/2016 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: contratação de empresa para aquisição de material de construção e equipamento para atender as secretarias de assistência social e infraestrutura do município de Alto Taquari - MT. Abertura às 07h30min (Horário de Mato Grosso) dia 25/08/2016. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones 066-3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 10 de agosto de 2016 – Fernanda Mara de Freitas - Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Alto Taquari/MT, 05 de agosto de 2016.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 848, centro, Alto Taquari/MT, inscrito no CNPJ n.º 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal Maurício Joel de Sá.

NOTIFICADA: PATRÍCIA OLIVEIRA CARDOSO, brasileira, Técnica Administrativa, residente e domiciliada na Rua Francisco Mendes de Moraes, N.º 250, Centro, na cidade de Alto Taquari.

NOTIFICAMOS para que **RETORNE** às suas funções imediatamente, sob pena de configurar Abandono de emprego e ser aberto processo administrativo em face de vossa senhoria.

Fica, pois, Vossa Senhoria notificada, para todos os efeitos, desde já, em mora.

Atenciosamente.

Maurício Joel de Sá

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE

**PREÇOS Nº 109/2015 - ALEXANDRE DA SILVA SANTOS
05127710145****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2015 – PACTUADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT E A EMPRESA ALEXANDRE DA SILVA SANTOS 05127710145.**

Por este Ato Administrativo, o **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, centro, Alto Taquari/MT, inscrito no CNPJ nº 01.362.680/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do Documento de Identidade RG nº 39551438 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 604.771.489-72, residente e domiciliado à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 943, centro, nesta cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, em consideração aos vícios e irregularidades constatadas na execução da Ata de registro de Preços nº 109/2015, Pregão Presencial nº 046/2016, por inadimplência para com esta Administração, em virtude de não cumprimento para com o prazo de entrega dos objetos do contrato, conforme documentos juntados aos autos do presente certame, decorrente de conduta injustificável e potencialmente lesiva que enseja à rescisão unilateral do contrato motivado pela inexecução total do objeto adjudicado, com as consequências previstas em lei, regulamentado pelo edital, com fundamento na cláusula 13 da ata nº 109/2015, e amparo no artigo 77 e 78, incisos I e IV, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir Unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 109/2015, celebrado com a empresa **ALEXANDRE DA SILVA SANTOS 05127710145**, CNPJ Nº 22.944.015/0001-40, com sede à Rua Peru, nº 7, Mapim, na cidade de Várzea Grande - MT, neste ato representado pelo Sr. Alexandre da Silva Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2506629-3 SSP/MT e CPF nº 051.277.101-45, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande – MT, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS DE TINTA E PERIFÉRICOS**, em conformidade com as especificações contidas no “Termo de Referência”, anexo I do Edital Pregão Nº 046/2015, nos termos do edital do referido procedimento licitatório.

Art. 2º - Em razão do exposto, pelo inadimplemento injustificado e reiterado do contrato supra, conforme documentos juntados aos autos do certame e que ensejaram o presente, aplica-se à Contratada as sanções previstas no art. 87, incisos II e III da Lei nº 8.666/93.

Alto Taquari-MT, 10 de agosto de 2016.

MAURICIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. _____

RG/CPF:

2. _____

RG/CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**PREFEITURA MUNICIPAL
LICENÇA DE PRÉVIA LP Nº: 0006**

Licença de PRÉVIA	
LP nº: 0006	Válida até: 19/07/ 2019
Processo nº: 0006/2016	Data de protocolo: 23/05/ 2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 771 de 23 de Dezembro de 2015, pela Lei Municipal nº 0840/2013, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Apiacás, pela Resolução Consema nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS	
ATIVIDADE LICENCIADA: LAVA JATO APC	
LOCALIZAÇÃO: RUA GOIÁS LOTE 02 QUADRA 10 ZONA URBANA DATUM WGS84 LAT. 09°33'50.9"S LONG. 057°23'35.4" W	MUNICÍPIO: APIACÁS-MT
NOME/RAZÃO INTERESSADO: JOEL MILTON DE SOUZA	
ATIVIDADE PRINCIPAL: LAVA JATO	
RESTRIÇÕES: As contidas neste processo de licenciamento e ou na Legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Salientamos que a Licença Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou Certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação. A presente Licença não autoriza a operação da atividade.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE: - Conforme parecer técnico nº 0006/2016. LOCAL E DATA: 19 DE JULHO DE 2016 APIACÁS MT	

**PREFEITURA MUNICIPAL
LICENÇA DE INSTALAÇÃO LI Nº: 0006**

Licença de instalação	
LI nº: 0006	Válida até: 19/07/ 2019
Processo nº: 0006/2016	Data de protocolo: 23/05/ 2016
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 771 de 23 de Dezembro de 2015, pela Lei Municipal nº 0840/2013, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Apiacás, pela Resolução Consema nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS	
ATIVIDADE LICENCIADA: LAVA JATO APC	
LOCALIZAÇÃO: RUA GOIÁS, LOTE 02, QUADRA 10 DATUM WSG 84 LAT. 09°33'50.9"S LONG.057°23'35.04"W	MUNICÍPIO: APIACÁS MT
NOME/RAZÃO INTERESSADO: JOEL MILTON DE SOUZA	
ATIVIDADE PRINCIPAL: LAVA JATO	
RESTRIÇÕES: As contidas neste processo de licenciamento e ou na Legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Salientamos que a Licença Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou Certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação. A presente Licença não autoriza a operação da atividade.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE: - Conforme parecer técnico nº 0006/2016 LOCAL E DATA: 19 DE JULHO DE 2016 APIACÁS MT	

**PREFEITURA MUNICIPAL
LICENÇA DE OPERAÇÃO LO Nº: 0006**

Licença de Operação	
LO nº: 0006	Válida até: 19/07/ 2020
Processo nº: 0006/2016	Data de protocolo: 23/05/ 2016
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 771 de 23 de Dezembro de 2015, pela Lei Municipal nº 0840/2013, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Apiacás,	

pela Resolução Consema nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS	
ATIVIDADE LICENCIADA: LAVA JATO APC	
LOCALIZAÇÃO: RUA GOIÁS LOTE 02 QUADRA 10 DATUM WGS 84 LAT. 09°33'50.9"S LONG. 057°23'35.4"W	MUNICÍPIO: APIACAS-MT
NOME/RAZÃO INTERESSADO: JOEL MILTON DE SOUZA	
ATIVIDADE PRINCIPAL: LAVA JATO	
RESTRIÇÕES: As contidas neste processo de licenciamento e ou na Legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Salientamos que a Licença Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou Certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE: - Conforme parecer técnico nº 0006/2016 LOCAL E DATA: 19 DE JULHO DE 2016 APIACÁS MT	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**PORTARIA N.º 218/2016****PORTARIA N.º 218/2016**

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 213 de 03 de Agosto de 2016, que trata da concessão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. MARIA APARECIDA DE SOUZA BORGES.**"*

A Prefeita do Município de ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 81, I, II, III, IV, § 1º da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 213/2016, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, da Servidora Sra. **MARIA APARECIDA DE SOUZA BORGES**, com proventos INTEGRAIS e com PARIDADE, conforme processo administrativo do ARAGUAI-PREVI, n.º **2016.04.00013P**, a partir desta data até posterior deliberação.:

Onde se lê: "(...) Sra. MARIA APARECIDA DE SOUZA BORGES, portadora da cédula de identidade nº. 0685156-8 SSP/MT e CPF nº. 460.002.321-87, efetiva no cargo de PROFESSOR 20 HORAS, Classificada no PC-CS Classe "C", Nível "XVIII" (...)".

Leia-se: "(...) Sra. MARIA APARECIDA DE SOUZA BORGES, portadora da cédula de identidade nº. 0685156-8 SSP/MT e CPF nº. 460.002.321-87, efetiva no cargo de PROFESSOR 20 HORAS, **Classificada no PCCS Classe "C", Nível "XIII" (...)**".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguainha - MT, 09 de Agosto de 2016.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

RECIBO DE DECLARAÇÃO HOMOLOGADA

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	3º bimestre
Exercício:	2016
Assinatura(s):	- Nome: MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO <i>Titular do Poder Executivo</i> - CPF: 592.724.901-97 - Data: 10/08/2016 10:00:51

O Código do Recibo da declaração homologada em 10/08/2016, às 10:01:08, é:

00 . LR . 6F - R

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE:

Ministério da Saúde

Secretaria Executiva

Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento.

Sistema de Informações
sobre Orçamentos
Públicos em Saúde

Identificação: 510120

Unidade Federativa: Mato Grosso

Município: Araguaína

Período: 2016 /2º Bimestre

CNPJ da Secretaria Municipal de Saúde: 03.947.926/0001-87

Demonstrativo da Aplicação de Recursos Próprios Municipais em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

ITENS	Executado no Exercício de 2016 /2º Bimestre
Receita de Impostos - Vinculada conforme a LC 141/2012 - em R\$ (A)	2.800.171,89
Despesas com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde - em R\$ (B)	425.874,70
Recursos Próprios aplicados em Ações e Serviços de Saúde - em % (C=B/A x 100)	15,20
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R\$	623,35
Despesa com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R\$	436,35

Formulário SIOPS 2016 /2º Bimestre entregue com sucesso na(o) TERÇA-FEIRA , 09 AGO 2016 10:03:47

Declaro para os devidos fins, que os dados aqui apresentados estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de Araguaína, para o exercício de 2016 /2º Bimestre.

Informações: Ministério da Saúde/ Secretaria Executiva/ Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento/CGES/SIOPS Tel (61) 3315-3175 / 3315-3172 ou no site <http://siops.datasus.gov.br>

Emitido em 09/08/2016

SECRETARIO DA SAÚDE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	DESpesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESpesas LIQUIDADAS (a)	DESpesas INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.137.116,58	0,00
Pessoal Ativo	4.137.116,58	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	47.726,62	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	47.726,62	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.089.389,96	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	8.845.797,22	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	4.089.389,96	46,23
LIMITE MÁXIMO (VI) (Incluídos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.776.730,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.537.893,98	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.299.057,45	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado	
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ:	
	Exercício: 2016	
	Período de referência: 1º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Exercício de Desempateamento do Limite		Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP		Exercício de Retorno ao Limite da DTP	
	Limite Mínimo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 5% do Excedente (d) = (2%*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores 30/06/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores 30/06/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores 30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.600,00	6.600,00	0,00
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna			
Externa			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	6.600,00	6.600,00	
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)	842.076,70	842.076,70	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.577.220,58	1.577.220,58	
Demais Haveres Financeiros	56.549,93	56.549,93	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	791.693,81	791.693,81	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-835.476,70	-835.476,70	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	8.487.692,82	8.986.033,52	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,08	0,07	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-9,87	-9,30	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL			
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		9.704.916,20	
Detalhamento da Dívida Contratual	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)			
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos			
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna			
Externa			
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)			
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira			
Depósitos			
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	551.887,21	551.887,21	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Consolidada Previdenciária	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (X)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros Previdenciários			
(-) Restos a Pagar Processados			
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (X1) = (IX - X2)	0,00	0,00		0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado	
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ:	
	Exercício: 2016	
	Período de referência: 1º semestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Agrupação de Trajetória de Retorno ao Limite da DCL									
	Exercício de Desempenho do Limite		Exercício do Primeiro Período Seguinte		Exercício do Segundo Período Seguinte		Exercício do Terceiro Período Seguinte		Exercício do Quarto Período Seguinte	
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	Limite Máximo (a)	% DCL (b)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida										
Valores Percentuais										

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 Sistema de Informações Contábeis e Financeiras do Setor Público Brasileiro	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo) CNPJ: Exercício: 2016 Período de referência: 1º semestre
---	--

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios

Tabela 2.2 -		2005 - Qu														
Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro		2001 - 3º Quadrimestre			2002 - Quadrimestre			2003 - Quadrimestre			2004 - Quadrimestre			2005 - Qu		
DCL	Excedente	Redutor	% Limite de Endividamento	1º	2º	3º	% Limite de Endividamento	1º	2º	3º	% Limite de Endividamento	1º	2º	3º	1º	2º
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro																
% da DCL sobre a RCL																

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2016
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	Saldo Exercício Anterior	Saldos do Exercício de 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (Inclui III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2016
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Outras Operações de Crédito		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	8.986.033,52	
Operações Vedadas	0,00	
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.437.765,36	16,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.293.988,83	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	629.022,35	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	8.845.797,22

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.089.389,96	46,23
Limite Máximo (Incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	4.776.730,50	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	4.537.893,97	51,30
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.614.956,66	120,00
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.946.075,39	22,00
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.415.327,56	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	619.205,81	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfiSistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 1º semestre**

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by MARIA JOSE DAS GRACAS AZEVEDO:59272490197
Date: 2016.08.09 10:54:20 AMT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Araguainha - MT

Assinatura: 2**Assinatura: 3****Assinatura: 4****Assinatura: 5****Assinatura: 6**

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UF: Mato Grosso

Município: Araguaína

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre Março e Abril de 2016

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	160.484,91	160.484,91	210.891,41	131,40
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.712,00	5.712,00	1.032,82	18,08
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	180.673,74	903,36
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	119.820,00	119.820,00	22.929,66	19,13
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	9.842,92	9.842,92	4.342,70	44,12
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	150,00	150,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	4.250,00	4.250,00	519,38	12,22
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	709,99	709,99	1.393,11	196,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	7.892.436,32	7.892.436,32	2.589.280,48	32,81
Cota-Parte FPM	6.266.695,60	6.266.695,60	1.940.664,73	30,96
Cota-Parte ITR	36.718,20	36.718,20	5.128,92	13,96
Cota-Parte IPVA	19.442,64	19.442,64	7.195,50	37,00
Cota-Parte ICMS	1.561.456,00	1.561.456,00	633.607,09	40,57
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.123,88	8.123,88	2.684,24	33,04
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.123,88	8.123,88	2.684,24	33,04
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	8.052.921,23	8.052.921,23	2.800.171,89	34,78

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	434.124,09	434.124,09	243.283,69	56,04
Provenientes da União	282.920,88	282.920,88	115.900,93	40,96
Provenientes dos Estados	82.643,31	82.643,31	108.312,76	131,06
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	68.559,90	68.559,90	19.070,00	27,81

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	600,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	434.724,09	434.124,09	243.283,69	56,04

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	1.511.604,90	1.511.604,90	876.275,05	57,96	509.092,43	33,67
Pessoal e Encargos Sociais	698.437,52	698.437,52	444.427,72	63,63	192.405,42	27,55
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	813.167,38	813.167,38	431.847,33	53,10	316.687,01	38,94
DESPESAS DE CAPITAL	131.613,72	131.613,72	99.300,00	75,44	99.300,00	75,44
Investimentos	131.613,72	131.613,72	99.300,00	75,44	99.300,00	75,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	1.643.218,62	1.643.218,62	975.575,05	59,36	608.392,43	37,02

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A	N/A	292.672,52	30,00	182.517,73	30,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	N/A	N/A	292.672,52	30,00	182.517,73	30,00
Recursos de Operações de Crédito	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	N/A	N/A	292.672,52	30,00	182.517,73	30,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	N/A	N/A	682.902,53	70,00	425.874,70	
---	-----	-----	------------	-------	------------	--

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^{4 e 5}	15,21
--	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15*IIIb)/100)] ⁶	5.848,92
---	----------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	N/A	0,00	0,00	0,00	N/A

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	N/A	N/A	N/A

Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
--------------	------	------	------

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)x 100	Até o Bimestre (m)	%(m/total m)x 100
Atenção Básica	N/A	1.323.437,98	822.915,15	84,35	486.785,41	80,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	N/A	134.570,71	35.200,00	3,61	17.623,12	2,90
Suporte Profilático e Terapêutico	N/A	5.916,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	N/A	56.419,99	9.819,90	1,01	8.939,90	1,47
Vigilância Epidemiológica	N/A	120.797,34	107.640,00	11,03	95.044,00	15,62
Alimentação e Nutrição	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	N/A	2.076,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	N/A	1.643.218,62	975.575,05	100,00	608.392,43	100,00

FONTE: SIOPS, Araguaína / MT

1 - Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 - No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

Justificativa:

Exercício: 2016
Período de refer

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Documento gerado em 10/08/2016 09:56:50

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSOES FINANCEIRAS	308.348,41	208.000,00	0,00	0,00	200.000,00	1.745,03	7.234,16	0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	103.800,00	11.746,44			11.746,44			200.758,52		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA								11.746,44		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (00)	478.957,62	465.688,63	86.403,77	264.205,54	221.463,09	6.893,32	19.447,98	467.230,65		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (0) = (001 + 00)	10.442.490,21	11.263.342,19	1.851.871,98	7.485.360,34	3.417.991,85	1.734.460,36	4.752.980,70	6.893.361,49	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (00) = (00 + 00)	10.442.490,21	11.263.342,19	1.851.871,98	7.485.360,34	3.417.991,85	1.734.460,36	4.752.980,70	6.893.361,49	0,00	0,00
SUPERÁVIT (001)							615.793,19			
TOTAL (001) + (00 + 000)	10.442.490,21	11.263.342,19	1.851.871,98	7.485.360,34		1.734.460,36	5.368.773,89		0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Recursos Intra Orçamentários	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS Intra Orçamentárias							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (01)	356.752,63	356.752,63	19.162,70	5,37	148.759,27	41,70	207.993,36
RECEITAS CORRENTES	356.752,63	356.752,63	19.162,70	5,37	148.759,27	41,70	207.993,36
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	356.752,63	356.752,63	19.162,70	5,37	148.759,27	41,70	207.993,36
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 3º bimestre



Recargas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
RECEITA DE SERVIÇOS					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Convênios					
Transferências para o Combate à Fome					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora					
Indenizações e Restituições					
Receita da Dívida Ativa					
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS					
Receitas Correntes Diversas					
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas					
Operações de Crédito Externas					
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Outras Instituições Públicas					
Transferências de Convênios					
Transferências para o Combate à Fome					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social					
Div. Atv. Prov. de Amortiz. de Emp. e Financ.					
Receitas de Capital Diversas					

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária				
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias							
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (R)	479.967,02	485.968,03	69.403,77	284.250,04	221.463,09	6.986,32	0,00
DESPESAS CORRENTES	479.967,02	485.968,03	69.403,77	284.250,04	221.463,09	6.986,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	479.967,02	485.968,03	69.403,77	284.250,04	221.463,09	6.986,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	479.967,02	485.968,03	69.403,77	284.250,04	221.463,09	6.986,32	0,00

Documento gerado em 10/08/2016 09:56:50

Página 4 de 35

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Despesa Intra-Orçamentária	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Exercício da Despesa Intra-Orçamentária				SALDO (f) = (e-f)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (f) = (e-f)			
			No Bimestre	Até o Bimestre (h)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA							0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES							0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS							0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				Exercício da Despesa				INSCRITAS EM RESERVAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (total b)	SALDO (g) = (a-c)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (total d)	SALDO (e) = (d-f)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (f)											
Legislativa	6.791.097,96	6.856.806,40	1.762.462,22	6.201.164,90	100,00	3.584.761,90	1.717.791,04	4.734.582,72	100,00	4.831.403,96	0,00
Órgão Legislativa	468.443,91	504.800,04	108.076,38	270.890,40	4,38	254.145,94	82.750,78	200.883,76	4,27	274.242,28	0,00
Órgão Executivo	468.443,91	504.800,04	108.076,38	270.890,40	0,00	254.145,94	82.750,78	200.883,76	0,00	274.242,28	0,00
Administração Geral					0,00				0,00		0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00		0,00
Judiciária	104.007,60	128.280,00	7.500,00	128.216,09	2,08	64,91	22.126,93	68.020,23	1,18	73.269,77	0,00
Apelo Judicial	104.007,60	128.280,00	7.500,00	128.216,09	2,08	64,91	22.126,93	68.020,23	1,18	73.269,77	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judicial					0,00				0,00		0,00
Administração Geral					0,00				0,00		0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00		0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00		0,00
Defesa de Ordem Jurídica					0,00				0,00		0,00
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		0,00
Administração Geral					0,00				0,00		0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00		0,00
Administração	1.780.771,90	1.786.945,46	265.476,83	1.538.740,38	21,59	447.105,08	308.984,00	971.972,44	20,92	814.173,02	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		0,00
Administração Geral	1.488.748,30	1.509.674,30	208.633,01	1.291.856,40	24,00	345.119,91	304.903,30	898.437,74	1,85	897.239,76	0,00
Administração Financeira	241.082,00	188.891,16	28.823,92	61.806,98	1,32	164.855,16	33.980,78	68.865,70	1,47	118.205,46	0,00
Controle Interno					0,00				0,00		0,00
Normalização e Fiscalização					0,00				0,00		0,00
Tecnologia da Informação	1.343,17	6.590,00		6.570,00	0,09	1,00		6.570,00	0,12	1,00	0,00
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		0,00
Formação de Recursos Humanos	15.670,00				0,00				0,00		0,00
Administração de Recolhas					0,00				0,00		0,00
Administração de Concessões					0,00				0,00		0,00
Comunicação Social	6.220,00				0,00				0,00		0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00		0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00		0,00
Defesa Área					0,00				0,00		0,00
Defesa Naval					0,00				0,00		0,00
Defesa Terrestre					0,00				0,00		0,00
Administração Geral					0,00				0,00		0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00		0,00
Segurança Pública	3.114,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00		0,00
Policiamento	3.114,00				0,00				0,00		0,00
Defesa Civil					0,00				0,00		0,00
Informação e Inteligência					0,00				0,00		0,00
Administração Geral					0,00				0,00		0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00		0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00		0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		0,00
Cooperação Internacional					0,00				0,00		0,00
Administração Geral					0,00				0,00		0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00		0,00
Auxílio Social	640.595,45	626.871,20	198.944,97	387.899,92	5,77	171.811,88	128.904,11	310.123,92	6,95	219.443,38	0,00
Assistência Social					0,00				0,00		0,00
Assistência ao Policiante de Delegacia					0,00				0,00		0,00
Assistência e Cuidado aos Adulescentes	64.148,40	67.255,03	13.157,90	48.156,02	5,74	21.098,08	13.157,90	98.977,22	5,94	27.877,96	0,00
Assistência Social de Família	470.410,00	462.210,02	123.697,27	311.530,96	5,74	150.352,03	110.940,01	210.940,00	5,74	197.177,96	0,00
Administração Geral					0,00				0,00		0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00		0,00
Previdência Social	789.071,12	768.071,12	86.523,96	303.919,30	4,90	464.351,52	68.393,78	265.991,38	5,82	462.202,74	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		0,00
Previdência do Regime Estatutário	789.071,12	768.071,12	86.523,96	303.919,30	4,90	464.351,52	68.393,78	265.991,38	5,82	462.202,74	0,00
Previdência Complementar					0,00				0,00		0,00
Previdência Especial					0,00				0,00		0,00
Administração Geral					0,00				0,00		0,00

 </

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução de Despesa					SALDO (e) = (e-b)
			DESPESSAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) (%)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESSAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) (%)	
Referenciamento da Dívida Externa								
Serviço da Dívida Interna	305.948,61	207.800,00	8.000,00	0,13	199.800,00	1.724,03	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa				0,00	0,00	0,00	0,15	200.395,82
Transferências				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Exercício Básico				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	103.800,00	11.748,44			11.748,44		0,00	11.748,44
Reserva do RPPS				0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)							0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	6.751.007,56	9.866.858,40	8.201.154,90	100,00	3.364.781,60	1.717.791,04	4.794.552,72	100,00
								4.811.403,88
								0,00

RRREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

[illegible]

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Ítem	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesa Empenhada				Despesa Liquidada				SALDO (e) = (e-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Adm e Bimestre (b)	% (b/cola b)		No Bimestre	Adm e Bimestre (c)	% (d/total d)			
Cooperação Internacional												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Avaliação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Avaliação em Idoso												
Avaliação ao Portador de Deficiência												
Avaliação à Criança e ao Adolescente												
Avaliação Comunitária												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial												
Previdência de Renda Estabilidade												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica												
Avaliação Hospitalar e Ambulatorial												
Suprimento Farmacológico e Terapêutico												
Vigilância Sanitária												
Vigilância Epidemiológica												
Atendimento e Nupção												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projetos e Atividades em Terceirizado												
Relações de Trabalho												
Emprego/Estabilidade												
Fomento ao Trabalho												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Fundamental												
Educação Médio												
Educação Profissional												
Educação Superior												
Educação Infantil												
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial												
Educação Básica												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Deporto de Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Qualidade e Realização Social												
Deportes Individuais Coletivos e Difusão												
Avaliação aos Povos Indígenas												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Habitagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitagem Rural												

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Ítem	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesa Empenhada			Despesa Liquidada			SALDO (e) = (e-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (c)	% (c/a) (d)		
Habitação Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Ordem Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Proteção do Solo										
Meio Ambiente										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Programa de Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineirão										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa de Pequenas e Médias Empresas										
Comércio Exterior										
Comércio Eletrônico										
Serviços Financeiros										
Turismo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Energia Térmica										
Energia Eólica										
Bioenergética										
Administração Geral										
Demais Subfunções										

 Sistema de Informações Contábeis e Financeiras do Setor Público Brasileiro	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo) CNPJ: Exercício: 2016 Período de referência: 3º bimestre
TesouroNACIONAL	

[illegible]

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação		Evolução da Receita Corrente Líquida												PREVISÃO ATUALIZADA 2016	
Especificação	<R-11>	<R-10>	<R-9>	<R-8>	<R-7>	<R-6>	<R-5>	<R-4>	<R-3>	<R-2>	<R-1>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
IPTU															
ISS															
ITBI															
IRPF															
Outras Receitas Tributárias															
Receita de Contribuições															
Receita Patrimonial															
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços															
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cota-Parte do FPM															
Cota-Parte do ICMS															
Cota-Parte do IPVA															
Cota-Parte do ITR															
Transferências de LC nº 87/1996															
Transferências de LC nº 61/1989															
Transferências do FUNCEB															
Outras Transferências Correntes															
Outras Receitas Correntes															
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência															
Compensação Finance. entre Regimes Previdenciais															
Dedução de Receita para Formação do FUNCEB															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2016
Fonte - Anexo 3 - Tabela 3.0 - RREO	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ:	
	Exercício: 2016	
	Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2016	RECETAS REALIZADAS Até o Bimestre / 2015
Recetas	-	-	-	-
RECETAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECETAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Recetas de Contribuições				
Receta Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas Imobiliárias				
Recetas de Valores Mobiliários				
Outras Recetas Patrimoniais				
Receta de Serviços				
Outras Recetas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Recetas Correntes				
RECETAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Recetas de Capital				
RECETAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECETAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2016	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre / 2015	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2015	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias						
Pensões						

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 3º bimestre

Despesa	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2016
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2015	
Outros Benefícios Previdenciários							
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas							
Penalidades							
Outros Benefícios Previdenciários							
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS							
Demais Despesas Previdenciárias							
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)							
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (V + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	-

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CADXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ:	
	Exercício: 2016	
	Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS				
RECEITAS CORRENTES (VIII)				
Receita de Contribuições Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2016	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre / 2016	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS						
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente						
Despesa de Capital						
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2016
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ:	
	Exercício: 2016	
	Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2016	RECETAS REALIZADAS Até o Bimestre / 2015
Recetas	-	-	-	-
RECETAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECETAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Recetas de Contribuições				
Receta Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas Imobiliárias				
Recetas de Valores Mobiliários				
Outras Recetas Patrimoniais				
Receta de Serviços				
Outras Recetas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Recetas Correntes				
RECETAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Recetas de Capital				
RECETAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2016	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre / 2015	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2015	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias						
Pensões						

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 3º bimestre

Despesa	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2016
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2015	
Outros Benefícios Previdenciários							
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas							
Penalidades							
Outros Benefícios Previdenciários							
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS							
Demais Despesas Previdenciárias							
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)							
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (V + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o Regime Previdenciário	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	-

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CADXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ:	
	Exercício: 2016	
	Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra		
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECETAS REALIZADAS
			Até o Bimestre / 2016
			Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS			
RECETAS CORRENTES (VIII)			
Receita de Contribuições Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECETAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra				
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2016	Em 2015
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2015	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS					
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente					
Despesa de Capital					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2016
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)			
DEDUÇÕES (II)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceção Precatórios)			
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (Vic - Vlb)	Até o Bimestre (Vic - Via)
Resultado Nominal	-	-
VALOR		

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros Previdenciários			
(-) Restos a Pagar Processados			
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2016
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
IPTU			
ISS			
ITBI			

siconfi

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 3º bimestre

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
IRRF			
Outras Receitas Tributárias			
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial			
(-) Aplicações Financeiras			
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM			
Cota-Parte do ICMS			
Cota-Parte do IPVA			
Convênios Corrente			
Outras Transferências Correntes			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa			
Diversas Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios Capital			
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ:	
	Exercício: 2016	
	Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		Execução da Despesa		Despesas Liquidadas		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Primárias	-	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida (IX)									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos									
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)									
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)									
Demais Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida (XIV)									
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)									
RESERVA DO RPPS (XVII)									
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (VII - XVIII)									
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ:	
	Exercício: 2016	
	Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão									
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos	Em 31 de Dezembro de 2015	Liquidados	Saldo Total (a+b)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
PODER EXECUTIVO										
PODER LEGISLATIVO										
Câmara Municipal										
Tribunal de Contas do Município										
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
TOTAL (II) = (I + II)										

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intm	Poder/Órgão - Intm									
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos	Em 31 de Dezembro de 2015	Liquidados	Saldo Total (a+b)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
PODER EXECUTIVO										
PODER LEGISLATIVO										
Câmara Municipal										
Tribunal de Contas do Município										

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2016
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ:	
	Exercício: 2016	
	Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Especificação de PPP	Saldo Exercício / 2015 (a)	Especificação de PPP		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		REGISTROS EFETUADOS EM 2016	Até o Bimestre (b)	
Especificação de PPP		No Bimestre		
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado (IV)

Despesas de PPP do Ente Federado	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	Despesas de PPP	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	Despesas de PPP	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	Despesas de PPP	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)												
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (VI) / (V)												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2016
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanco Orçamentário	Período
Balanco Orçamentário	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
Despesas por Função/Subfunção	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
Receita Corrente Líquida - RCL	30/06/2016
Receita Corrente Líquida	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by MARIA JOSE DAS GRACAS AZEVEDO:59272490197
Date: 2016.08.10 09:00:43 AMT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Araguaína - MT

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS – 011/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PRORROGAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS – 011/2016

REGISTRO DE PREÇOS/ – Peças, filtros, mangueiras

O Município de Araguaína – MT torna público aos interessados a **PRORROGAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** visando o **REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS, FILTROS, MANGUEIRAS E SERVIÇOS**, utilizados nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras, Agricultura, Bem Estar Social e Gabinete do Prefeito, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos. As documentações e propostas deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos na Rua Bahia, 430, centro, Araguaína – MT, no dia 23/08/2016, às 14h00min, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Poderão participar do Pregão Presencial, todas as Empresas, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certame, conforme lei n°. 8.666/93. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210, e-mail – designer.26@hotmail.com

Araguaína - MT, 09 de agosto de 2016.

Vander Lúcio Nunes de Jesus

PREGOEIRO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2016

REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRAULICOS, MATERIAIS ELETRICOS.

O Município de Araguaína – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 09 / 08 / 2016, às 09h30min, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. Nº. 426 – Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 012/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRAULICOS, MATERIAIS ELETRICOS**, utilizados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAE)**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos. A Empresa vencedora foi **JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA – ME, CNPJ N.º 19.038.204/0001-40.**

Araguaína – MT, 09 de agosto de 2016.

VANDER LUCIO NUNES DE JESUS

Pregoeiro

RECIBO DE DECLARAÇÃO HOMOLOGADA

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	1º semestre
Exercício:	2016
Assinatura(s):	- Nome: MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO <i>Titular do Poder Executivo</i> - CPF: 592.724.901-97 - Data: 09/08/2016 11:54:24

O Código do Recibo da declaração homologada em 09/08/2016, às 11:54:53, é:

00 . LY . XB-B

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 194/2016, RETORNO DE LICENÇA PARTICULAR.**

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 108/2015 DA SERVIDORA ELISMAR ALECRIM DE OLIVEIRA, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria N° 108/2015, datada de 03/08/2015 que concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares, com base no Art 99; Lei Municipal 135/1992, a Servidora **ELISMAR ALECRIM DE OLIVEIRA**, efetiva, no cargo de Auxiliar de enfermagem "C-02" lotada na Secretaria Municipal de Saúdeda Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 197/2016, REVOGAÇÃO DA PORTARIA 45/2014.**

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 45/2014 DO SERVIDOR Alvaro Marconi, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria N° 45/2014, datada de 17/03/2014 que concede GRI – Gratificação de Regime Integral ao servidor Alvaro Marconi da Secretaria Municipal de Saúdeda Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08//2016, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 196/2016**

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 017 DE 2016, CUJO OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS, AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL DE MECÂNICA, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO, FREIOS, ELÉTRICA, ALINHAMENTO, MOLEJO, EM AR CONDICIONADO E TACÓGRA-

FOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017-2016 oriunda do Pregão N° 017-2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 017/2016 – empresa WILHEN C. MORETTI & MORETTI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 37.460.987/0001-37

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

SR. Hudson Cunha Ramos - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

SR. Antonio Cesar Ferreira – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

SR. Rosiron Rodrigues Guimarães – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

SRª. Marlene Rodrigues Moraes - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SR. Willie Douglas Martes Ferreira - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à data da assinatura da referida Ata, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 10 (Dez) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 006/2016****PORTARIA N.º 006/2016**

A Secretária Municipal de Educação de Araputanga no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Municipal N° 852 de 19 de dezembro de 2008, Artigo 16 Parágrafo Primeiro;

Considerando o Anexo da Lei Municipal N° 852/2008, Tabelas de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1.º - Promover a Elevação de Nível dos Profissionais da Educação Municipal, conforme Tabelas de Cargos e Salários do Anexo da Lei Municipal n° 852/2008.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de Agosto de 2016.

ANEXO I

Elevação de Nível dos Profissionais da Educação Municipal, conforme Dispõe a Lei N° 852/2008.

NOME	CARGO	DATA ADMIS-SÃO	CLASS/NÍ-VEL	VALOR
Ana Serafin dos Reis	Professora	01/08/1995	B (1.3)	R\$ 3.311,35
Sandra Tigre Figueiredo	Professora	01/08/1995	B (1.3)	R\$ 3.311,35
Zélia Dias da Silva	Professora	01/08/1995	B (1.3)	R\$ 3.311,35

Araputanga - MT, 10 de Agosto de 2016.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA 195/2016, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o Sr. **Edilson da Cruz Ricardo**, servidor efetivo, matrícula 989, cargo Motorista, "C-02" para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Infraestrutura**, da Secretaria de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2016, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**COOTER
EDITAL 13/2016**

EDITAL 13/2016

PRAZO DE 30 DIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã **Ednilson Luiz Faïta**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 1.273 de 29 de outubro de 2015, FAZ SABER a Carlos Alves Mendes, proprietário ausente, em local incerto ou desconhecido, que Lucilene da Silva Tobias REQUEREU, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Rio Grande do Sul, Lote nº 04 (Quatro) Quadra nº 20 (Vinte) Bairro Jardim Planalto, nesta Cidade de Aripuanã, com área de 450,00 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal lhe seja expedido título de propriedade sobre o imóvel acima descrito na forma da Lei nº 1.273/2015. Estando em termos, expede-se o presente edital para ciência dos supramencionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contestem o mesmo, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã – MT, 10 de Agosto de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos **dez dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **SILVEIRA ELETRODIESEL LTDA ME** inscrita no **CNPJ (MF) N° 04.291.193/0001-38**, com sede na Rodovia AR 01 N° 1.112, **Bairro: Parque Industrial**, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP N°. 78.325.000 Telefone: (66) 3565-1158 representada pelo seu Proprietária **Srª. Andreia Silveira de Araujo**, portador do **RG nº 1.151.459-0 SJMT e CPF nº 931.585.211-72**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 1.392/2008 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações posteriores**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO SERVIÇO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	671563	RECUPERAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE BOMBA E BICOS INJETORES DE MOTORES DIESEL DE 04 (QUATRO) E 06 (CILINDROS) CILINDROS, ASPIRADOS E/OU TURBO - ALIMENTADOS, MECÂNICOS OU ELETRO-NÍCOS, EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESCRI- CAO: REVISÃO PE	UND	3.200	99,99	319.968,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos serviços fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 10 de Agosto de 2016.

Ednilson Luiz Faïta

Prefeito Municipal

SILVEIRA ELETRODIESEL LTDA ME

CNPJ (MF) N°. **04.291.193/0001-38**

Andreia Silveira de Araujo

CPF nº 931.585.211-72

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 040/2016 AO CONTRATO Nº 116/2016

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG; REFERENTE À CADASTRO DE

RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015; RESCINDIDO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 01/08/2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2016**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2016****VALIDADE: 12 (doze) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **dez dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **JAIR ODORICO ARAUJO 45715173272** inscrita no **CNPJ (MF) Nº 24.295.197/0001-00**, com sede na Rua 26 s/n, Bairro: Cidade Alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325.000 Telefone: (66) 3565-2961 representada pelo seu Proprietário **Sr.º. Jair Odorico Araujo**, portador do **RG nº 528.717 SSP/RO e CPF nº 457.151.732-72**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 1.392/2008 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações posteriores**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO SERVIÇO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	671858	SERVICO DE ALTERNADOR (HORA)	UND	1.110	89,98	98.978,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.**3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos serviços fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 10 de Agosto de 2016.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

JAIR ODORICO ARAUJO 45715173272

CNPJ (MF) N°. **24.295.197/0001-00**

Jair Odorico Araujo

CPF nº 457.151.732-72

**COOTER
EDITAL 12/2016**

EDITAL 12/2016

PRAZO DE 30 DIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã **Ednilson Luiz Faitta**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 1.273 de 29 de outubro de 2015, FAZ SABER a Sandra Ferreira Candioto, proprietário ausente, em local incerto ou desconhecido, que Giussara da Silva Dalbem REQUE-REU, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua JP 24, Lote nº 12 (Doze) Quadra nº 42 (Quarenta e dois) Bairro Jardim Platanalto, nesta Cidade de Aripuanã, com área de 450,00 m², alegando posse

mansa e pacífica no prazo legal lhe seja expedido título de propriedade sobre o imóvel acima descrito na forma da Lei nº 1.273/2015. Estando em termos, expede-se o presente edital para ciência dos supramencionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contestem o mesmo, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã – MT, 10 de Agosto de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **dez dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **ANDERSON MORAES DOS SANTOS -MEI** inscrita no CNPJ (MF) N° **14.651.819/0001-23**, com sede na Av. 10 de Janeiro s/n, S/N- Bairro: Conselvan, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP N°. 78.325.000 Telefone: (66) 3565-1750 representada pelo seu Procurador **Sr. Adão Ivoir Gomes**, portador do **RG nº 609.438 SSP/RO** e **CPF nº 611.904.382-91**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 1.392/2008 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações posteriores**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO SERVIÇO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	671854	SERVICO DE LIMPEZA E CONserto DE RADIADOR (HORA)	UND	1.110	128,00	140.800,00
02	671857	SERVICO DE MOTOR DE PARTIDA (HORA)	UND	1.100	73,00	80.300,00
03	671855	SERVICO DE SOCORRO ATE 15KM (HORA)	UND	1.100	128,00	140.800,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos serviços fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 10 de Agosto de 2016.

Ednilson Luiz Faïta

Prefeito Municipal

ANDERSON MORAES DOS SANTOS -MEI

CNPJ (MF) N°. **14.651.819/0001-23**

Adão Ivoir Gomes

CPF nº 611.904.382-91

Procurador

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.923/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Sr^a. **GIULIANE GRACIELE FAORO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 1967412-0 SSP/MT e do CPF n.º. 031.376.121-36, do cargo de Carreira de **ENGENHEIRA AMBIENTAL - SEDE DO MUNICÍPIO**, lotada na *Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turis-*

mo, Indústria, Comércio, Esportes e Lazer, a partir de 10/08/2016, tornando sem efeito a Portaria nº 8.651/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de agosto de 2016.

EDNILSON LUIZ FAÏTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**AVISO DE LICITAÇÃO PP_055_2016**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – N° 055/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial N° 055/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**. Data da sessão pública: **26/08/2016 às 14 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 10/08/2016.

PORTARIA N° 12.006 DE 08 DE AGOSTO DE 2.016

PORTARIA N° 12.006 DE 08 DE AGOSTO DE 2.016.

“Designa servidora para os fins que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Designar, a partir de 16 de agosto de 2016, a servidora Sra. **DIVA DA CONCEIÇÃO VICENTE NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 304.488.241-91, para responder pela Tesouraria do Município e para assinar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, junto às Instituições Financeiras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 08 de agosto de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 005/2016**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Senhor Prefeito, torna público o RESULTADO da Inexigibilidade nº **005/2015**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA O REVEILLON 2015**, empresa vencedora: J. NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ N° 06.183.350/0001-17, valor de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**. Contrato nº 635/2015. Informações das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças – MT, 10/08/2016. Roberto Ângelo de Farias

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 007/2016**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Senhor Prefeito, torna público o RESULTADO da Inexigibilidade nº **007/2016**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL, ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATERIAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO**, empresa vencedora: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ N° 04.196.645/0001-00, valor de **R\$ 100.00,00 (cem mil reais)**. Contrato nº 793/2016. Informações das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças – MT, 10/08/2016. Roberto Ângelo de Farias

PORTARIA N° 12.013 DE 08 DE AGOSTO DE 2.016

PORTARIA N° 12.013 DE 08 DE AGOSTO DE 2.016.

“Dispõe sobre designação de Engenheiro para fiscalização que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE,

Resolve:

I – Designar o Engenheiro Civil **Harley Pereira Branco Junior – CREA/MT 033184**, servidor público municipal, para proceder à fiscalização da obra de **Contratação de empresa para reforma de ponte sobre o Córrego Grande (coordenadas geográficas: 15°31'27”s e 52°42'12”w) e construção de ponte sobre o Córrego Boqueirão (coordenadas geográficas: 15°21'43”s e 52°54'11”w).**

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 08 de agosto de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PP_056_2016

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – N° 056/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial N° 056/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA PARA ATENDER SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Data da sessão pública: **29/08/2016 às 08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio 10/08/2016

PORTARIA N° 12.009 DE 08 DE AGOSTO DE 2.016

PORTARIA N° 12.009 DE 08 DE AGOSTO DE 2.016.

“Dispõe sobre exoneração da servidora comissionada que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a partir de 16 de agosto de 2016, do cargo comissionado de Assessora Especial de Serviços Contábeis (DAS-4), junto à Secretaria Municipal de Finanças, a Sra. **DIVA CONCEIÇÃO VICENTE NASCIMENTO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 08 de agosto de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.000 DE 08 DE AGOSTO DE 2016.**PORTARIA Nº 12.000 DE 08 DE AGOSTO DE 2016.**

“Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º - Nomear, a partir de 16 de agosto de 2016, para exercer em comissão, o cargo de Secretária Municipal de Finanças (SM), Sra. **DIVA DA CONCEIÇÃO VICENTE NASCIMENTO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT, aos 08 de agosto de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.008 DE 08 DE AGOSTO DE 2016.**PORTARIA Nº 12.008 DE 08 DE AGOSTO DE 2016.**

“Designa servidores para a comissão que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar, a partir de 16 de agosto de 2016, os membros **DIVA DA CONCEIÇÃO VICENTE NASCIMENTO, NIVALDO MARQUES EVANGELISTA, LENIMAR SOUZA CARVALHO, KEILA CHRISTINA ARAÚJO DE CARVALHO e CLÉZIA CAMPOS DOS SANTOS** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 9.019, de 02 de janeiro de 2013.

AVISO DE LICITAÇÃO PP_053_2016

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 053/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 053/2016. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM**. Data da sessão pública: **25/08/2016 às 08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 10/08/2016.

PORTARIA Nº 12.007 DE 08 DE AGOSTO DE 2016**PORTARIA Nº 12.007 DE 08 DE AGOSTO DE 2016.**

“Dispõe sobre revogação da Portaria que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Revogar, a partir de 16 de agosto de 2016, em todos os seus termos e efeitos, a Portaria que designou a servidora **DIVA CONCEIÇÃO VICENTE NASCIMENTO**, Assessora Especial de Serviços Contábeis, para responder pela Contabilidade deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 08 de agosto de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.004 DE 08 DE AGOSTO DE 2016.**PORTARIA Nº 12.004 DE 08 DE AGOSTO DE 2016.**

“Dispõe sobre revogação da Portaria que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Revogar, em todos os seus termos e efeitos, a partir de 16 de agosto de 2016, a Portaria que designou a servidora Sra. **VIVIANE SALES CARVALHO**, portadora do CPF nº 432.189.381-04, Secretária Municipal de Finanças, para responder pela Tesouraria do Município e para assinar, conjuntamente com o Prefeito Municipal junto às Instituições Financeiras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 08 de agosto de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal.

“Dispõe sobre revogação da Portaria que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Revogar, em todos os seus termos e efeitos, a partir de 16 de agosto de 2016, a Portaria que designou a servidora Sra. **VIVIANE SALES CARVALHO**, portadora do CPF nº 432.189.381-04, Secretária Municipal de Finanças, para responder pela Tesouraria do Município e para assinar, conjuntamente com o Prefeito Municipal junto às Instituições Financeiras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 08 de agosto de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PP_054_2016

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 054/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 054/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TUBOS GALVANIZADOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**. Data da sessão pública: **26/08/2016 às 08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 10/08/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2016 – CMEC**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução nº 005/2009/CMEC, considerando o processo número 023715 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 27/11/2015, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação de 02/08/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a **Escola Municipal Marechal Rondon** situada na Rodovia BR 070, no Destacamento da Corixa, entre a fronteira Brasil/Bolívia, na Zona Rural, no município de Cáceres – MT.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 05/11/2015 a 04/11/2020, devendo a mantenedora atender a recomendação contida no Parecer nº 016/2016/CMEC/MT.

Art. 2º - Para que a **Escola Municipal Marechal Rondon** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, as referidas etapas a serem ofertadas devem estar devidamente autorizadas por este conselho nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA**CUMpra-SE**

Cáceres- MT, 02 de agosto de 2016.

Prof.º Luis Aurélio Alves

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA NOS TERMOS
DA PORTARIA Nº 041/2016**

Homologação do processo de sindicância nos termos da portaria nº 041/2016

Homologo o Processo de Sindicância, iniciado através da portaria nº 041/2016, de 04/04/2016, para *apurar requerimentos das empresas ACEC – Associação Comercial e Empresarial de Cáceres, Worldprint e TV Descalvados*, referente ao pagamento de notas fiscais. Dessa forma, após conclusão dos trabalhos, a decisão é para que seja feito o pagamento das notas fiscais apresentadas pelas empresas requerentes, com exceção da nota fiscal nº 573, da TV Descalvados.

Registrada e Publicada. Cumpra-se.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 347 DE 10 DE AGOSTO 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob nº. 30417, de 10 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 31 de agosto de 2016, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, concluir os trabalhos do Processo de Sindicância Administrativa nº 2152, de 21 de fevereiro de 2015, instaurado e designada pela Portaria nº 079, de 04.03.2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de agosto de 2016.

MARLI FÁTIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 10.08.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 346 DE 10 DE AGOSTO 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob nº. 30417, de 10 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 31 de agosto de 2016, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, concluir os trabalhos do Processo de Sindicância Administrativa nº 18304, de 02 de julho 2014, instaurado e designada pela Portaria nº 376, de 16.07.2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de agosto de 2016.

MARLI FÁTIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 10.08.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 345 DE 05 DE AGOSTO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 29942, de 05 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **OSVALDO CAETANO FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 2007 a 2012 no período compreendido entre 01 de agosto de 2016 a 29 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de agosto de 2016.

VALDECI RODRIGUES COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 05.08.16.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 344 DE 05 DE AGOSTO DE 2016.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 29942, de 05 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **JORGE EMERSON DUTRA DE PINHO**, lotado na Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2011/2016, no período de 01 de agosto de 2016 a 29 de outubro de 2016.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de agosto de 2016.

JAIR CESTARI

Secretário Municipal de Esportes Cultura e Lazer

Afixado em: 05.08.2016.

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO ADMINISTRATIVO - ANULAÇÃO - REFERENTE AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 001/2016, DE 06/01/2016 - DECISÃO**

ATO ADMINISTRATIVO - ANULAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2016, DE 06/01/2016

DECISÃO

Vistos etc.,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1000096-41.2016.8.11.0006, que tramita perante a 4ª Vara Cível desta Comarca de Cáceres;

CONSIDERANDO que a referida decisão transitou em julgado em 03.08.2016, não tendo a empresa requerida, nem seu sócio-proprietário interposto qualquer recurso à instância superior, conforme certidão de trânsito em julgado em anexo;

CONSIDERANDO que deve se dar efetividade ao dispositivo previsto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, em atenção ao princípio da autotutela, conforme referenda as súmulas 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal;

ANTE O EXPOSTO hei por bem **ANULAR** a última decisão proferida por esta Presidência, para se reabrir novamente o contraditório a empresa requerida, bem como ao seu sócio-proprietário, devendo ser realizado as seguintes diligências em caráter de **URGÊNCIA**:

a) CITE/INTIME a empresa Interage e seu sócio-proprietário para que no prazo de 15 dias a contar a partir da intimação apresentem resposta escrita, querendo arrolar testemunha(s) para serem ouvidas em audiência de instrução que realizar-se-á no âmbito desta Câmara Municipal de Cáceres, em dia(s) útil(is), no horário normal de funcionamento, podendo ainda apresentar documentos e demais requerimentos que entender pertinentes, publicando-se a intimação no órgão oficial de praxe;b) Na CITAÇÃO/INTIMAÇÃO deverá conter os requisitos dos artigos 26 e 27, da Lei 9.784/99, a saber:

"Art. 26. O órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências.

§ 1o A intimação deverá conter:

I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;

II - finalidade da intimação;

III - data, hora e local em que deve comparecer;

IV - se o intimado deve comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar;

V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

VI - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

§ 2o A intimação observará a antecedência mínima de três dias úteis quanto à data de comparecimento.

§ 3o A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

§ 4o No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação oficial.

§ 5o As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.

Art. 27. O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado.

c) **FINALIZADA** a instrução, que a Comissão Processante intime a empresa requerida e seu sócio-proprietário para que apresentem suas derradeiras Alegações Finais no prazo de 15 dias, dando-se publicidade ao referido ato;d) **APÓS**, que a Comissão Processante elabore o seu relatório final com as ponderações que entender pertinentes;e) **FINDAS** as diligências acima, voltem-me os autos conclusos para as deliberações finais.**CUMPRASE.**Cáceres, MT, 10 de agosto de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 341 DE 05 DE AGOSTO DE 2016.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 29942 de 05 de agosto de 2016 e 29001 de 28 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidores	Quinquênio	Período de Gozo
Camilo Augusto Gattass Costa	2010/2015	10.08.16 a 07.11.16
João Pedroso Lino	2010/2015	01.08.16 a 29.10.16
Rosângela da Silva	2009/2014	01.08.16 a 29.10.16

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de agosto de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 05.08.16.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 015/2016 – CMEC**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução nº 005/2009/CMEC, considerando o processo número 023815 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres no dia 27/11/2015, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 02/08/2016,

RESOLVE:

Art. 1º – Renovar a autorização da Educação Básica, etapas Educação Infantil (Pré-Escola 04 e 05 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da **Escola Municipal Marechal Rondon**, situada na Zona Rural, BR 070 no Destacamento da Corixa, na fronteira Brasil/Bolívia no município de Cáceres – MT.

Parágrafo Único – O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de **05/11/2015 a 04/11/2020**.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA**CUMPRASE**

Cáceres-MT, 02 de agosto de 2016.

Prof.º Luis Aurélio Alves

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 014/2016 – CMEC**

Dispõe sobre a renovação de autorização e validação de estudos da Educação

Básica, etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental da Escola Municipal

16 de Março situada na BR 070 na zona rural Assentamento Sadia II, Cáceres-MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução nº 005/2009/CMEC, considerando o processo número 024015 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres no dia 01/12/2015, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 02/08/2016,

RESOLVE:

Art. 1º – Renovar a autorização da Educação Básica, etapas Educação Infantil (04 e 05 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da **Escola Municipal 16 de Março** situada na BR 070, Assentamento Sadia II - Vale Verde, Zona Rural no município de Cáceres – MT, com vigência de 03 (três) anos, no período de 01/01/2016 a 31/12/2018, devendo a mantenedora da unidade escolar atender a recomendação contida no Parecer nº 015/2016/CMEC.

Art. 2º – Validar estudos realizados pelos alunos da Educação Básica, nas etapas Educação Infantil (04 e 05 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), dos anos letivos de 2014 e 2015 da **Escola Municipal 16 de Março**.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA**CUMPRASE**

Cáceres-MT, 02 de agosto de 2016.

Prof.º Luis Aurélio Alves

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2016****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2016**

A Câmara Municipal de Cáceres/MT, pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº. 089/2016 de 19/07/2016, informa a todos os interessados o resultado da dispensa de licitação.

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação de empresa especializada que forneça serviços de limpeza, tendo em vista a necessidade de limpeza e conservação dos gabinetes de vereadores e plenário.

Fundamento: Art. 24, inciso IV da Lei 8666/93, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e da continuidade do serviço público.

Despesas:

Órgão/unidade:	Natureza da despesa:	Fonte de recursos:
010101	3.3.90.39.78	01.031.1001.2001.0000

Contratada:

Fornecedor:	CNPJ:	Valor:
Adriana Silva Albuquerque - MEI	25.162.107/0001-67	R\$ 7.950,00

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de agosto de 2016.

Jônisson da Silva Sousa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2016 – CMEC**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução nº 005/2009/CMEC, considerando o processo número 023915 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 01/12/2015, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação de 02/08/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a Escola Municipal 16 de Março situada na Zona Rural no Assentamento Sadia II - Vale Verde, localizada na Rodovia BR 070, no município de Cáceres – MT.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência de 03 (três) anos, no período de 01/01/2016 a 31/12/2018, devendo a mantenedora atender a recomendação contida no Parecer nº 015/2016/CMEC/MT.

Art. 2º - Para que a **Escola Municipal 16 de Março** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, as referidas etapas a serem ofertadas devem estar devidamente autorizadas por este conselho nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA**CUMPRASE**

Cáceres - MT, 02 de agosto de 2016.

Prof.º Luis Aurélio Alves

Presidente do Conselho Municipal de Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2016- PREGÃO PRESENCIAL Nº63/2016 – COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR
PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para confecção, instalação e manutenção de equipamentos de playground em madeira de eucalipto tratada, para atender as Escolas da rede Municipal de ensino de Cáceres - MT, de acordo com as especificações e quantidades especificadas no Termo de Referência.

EMPRESA VENCEDORAS:

VENCEDOR: VERA ALVES DE PAULA -ME CNPJ: 18.685.994/0001-92						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
02	BRINQUEDO LABIRINTO (Trepá-Trepá) Em aço galvanizado, medindo até 2,35m de altura. Para crianças a partir de 04 anos		40	EPEX	R\$700,00	R\$28.000,00
04	BALANÇO DOIS LUGARES EM EUCALIPTO Balanço tipo "americano", com assento em madeira; Estrutura em eucalipto tratado;		80	EPEX	R\$700,00	R\$56.000,00
05	GANGORRA EM EUCALIPTO Gangorra em eucalipto, com assentos em madeira de lei e pega-mãos em ferro.		80	EPEX	R\$440,00	R\$35.200,00
06	PLAYGROUND TIPO CENTRO DE ATIVIDADES Produzido em madeira plástica, com ferragens galvanizadas, contendo, no mínimo: 01 (uma) plataforma com cobertura de fibra de vidro; 02 (dois) escorregadores; 01 (um) escorregador duplo; 01 (uma) rampa de cordas; 01 (uma) escada como no mínimo cinco degraus.		80	EPEX	R\$6.970,00	R\$278.800,00

Perfazendo um valor total de **R\$398.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS)**

VENCEDOR: FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME CNPJ: 22.579.608/0001-55						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
01	ESCORREGADOR EM EUCALIPTO Estrutura em madeira de Eucalipto Tratado; Escorregador medindo 2,50 x 0,40m, em madeira de Lei; Corrimão para proteção, em ferro galvanizado		80	S&A	R\$770,00	R\$ 61.600,00
03	CARROSSEL (GIRA – GIRA) 08 LUGARES Fabricado em ferro com assento de madeira, pintado com tinta automotiva, fundo anticorrosivo para maior durabilidade e resistência do produto. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 200 KG		40	S&A	R\$880,00	R\$ 35.200,00

Perfazendo um valor total de **R\$96.800,00 (NOVENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)****CONTRATANTE:**

Nelci Eliete Longhi

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA:**

VERA LUCIA CRUZ

FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS**LTDA-ME****CNPJ: 22.579.608/0001-55**

Flavio Renato Barbosa

VERA ALVES DE PAULA –ME**CNPJ: 18.685.994/0001-92****Prefeitura de Cáceres, 10 de agosto de 2016**

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECISÃO DE RECURSO DE ENQUADRAMENTO****Processo Administrativo de Recurso de Enquadramento 016/2016****Servidora Pública: Kellen Renata Serafim de Souza****Matrícula n°. 2772****Cargo: Técnico de Enfermagem****Lotação: Secretaria Municipal de Saúde****I – RELATÓRIO**

Trata-se de Recurso ao Enquadramento interposto pela servidora pública **KELLEN RENATA SERAFIM DE SOUZA**, devidamente qualificada nos autos do recurso em epígrafe, em desfavor do Enquadramento Preliminar dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, publicado mediante Decreto Executivo n°. 080, de 19.07.2016, conforme disposições contidas na Lei Municipal n°. 1.822, de 05 de abril de 2016.

Em suas razões de Recurso ao Enquadramento, sustenta a recorrente que elevou de classe em janeiro de 2016, e não estava a par que teria o direito perante a Lei 1.822 de 05 de abril de 2015 PCCV (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento), devido ao comunicado do SSPM – Sindicato dos Servidores Públicos Municipal não estar bem explícito as informações referente à elevação de classe, com um comunicado de difícil compreensão, não informando que até os servidores que elevaram de classe teriam o direito de protocolarem outros cursos para elevações de classe novamente no presente ano.

Aduz ainda a recorrente que devido informações equivocadas de outros servidores públicos municipais e devido o fato da representante da Secretaria de Saúde Viviane Alves Dias Petri que compõem esta comissão estar de férias, não conseguiu informações corretas e por isso não protocolou os cursos em anexo.

A recorrente dirige suas razões de inconformismo ao Enquadramento Preliminar dos Servidores, requerendo a elevação de Classe "B" para Classe "C", em razão do protocolo de cursos anexos ao presente recurso.

II – FUNDAMENTAÇÃO**II.II - DA ALEGAÇÃO DE DESCONHECIMENTO DA LEI**

Estabelece o art. 3º. da Lei de Introdução o princípio de que ninguém pode alegar o desconhecimento da lei. A vida em sociedade não seria possível se as pessoas pudessem alegar o desconhecimento da lei para se escusar de cumpri-la. Daí o surgimento da ficção jurídica de que todos devem conhecer a lei, art. 3º, Lei de Introdução ao Código Civil, *in verbis*:

Art. 3º Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.

Portanto, não merece guarida as alegações da Recorrente de desconhecimento dada Lei 1.822/2016.

II.II - DA SUPOSTA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA.

A Lei Municipal n° 1.140/2006, que "institui a carreira dos profissionais do sistema único de saúde do município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", foi revogada com o advento da Lei Municipal n° 1.822/2016, de 05 de abril de 2016, que "transforma cargos na administração direta, reestrutura do plano de cargos, carreiras e vencimentos da administração pública direta e indireta, do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências".

Assim, cumpre arrazoar que está Comissão de Enquadramento não possui competência para alterar enquadramentos pretéritos, pautando-se estritamente na referência de nível atual ocupada pelo servidor para progressão de classe.

Com efeito, a interpretação da Lei Municipal n° 1.822/2016 é que ser sistemática, analisando os dispositivos legais que se interdependem e se interrelacionam, vez que as fontes formais (no caso a lei) do direito devem ser

analisadas em conexão e, de forma nenhuma, tal análise pode ser efetivada de modo isolado.

Nesta esteira, para o enquadramento preliminar ponderou-se o tempo de efetivo exercício e nível de escolaridade atual do servidor, nos termos do art. 35, da Lei Municipal n° 1.822/2016, *in verbis*:

Art. 35 No enquadramento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo será considerado o seu tempo de efetivo exercício na Prefeitura de Campo Novo do Parecis e o nível de escolaridade atual do servidor.

A legislação em comento conceitua nível de escolaridade, conclusão da **alfabetização, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, que compreende graduação e pós-graduação, sendo esta subdividida em especialização, mestrado e doutorado**, exclui os cursos de capacitação, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n° 1.822/2016, *in verbis*:

Art. 3º Para efeitos desta Lei, considera-se:

XIII - **Nível de escolaridade**: consiste no nível de educação formal, representado pela conclusão da **alfabetização, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, que compreende graduação e pós-graduação, sendo esta subdividida em especialização, mestrado e doutorado**; (grifei)

Em regra os servidores públicos efetivos só poderão se valer uma única vez das possibilidades de mudança de classe, de acordo com disposto no arts. 22, 23 e 53, § 8º, da Lei 1822/2016.

Todavia, à **exceção a regra nos termos do art. 53, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, da Lei Municipal n°. 1822/2016**, os servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja alfabetizado, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, que comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei, que trata dos cursos de extensão ou aperfeiçoamento, na área de atuação do servidor, carga horária mínima de 8 (oito) horas. Vejamos o disposto no art. 53, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, e 19, II, da Lei Municipal n°. 1822/2016:

Art. 53. (...)

§ 1º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja alfabetizado, que completar o ensino fundamental e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 2º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja ensino fundamental, que completar o ensino médio e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 3º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino médio, que completar o ensino superior e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 4º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino superior, que completar curso de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, mestrado ou doutorado e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 5º Para os fins da progressão estabelecida nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo serão considerados os cursos concluídos pelo servidor durante toda a sua vida funcional, desde que os mesmos não tenham sido utilizados para fins de progressão na carreira.

(...)

Art. 20 A progressão horizontal, obedecidos a critérios objetivos de avaliação do servidor, será efetuada considerando-se de forma integrada:

II - realização de cursos de extensão ou aperfeiçoamento, na área de atuação do servidor, carga horária mínima de 8 (oito) horas.

Para tanto, os servidores que apresentaram as titulações até 30 de junho do ano corrente e comprovaram os requisitos do art. 53, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, da Lei Municipal nº. 1822/2016, terão direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência da realização de cursos de extensão ou aperfeiçoamento, na área de atuação do servidor, carga horária mínima de 8 (oito) horas, valendo-se uma única vez das possibilidades de mudança de classe, **serão consignadas no orçamento do ano seguinte**, nos termos do art. 21, § 2º, da Lei Municipal 1.822/2016.

Para tanto, não houve qualquer afronta ao princípio da isonomia no Enquadramento Preliminar dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, publicado mediante Decreto Executivo nº. 081, de 19.07.2016, estritamente pautado no princípio da legalidade.

II.III - DA INTEMPESTIVIDADE DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, QUALIFICAÇÃO E/OU CAPACITAÇÃO.

A Lei Municipal nº 1.822/2016, *disciplina no § 2º, artigo 21, da lei supracitada, que o prazo para apresentação de titulações para progressão horizontal até 30 de junho do corrente ano*, que expõem:

Art. 21. A progressão horizontal por titulação profissional é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 2 (dois) anos de uma classe para outra.

§ 1º As classes serão representadas por letras dentro de cada nível que compõem a progressão horizontal.

§ 2º Somente as titulações apresentadas até 30 de junho do ano corrente serão consignadas no enquadramento.

§ 3º Para os atuais servidores, a contagem do tempo de que trata o caput, deste artigo, será a data de enquadramento. (negrito e grifo nosso)

Nesta esteira, a servidora **KELLEN RENATA SERAFIM DE SOUZA** **protocolou o** cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação, **acostado ao presente recurso, na data 27.07.2016, em desacordo com disposto no artigo 21, § 2º, da Lei Municipal 1.822./2016**, que disciplina a apresentação de titulações até 30 de junho de 2016.

Diante disso, **os** cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação acostado ao recurso interposto, são **INTEMPESTIVOS**.

III – DECISÃO

Diante os fatos e fundamentos supracitados, **NEGO PROVIMENTO AO Recurso ao Enquadramento** interposto pela servidora pública **KELLEN RENATA SERAFIM DE SOUZA, diante da intempestividade dos cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação apresentados, de acordo com** artigo 21, § 2º da Lei Municipal nº 1.822/2016.

Intime-se, a recorrente para que tome ciência do teor dessa decisão.

Defiro a Decisão de Recurso ao Enquadramento _____ (Clenir Marschall Barreto – Secretária Municipal de Administração).

Campo Novo do Parecis – MT, 08 de agosto de 2016.

Jerusa Pinto Pinheiro
(SSPM)

Gilmar Rocha
(SSPM)

Viviane Alves Fernandes Dias Petry
(SSPM)

Rosangela Xavier de Alcântara Nascimento
(Executivo)

Deisi Kolling
(Executivo)

Sara Castelli
(Executivo)

Roberto da Silva
(Executivo)

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS

CNPJ: 24.734.238/0001.09

AV MATO GROSSO - 00000000 - Centro

Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Orçamentário**Plano PCASP-MT****Atributo: Todos****Janeiro / 2016**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.1	PLANEJAMENTO APROVADO								
5.1.1	PPA - APROVADO								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	56.422.800,00						56.422.800,00	
Total de Grupo:		56.422.800,00						56.422.800,00	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2	ORCAMENTO APROVADO								
5.2.1	PREVISAO DA RECEITA								
5.2.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA								
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA			17.668.600,00	17.668.600,00			17.668.600,00	
Total de Grupo:				17.668.600,00	17.668.600,00			17.668.600,00	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA								
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA								
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL			17.668.600,00	17.668.600,00			17.668.600,00	
Total de Grupo:				17.668.600,00	17.668.600,00			17.668.600,00	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.3	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR								
5.3.1	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS			5.317,54	5.317,54			5.317,54	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	5.317,54				5.317,54	5.317,54		
5.3.2	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS								
5.3.2.1	RP PROCESSADOS - INSCRITOS			103.848,25	103.848,25			103.848,25	
5.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	103.848,25				103.848,25	103.848,25		
Total de Grupo:		109.165,79		109.165,79	109.165,79	109.165,79	109.165,79	109.165,79	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
6.1	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO								

Emissão: 10/08/2016 12:17:47

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Orçamentário

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.1.1	EXECUCAO DO PPA								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		56.422.800,00						56.422.800,00
Total de Grupo:			56.422.800,00						56.422.800,00
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO								
6.2.1	EXECUCAO DA RECEITA								
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR			3.055,374,01	3.055,374,01	17.668,600,00	17.668,600,00		14.613,225,99
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA					3.055,374,01	3.055,374,01		3.055,374,01
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL			2.442,438,27	2.442,438,27	17.669,936,53	17.669,936,53		15,227,498,26
Total de Grupo:				5.497,812,28	5.497,812,28	38.393,910,54	38.393,910,54		32.896,098,26
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR			383,561,62	383,561,62	2.443,274,80	2.443,274,80		2.059,713,18
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			2,574,31	2,574,31	2,574,31	2,574,31		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR			317,362,40	317,362,40	383,061,62	383,061,62		65,699,22
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO			836,53	836,53	316,525,87	316,525,87		315,689,34
Total de Grupo:				704,334,86	704,334,86	3.145,436,60	3.145,436,60		2.441,101,74
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR								
6.3.1	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS								
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR			833,77	833,77	5,317,54	5,317,54		4,483,77
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO			833,77	833,77	833,77	833,77		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR			833,77	833,77	833,77	833,77		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS					833,77	833,77		833,77
6.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRICAO NO EXERCICIO		5,317,54	5,317,54	5,317,54				
Total de Grupo:			5,317,54	7,818,85	7,818,85	7,818,85	7,818,85		5,317,54



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Orçamentário

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3.2	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS								
6.3.2.1	RP PROCESSADOS A PAGAR			103.848,25	103.848,25	103.848,25	103.848,25		
6.3.2.2	RP PROCESSADOS PAGOS					103.848,25	103.848,25		
6.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO		103.848,25	103.848,25	103.848,25				103.848,25
	Total de Grupo:		103.848,25	207.696,50	207.696,50	207.696,50	207.696,50		103.848,25
	Total Geral:	56.531.965,79	56.531.965,79	41.864.028,28	41.864.028,28	41.864.028,28	41.864.028,28	91.869.165,79	91.869.165,79

Wilson Leal Miranda
 Diretor Executivo/Gestor Financeiro

Marga Cesca
 Presidente do Conselho Curador

Geissimar Joyce Veiga Mendes
 Contadora

Emissão: 10/08/2016 12:17:47

Página 3

Homologado

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA DECISÃO DE RECURSO DE ENQUADRAMENTO

Processo Administrativo de Recurso de Enquadramento 011/2016

Servidora Pública: Vanessa Oliveira Gindri

Matrícula n°. 2774

Cargo: Cirurgiã Dentista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

I - RELATÓRIO

Trata-se de Recurso ao Enquadramento interposto pela servidora pública **VANESSA OLIVEIRA GINDRI**, devidamente qualificada nos autos do recurso em epígrafe, em desfavor do Enquadramento Preliminar dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, publicado mediante Decreto Executivo n°. 081, de 19.07.2016, conforme disposições contidas na Lei Municipal n°. 1.822, de 05 de abril de 2016.

Em suas razões de Recurso ao Enquadramento, a servidora pública municipal **VANESSA OLIVEIRA GINDRI** apresenta o certificado de título de Especialização em Endodontia do Instituto de Pesquisa, Extensão e Ensino Odontológico – INPEO, protocolado na data 28 de julho de 2016 para alteração do Enquadramento Preliminar dos Servidores.

Aduz a recorrente que protocolou requerimento na data de 15/05/2015, juntamente com certificados de cursos de aperfeiçoamento somando 360 horas, na Coordenadoria de Recursos Humanos, para requerer a progressão de classe da categoria A para a categoria B, e que por ser servidora pública ocupante de cargo de provimento efetivo de nível superior, e ter certificação de título de Especialização, requer o direito de usufruir de uma

progressão horizontal para a Classe C, de acordo com a Lei 1.822/2016, art. 53, § 4º.

A recorrente dirige suas razões para alteração do Enquadramento Preliminar dos Servidores, com o protocolo do certificado de título de Especialização em Endodontia.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Municipal nº 1.822/2016, que “*institui Transforma Cargos na Administração direta, Reestrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública Direta e Indireta, do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências*”, disciplina o § 2º, artigo 21, da lei supracitada, que disciplina o prazo para apresentação de titulações para progressão horizontal até 30 de junho do corrente ano, que expõem:

Art. 21. A progressão horizontal por titulação profissional é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 2 (dois) anos de uma classe para outra.

§ 1º As classes serão representadas por letras dentro de cada nível que compõem a progressão horizontal.

§ 2º Somente as titulações apresentadas até 30 de junho do ano corrente serão consignadas no enquadramento.

§ 3º Para os atuais servidores, a contagem do tempo de que trata o caput, deste artigo, será a data de enquadramento. (negrito e grifo nosso)

Nesta esteira, a servidora **VANESSA OLIVEIRA GINDRI** protocolou o certificado de título de Especialização em Endodontia **acostado ao presente recurso, na data 28.07.2016, em desacordo com disposto no artigo 21, § 2º, da Lei Municipal 1.822/2016**, que disciplina a apresentação de titulações até 30 de junho do corrente ano.

Diante disso, o certificado de título de Especialização em Endodontia acostado ao recurso interposto, é **INTEMPESTIVO**.

III – DECISÃO

Diante os fatos e fundamentos supracitados, **NEGO PROVIMENTO AO Recurso** ao Enquadramento interposto pela servidora pública **VANESSA OLIVEIRA GINDRI, diante da intempestividade do título** (Especialização em Endodontia do Instituto de Pesquisa, Extensão e Ensino Odontológico – INPEO) **apresentado, em desacordo com artigo 21, § 2º da Lei Municipal nº 1.822/2016**.

Intime-se, a recorrente para que tome ciência do teor dessa decisão.

Defiro a Decisão de Recurso ao Enquadramento _____ (Clenir Marschall Barreto – Secretária Municipal de Administração).

Campo Novo do Parecis – MT, 08 de agosto de 2016.

Jerusa Pinto Pinheiro

(SSPM)

Gilmar Rocha

(SSPM)

Viviane Alves Fernandes Dias Petry

(SSPM)

Rosangela Xavier de Alcântara Nascimento

(Executivo)

Deisi Kolling

(Executivo)

Sara Castelli

(Executivo)

Roberto da Silva

(Executivo)

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE SISTEMA DO CONTROLE



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Controle Plano PCASP-MT Atributo: Todos Janeiro / 2016

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	52,315,99		33,914,04	33,914,04			86,230,03	
	Total de Grupo:	52,315,99		33,914,04	33,914,04			86,230,03	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	112,097,676,47		5,644,664,04	5,644,664,04	2,589,290,03	2,589,290,03	115,153,050,48	
	Total de Grupo:	112,097,676,47		5,644,664,04	5,644,664,04	2,589,290,03	2,589,290,03	115,153,050,48	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.9	OUTROS CONTROLES								
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CON			420,00	420,00			420,00	
	Total de Grupo:			420,00	420,00			420,00	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8	CONTROLES CREDITORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		52,315,99	833,77	833,77	33,914,04	33,914,04		85,396,26
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS					833,77	833,77		833,77
	Total de Grupo:		52,315,99	833,77	833,77	34,747,81	34,747,81		86,230,03



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Controle

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS - DISPONIVEL		111.988.510,68	5.031.728,30	5.031.728,30	5.646.000,57	5.646.000,57		112.602.782,95
8.2.1.1.1.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS - CREDITOS	14.307,65						14.307,65	
	Total de Grupo:	14.307,65	111.988.510,68	5.031.728,30	5.031.728,30	5.646.000,57	5.646.000,57	14.307,65	112.602.782,95
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMET		5.317,54	384.395,39	384.395,39	2.443.274,80	2.443.274,80		2.064.196,95
	Total de Grupo:		5.317,54	384.395,39	384.395,39	2.443.274,80	2.443.274,80		2.064.196,95
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMET								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO		103.848,25	422.044,42	422.044,42	383.895,39	383.895,39		65.699,22
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETCOES		14.307,65	52.321,16	52.321,16	73.319,00	73.319,00		35.305,49
	Total de Grupo:		118.155,90	474.365,58	474.365,58	457.214,39	457.214,39		101.004,71
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA			836,53	836,53	400.210,05	400.210,05		399.373,52
	Total de Grupo:			836,53	836,53	400.210,05	400.210,05		399.373,52
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.9	OUTROS CONTROLES								
8.9.1	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BE								
8.9.1.2	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES								
8.9.1.2.1	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CON								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR			420,00	420,00	420,00	420,00		
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR			183,47	183,47	183,47	183,47		
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS					183,47	183,47		183,47
8.9.1.2.1.06	ADIANTAMENTOS CANCELADOS					236,53	236,53		236,53
	Total de Grupo:			603,47	603,47	1.023,47	1.023,47		420,00
	Total Geral:	112.164.300,11	112.164.300,11	11.571.761,12	11.571.761,12	11.571.761,12	11.571.761,12	115.254.008,16	115.254.008,16

Emissão: 10/08/2016 12:18:33

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS

CNPJ: 24.734.238/0001.09

AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro

Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Controle

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Wilson Leal Miranda
Diretor Executivo/Gestor Financeiro

Marga Cesca
Presidente do Conselho Curador

Geissimar Joyce Veiga Mendes
Contadora

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE PATRIMONIAL



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS

CNPJ: 24.734.238/0001.09

AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro

Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Patrimonial**Plano PCASP-MT****Atributo: Todos****Janeiro / 2016**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO	114.195.529,67		6.351.792,02	6.351.792,02	4.404.040,89	4.404.040,89	116.143.280,80	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	112.803.967,92		6.351.792,02	6.351.792,02	4.402.276,13	4.402.276,13	114.753.483,81	
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	111.056.386,74		5.645.500,57	5.645.500,57	2.989.500,08	2.989.500,08	113.712.387,23	
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	111.056.386,74		5.645.500,57	5.645.500,57	2.989.500,08	2.989.500,08	113.712.387,23	
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSC	111.056.386,74		5.645.500,57	5.645.500,57	2.989.500,08	2.989.500,08	113.712.387,23	
1.1.1.1.1.01	CAIXA			107.465,45	107.465,45	107.465,45	107.465,45		
1.1.1.1.1.30	REDE BANCARIA - ARRECADACAO	107.899,11		1.997.638,04	1.997.638,04	1.958.798,56	1.958.798,56	146.738,59	
1.1.1.1.1.50	APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	110.948.487,63		3.540.397,08	3.540.397,08	923.236,07	923.236,07	113.565.648,64	
1.1.1.1.1.50.01	TITULOS PUBLICOS	110.948.487,63		3.540.397,08	3.540.397,08	923.236,07	923.236,07	113.565.648,64	
	Total de Grupo:	111.056.386,74		5.645.500,57	5.645.500,57	2.989.500,08	2.989.500,08	113.712.387,23	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.2	CREDITOS A CURTO PRAZO	706.291,45		706.291,45	706.291,45	1.412.582,90	1.412.582,90		
1.1.2.2	CLIENTES	706.291,45				706.291,45	706.291,45		
1.1.2.2.1	CLIENTES - CONSOLIDACAO	706.291,45				706.291,45	706.291,45		
1.1.2.2.1.01	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	706.291,45				706.291,45	706.291,45		
	Total de Grupo:	706.291,45				706.291,45	706.291,45		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.2.3	CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER			706.291,45	706.291,45	706.291,45	706.291,45		
1.1.2.3.3	CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER - INTER OFSS - UNIA			706.291,45	706.291,45	706.291,45	706.291,45		
1.1.2.3.3.09	CREDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERENCIAS			706.291,45	706.291,45	706.291,45	706.291,45		
	Total de Grupo:			706.291,45	706.291,45	706.291,45	706.291,45		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.4	INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	1.041.289,73						1.041.289,73	
1.1.4.9	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS	1.041.289,73						1.041.289,73	
1.1.4.9.1	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS	1.041.289,73						1.041.289,73	
1.1.4.9.1.01	(-) AJUSTE DE PERDAS COM TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	1.041.289,73						1.041.289,73	
	Total de Grupo:	1.041.289,73						1.041.289,73	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.5	ESTOQUES					193,15	193,15		193,15

Emissão: 10/08/2016 12:12:39

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Patrimonial

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.5.6	ALMOXARIFADO					193,15	193,15		193,15
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO					193,15	193,15		193,15
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO					193,15	193,15		193,15
Total de Grupo:						193,15	193,15		193,15
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	1.391.561,75				1.764,76	1.764,76	1.389.796,99	
1.2.3	IMOBILIZADO	1.391.561,75				1.764,76	1.764,76	1.389.796,99	
1.2.3.1	BENS MOVEIS	65.538,00						65.538,00	
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO	65.538,00						65.538,00	
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMATICA	17.585,00						17.585,00	
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	17.585,00						17.585,00	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS	43.570,00						43.570,00	
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIARIO EM GERAL	36.443,00						36.443,00	
1.2.3.1.1.03.04	UTENSILIOS EM GERAL	7.127,00						7.127,00	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS	4.383,00						4.383,00	
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS	4.383,00						4.383,00	
Total de Grupo:		65.538,00						65.538,00	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.2	BENS IMOVEIS	1.348.249,25						1.348.249,25	
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO	1.348.249,25						1.348.249,25	
1.2.3.2.1.01	BENS DE USO ESPECIAL	179.872,25						179.872,25	
1.2.3.2.1.01.03	EDIFICIOS	179.872,25						179.872,25	
1.2.3.2.1.04	BENS DOMINICAIS	1.168.377,00						1.168.377,00	
1.2.3.2.1.04.13	TERRENOS	1.168.377,00						1.168.377,00	
Total de Grupo:		1.348.249,25						1.348.249,25	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS		22.225,50			1.764,76	1.764,76		23.990,26
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CO		22.225,50			1.764,76	1.764,76		23.990,26
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS		8.621,82			631,12	631,12		9.252,94
1.2.3.8.1.01.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS DE INFORMATICA		3.506,71			215,76	215,76		3.722,47
1.2.3.8.1.01.03	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE MOVEIS E UTENSILIOS		4.525,16			345,57	345,57		4.870,73
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MOVEIS		589,95			69,79	69,79		659,74

Emissão: 10/08/2016 12:12:39

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Patrimonial

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS		13.603,68			1.133,64	1.133,64		14.737,32
1.2.3.8.1.02.99	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMOVEIS		13.603,68			1.133,64	1.133,64		14.737,32
Total de Grupo:			22.225,50			1.764,76	1.764,76		23.990,26
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		114.195.529,67	13.630.975,02	13.630.975,02	13.613.823,83	13.613.823,83		114.178.378,48
2.1	PASSIVO CIRCULANTE		118.155,90	488.596,50	488.596,50	471.445,31	471.445,31		101.004,71
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS		103.848,25	391.424,14	391.424,14	353.275,11	353.275,11		65.699,22
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR			29.114,18	29.114,18	29.114,18	29.114,18		
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO			29.114,18	29.114,18	29.114,18	29.114,18		
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR			29.114,18	29.114,18	29.114,18	29.114,18		
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS			29.114,18	29.114,18	29.114,18	29.114,18		
Total de Grupo:				29.114,18	29.114,18	29.114,18	29.114,18		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR		103.848,25	362.309,96	362.309,96	324.160,93	324.160,93		65.699,22
2.1.1.2.1	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR - CONSOLIDACAO		103.848,25	362.309,96	362.309,96	324.160,93	324.160,93		65.699,22
2.1.1.2.1.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR		103.848,25	362.309,96	362.309,96	324.160,93	324.160,93		65.699,22
Total de Grupo:			103.848,25	362.309,96	362.309,96	324.160,93	324.160,93		65.699,22
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			3.408,08	3.408,08	3.408,08	3.408,08		
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			3.408,08	3.408,08	3.408,08	3.408,08		
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			3.408,08	3.408,08	3.408,08	3.408,08		
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS			3.408,08	3.408,08	3.408,08	3.408,08		
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR			3.408,08	3.408,08	3.408,08	3.408,08		
Total de Grupo:				3.408,08	3.408,08	3.408,08	3.408,08		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.4	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO			25.612,20	25.612,20	25.612,20	25.612,20		
2.1.4.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO			25.612,20	25.612,20	25.612,20	25.612,20		
2.1.4.1.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO - CONSOLIDACAO			25.612,20	25.612,20	25.612,20	25.612,20		
2.1.4.1.1.11	PIS/PASEP A RECOLHER			25.612,20	25.612,20	25.612,20	25.612,20		
Total de Grupo:				25.612,20	25.612,20	25.612,20	25.612,20		

Emissão: 10/08/2016 12:12:39

Página 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Patrimonial

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		14.307,65	68.152,08	68.152,08	89.149,92	89.149,92		35.305,49
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS		14.307,65	66.552,08	66.552,08	87.549,92	87.549,92		35.305,49
2.1.8.8.2	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS		14.307,65	66.552,08	66.552,08	87.549,92	87.549,92		35.305,49
2.1.8.8.2.01	CONSIGNACOES - INTRA OFSS		14.307,65	66.552,08	66.552,08	87.549,92	87.549,92		35.305,49
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES - INTRA OFSS			3.707,84	3.707,84	3.707,84	3.707,84		
2.1.8.8.2.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES - INTRA OFSS		1.174,01	3.238,81	3.238,81	2.064,80	2.064,80		
2.1.8.8.2.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS		69,12	87,24	87,24	22.268,51	22.268,51		22.250,39
2.1.8.8.2.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS - INTRA OFSS		13.064,52	59.518,19	59.518,19	59.508,77	59.508,77		13.055,10
	Total de Grupo:		14.307,65	66.552,08	66.552,08	87.549,92	87.549,92		35.305,49
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO			1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00		
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO			1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00		
2.1.8.9.1.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES			1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00		
2.1.8.9.1.01.01	INDENIZACOES A SERVIDORES (F)			1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00		
	Total de Grupo:			1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.2	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		95.278.907,25						95.278.907,25
2.2.7	PROVISOES A LONGO PRAZO		95.278.907,25						95.278.907,25
2.2.7.2	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO		95.278.907,25						95.278.907,25
2.2.7.2.1	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO -		95.278.907,25						95.278.907,25
2.2.7.2.1.03	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		25.733.762,76						25.733.762,76
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS CONCEDIDOS		25.733.762,76						25.733.762,76
2.2.7.2.1.04	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		99.469.819,73						99.469.819,73
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS A CONCEDER		99.469.819,73						99.469.819,73
2.2.7.2.1.05	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZACAO	29.924.675,24						29.924.675,24	
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZACAO	29.924.675,24						29.924.675,24	
	Total de Grupo:	29.924.675,24	125.203.582,49					29.924.675,24	125.203.582,49
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO		18.798.466,52	13.142.378,52	13.142.378,52	13.142.378,52	13.142.378,52		18.798.466,52
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS		18.798.466,52	13.142.378,52	13.142.378,52	13.142.378,52	13.142.378,52		18.798.466,52
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS		18.798.466,52	13.142.378,52	13.142.378,52	13.142.378,52	13.142.378,52		18.798.466,52
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO		18.425.062,05	12.300.999,57	12.300.999,57	12.300.999,57	12.300.999,57		18.425.062,05

Emissão: 10/08/2016 12:12:39

Página 4

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Patrimonial

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO		12.295.544,24	12.295.544,24	12.295.544,24				
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		6.124.062,48			12.300.999,57	12.300.999,57		18.425.062,05
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		5.455,33	5.455,33	5.455,33				
Total de Grupo:			18.425.062,05	12.300.999,57	12.300.999,57	12.300.999,57	12.300.999,57		18.425.062,05
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.2	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS		607.391,71	607.391,71	607.391,71	607.391,71	607.391,71		607.391,71
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO		607.391,71	607.391,71	607.391,71				
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES					607.391,71	607.391,71		607.391,71
Total de Grupo:			607.391,71	607.391,71	607.391,71	607.391,71	607.391,71		607.391,71
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.3	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO	233.987,24		233.987,24	233.987,24	233.987,24	233.987,24	233.987,24	
2.3.7.1.3.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	233.987,24				233.987,24	233.987,24		
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES			233.987,24	233.987,24			233.987,24	
Total de Grupo:		233.987,24		233.987,24	233.987,24	233.987,24	233.987,24	233.987,24	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA			1.091.308,22	1.091.308,22	836,53	836,53	1.090.471,69	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS			31.492,88	31.492,88			31.492,88	
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL			29.114,18	29.114,18			29.114,18	
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPF			17.787,02	17.787,02			17.787,02	
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPF			17.787,02	17.787,02			17.787,02	
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS			17.787,02	17.787,02			17.787,02	
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS			17.787,02	17.787,02			17.787,02	
Total de Grupo:				17.787,02	17.787,02			17.787,02	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.1.2	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGF			11.327,16	11.327,16			11.327,16	
3.1.1.2.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGF			11.327,16	11.327,16			11.327,16	
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS			11.327,16	11.327,16			11.327,16	
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS			4.645,55	4.645,55			4.645,55	
3.1.1.2.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS			5.345,29	5.345,29			5.345,29	
3.1.1.2.1.01.23	FERIAS - ABONO PECUNARIO			1.336,32	1.336,32			1.336,32	

Emissão: 10/08/2016 12:12:39

Página 5

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Patrimonial

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
	Total de Grupo:			11.327,16	11.327,16			11.327,16	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS			2.378,70	2.378,70			2.378,70	
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS			2.378,70	2.378,70			2.378,70	
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO			2.378,70	2.378,70			2.378,70	
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			2.378,70	2.378,70			2.378,70	
	Total de Grupo:			2.378,70	2.378,70			2.378,70	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS			321.782,23	321.782,23			321.782,23	
3.2.1	APOSENTADORIAS E REFORMAS			191.506,38	191.506,38			191.506,38	
3.2.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS			191.506,38	191.506,38			191.506,38	
3.2.1.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDACAO			191.506,38	191.506,38			191.506,38	
3.2.1.1.1.99	OUTRAS APOSENTADORIAS			191.506,38	191.506,38			191.506,38	
	Total de Grupo:			191.506,38	191.506,38			191.506,38	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.2	PENSOES			62.363,22	62.363,22			62.363,22	
3.2.2.1	PENSOES - RPPS			62.363,22	62.363,22			62.363,22	
3.2.2.1.1	PENSOES - RPPS - CONSOLIDACAO			62.363,22	62.363,22			62.363,22	
3.2.2.1.1.01	PROVENTOS DE PENSOES			62.363,22	62.363,22			62.363,22	
	Total de Grupo:			62.363,22	62.363,22			62.363,22	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.9	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS			67.912,63	67.912,63			67.912,63	
3.2.9.1	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RPPS			65.699,22	65.699,22			65.699,22	
3.2.9.1.1	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RPPS - CONSOLIDACAO			65.699,22	65.699,22			65.699,22	
3.2.9.1.1.10	AUXILIO-DOENCA			56.127,27	56.127,27			56.127,27	
3.2.9.1.1.11	SALARIO MATERNIDADE			9.571,95	9.571,95			9.571,95	
	Total de Grupo:			65.699,22	65.699,22			65.699,22	



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS

CNPJ: 24.734.238/0001.09

AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro

Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Patrimonial**Plano PCASP-MT**

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.9.9	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS			2.213,41	2.213,41			2.213,41	
3.2.9.9.1	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - CONS			2.213,41	2.213,41			2.213,41	
	Total de Grupo:			2.213,41	2.213,41			2.213,41	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO			6.129,46	6.129,46	836,53	836,53	5.292,93	
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO			193,15	193,15			193,15	
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL			193,15	193,15			193,15	
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO			193,15	193,15			193,15	
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA			193,15	193,15			193,15	
	Total de Grupo:			193,15	193,15			193,15	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2	SERVIÇOS			4.171,55	4.171,55	836,53	836,53	3.335,02	
3.3.2.1	DIARIAS			1.000,00	1.000,00	600,00	600,00	400,00	
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO			1.000,00	1.000,00	600,00	600,00	400,00	
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL			1.000,00	1.000,00	600,00	600,00	400,00	
3.3.2.1.1.01.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL - NO PAIS			1.000,00	1.000,00	600,00	600,00	400,00	
	Total de Grupo:			1.000,00	1.000,00	600,00	600,00	400,00	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.2	SERVIÇOS TERCEIROS - PF			1.072,20	1.072,20	236,53	236,53	835,67	
3.3.2.2.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO			1.072,20	1.072,20	236,53	236,53	835,67	
3.3.2.2.1.08	LIMPEZA E CONSERVACAO			652,20	652,20			652,20	
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO			420,00	420,00	236,53	236,53	183,47	
	Total de Grupo:			1.072,20	1.072,20	236,53	236,53	835,67	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ			2.099,35	2.099,35			2.099,35	
3.3.2.3.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO			2.099,35	2.099,35			2.099,35	
3.3.2.3.1.02	PERÍCIAS			600,00	600,00			600,00	
3.3.2.3.1.08	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTR			887,05	887,05			887,05	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ			612,30	612,30			612,30	
	Total de Grupo:			2.099,35	2.099,35			2.099,35	

Emissão: 10/08/2016 12:12:39

Página 7

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Patrimonial

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.3	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO			1.764,76	1.764,76			1.764,76	
3.3.3.1	DEPRECIACAO			1.764,76	1.764,76			1.764,76	
3.3.3.1.1	DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO			1.764,76	1.764,76			1.764,76	
3.3.3.1.1.01	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO			1.764,76	1.764,76			1.764,76	
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS			631,12	631,12			631,12	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS			1.133,64	1.133,64			1.133,64	
Total de Grupo:				1.764,76	1.764,76			1.764,76	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.6	DEVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PA			706,291,45	706,291,45			706,291,45	
3.6.1	REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PAR			706,291,45	706,291,45			706,291,45	
3.6.1.7	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS D			706,291,45	706,291,45			706,291,45	
3.6.1.7.1	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS D			706,291,45	706,291,45			706,291,45	
3.6.1.7.1.02	AJUSTE PARA PERDAS EM CLIENTES			706,291,45	706,291,45			706,291,45	
Total de Grupo:				706.291,45	706.291,45			706.291,45	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.7	TRIBUTARIAS			25,612,20	25,612,20			25,612,20	
3.7.2	CONTRIBUICOES			25,612,20	25,612,20			25,612,20	
3.7.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS			25,612,20	25,612,20			25,612,20	
3.7.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDACAO			25,612,20	25,612,20			25,612,20	
3.7.2.1.1.02	PIS/PASEP			25,612,20	25,612,20			25,612,20	
Total de Grupo:				25.612,20	25.612,20			25.612,20	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA					3,055,374,01	3,055,374,01		3,055,374,01
4.2	CONTRIBUICOES					712,212,70	712,212,70		712,212,70
4.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS					712,212,70	712,212,70		712,212,70
4.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS					712,212,70	712,212,70		712,212,70
4.2.1.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDACAO					712,212,70	712,212,70		712,212,70
4.2.1.1.1.01	CONTRIBUICOES PATRONAIS AO RPPS					412,290,16	412,290,16		412,290,16
4.2.1.1.1.01.01	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS					412,290,16	412,290,16		412,290,16
4.2.1.1.1.02	CONTRIBUICAO DO SEGURADO AO RPPS					236,246,85	236,246,85		236,246,85
4.2.1.1.1.02.01	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR - RPPS					233,563,30	233,563,30		233,563,30
4.2.1.1.1.02.02	CONTRIBUICAO DO APOSENTADO - RPPS					2,612,88	2,612,88		2,612,88

Emissão: 10/08/2016 12:12:39

Página 8

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Patrimonial

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.2.1.1.1.02.03	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA - RPPS					70,67	70,67		70,67
4.2.1.1.1.03	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICIT					63.675,69	63.675,69		63.675,69
Total de Grupo:						712.212,70	712.212,70		712.212,70
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.4	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS					2.343.161,01	2.343.161,01		2.343.161,01
4.4.5	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINAN					2.343.161,01	2.343.161,01		2.343.161,01
4.4.5.1	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS					2.343.161,01	2.343.161,01		2.343.161,01
4.4.5.1.1	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONSOLIDACAO					2.343.161,01	2.343.161,01		2.343.161,01
Total de Grupo:						2.343.161,01	2.343.161,01		2.343.161,01
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS					0,30	0,30		0,30
4.5.7	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA					0,30	0,30		0,30
4.5.7.2	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA DE CONSORCIOS					0,30	0,30		0,30
4.5.7.2.1	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA DE CONSORCIOS - CONS					0,30	0,30		0,30
4.5.7.2.1.06	INDENIZACOES E RESTITUICOES					0,30	0,30		0,30
Total de Grupo:						0,30	0,30		0,30
Total Geral:		144.376.417,65	144.376.417,65	21.074.075,26	21.074.075,26	21.074.075,26	21.074.075,26	147.416.598,38	147.416.598,38

Emissão: 10/08/2016 12:12:39

Página 9

Homologado

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 002 ao Contrato de Locação de Bem Imóvel nº039/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Roque Schmidt

Objeto: aditar a Cláusula Terceira - Do Valor e da Forma de Pagamento, Cláusula Quarta – Do Prazo, Cláusula Décima - Dotação Orçamentária, do Contrato.

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ 3.687,12

Data: 03/08/2016

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 005/2014

Secretaria: Saúde

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA DECISÃO DE RECURSO DE ENQUADRAMENTO

Processo Administrativo de Recurso de Enquadramento 010/2016

Servidora Pública: Elaine Alves de Carvalho

Matrícula nº. 011

Cargo: Telefonista Administrativa

Lotação: Secretaria Municipal de Finanças

I - RELATÓRIO

Trata-se de Recurso ao Enquadramento interposto pela servidora pública **ELAINE ALVES DE CARVALHO**, devidamente qualificada nos autos do recurso em epígrafe, em desfavor do Enquadramento Preliminar dos Ser-

vidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, publicado mediante Decreto Executivo nº. 080, de 19.07.2016, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº. 1.822, de 05 de abril de 2016.

Em suas razões de Recurso ao Enquadramento, sustenta a recorrente que em 01.08.2008 foi realizado o enquadramento dos servidores públicos municipais, através da Lei Municipal nº. 1.142/2006, de 19 de outubro de 2006, na época da opção de ser enquadrada foi o nível XII, 1,26, 13 anos e Classe "D" - 1,30, em decorrência do valor salarial que recebia equiparar-se nesta classe, sem dispor de escolaridade na época.

Aduz que, no ano de 2014 protocolou título de especialista Na Coordenação de Recursos Humanos, sem publicação por portaria da atual escolaridade da servidora, ratificando a classe enquadrada, sob a justificativa pelo responsável da Coordenadoria não ser necessário uma vez que já estava na classe "D".

A recorrente dirige suas razões de inconformismo ao Enquadramento Preliminar dos Servidores, requerendo a elevação de Classe "C" para Classe "D".

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Municipal nº 1.142/2006, que "transforma cargos na administração direta, reestrutura o plano de carreiras geral da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", foi revogada com o advento da Lei Municipal nº 1.822/2016, de 05 de abril de 2016, que "transforma cargos na administração direta, reestrutura o plano de cargos, carreiras e vencimentos da administração pública direta e indireta, do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências".

Com efeito, a interpretação da Lei Municipal nº 1.822/2016 a que ser sistemática, analisando os dispositivos legais que se interdependem e se inter-

relacionam, vez que as fontes formais (no caso a lei) do direito devem ser analisadas em conexão e, de forma nenhuma, tal análise pode ser efetivada de modo isolado.

Nesta esteira, para o enquadramento preliminar ponderou-se o tempo de efetivo exercício e nível de escolaridade atual do servidor, nos termos do art. 35, da Lei Municipal nº 1.822/2016, *in verbis*:

Art. 35 No enquadramento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo será considerado o seu tempo de efetivo exercício na Prefeitura de Campo Novo do Parecis e o nível de escolaridade atual do servidor.

A legislação em comento conceitua nível de escolaridade, conclusão da **alfabetização, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, que compreende graduação e pós-graduação, sendo esta subdividida em especialização, mestrado e doutorado**, exclui os cursos de capacitação, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.822/2016, *in verbis*:

Art. 3º Para efeitos desta Lei, considera-se:

XIII - **Nível de escolaridade**: consiste no nível de educação formal, representado pela conclusão da **alfabetização, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, que compreende graduação e pós-graduação, sendo esta subdividida em especialização, mestrado e doutorado; (grifei)**

Em regra os servidores públicos efetivos **só poderão se valer uma única vez das possibilidades de mudança de classe**, de acordo com disposto no arts. 22, 23 e 53, § 8º, da Lei 1822/2016.

Todavia, à **exceção** a regra nos termos do art. 53, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, da Lei Municipal nº. 1822/2016, os servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja alfabetizado, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, que comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei, que trata dos cursos de extensão ou aperfeiçoamento, na área de atuação do servidor, carga horária mínima de 8 (oito) horas. Vejamos o disposto no art. 53, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, e 19, II, da Lei Municipal nº. 1822/2016:

Art. 53. (...)

§ 1º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja alfabetizado, que completar o ensino fundamental e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 2º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja ensino fundamental, que completar o ensino médio e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 3º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino médio, que completar o ensino superior e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 4º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino superior, que completar curso de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, mestrado ou doutorado e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 5º Para os fins da progressão estabelecida nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo serão considerados os cursos concluídos pelo servidor durante toda a sua vida funcional, desde que os mesmos não tenham sido utilizados para fins de progressão na carreira.

(...)

Art. 20 A progressão horizontal, obedecidos a critérios objetivos de avaliação do servidor, será efetuada considerando-se de forma integrada:

II - realização de cursos de extensão ou aperfeiçoamento, na área de atuação do servidor, carga horária mínima de 8 (oito) horas.

Para tanto, os servidores que apresentaram as titulações até 30 de junho do ano corrente e comprovaram os requisitos do art. 53, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, da Lei Municipal nº. 1822/2016, **terão direito a uma progressão horizontal**, independentemente do atendimento da exigência da realização de cursos de extensão ou aperfeiçoamento, na área de atuação do servidor, carga horária mínima de 8 (oito) horas, valendo-se uma única vez das possibilidades de mudança de classe, **serão consignadas no orçamento do ano seguinte**, nos termos do art. 21, § 2º, da Lei Municipal 1.822/2016.

Para tanto, não houve qualquer afronta ao princípio da isonomia no Enquadramento Preliminar dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, publicado mediante Decreto Executivo nº. 080, de 19.07.2016, estritamente pautado no princípio da legalidade.

III – DECISÃO

Diante os fatos e fundamentos supracitados, **CONHEÇO E NEGÓ PRO-VIMENTO** Recurso ao Enquadramento interposto pela servidora pública **ELAINE ALVES DE CARVALHO**, mantendo o enquadramento preliminar, publicado mediante Decreto Executivo nº. 080, de 19.07.2016, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº. 1.822, de 05 de abril de 2016.

Intime-se, a recorrente para que tome ciência do teor dessa decisão.

Defiro a Decisão de Recurso ao Enquadramento _____ (Clenir Marshall Barreto – Secretária Municipal de Administração).

Campo Novo do Parecis – MT, 8 de agosto de 2016.

Jerusa Pinto Pinheiro
(SSPM)

Gilmar Rocha
(SSPM)

Viviane Alves Fernandes Dias Petry
(SSPM)

Rosângela Xavier de Alcântara Nascimento
(Executivo)

Deisi Kolling
(Executivo)

Sara Castelli
(Executivo)

Roberto da Silva
(Executivo)

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA DECISÃO DE RECURSO DE ENQUADRAMENTO

Processo Administrativo de Recurso de Enquadramento 012/2016

Servidor Público: Antonio de Jesus Ferrarini

Matrícula n°. 2258

Cargo: Farmacêutico

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

I - RELATÓRIO

Trata-se de Recurso ao Enquadramento interposto pelo servidor público **ANTONIO DE JESUS FERRARINI**, devidamente qualificado nos autos do recurso em epígrafe, em desfavor do Enquadramento Preliminar dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, publicado mediante Decreto Executivo n°. 081, de 19.07.2016, conforme disposições contidas na Lei Municipal n°. 1.822, de 05 de abril de 2016.

Em suas razões de Recurso ao Enquadramento sustenta que é funcionário desta municipalidade desde a sua posse, ocorrida em 29/10/2008, em decorrência de aprovação em concurso público para o provimento do cargo efetivo de FARMACÊUTICO, função que exerce, sendo responsável técnico da farmácia municipal, anexa ao Posto Municipal de Saúde, Unidade Centro.

Aduz o recorrente que em decorrência da promulgação da Lei Ordinária 1.822/2016 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, foi enquadrado na progressão vertical no nível 3, situação que não merece reparos e na progressão horizontal Classe C, enquadramento que merece revisão.

Assevera ainda o recorrente que não foi observado da especialização de Bioquímico, cuja comprovação documental foi regularmente apresentada a esta municipalidade no ato da posse, conjuntamente com os demais documentos comprobatórios da formação profissional do servidor, o que permite o seu avanço para a Classe D, do quadro de progresso horizontal.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Municipal n° 1.140/2006, que "institui a carreira dos profissionais do sistema único de saúde do município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", foi revogada com o advento da Lei Municipal n° 1.822/2016, de 05 de abril de 2016, que "transforma cargos na administração direta, reestrutura do plano de cargos, carreiras e vencimentos da administração pública direta e indireta, do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências".

Com efeito, a interpretação da Lei Municipal n° 1.822/2016 á que ser sistemática, analisando os dispositivos legais que se interdependem e se interrelacionam, vez que as fontes formais (no caso a lei) do direito devem ser analisadas em conexão e, de forma nenhuma, tal análise pode ser efetivada de modo isolado.

Nesta esteira, para o enquadramento preliminar ponderou-se o tempo de efetivo exercício e nível de escolaridade atual do servidor, nos termos do art. 35, da Lei Municipal n° 1.822/2016, *in verbis*:

Art. 35 No enquadramento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo será considerado o seu tempo de efetivo exercício na Prefeitura de Campo Novo do Parecis e o nível de escolaridade atual do servidor.

A legislação em comento conceitua nível de escolaridade, conclusão da **alfabetização, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, que compreende graduação e pós-graduação, sendo esta subdividida em especialização, mestrado e doutorado**, exclui os cursos de capacitação, nos termos do art. 3°, da Lei Municipal n° 1.822/2016, *in verbis*:

Art. 3° Para efeitos desta Lei, considera-se:

XIII - Nível de escolaridade: consiste no nível de educação formal, representado pela conclusão da **alfabetização, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, que compreende graduação e pós-graduação, sendo esta subdividida em especialização, mestrado e doutorado; (grifei)**

Em regra os servidores públicos efetivos **só poderão se valer uma única vez das possibilidades de mudança de classe**, de acordo com disposto no arts. 22, 23 e 53, § 8°, da Lei 1822/2016.

Todavia, à **exceção** a regra nos termos do art. 53, § 1°, § 2°, § 3° e § 4°, da Lei Municipal n°. 1822/2016, os servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja alfabetizado, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, que comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei, que trata dos cursos de extensão ou aperfeiçoamento, na área de atuação do servidor, carga horária mínima de 8 (oito) horas. Vejamos o disposto no art. 53, § 1°, § 2°, § 3° e § 4°, e 19, II, da Lei Municipal n°. 1822/2016:

Art. 53. (...)

§ 1° O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja alfabetizado, que completar o ensino fundamental e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 2° O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja ensino fundamental, que completar o ensino médio e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 3° O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino médio, que completar o ensino superior e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 4° O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino superior, que completar curso de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, mestrado ou doutorado e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 5° Para os fins da progressão estabelecida nos §§ 1°, 2°, 3° e 4° deste artigo serão considerados os cursos concluídos pelo servidor durante toda a sua vida funcional, desde que os mesmos não tenham sido utilizados para fins de progressão na carreira.

(...)

Art. 20 A progressão horizontal, obedecidos a critérios objetivos de avaliação do servidor, será efetuada considerando-se de forma integrada:

II - realização de cursos de extensão ou aperfeiçoamento, na área de atuação do servidor, carga horária mínima de 8 (oito) horas.

Para tanto, os servidores que apresentaram as titulações até 30 de junho do ano corrente e comprovaram os requisitos do art. 53, § 1°, § 2°, § 3° e § 4°, da Lei Municipal n°. 1822/2016, **terão direito a uma progressão horizontal**, independentemente do atendimento da exigência da realização de cursos de extensão ou aperfeiçoamento, na área de atuação do servidor, carga horária mínima de 8 (oito) horas, valendo-se uma única vez das possibilidades de mudança de classe, **serão consignadas no orçamento do ano seguinte**, nos termos do art. 21, § 2°, da Lei Municipal 1.822/2016.

Desta feita, o servidor ocupante da Classe "B", aplicado o coeficiente da classe subsequente ao que anteriormente ocupava, enquadrado na Classe "C", direito a (1) uma única progressão horizontal, nos termos dos arts. 22, 23 e 53, § 8°, da Lei 1822/2016. Os demais títulos apresentados pelo servidor serão avaliados em progressões horizontais futuras.

Para tanto, não houve qualquer afronta ao princípio da isonomia no Enquadramento Preliminar dos Servidores Públicos do Município de Campo

Novo do Parecis, publicado mediante Decreto Executivo n°. 080, de 19.07.2016, estritamente pautado no princípio da legalidade.

III – DECISÃO

Diante os fatos e fundamentos supracitados, **CONHEÇO E NEGO PROVIMENTO** Recurso ao Enquadramento interposto pela servidora pública **ANTONIO DE JESUS FERRARINI**, mantendo o enquadramento preliminar, publicado mediante Decreto Executivo n°. 080, de 19.07.2016, conforme disposições contidas na Lei Municipal n°. 1.822, de 05 de abril de 2016.

Intime-se, a recorrente para que tome ciência do teor dessa decisão.

Defiro a Decisão de Recurso ao Enquadramento _____ (Clenir Marschall Barreto – Secretária Municipal de Administração).

Campo Novo do Parecis – MT, 8 de agosto de 2016.

Jerusa Pinto Pinheiro
(SSPM)

Gilmar Rocha
(SSPM)

Viviane Alves Fernandes Dias Petry
(SSPM)

Rosangela Xavier de Alcântara Nascimento
(Executivo)

Deisi Kolling
(Executivo)

Sara Castelli
(Executivo)

Roberto da Silva
(Executivo)

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA DECISÃO DE RECURSO DE ENQUADRAMENTO

Processo Administrativo de Recurso de Enquadramento 013/2016

Servidor Público: Aewelyn Missleny Moraes

Matrícula n°. 1631

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I - RELATÓRIO

Trata-se de Recurso ao Enquadramento interposto pela servidora pública **AEWELYN MISSLENY MORAIS**, devidamente qualificada nos autos do recurso em epígrafe, em desfavor do Enquadramento Preliminar dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, publicado mediante Decreto Executivo n°. 080, de 19.07.2016, conforme disposições contidas na Lei Municipal n°. 1.822, de 05 de abril de 2016.

Em suas razões de Recurso ao Enquadramento, sustenta a recorrente que não apresentou certificado comprobatório de curso de capacitação com

carga horária de 200 (duzentas) horas para elevação da Classe A para Classe B.

Aduz que em 27.06.2016 protocolou documento de conclusão de curso em nível superior Licenciatura em Pedagogia para a Educação Infantil, visando cumprir requisitos para enquadramento na Classe C, nos termos do art. 9º, I, art. 35 e art. 53, § 3º, da Lei 1.822/2016.

No Decreto Executivo n°. 080, de 19.07.2016, a requerente foi enquadrada na Classe A. Questiona o enquadramento quanto o seu suposto direito de progredir para a Classe C, alegando sua relação direta com a atual lotação na Secretaria Municipal de Educação, na função de Secretária Escolar.

A recorrente dirige suas razões de inconformismo ao Enquadramento Preliminar dos Servidores, alegando que não foi considerada a graduação de Licenciatura em Pedagogia.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

A Lei Municipal n° 1.142/2006, que "transforma cargos na administração direta, reestrutura o plano de carreiras geral da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", foi revogada com o advento da Lei Municipal n° 1.822/2016, de 05 de abril de 2016, que "transforma cargos na administração direta, reestrutura o plano de cargos, carreiras e vencimentos da administração pública direta e indireta, do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências".

Com efeito, a interpretação da Lei Municipal n° 1.822/2016 é que ser sistemática, analisando os dispositivos legais que se interdependem e se interrelacionam, vez que as fontes formais (no caso a lei) do direito devem ser analisadas em conexão e, de forma nenhuma, tal análise pode ser efetivada de modo isolado.

Nesta esteira, para o enquadramento preliminar ponderou-se o tempo de efetivo exercício e nível de escolaridade atual do servidor, nos termos do art. 35, da Lei Municipal n° 1.822/2016, *in verbis*:

Art. 35 No enquadramento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo será considerado o seu tempo de efetivo exercício na Prefeitura de Campo Novo do Parecis e o nível de escolaridade atual do servidor.

A legislação em comento conceitua nível de escolaridade, conclusão da **alfabetização, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, que compreende graduação e pós-graduação, sendo esta subdividida em especialização, mestrado e doutorado**, exclui os cursos de capacitação, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n° 1.822/2016, *in verbis*:

Art. 3º Para efeitos desta Lei, considera-se:

XIII - **Nível de escolaridade**: consiste no nível de educação formal, representado pela conclusão da **alfabetização, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, que compreende graduação e pós-graduação, sendo esta subdividida em especialização, mestrado e doutorado; (grifei)**

Em regra os servidores públicos efetivos só poderão se valer uma única vez das possibilidades de mudança de classe, de acordo com disposto no arts. 22, 23 e 53, § 8º, da Lei 1822/2016.

Todavia, à exceção a regra nos termos do art. 53, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, da Lei Municipal n°. 1822/2016, os servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja alfabetizado, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, que comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei, que trata dos cursos de extensão ou aperfeiçoamento, na área de atuação do servidor, carga horária mínima de 8 (oito) horas. Vejamos o disposto no art. 53, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, e 19, II, da Lei Municipal n°. 1822/2016:

Art. 53. (...)

§ 1º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja alfabetizado, que completar o ensino fundamental e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 2º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja ensino fundamental, que completar o ensino médio e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 3º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino médio, **que completar o ensino superior e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal**, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 4º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino superior, que completar curso de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, mestrado ou doutorado e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 5º Para os fins da progressão estabelecida nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo serão considerados os cursos concluídos pelo servidor durante toda a sua vida funcional, desde que os mesmos não tenham sido utilizados para fins de progressão na carreira.

(...)

Art. 20 A progressão horizontal, obedecidos a critérios objetivos de avaliação do servidor, será efetuada considerando-se de forma integrada:

§ 3º É obrigação do servidor protocolar o comprovante de conclusão do curso realizado, junto à Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração **demonstrando a compatibilidade entre o conteúdo do curso e as funções por ele desempenhadas. (grifei)**

Para tanto, os servidores que apresentaram as titulações até 30 de junho do ano corrente e comprovaram os requisitos do art. 53, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, da Lei Municipal nº. 1822/2016, terão direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência da realização de cursos de extensão ou aperfeiçoamento, na área de atuação do servidor, carga horária mínima de 8 (oito) horas, valendo-se uma única vez das possibilidades de mudança de classe, **serão consignadas no orçamento do ano seguinte**, nos termos do art. 21, § 2º, da Lei Municipal 1.822/2016.

Para ingresso no Concurso Público o Edital nº 001, de 29 de outubro de 2016, de Agente Administrativo, habilitação em Ensino Médio. Atualmente, se encontra Lotada na Secretária Municipal de Educação, ocupando a função de Secretária Escolar.

De acordo com a **Leinº 1.146/2006 "dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, e da outras providências"**, **dispõe in verbis:**

Art. 22. A função de Secretário Escolar será exercida por servidor efetivo, nos cargos de agente administrativo ou monitor, tendo como referência clara os campos do conhecimento e da competência técnico-administrativa, na perspectiva de assegurar o compromisso com o Projeto Político-Pedagógico escolar, devendo ser ocupante do cargo de agente administrativo ou monitor, indicado pelo diretor da unidade escolar.

Art. 23. São atribuições do Secretário Escolar:

I - planejar e coordenar a secretaria da unidade escolar;

II - promover a Administração Escolar, cujas principais atividades são: *escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias esco-*

lares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, pertinente da unidade escolar;

III - *auxiliar ações de multimeios didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, otocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial.*

Apesar de a Recorrente ter obtido graduação em Nível Superior no curso de Pedagogia, entendemos que tal curso busca correlação com a área de sua atuação, uma vez que exerce o cargo de Agente Administrativo, função de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Sendo assim, há compatibilidade de sua formação em Licenciatura em Pedagogia com as suas atribuições funcionais onde postula seu pretensão direito, cabendo, portanto, o seu enquadramento para a Classe "C".

II.II - DA RETIFICAÇÃO DO ENQUADRAMENTO PRELIMINAR.

Nos termos da Lei Municipal nº 1.822 de 5 de abril de 2016, constata-se que a referência de nível atual ocupado pela servidora é Classe "B", razão pela qual, a servidora faz jus à aplicação do coeficiente da classe subsequente ao que anteriormente ocupava, ou seja, a Classe "C", nos termos do art. 23, da Lei 1.822/2016:

Art. 23 A cada progressão horizontal, representada pela mudança de classe na carreira, o servidor fará jus à aplicação do coeficiente da classe subsequente ao que anteriormente ocupava, conforme tabela salarial, Anexo II, excluindo-se para fins de cálculo, qualquer adicional ou gratificação percebida pelo servidor.

Conforme é cediço em direito a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios atos, anulando-os quando ilegais, em observância ao princípio da legalidade, ou, ainda, revogando-os quando se revelam inconvenientes ou inoportunos, visando sempre o interesse público, tudo isso conforme o célebre princípio da autotutela suscitada na Súmula nº 473, do e. Supremo Tribunal Federal. Reza a indigitada Súm. nº 473, do e. STF:

"Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

III – DECISÃO

Diante os fatos e fundamentos supracitados, **CONHEÇO E DOU PROVIMENTO O** Recurso ao Enquadramento interposto pela servidora pública **AEWELYN MISSLENY MORAIS**, cumprindo requisito do art. 21, § 2º, da Lei Municipal 1.822/2016.

Intime-se, a recorrente para que tome ciência do teor dessa decisão.

Defiro a Decisão de Recurso ao Enquadramento _____ (Clenir Marschall Barreto – Secretária Municipal de Administração).

Campo Novo do Parecis – MT, 8 de agosto de 2016.

Jerusa Pinto Pinheiro
(SSPM)

Gilmar Rocha
(SSPM)

Viviane Alves Fernandes Dias Petry
(SSPM)

Rosângela Xavier de Alcântara Nascimento

(Executivo)

Deisi Kolling

(Executivo)

Sara Castelli

(Executivo)

Roberto da Silva

(Executivo)

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA DECISÃO DE RECURSO DE ENQUADRAMENTO

Processo Administrativo de Recurso de Enquadramento 014/2016

Servidor Público: Marlene da Silva Thomaz

Matrícula n°. 1555

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I - RELATÓRIO

Trata-se de Recurso ao Enquadramento interposto pela servidora pública **MARLENE DA SILVA THOMAZ**, devidamente qualificada nos autos do recurso em epígrafe, em desfavor do Enquadramento Preliminar dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, publicado mediante Decreto Executivo n°. 080, de 19.07.2016, conforme disposições contidas na Lei Municipal n°. 1.822, de 05 de abril de 2016.

Em suas razões de Recurso ao Enquadramento, sustenta a recorrente que em 10.06.2016 protocolou documento de conclusão de curso em nível superior Licenciatura em Pedagogia, visando cumprir requisitos para enquadramento na Classe C, nos termos do art. 9º, I, art. 35 e art. 53, § 3º, da Lei 1.822/2016.

No Decreto Executivo n°. 080, de 19.07.2016, a requerente foi enquadrada na Classe B. Questiona o enquadramento quanto o seu suposto direito de progredir para a Classe C, alegando sua relação direta com a atual lotação na Secretaria Municipal de Educação, na função de Secretária Escolar.

A recorrente dirige suas razões de inconformismo ao Enquadramento Preliminar dos Servidores, alegando que não foi considerada a graduação de Licenciatura em Pedagogia para progredir da Classe B para a Classe C.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

A Lei Municipal n° 1.142/2006, que “transforma cargos na administração direta, reestrutura o plano de carreiras geral da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, foi revogada com o advento da Lei Municipal n° 1.822/2016, de 05 de abril de 2016, que “transforma cargos na administração direta, reestrutura o plano de cargos, carreiras e vencimentos da administração pública direta e indireta, do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências”.

Com efeito, a interpretação da Lei Municipal n° 1.822/2016 é que ser sistemática, analisando os dispositivos legais que se interdependem e se interrelacionam, vez que as fontes formais (no caso a lei) do direito devem ser analisadas em conexão e, de forma nenhuma, tal análise pode ser efetuada de modo isolado.

Nesta esteira, para o enquadramento preliminar ponderou-se o tempo de efetivo exercício e nível de escolaridade atual do servidor, nos termos do art. 35, da Lei Municipal n° 1.822/2016, *in verbis*:

Art. 35 No enquadramento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo será considerado o seu tempo de efetivo exercício na Prefeitura de Campo Novo do Parecis e o nível de escolaridade atual do servidor.

A legislação em comento conceitua nível de escolaridade, conclusão da **alfabetização, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, que compreende graduação e pós-graduação, sendo esta subdividida em especialização, mestrado e doutorado**, exclui os cursos de capacitação, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n° 1.822/2016, *in verbis*:

Art. 3º Para efeitos desta Lei, considera-se:

XIII - **Nível de escolaridade**: consiste no nível de educação formal, representado pela conclusão da **alfabetização, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, que compreende graduação e pós-graduação, sendo esta subdividida em especialização, mestrado e doutorado; (grifei)**

Em regra os servidores públicos efetivos só poderão se valer uma única vez das possibilidades de mudança de classe, de acordo com disposto no arts. 22, 23 e 53, § 8º, da Lei 1822/2016.

Todavia, à exceção a regra nos termos do art. 53, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, da Lei Municipal n°. 1822/2016, os servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja alfabetizado, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, que comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei, que trata dos cursos de extensão ou aperfeiçoamento, na área de atuação do servidor, carga horária mínima de 8 (oito) horas. Vejamos o disposto no art. 53, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, e 19, II, da Lei Municipal n°. 1822/2016:

Art. 53. (...)

§ 1º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja alfabetizado, que completar o ensino fundamental e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 2º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja ensino fundamental, que completar o ensino médio e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 3º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino médio, **que completar o ensino superior e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal**, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 4º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino superior, que completar curso de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, mestrado ou doutorado e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 5º Para os fins da progressão estabelecida nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo serão considerados os cursos concluídos pelo servidor durante toda a sua vida funcional, desde que os mesmos não tenham sido utilizados para fins de progressão na carreira.

(...)

Art. 20 A progressão horizontal, obedecidos a critérios objetivos de avaliação do servidor, será efetuada considerando-se de forma integrada:

§ 3º É obrigação do servidor protocolar o comprovante de conclusão do curso realizado, junto à Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração **demonstrando a compatibilidade entre o conteúdo do curso e as funções por ele desempenhadas. (grifei)**

Para tanto, os servidores que apresentaram as titulações até 30 de junho do ano corrente e comprovaram os requisitos do art. 53, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, da Lei Municipal nº. 1822/2016, terão direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência da realização de cursos de extensão ou aperfeiçoamento, na área de atuação do servidor, carga horária mínima de 8 (oito) horas, valendo-se uma única vez das possibilidades de mudança de classe, **serão consignadas no orçamento do ano seguinte**, nos termos do art. 21, § 2º, da Lei Municipal 1.822/2016.

Para ingresso no Concurso Público o Edital nº 001, de 29 de outubro de 2001, de Agente Administrativo, habilitação em Ensino Médio. Atualmente, se encontra Lotada na Secretária Municipal de Educação, ocupando a função de Secretária Escolar.

De acordo com a Leinº 1.146/2006 "**dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, e da outras providências**", **dispõe in verbis**:

Art. 22. A função de Secretário Escolar será exercida por servidor efetivo, nos cargos de agente administrativo ou monitor, tendo como referência clara os campos do conhecimento e da competência técnico-administrativa, na perspectiva de assegurar o compromisso com o Projeto Político-Pedagógico escolar, devendo ser ocupante do cargo de agente administrativo ou monitor, indicado pelo diretor da unidade escolar.

Art. 23. São atribuições do Secretário Escolar:

I - planejar e coordenar a secretaria da unidade escolar;

II - promover a Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, pertinente da unidade escolar;

III - auxiliar ações de multimeios didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, otocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial.

Apesar de a Recorrente ter obtido graduação em Nível Superior no curso de Pedagogia, entendemos que tal curso busca correlação com a área de sua atuação, uma vez que exerce o cargo de Agente Administrativo, função de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Sendo assim, há compatibilidade de sua formação em Licenciatura em Pedagogia com as suas atribuições funcionais onde postula seu pretensão direito, cabendo, portanto, o seu enquadramento para a Classe "C".

II.II - DA RETIFICAÇÃO DO ENQUADRAMENTO PRELIMINAR.

Nos termos da Lei Municipal nº 1.822 de 5 de abril de 2016, constata-se que a referência de nível atual ocupado pela servidora é Classe "B", razão pela qual, a servidora faz jus à aplicação do coeficiente da classe subsequente ao que anteriormente ocupava, ou seja, a Classe "C", nos termos do art. 23, da Lei 1.822/2016:

Art. 23 A cada progressão horizontal, representada pela mudança de classe na carreira, o servidor fará jus à aplicação do coeficiente da classe subsequente ao que anteriormente ocupava, conforme tabela salarial, Anexo II, excluindo-se para fins de cálculo, qualquer adicional ou gratificação percebida pelo servidor.

Conforme é cediço em direito a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios atos, anulando-os quando ilegais, em observância ao princípio da legalidade, ou, ainda, revogando-os quando se revelam inconvenientes ou inoportunos, visando sempre o interesse público, tudo isso conforme o célebre princípio da autotutela suscitada na Súmula nº 473, do e. Supremo Tribunal Federal. Reza a indigitada Súm. nº 473, do e. STF:

"Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

III – DECISÃO

Diante os fatos e fundamentos supracitados, **CONHEÇO E DOU PROVIDIMENTO O** Recurso ao Enquadramento interposto pela servidora pública **MARLENE DA SILVA THOMAZ**, cumprindo requisito do art. 21, § 2º, da Lei Municipal 1.822/2016.

Intime-se, a recorrente para que tome ciência do teor dessa decisão.

Defiro a Decisão de Recurso ao Enquadramento _____ (Clenir Marschall Barreto – Secretária Municipal de Administração).

Campo Novo do Parecis – MT, 8 de agosto de 2016.

Jerusa Pinto Pinheiro

(SSPM)

Gilmar Rocha

(SSPM)

Viviane Alves Fernandes Dias Petry

(SSPM)

Rosangela Xavier de Alcântara Nascimento

(Executivo)

Deisi Kolling

(Executivo)

Sara Castelli

(Executivo)

Roberto da Silva

(Executivo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, ACESSÓRIOS E RECARGA DE EXTINTORES, CLASSES BC E ABC – PREGÃO 086/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LEONAN VERÍSSIMO DA CRUZ CARVALHO EPP, CNPJ 23.698.578/0001-68

DATA: 10/08/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 01

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor.unit.	Valor.total
01	Luminária de emergência-30 LED.	Seguri MAX	100 und	R\$ 30,20	R\$3.020,00
02	Bloco autônomo de iluminação, tipo luminária de emergência, bivolt, com 2 faróis 12volts 960 lumens, com faróis em LED, bateria selada 12v/7a e fonte chaveada, indicada para áreas maiores de até 200m², garantia de 24 meses da data de fabricação.	Seguri Max	30 und	R\$276,00	R\$8.280,00

Valor total do lote: R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

LOTE 02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor. unit.	Valor total
01	Placa de saída de emergência fotoluminescente, certificada ABNT, diversas direções, medindo 13x26cm.	Irmãos Maragni	100 und	R\$ 21,00	R\$2.100,00
02	Placa de saída de emergência fotoluminescente, certificada ABNT, diversas direções, medindo 40x60cm.	Irmãos Maragni	10 und	R\$ 28,00	R\$ 280,00
03	Fita adesiva de demarcação de solo, no tamanho 50mmx30m, espessura de 18mm, nas cores amarela e vermelha. Rolo com 30 metros cada.	Vonder	20 und	R\$ 19,99	R\$ 399,80
04	Placa de sinalização extintor água fotoluminescente, certificada ABNT.	Irmãos Maragni	100 und	R\$ 10,00	R\$1.000,00
05	Placa de sinalização extintor CO2 fotoluminescente, certificada ABNT.	Irmãos Maragni	100 und	R\$ 10,00	R\$1.000,00
06	Placa de sinalização extintor pó químico fotoluminescente, certificada ABNT.	Irmãos Maragni	100 und	R\$ 10,00	R\$1.000,00
07	Suporte de parede para extintor, modelo universal.	Irmãos Maragni	70 und	R\$ 2,00	R\$ 140,00
08	Suporte de piso para extintor.	Irmãos Maragni	70 und	R\$ 22,86	R\$1.600,20

Valor total do lote: R\$ 7.520,00 (sete mil, quinhentos e vinte reais).

LOTE 03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor. unit.	Valor total
01	Extintor CO2, classe BC, 6 kg, com suporte de parede e placa fotoluminescente identificadora, certificada pela ABNT.	Mocelin	50 und	R\$266,00	R\$13.300,00
02	Extintor de água 10 lt com suporte de parede e placa fotoluminescente identificadora, certificada pela ABNT.	Mocelin	70 und	R\$100,00	R\$ 7.000,00
03	Extintor PQS, classe BC, 6 kg com suporte de parede e placa fotoluminescente identificadora, certificada pela ABNT.	Mocelin	80 und	R\$100,00	R\$ 8.000,00
04	Extintor PQS, classe BC, 8 kg com suporte de parede e placa fotoluminescente identificadora, certificada pela ABNT.	Mocelin	10 und	R\$110,00	R\$ 1.100,00
05	Extintor PQS, classe BC, 12 kg com suporte de parede e placa fotoluminescente identificadora, certificada pela ABNT.	Mocelin	05 und	R\$120,00	R\$ 600,00

Valor total do lote: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

LOTE 04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	Recarga de extintor PQS, classe BC, 04kg.	Pablo Phaholo	120 und	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00
02	Recarga de extintor PQS, classe BC, 06kg	Pablo Phaholo	200 und	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
03	Recarga de extintor PQS, classe BC, 08kg	Pablo Phaholo	100 und	R\$ 35,70	R\$ 3.570,00
04	Recarga de extintor PQS, classe BC, 12kg	Pablo Phaholo	30 und	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
05	Recarga de extintor, classe BC, CO2 06Kg	Pablo Phaholo	120 und	R\$ 62,00	R\$ 7.440,00
06	Recarga de extintor de água 10 litros	Pablo Phaholo	150 und	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00

Valor total do lote: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

LOTE 05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	Extintor PQS ABC 1 kg	Mocelin	100 und	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
02	Extintor PQS ABC 2 kg	Mocelin	100 und	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
03	Extintor PQS ABC 04kg	Mocelin	60 und	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
04	Extintor PQS ABC 06kg	Mocelin	60 und	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
05	Extintor PQS ABC 08kg	Mocelin	20 und	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
06	Extintor PQS ABC 12kg	Mocelin	10 und	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00

Valor total do lote: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

LOTE 06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	Recarga extintor PQS ABC 04kg	Pablo Phaholo	150 und	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
02	Recarga extintor PQS ABC 06kg	Pablo Phaholo	80 und	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
03	Recarga extintor PQS ABC 08kg	Pablo Phaholo	50 und	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
04	Recarga extintor PQS ABC 12kg	Pablo Phaholo	30 und	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00

Valor total do lote: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 116.320,00 (cento e dezesseis mil trezentos e vinte reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE ESGOTO PARA EXAURIR AS FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA – PREGÃO 080/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: V. M. PEREIRA - ME, CNPJ Nº 09.144.719/0001-70

DATA: 09/08/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NA ZONA RURAL	20	SERVIÇO	R\$ 132,50	R\$ 2.650,00
03	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA NA ZONA RURAL	10	SERVIÇO	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, homologado em 09 de Abril de 2015, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 17.7 do Edital de Abertura.

II - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde-MT, 11 de Agosto de 2016.

Cargo: **005 - Motorista**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
16	0000001907	CLERIS SANTOS CARDOSO	08/09/1981	86

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR ESTEIRA – PREGÃO 085/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: RODRIGUES GARCIA & GARCIA LTDA ME, CNPJ 07.893.105/0001-66

DATA: 10/08/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição do serviço	Und	Qtde	Valor.unit.	Valor total
01	Prestação de serviço com trator de esteira – com lâmina frontal com largura mínima de 3,0 metros, motor diesel, potência mínima de 92 cv, D4 e/ou similar.	Hora	2.500	R\$ 89,52	R\$223.800,00

Valor total: R\$ 223.800,00 (duzentos vinte e três mil e oitocentos reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 508/2016 DE, 01 DE AGOSTO DE 2016.**

SUBSTITUI MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE NÚCLEO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 019/2010, de 19 de fevereiro de 2010.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substituir os membros para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE NÚCLEO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO DE CAMPO VERDE/MT, a qual ficará assim constituída:

GILMAR ZITO PRATI

Cargo: Secretário de Administração

RG: 11461942 SSP/MT

CPF: 953.758.131-49

IGOR EDUARDO GRANDE

Cargo: Engenheiro Civil

RG: 77771204 SSP/PR

CPF: 036.859.079-80

CREA: PR-101329/D

LOURDES REGINA REAMI BEXIGA

Cargo: Arquiteta

RG: 1257372-8 SSP/MT

CPF: 890.913.371-68

CAO: 41.750-5

CRISTIANY FRANK

Cargo: Arquiteta

RG: 1045127-7 SSP/MT

CPF: 956.663.081-20

CAU: 151180-7

EDMARCIA FRANCISQUETI

Cargo: Coordenadora de Departamento de Arquitetura e Urbanismo

RG: 26657909-7

CPF: 186.233.438-24

EDSON SILVA CASTRO

Cargo: Diretor de Meio Ambiente

RG: 643.191 SSP/MT

CPF: 571.515.391-34

MARIA DE JESUS SECCHI

Cargo: Coordenadora da Vigilância Sanitária

RG: 139.916 SSP/MT

CPF: 804.614.504-10

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2016 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, ao 01 dia do mês de agosto de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Cumpra-se, registra-se e publique.

LEILA SILVIA CAMILO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2016**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE ESGOTO PARA EXAURIR AS FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA – PREGÃO 080/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: D. A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA – ME, CNPJ Nº 10.212.613/0001-46

DATA: 09/08/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
02	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NA ZONA URBANA	250	SERVIÇO	R\$ 76,00	R\$19.000,00
04	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA NA ZONA URBANA	100	SERVIÇO	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
05	SERVIÇO DE LIMPEZA DE TUBULAÇÃO COM SISTEMA HIDROJATO	100	HORA	R\$220,00	R\$22.000,00

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 071/2016**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 071/2016 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM, INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES: a empresa MACLEI A. DE BRITO ME, CNPJ 15.844.241/0001-94, foi vencedora do lote 04 com o total de R\$ 6.

740,00 (seis mil , setecentos e quarenta reais). Os demais lotes foram fracassados. Campo Verde, 10 de agosto de 2016. Leila Gubert – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 086/2016**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT torna público o resultado do PREGÃO Nº 086/2016 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, ACESSÓRIOS E RECARGA DE EXTINTORES, CLASSES BC E ABC: a empresa LEONAN VERÍSSIMO DA CRUZ CARVALHO EPP, CNPJ 23.698.578/0001-68, foi vencedora do certame totalizando R\$ 116.320,00 (cento e dezesseis mil trezentos e vinte reais). Campo Verde, 10 de agosto de 2016. Leila Gubert – Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 437/2016

PORTARIA Nº 437/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL ADELSON PEREIRA DE ARAUJO A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2016, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM, INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES. – PREGÃO 071/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MACLEI A. DE BRITO ME, CNPJ 15.844.241/0001-94

DATA: 10/08/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 04

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PALMEIRA ARECA (1,50M)	MUDAS	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
2	PALMEIRA CICA (0,80CM)	MUDAS	20	R\$ 32,50	R\$ 650,00
3	PALMEIRA DELOCUBA (2,5M)	MUDAS	20	R\$ 47,50	R\$ 950,00
4	PALMEIRA FÊNIX (1,5M)	MUDAS	20	R\$ 43,50	R\$ 870,00
5	PALMEIRA IMPERIAL (G) NO MÍNIMO 3MTS	MUDAS	20	R\$ 49,50	R\$ 990,00
6	PALMEIRA LEQUE (P) NO MÍNIMO 80CM	MUDAS	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
7	PALMEIRA RAFIA (1,30M) A HASTE	MUDAS	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
8	PALMEIRA TRIANGULAR (1,50M)	MUDAS	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00

Valor total: R\$ 6.740,00 (seis mil, setecentos e quarenta reais)

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 085/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 085/2016 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR ESTEIRA: a empresa RODRIGUES GARCIA & GARCIA LTDA ME, CNPJ 07.893.105/0001-66, sagrou-se vencedora do lote único com o valor de R\$ 223.800,00 (duzentos vinte e três mil e oitocentos reais). Campo Verde, 10 de agosto de 2016. Ana Carolina S. B. Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 098/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO E HOSPITALARES**, na modalidade pregão (presencial) nº **098/2016**, a se realizar no dia **30/08/2016, às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 10 de agosto de 2016.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 042 DE 26 DE ABRIL DE 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 000732/15 de 16 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(34) 3.3.50.41.00.00.00.1.011-0100 - Contribuições 20.000,00

(44) 3.3.90.39.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 83.000,00

(34) 3.3.50.41.00.00.00.1.011-0100 - Contribuições 20.000,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

(170) 4.4.90.51.00.00.00.1.014-0100 - Obras E Instalações 211.000,00

(176) 3.3.90.39.00.00.00.2.019-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 27.000,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(234) 3.3.90.39.00.00.00.2.022-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 2.000,00

(350) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.065-0102 - Material De Consumo 600,00
 (362) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-0102 - Material De Consumo 2.000,00
 (394) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.066-0102 - Material De Consumo 3.000,00
 (186) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.021-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.800,00
 (322) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063-0102 - Material De Consumo 600,00
 (362) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-0102 - Material De Consumo 3.000,00
 (310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 10.000,00
 (362) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-0102 - Material De Consumo 3.000,00
 (274) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060-0102 - Material De Consumo 150,00
 (306) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.025-0102 - Rateio pela participação em Consórcio Público 46.531,80
 (310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 14.000,00
 (386) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.031-0102 - Diárias - Civil 1.500,00
 (303) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.026-0102 - Obras E Instalações 29.200,00
 07 - Secretaria Municipal Assistência Social
 07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
 (439) 3.3.90.48.00.00.00.00.1.019-0143 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas 300,00
 (437) 3.3.90.48.00.00.00.00.1.019-0100 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas 4.000,00
 07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
 (496) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 500,00
 (493) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-0100 - Material De Consumo 700,00
 08 - Secretaria Municipal de Educação
 08.01 - Departamento de Educação
 (573) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.074-0101 - Material De Consumo 6.000,00
 (573) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.074-0101 - Material De Consumo 6.000,00
 (573) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.074-0101 - Material De Consumo 3.300,00
 (574) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.074-0101 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 4.000,00
 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
 09.03 - Departamento de Turismo
 (640) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0100 - Material De Consumo 600,00
 11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
 11.01 - Departamento Agropecuário
 (655) 3.3.30.36.00.00.00.00.2.083-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 36.000,00
 11.02 - Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente
 (673) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.050-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 27.000,00
 Total Suplementação: 566.781,80
 Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos
 05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários
 (125) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-0100 - Material De Consumo 47.500,00
 (125) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-0100 - Material De Consumo 83.700,00

05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
 (137) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.014-0100 - Obras E Instalações 211.000,00
 (149) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.044-0100 - Material De Consumo 20.000,00
 (137) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.014-0100 - Obras E Instalações 67.600,00
 06 - Secretaria Municipal de Saúde
 06.01 - Fundo Municipal de Saúde
 (187) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 11.500,00
 (369) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.027-0102 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 10.000,00
 (187) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 5.000,00
 (183) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.021-0102 - Diárias - Civil 5.000,00
 (280) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 4.000,00
 (300) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.085-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 2.500,00
 (298) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.085-0102 - Material De Consumo 2.500,00
 (278) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.060-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 4.000,00
 (314) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 20.000,00
 (187) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 5.000,00
 (187) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 5.000,00
 (183) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.021-0102 - Diárias - Civil 4.000,00
 (185) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.021-0102 - Passagens E Despesas Com Locomoção 4.000,00
 (353) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.065-0102 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 5.000,00
 (315) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 8.000,00
 (359) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.065-0102 - EQUIP. E Material Permanente 2.600,00
 (341) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 10.000,00
 (224) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0102 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 9.281,80
 07 - Secretaria Municipal Assistência Social
 07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
 (465) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0143 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 300,00
 08 - Secretaria Municipal de Educação
 08.01 - Departamento de Educação
 (567) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0101 - Material De Consumo 3.300,00
 (567) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0101 - Material De Consumo 10.000,00
 (558) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.072-0101 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 6.000,00
 Total Anulação: 566.781,80
 Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 014 DE 07 DE JANEIRO DE 2016.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 000732/15 de 16 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(39) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.005-0100 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 2.092,00

04 - Secretaria Municipal de Finanças

04.03 - Departamento de Fiscalização

(91) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoa Civil 3.805,00

(97) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 60.000,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(135) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.012-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 30.000,00

(142) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.015-0100 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 88,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(234) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 8.210,00

(371) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.027-0102 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 15.000,00

(308) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.029-0102 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 5.642,00

(314) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 373.000,00

(278) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.060-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 60.000,00

(356) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 4.000,00

(235) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 130.000,00

(313) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.029-0102 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 4.690,00

(356) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 15.000,00

(271) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.060-0102 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 480,00

(235) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 10.000,00

(234) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 105.000,00

(291) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.061-0114 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 4.520,77

(277) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.060-0114 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 11.300,00

(281) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 10.000,00

(240) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.024-0102 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 5.000,00

(225) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.022-0102 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 692,00

(291) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.061-0114 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 49.800,00

(356) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 400,00

(326) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.063-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 15.900,00

(341) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 49.000,00

(256) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.028-0114 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 28.000,00

(313) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.029-0102 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 6.570,00

(281) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 105.000,00

(354) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.065-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 15.000,00

(315) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 43.520,00

(303) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.026-0102 - Obras E Instalações 15.000,00

(341) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 8.000,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(301) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.085-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 11.400,00

(354) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.065-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.245,00

(280) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 8.210,00

(280) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 85.000,00

(315) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 240.000,00

(182) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.021-0102 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 173,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(404) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 10.400,00

(438) 3.3.90.48.00.00.00.00.1.019-0121 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas 5.500,00

(436) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.017-0129 - EQUIP. E Material Permanente 800,00

(404) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 1.900,00

(467) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.057-0129 - EQUIP. E Material Permanente 1.550,00

(436) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.017-0129 - EQUIP. E Material Permanente 1.500,00

07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

(491) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.033-0100 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 7.620,00

(494) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.033-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 3.700,00

(494) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.033-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 2.510,00

(497) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.033-0100 - EQUIP. E Material Permanente 500,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(533) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.037-0101 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 1.000,00

(538) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.037-0101 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 9.000,00

(513) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.069-0101 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 11.000,00

(533) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.037-0101 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 560,00

09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

09.01 - Departamento de Cultura

(616) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.051-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 9.000,00

(606) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.039-0100 - Material De Consumo 10.600,00

09.02 - Departamento de Esportes

(632) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.052-0100 - EQUIP. E Material Permanente 5.000,00

Total Suplementação: 1.622.877,77

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da

anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(44) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 60.000,00

(44) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 18.005,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(146) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.015-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 30.000,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(187) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 15.000,00

(303) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.026-0102 - Obras E Instalações 100.000,00

(310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 150.000,00

(310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 6.570,00

(231) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.022-0114 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 49.800,00

(281) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 11.400,00

(185) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.021-0102 - Passagens E Despesas Com Locomoção 8.000,00

(353) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.065-0102 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 400,00

(187) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 4.000,00

(370) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.027-0114 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 4.520,77

(180) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.032-0102 - Obras E Instalações 15.000,00

(275) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060-0114 - Material De Consumo 5.000,00

(229) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0114 - Material De Consumo 5.000,00

(364) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 20.000,00

(277) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.060-0114 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 5.000,00

(351) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.065-0114 - Material De Consumo 5.000,00

(329) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 5.300,00

(310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 97.900,00

(325) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.063-0114 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 6.000,00

(187) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 11.987,00

(310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 20.000,00

(313) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.029-0102 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 475.460,00

(291) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.061-0114 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 63.000,00

(277) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.060-0114 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 200.000,00

(180) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.032-0102 - Obras E Instalações 45.875,00

(315) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 114.540,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(450) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0100 - Material De Consumo 1.000,00

(451) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0121 - Material De Consumo 5.500,00

(401) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-0100 - Material De Consumo 1.900,00

(414) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.018-0100 - Material De Consumo 2.900,00

(434) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.017-0129 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 800,00

(452) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0129 - Material De Consumo 3.050,00

07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

(493) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-0100 - Material De Consumo 2.510,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

(495) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.033-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 3.700,00

(493) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-0100 - Material De Consumo 6.500,00

(495) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.033-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 500,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(536) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0101 - Material De Consumo 1.000,00

(536) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0101 - Material De Consumo 9.000,00

(563) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.073-0101 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 11.000,00

(538) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.037-0101 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 560,00

09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

09.01 - Departamento de Cultura

(613) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0100 - Material De Consumo 9.000,00

(609) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.039-0100 - EQUIP. E Material Permanente 6.200,00

09.02 - Departamento de Esportes

(627) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0100 - Material De Consumo 5.000,00

Total Anulação: 1.622.877,77

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 000732/15 de 16 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(39) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.005-0100 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 1.200,00

(44) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 60.000,00

(39) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.005-0100 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 2.500,00

04 - Secretaria Municipal de Finanças

04.03 - Departamento de Fiscalização

(91) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 14.500,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(142) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.015-0100 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 3.000,00

(136) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.012-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 3.500,00

(136) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.012-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 2.500,00

05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

(174) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0100 - Material De Consumo 200,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(315) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 10.000,00

(344) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.064-0102 - EQUIP. E Material Permanente 3.850,00

(315) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 2.000,00

(256) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.028-0114 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 2.650,00

(316) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.029-0102 - EQUIP. E Material Permanente 4.500,00

(310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 1.728,00

(310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 1.926,00

(182) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.021-0102 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 300,00

(347) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.065-0102 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 1.800,00

(315) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 23.200,00

(356) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 11.300,00

(186) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.021-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500,00

(356) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 4.000,00

(225) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.022-0102 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 700,00

(356) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 500,00

(303) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.026-0102 - Obras E Instalações 15.000,00

(310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 30.000,00

(362) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-0102 - Material De Consumo 1.000,00

(238) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022-0114 - EQUIP. E Material Permanente 12.503,00

(315) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 1.500,00

(277) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.060-0114 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 7.000,00

(313) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.029-0102 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 51.590,00

(371) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.027-0102 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 4.690,00

(308) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.029-0102 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 5.200,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(234) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 23.200,00

(315) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 4.500,00

(284) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.060-0114 - EQUIP. E Material Permanente 36.500,00

(271) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.060-0102 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 500,00

(225) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.022-0102 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 900,00

(315) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 100.000,00

(310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 15.100,00

(314) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 50.000,00

(362) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-0102 - Material De Consumo 9.039,00

(313) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.029-0102 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 9.957,36

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(404) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 300,00

(404) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 200,00

(439) 3.3.90.48.00.00.00.00.1.019-0143 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas 100,00

(462) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 1.500,00

(440) 3.3.90.14.00.00.00.00.1.020-0129 - Diárias - Civil 2.000,00

(404) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 500,00

(439) 3.3.90.48.00.00.00.00.1.019-0143 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas 500,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(533) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.037-0101 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 3.500,00

09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

09.01 - Departamento de Cultura

(603) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.038-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 10.500,00

09.02 - Departamento de Esportes

(625) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.052-0100 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 1.000,00

(632) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.052-0100 - EQUIP. E Material Permanente 6.000,00

13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional

13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional

(690) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.059-0100 - EQUIP. E Material Permanente 1.000,00

Total Suplementação: 562.633,36

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da

anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(44) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 1.700,00

(38) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.500,00

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.03 - Departamento de Compras e Patrimônio

(63) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 18.900,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(144) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0100 - Material De Consumo 3.500,00

(146) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.015-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.500,00

(137) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.014-0100 - Obras E Instalações 60.000,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(231) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.022-0114 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 49.003,00

(180) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.032-0102 - Obras E Instalações 75.918,00

(238) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022-0114 - EQUIP. E Material Permanente 2.650,00

(354) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.065-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 500,00

(231) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.022-0114 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 7.000,00

(180) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.032-0102 - Obras E Instalações 60.000,00

(333) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.064-0102 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 6.200,00

(224) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0102 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.000,00

(361) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.067-0102 - Diárias - Civil 15.000,00

(314) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 8.500,00

(304) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.033-0102 - EQUIP. E Material Permanente 20.000,00

(224) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0102 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 900,00

(304) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.033-0102 - EQUIP. E Material Permanente 80.000,00

(346) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.065-0102 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00

(285) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.061-0102 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 24.312,36

(180) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.032-0102 - Obras E Instalações 15.000,00

(212) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.022-0102 - Obrigações Patronais 10.000,00

(187) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 6.000,00

(278) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.060-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 500,00

(180) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.032-0102 - Obras E Instalações 38.000,00
 (331) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.063-0102 - EQUIP. E Material Permanente 3.850,00
 (353) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.065-0102 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 11.300,00
 (192) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 1.500,00
 07 - Secretaria Municipal Assistência Social
 07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
 (465) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0143 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 600,00
 (405) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.034-0100 - EQUIP. E Material Permanente 500,00
 (444) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.020-0129 - EQUIP. E Material Permanente 2.000,00
 (405) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.034-0100 - EQUIP. E Material Permanente 300,00
 08 - Secretaria Municipal de Educação
 08.01 - Departamento de Educação
 (513) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.069-0101 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 3.500,00
 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
 09.01 - Departamento de Cultura
 (604) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.038-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 10.500,00
 09.02 - Departamento de Esportes
 (630) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
 (630) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 6.000,00
 13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional
 13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional
 (685) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.059-0100 - Diárias - Civil 1.000,00
 Total Anulação: 562.633,36
 Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
 DIRCEU MARTINS COMIRAN
 Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº. 030 DE 16 DE MARÇO DE 2016.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 000732/15 de 16 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

(17) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.003-0100 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 25.000,00

02.02 - Unidade de Controle Interno

(27) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.032-0100 - Diárias - Civil 1.316,00

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(44) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 3.000,00

04 - Secretaria Municipal de Finanças

04.03 - Departamento de Fiscalização

(91) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 40.000,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(315) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 40.000,00

(315) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 800,00

(228) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0102 - Material De Consumo 400,00

(339) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.064-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 12.000,00

(347) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.065-0102 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 5.000,00

(182) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.021-0102 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 1.000,00

(310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 40.000,00

(339) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.064-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 12.000,00

(314) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 20.680,00

(303) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.026-0102 - Obras E Instalações 45.000,00

(271) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.060-0102 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 1.000,00

(308) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.029-0102 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 6.000,00

(288) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.061-0102 - Material De Consumo 400,00

(356) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 6.000,00

(316) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.029-0102 - EQUIP. E Material Permanente 5.000,00

(284) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.060-0114 - EQUIP. E Material Permanente 7.000,00

(365) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.084-0102 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.000,00

(178) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.025-0102 - EQUIP. E Material Permanente 181.440,65

(188) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.021-0102 - EQUIP. E Material Permanente 12.200,00

(228) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0102 - Material De Consumo 300,00

(362) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-0102 - Material De Consumo 8.000,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(451) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0121 - Material De Consumo 7.000,00

(438) 3.3.90.48.00.00.00.00.1.019-0121 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas 200,00

07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

(496) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 7.800,00

(496) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 400,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(573) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.074-0101 - Material De Consumo 2.500,00

(573) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.074-0101 - Material De Consumo 3.300,00

09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

09.02 - Departamento de Esportes

(627) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0100 - Material De Consumo 32.264,40

11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

11.01 - Departamento Agropecuário

(662) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0100 - Material De Consumo 3.000,00

(666) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.049-0100 - Obras E Instalações 3.000,00

12 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

12.01 - Departamento de Indústria e Comércio

(676) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.050-0100 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 3.000,00

Total Suplementação: 539.001,05

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

(16) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 25.000,00

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(35) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.022-0100 - EQUIP. E Material Permanente 6.000,00

(40) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.005-0100 - Diárias - Civil 1.316,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(125) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-0100 - Material De Consumo 40.464,40

(113) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.049-0100 - EQUIP. E Material Permanente 40.000,00

05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(141) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.000,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(373) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.062-0102 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 10.000,00

(277) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.060-0114 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 7.000,00

(367) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.026-0102 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 20.000,00

(278) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.060-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 5.000,00

(190) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.039-0102 - Passagens E Despesas Com Locomoção 740,65

(234) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 14.000,00

(302) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.085-0102 - EQUIP. E Material Permanente 10.000,00

(188) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.021-0102 - EQUIP. E Material Permanente 9.000,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(186) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.021-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 15.000,00

(189) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0102 - Material De Consumo 4.000,00

(223) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.028-0102 - Obras E Instalações 40.000,00

(278) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.060-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 40.000,00

(210) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 2.000,00

(341) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 45.000,00

(209) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.038-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.000,00

(184) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0102 - Material De Consumo 15.000,00

(207) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-0102 - Material De Consumo 1.000,00

(354) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.065-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 11.000,00

(183) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.021-0102 - Diárias - Civil 20.000,00

(206) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.038-0102 - Diárias - Civil 2.000,00

(322) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063-0102 - Material De Consumo 2.200,00

(183) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.021-0102 - Diárias - Civil 2.000,00

(377) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0102 - Material De Consumo 400,00

(268) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 1.000,00

(190) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.039-0102 - Passagens E Despesas Com Locomoção 700,00

(264) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-0102 - Material De Consumo 2.000,00

(205) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 6.000,00

(369) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.027-0102 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 7.680,00

(187) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 10.000,00

(184) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0102 - Material De Consumo 10.000,00

(313) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.029-0102 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 37.500,00

(328) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 5.000,00

(309) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0102 - Diárias - Civil 25.000,00

(353) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.065-0102 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 12.000,00

(223) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.028-0102 - Obras E Instalações 10.000,00

(361) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.067-0102 - Diárias - Civil 4.000,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(421) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.018-0121 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 4.500,00

(463) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0121 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 1.500,00

(459) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.057-0121 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.000,00

(487) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.021-0121 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 200,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(548) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0101 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 2.500,00

(576) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.074-0101 - EQUIP. E Material Permanente 3.300,00

12 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

12.01 - Departamento de Indústria e Comércio

(675) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.000,00

Total Anulação: 539.001,05

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 032, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a audiência pública da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, e demais legislações aplicáveis, **COMUNICA** às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 25 de Agosto de 2016 (quinta-feira), às 19:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, com o objetivo de apresentar a LOA Lei Orçamentária Anual do Exercício 2017.

Campos de Júlio/MT, em 10 de Agosto de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 039 DE 13 DE ABRIL DE 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 000732/15 de 16 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(142) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.015-0100 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 5.000,00

05.03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

(162) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0100 - Material De Consumo 5.000,00

(162) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0100 - Material De Consumo 50.000,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(341) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 24.000,00

(308) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.029-0102 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 6.000,00

(274) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060-0102 - Material De Consumo 684,00

(271) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.060-0102 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 1.000,00

(228) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0102 - Material De Consumo 3.500,00

(356) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 10.000,00

(234) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 600,00

(347) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.065-0102 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 3.000,00

(234) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 1.500,00

(313) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.029-0102 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 4.800,00

(314) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 20.680,00

(186) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.021-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.500,00

(225) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.022-0102 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 1.000,00

(310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 10.000,00

(186) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.021-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.500,00

(228) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0102 - Material De Consumo 3.000,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(398) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.000,00

(438) 3.3.90.48.00.00.00.00.1.019-0121 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas 5.000,00

(437) 3.3.90.48.00.00.00.00.1.019-0100 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas 5.000,00

(439) 3.3.90.48.00.00.00.00.1.019-0143 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas 5.000,00

07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

(496) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 300,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(573) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.074-0101 - Material De Consumo 250,00

(700) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.055-0115 - Material De Consumo 500,00

08.02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

(579) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.047-0118 - Contratação P/ Tempo Determinado 90.000,00

09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

09.03 - Departamento de Turismo

(640) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0100 - Material De Consumo 600,00

11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

11.01 - Departamento Agropecuário

(662) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0100 - Material De Consumo 20.000,00

13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional

13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional

(691) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.059-0100 - Obrigações Patronais 3.000,00

(684) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.059-0100 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 3.000,00

Total Suplementação: 292.414,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(35) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.022-0100 - EQUIP. E Material Permanente 600,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(113) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.049-0100 - EQUIP. E Material Permanente 20.000,00

(117) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-0100 - Material De Consumo 50.000,00

05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(141) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.000,00

05.03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

(164) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 5.000,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(224) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0102 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 15.800,00

(278) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.060-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 684,00

(237) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022-0102 - EQUIP. E Material Permanente 1.500,00

(224) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0102 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 52.780,00

(339) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.064-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 24.000,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(486) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.021-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 2.000,00

(420) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.018-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 3.000,00

(487) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.021-0121 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 2.000,00

(481) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.021-0143 - Material De Consumo 5.000,00

(459) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.057-0121 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.000,00

(455) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.057-0121 - Passagens E Despesas Com Locomoção 2.000,00

07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

(495) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.033-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 300,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(575) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.074-0101 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 250,00

(543) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0115 - Material De Consumo 500,00

(535) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0118 - Material De Consumo 90.000,00

13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional

13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional

(683) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.059-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 11.000,00

Total Anulação: 292.414,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 050 DE 12 DE MAIO DE 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 000732/15 de 16 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

(22) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 2.000,00

(17) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.003-0100 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 13.000,00

02.02 - Unidade de Controle Interno

(26) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.032-0100 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 21.000,00

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(39) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.005-0100 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 22.000,00

04 - Secretaria Municipal de Finanças

04.02 - Departamento de Cadastro e Tributação

(86) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.008-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 10.100,00

(87) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 3.000,00

04.03 - Departamento de Fiscalização

(91) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.000,00

04.04 - Depatarmento de Tesouraria

(101) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.010-0100 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 6.000,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(115) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.011-0100 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 8.000,00

05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(144) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0100 - Material De Consumo 1.000,00

(133) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0100 - Obrigações Patronais 9.500,00

(142) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.015-0100 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 4.000,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(234) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 3.300,00

(362) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-0102 - Material De Consumo 400,00

(388) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-0114 - Material De Consumo 6.000,00

(364) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 10.000,00

(362) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-0102 - Material De Consumo 4.000,00

(347) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.065-0102 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 800,00

(362) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-0102 - Material De Consumo 500,00

(303) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.026-0102 - Obras E Instalações 11.000,00

(258) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 3.930,00

(375) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.030-0102 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 5.000,00

(316) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.029-0102 - EQUIP. E Material Permanente 5.000,00

(280) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 1.700,00

(390) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 4.000,00

(184) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0102 - Material De Consumo 2.000,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(364) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 3.500,00

(363) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.067-0102 - Passagens E Despesas Com Locomoção 4.000,00

(186) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.021-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 3.100,00

(308) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.029-0102 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 17.300,00

(182) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.021-0102 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 8.000,00

(186) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.021-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.800,00

(278) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.060-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 5.500,00

(303) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.026-0102 - Obras E Instalações 47.000,00

(303) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.026-0102 - Obras E Instalações 3.500,00

(225) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.022-0102 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 220,00

(293) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 3.930,00

(310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 14.000,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(439) 3.3.90.48.00.00.00.00.1.019-0143 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas 9.000,00

(476) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.034-0100 - Obrigações Patronais 4.000,00

(422) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.018-0129 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 14.500,00

(446) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.057-0100 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 6.000,00

(399) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.034-0100 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 3.000,00

(398) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 24.000,00

(439) 3.3.90.48.00.00.00.00.1.019-0143 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas 300,00

07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

(491) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.033-0100 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 2.000,00

(493) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-0100 - Material De Consumo 300,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(533) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.037-0101 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 24.000,00

(573) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.074-0101 - Material De Consumo 5.000,00

08.02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

(581) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.047-0118 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 115.000,00

(579) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.047-0118 - Contratação P/ Tempo Determinado 104.000,00

09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

09.02 - Departamento de Esportes

(625) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.052-0100 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 3.000,00

(627) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0100 - Material De Consumo 9.000,00

13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional

13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional

(691) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.059-0100 - Obrigações Patronais 2.000,00

(684) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.059-0100 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 16.800,00

13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional

13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional

(686) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.059-0100 - Material De Consumo 1.200,00

(684) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.059-0100 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 4.000,00

Total Suplementação: 620.180,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da

anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

(16) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 13.000,00

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(45) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.005-0100 - EQUIP. E Material Permanente 2.000,00

(38) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 43.000,00

04 - Secretaria Municipal de Finanças

04.02 - Departamento de Cadastro e Tributação

(82) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.008-0100 - Diárias - Civil 10.100,00

04.03 - Departamento de Fiscalização

(90) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.008-0100 - EQUIP. E Material Permanente 4.000,00

(98) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0100 - EQUIP. E Material Permanente 4.000,00

04.04 - Depatamento de Tesouraria

(100) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.010-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 6.000,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(113) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.049-0100 - EQUIP. E Material Permanente 9.500,00

(125) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-0100 - Material De Consumo 6.000,00

(114) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.011-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 8.000,00

05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(148) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.015-0100 - EQUIP. E Material Permanente 4.000,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(181) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.021-0102 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 15.000,00

(238) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022-0114 - EQUIP. E Material Permanente 6.000,00

(212) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.022-0102 - Obrigações Patronais 3.900,00

(181) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.021-0102 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.000,00

(234) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 100,00

(369) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.027-0102 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.000,00

(270) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.060-0102 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.500,00

(371) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.027-0102 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 3.000,00

(341) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 1.500,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(224) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0102 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 7.200,00

(270) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.060-0102 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 9.000,00

(367) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.026-0102 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 4.180,00

(280) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 3.000,00

(239) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.024-0114 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.550,00

(187) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 1.550,00

(309) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0102 - Diárias - Civil 5.000,00

(369) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.027-0102 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 4.180,00

(215) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0102 - Obrigações Patronais 10.000,00

(333) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.064-0102 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.672,00

(374) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-0102 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.300,00

(346) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.065-0102 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 800,00

(307) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0102 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.500,00

(224) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0102 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00

(226) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.022-0102 - Diárias - Civil 220,00

(392) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.031-0102 - EQUIP. E Material Permanente 4.000,00

(178) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.025-0102 - EQUIP. E Material Permanente 21.328,00

(185) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.021-0102 - Passagens E Despesas Com Locomoção 4.000,00

(224) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0102 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00

(261) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.028-0102 - EQUIP. E Material Permanente 3.000,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(416) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.018-0129 - Material De Consumo 9.500,00

(426) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-0143 - Material De Consumo 6.000,00

(425) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-0100 - Material De Consumo 3.000,00

(425) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-0100 - Material De Consumo 3.000,00

(401) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-0100 - Material De Consumo 5.000,00
 (458) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.057-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 4.000,00
 (402) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.034-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 3.000,00
 (400) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.034-0100 - Diárias - Civil 4.000,00
 (489) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.021-0143 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 300,00
 07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
 (495) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.033-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 300,00
 (498) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-0100 - Material De Consumo 4.000,00
 07.03 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
 (509) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.068-0129 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 5.000,00
 (506) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.068-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.000,00
 (510) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.068-0100 - EQUIP. E Material Permanente 4.000,00
 08 - Secretaria Municipal de Educação
 08.01 - Departamento de Educação
 (574) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.074-0101 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
 (532) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037-0101 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 24.000,00
 08.02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB
 (580) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-0118 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 219.000,00
 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
 09.02 - Departamento de Esportes
 (630) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 3.000,00
 (630) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 9.000,00
 09.03 - Departamento de Turismo
 (636) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.042-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 8.400,00
 (635) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.042-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 8.400,00
 12 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
 12.01 - Departamento de Indústria e Comércio
 (675) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00
 (677) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.050-0100 - Diárias - Civil 1.200,00
 Total Anulação: 620.180,00
 Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
 DIRCEU MARTINS COMIRAN
 Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº. 053 DE 01 DE JUNHO DE 2016.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 000732/15 de 16 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(44) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 35.000,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(146) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.015-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 31.000,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(356) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 12.000,00

(364) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 1.000,00

(310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 2.750,00

(315) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 26.000,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(462) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 2.200,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(547) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0122 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 9.000,00

09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

09.01 - Departamento de Cultura

(617) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 3.100,00

(614) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.051-0100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des 8.500,00

09.02 - Departamento de Esportes

(626) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.052-0100 - Diárias - Civil 700,00

(627) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0100 - Material De Consumo 900,00

Total Suplementação: 132.150,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da

anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(37) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 9.000,00

(45) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.005-0100 - EQUIP. E Material Permanente 20.000,00

(50) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.041-0100 - Material De Consumo 2.000,00
03.02 - Departamento de Recursos Humanos

(61) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.006-0100 - EQUIP. E Material Permanente 1.000,00
03.03 - Departamento de Compras e Patrimônio

(70) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.017-0100 - EQUIP. E Material Permanente 3.000,00
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(147) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 31.000,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(382) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.030-0102 - EQUIP. E Material Permanente 2.000,00

(272) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.060-0102 - Diárias - Civil 2.000,00

(181) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.021-0102 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 13.000,00

(315) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 1.250,00

(397) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.066-0102 - EQUIP. E Material Permanente 4.000,00

(359) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.065-0102 - EQUIP. E Material Permanente 3.000,00

(395) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.066-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 3.000,00

(232) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.022-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.000,00

(335) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.064-0142 - Material De Consumo 2.000,00

(380) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 2.000,00

(203) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-0102 - Material De Consumo 1.500,00

(247) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.024-0102 - EQUIP. E Material Permanente 2.000,00

(204) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.020-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.000,00

(230) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.022-0102 - Passagens E Despesas Com Locomoção 2.000,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(429) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 2.200,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(541) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0122 - Material De Consumo 9.000,00

09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

09.02 - Departamento de Esportes

(630) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 700,00

(623) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.040-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 8.500,00

(622) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.040-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 3.100,00

(629) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.052-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 900,00

Total Anulação: 132.150,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 055 DE 08 DE JUNHO DE 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 000732/15 de 16 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

(17) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.003-0100 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 990,00

02.02 - Unidade de Controle Interno

(27) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.032-0100 - Diárias - Civil 400,00

(27) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.032-0100 - Diárias - Civil 900,00

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(42) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.005-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 14.500,00

(44) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 3.000,00

(44) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 5.000,00

(39) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.005-0100 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 3.000,00

(44) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 37.500,00

(38) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 18.000,00

04 - Secretaria Municipal de Finanças

04.01 - Departamento de Contabilidade

(79) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.007-0100 - Obrigações Patronais 3.000,00

04.03 - Departamento de Fiscalização

(91) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 15.000,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(146) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.015-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.030,00

(144) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0100 - Material De Consumo 10.000,00

05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

(174) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0100 - Material De Consumo 9.000,00

(176) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 8.000,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(362) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-0102 - Material De Consumo 2.800,00

(225) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.022-0102 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 600,00

(187) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 1.500,00

(303) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.026-0102 - Obras E Instalações 11.000,00

(280) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 1.700,00

(303) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.026-0102 - Obras E Instalações 4.200,00

(347) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.065-0102 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 2.500,00

(183) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.021-0102 - Diárias - Civil 3.000,00

(364) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 7.000,00

(339) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.064-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.400,00

(186) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.021-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.800,00

(341) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 14.000,00

(303) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.026-0102 - Obras E Instalações 5.632,80

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(278) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.060-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 5.500,00

(308) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.029-0102 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 6.000,00

(303) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.026-0102 - Obras E Instalações 7.400,00

(202) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.020-0102 - Diárias - Civil 2.000,00

(184) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0102 - Material De Consumo 2.000,00

(271) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.060-0102 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 500,00

(310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 10.000,00

(309) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0102 - Diárias - Civil 4.600,00

(310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 2.150,00

(341) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 13.000,00

(315) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 5.600,00

(186) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.021-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 12.600,00

(310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 14.000,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(416) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.018-0129 - Material De Consumo 10.000,00

(403) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.034-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.000,00

(422) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.018-0129 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 3.000,00

(437) 3.3.90.48.00.00.00.00.1.019-0100 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas 10.000,00

(401) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-0100 - Material De Consumo 1.000,00

(460) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.057-0129 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.000,00

(398) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 28.000,00

(446) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.057-0100 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 3.000,00

(476) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.034-0100 - Obrigações Patronais 5.000,00

(440) 3.3.90.14.00.00.00.00.1.020-0129 - Diárias - Civil 1.000,00

07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

(496) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 2.700,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(553) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.071-0101 - Material De Consumo 3.000,00

(557) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.072-0101 - Material De Consumo 6.000,00

(557) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.072-0101 - Material De Consumo 1.300,00

(548) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0101 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 800,00

(559) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.072-0101 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 1.500,00

(536) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0101 - Material De Consumo 45.000,00

(559) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.072-0101 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 1.500,00

(566) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.045-0101 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 56.000,00

(557) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.072-0101 - Material De Consumo 400,00

(559) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.072-0101 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 4.000,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(575) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.074-0101 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 1.500,00

08.02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

(579) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.047-0118 - Contratação P/ Tempo Determinado 108.000,00

09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

09.01 - Departamento de Cultura

(611) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.051-0100 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 3.000,00

(617) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 2.300,00

(614) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.051-0100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des 1.700,00

09.02 - Departamento de Esportes

(631) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 2.300,00

(620) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.040-0100 - Material De Consumo 4.400,00

(623) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.040-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 9.500,00

(627) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0100 - Material De Consumo 2.350,00

13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional

13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional

(691) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.059-0100 - Obrigações Patronais 4.000,00

Total Suplementação: 598.052,80

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

(18) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.003-0100 - Diárias - Civil 990,00

(23) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.003-0100 - EQUIP. E Material Permanente 3.400,00

02.02 - Unidade de Controle Interno

(30) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 900,00

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(41) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-0100 - Material De Consumo 37.500,00

(37) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 4.800,00

04 - Secretaria Municipal de Finanças

04.01 - Departamento de Contabilidade

(78) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.007-0100 - EQUIP. E Material Permanente 2.000,00

04.03 - Departamento de Fiscalização

(98) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0100 - EQUIP. E Material Permanente 1.000,00

(90) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.008-0100 - EQUIP. E Material Permanente 15.000,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(125) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-0100 - Material De Consumo 16.200,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(120) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.011-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 10.000,00

05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(147) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 5.000,00

(150) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.044-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.030,00

(154) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 8.000,00

05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

(168) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.014-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 9.000,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(180) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.032-0102 - Obras E Instalações 207,00

(331) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.063-0102 - EQUIP. E Material Permanente 2.150,00

(181) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.021-0102 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 13.000,00

(215) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0102 - Obrigações Patronais 6.000,00

(191) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.039-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.000,00

(224) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0102 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.100,00

(280) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 2.690,00

(328) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 5.442,00

(326) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.063-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 650,00

(324) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.063-0102 - Passagens E Despesas Com Locomoção 2.000,00

(296) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.061-0102 - EQUIP. E Material Permanente 1.350,00

(288) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.061-0102 - Material De Consumo 2.976,00

(307) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0102 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.800,00

(278) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.060-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 5.500,00

(276) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.060-0102 - Passagens E Despesas Com Locomoção 700,00

(274) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060-0102 - Material De Consumo 262,00

(193) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.039-0102 - EQUIP. E Material Permanente 3.000,00

(192) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 2.500,00

(346) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.065-0102 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.500,00

(190) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.039-0102 - Passagens E Despesas Com Locomoção 559,00

(189) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0102 - Material De Consumo 2.000,00

(352) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.065-0102 - Passagens E Despesas Com Locomoção 600,00

(209) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.038-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.000,00

(208) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.038-0102 - Passagens E Despesas Com Locomoção 800,00

(348) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.065-0102 - Diárias - Civil 2.000,00

(207) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-0102 - Material De Consumo 1.000,00

(206) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.038-0102 - Diárias - Civil 2.000,00

(363) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.067-0102 - Passagens E Despesas Com Locomoção 1.000,00

(268) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 1.000,00

(266) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.036-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 700,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(377) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0102 - Material De Consumo 1.000,00

(264) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-0102 - Material De Consumo 1.500,00

(390) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 1.602,00

(218) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.060-0102 - Obrigações Patronais 5.500,00

(389) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.031-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 700,00

(386) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.031-0102 - Diárias - Civil 610,00

(183) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.021-0102 - Diárias - Civil 1.800,00

(377) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0102 - Material De Consumo 2.265,00

(334) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.064-0102 - Diárias - Civil 2.000,00

(336) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.064-0102 - Material De Consumo 3.632,80

(261) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.028-0102 - EQUIP. E Material Permanente 2.350,00

(341) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 7.900,00

(255) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.028-0102 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 1.255,00

(328) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 558,00

(322) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063-0102 - Material De Consumo 417,26

(252) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-0102 - Material De Consumo 2.576,00

(369) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.027-0102 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 2.000,00

(244) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.024-0102 - Passagens E Despesas Com Locomoção 700,00

(379) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.030-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 700,00

(371) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.027-0102 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 5.100,00

(241) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.024-0102 - Diárias - Civil 700,00

(188) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.021-0102 - EQUIP. E Material Permanente 941,00

(184) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0102 - Material De Consumo 3.272,02

(237) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022-0102 - EQUIP. E Material Permanente 2.452,00

(283) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.060-0102 - EQUIP. E Material Permanente 5.000,00

(319) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.063-0102 - Diárias - Civil 2.000,00

(230) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.022-0102 - Passagens E Despesas Com Locomoção 500,00

(228) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0102 - Material De Consumo 2.434,00

(396) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.066-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 3.000,00

(361) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.067-0102 - Diárias - Civil 4.600,00

(196) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.087-0102 - Material De Consumo 500,00

(198) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.087-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 500,00

(200) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.087-0102 - EQUIP. E Material Permanente 411,72

(226) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.022-0102 - Diárias - Civil 2.780,00

(203) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-0102 - Material De Consumo 500,00

(202) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.020-0102 - Diárias - Civil 240,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(423) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.018-0100 - EQUIP. E Material Permanente 5.000,00

(419) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.018-0129 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.000,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(478) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.021-0100 - Material De Consumo 5.000,00

(419) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.018-0129 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.000,00

(414) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.018-0100 - Material De Consumo 2.000,00

(480) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.021-0129 - Material De Consumo 3.000,00

(424) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.018-0129 - EQUIP. E Material Permanente 5.000,00

(409) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.056-0129 - Material De Consumo 2.000,00

(464) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0129 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 6.500,00

(484) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.021-0129 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.000,00

(450) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0100 - Material De Consumo 3.000,00

(411) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.056-0129 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.000,00

(488) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.021-0129 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 2.000,00

(441) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.020-0129 - Material De Consumo 1.000,00

(427) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.035-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.000,00

(442) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.020-0129 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.000,00

07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

(501) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.046-0100 - EQUIP. E Material Permanente 5.000,00

07.03 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

(503) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.009-0100 - Obras E Instalações 2.700,00

(503) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.009-0100 - Obras E Instalações 28.000,00

(509) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.068-0129 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 1.000,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(519) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.075-0101 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 3.500,00

(518) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.075-0101 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 3.000,00

(529) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.048-0101 - EQUIP. E Material Permanente 4.000,00

(560) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.072-0101 - EQUIP. E Material Permanente 2.100,00

(567) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0101 - Material De Consumo 15.000,00

(534) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.037-0101 - Diárias - Civil 15.000,00

(529) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.048-0101 - EQUIP. E Material Permanente 15.000,00

(560) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.072-0101 - EQUIP. E Material Permanente 4.000,00

(576) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.074-0101 - EQUIP. E Material Permanente 1.500,00

(555) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0101 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 1.500,00

(535) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0118 - Material De Consumo 108.000,00

(542) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0101 - Material De Consumo 41.000,00

(553) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.071-0101 - Material De Consumo 15.000,00

09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

09.01 - Departamento de Cultura

(609) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.039-0100 - EQUIP. E Material Permanente 3.000,00

(584) 3.3.90.33.00.00.00.00.1.034-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 1.700,00

09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

09.02 - Departamento de Esportes

(621) 3.3.90.31.00.00.00.00.1.040-0100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des 4.400,00

(630) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 9.500,00

(630) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.700,00

(622) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.040-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.300,00

10 - Secretaria Municipal de Comunicação

10.01 - Departamento de Comunicação

(647) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.054-0100 - Diárias - Civil 2.350,00

13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional

13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional

(683) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.059-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.000,00

Total Anulação: 598.052,80

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 028/2016

PORTARIA Nº 028/2016 DE: 15/07/2016

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX .”

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica o Sr. **WANDERLEY ALVES FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **2011932-01** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. sob. nº. **021.227.381-70, Exonerado** da função de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de Julho de 2016.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Julho de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 662.2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2016

Aos 28 dias do mês de Julho de 2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANARANA**, com sede na miraguaí, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.023.922/0001-91, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 13/R.211.566 SSP/PR e inscrito no CPF nº 132.773.839-20, residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2016**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em // , doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **ADESÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016, ORIUNDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANARANA,**

CONFORME ANEXOS DO EDITAL., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME	CNPJ 22.579.608/0001-55	
Endereço AV PORTO ALEGRE	Nº	
Bairro CENTRO	Cidade PRIMAVERA DO LESTE	CEP 78850000
Representante Legal	CPF	
Email	Telefone	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. MARCA QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	35799	ALFINETE COLORIDO, CABEÇA EM PLÁSTICO E PONTA EM METAL PARA	UNIDADE	130,0000	3,9000 507,0000
2	35800	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº03, CAIXA EM MATERIAL PLÁSTICO, CO	UN - UNIDADE	40,0000	3,5000 140,0000
3	35801	.APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN - UNIDADE	20,0000	5,8000 116,0000
4	35803	.APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, (02) DOIS FUIROS, CO	UN - UNIDADE	20,0000	35,0000 700,0000
5	35804	.ARQUIVO MORTO - PAPELÃO	UN - UNIDADE	1200,0000	3,2000 3.840,0000
6	35807	.BASTÃO DE COLA QUENTE - FINO	UN - UNIDADE	50,0000	0,4500 22,5000
7	35808	.BASTÃO DE COLA QUENTE - GROSSO	UN - UNIDADE	10,0000	0,8500 8,5000
8	35813	BORRACHA BRANCA MACIA PARA LÁPIS, FABRIC. NACIONAL, TAM GRAN	UN - UNIDADE	30,0000	8,9000 267,0000
9	35815	.CADERNO BROCHURA, COM GRAMPO, 96 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL, ME	UN - UNIDADE	50,0000	1,9900 99,5000

10	35816	CADERNO CAPA DURA ¼, COSTURADO, NAS CORES DIVERSAS 96 FOLHA	UN - UNIDADE	50,0000	3,7500 187,5000
11	35817	.CADERNO CAPA DURA, 48 FOLHAS, COSTURADO, MEDINDO 148 X 20	UN - UNIDADE	150,0000	2,7000 405,0000
12	35818	.CADERNO CAPA DURA, 96 FOLHAS, COSTURADO, MEDINDO 200 X 27	UN - UNIDADE	150,0000	6,0000 900,0000
13	35822	CAIXA POLIONDA, BOX PARA ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADA EM PLA	UN - UNIDADE	100,0000	8,9000 890,0000
14	35825	CANETA ESFEROGRÁFICA, TUBO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, PONTA D	UN - UNIDADE	100,0000	48,3000 4.830,0000
15	35826	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PO	UN - UNIDADE	100,0000	1,1000 110,0000
16	35827	CANETA MARCA TEXTO, NA COR LARANJA, AZUL, ROSA E VERDE	UN - UNIDADE	250,0000	1,1000 275,0000
17	35829	.CAPA PVC NAS CORES (PRETA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, AZUL T	UN - UNIDADE	200,0000	0,4500 90,0000
18	35830	CARTOLINA BRANCA, MEDINDO 50 X 66CM, CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	180,0000	0,7900 142,2000
19	35831	CARTOLINA BRANCA, MEDINDO 66 X 96CM, CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	200,0000	0,7500 150,0000
20	35834	.CLIPS Nº 3 C/50	UN - UNIDADE	150,0000	1,6000 240,0000
21	35835	.CLIPS Nº 4 C/50	UN - UNIDADE	150,0000	1,6000 240,0000
22	35836	.CLIPS Nº 8 C/25	UN - UNIDADE	200,0000	2,9000 580,0000
23	35838	COLA BASTÃO, ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO RESISTENTE, CON	UN - UNIDADE	50,0000	0,7500 37,5000
24	35839	COLA GLITER ESCOLAR, CONTENDO 25G, ACONDICIONADO EM FRASCO	UN - UNIDADE	50,0000	8,3000 415,0000
25	35840	.COLA INSTANTÂNEA, TEMPO DE COLAGEM 20 SEGUNDOS, SUPER ADES	UN - UNIDADE	100,0000	2,3000 230,0000
26	35841	COLA LÍQUIDA BRANCA, C/ 40G, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTIC	UN - UNIDADE	150,0000	0,8500 127,5000
27	35842	COLA LÍQUIDA BRANCA, C/ 90G, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTIC	UN - UNIDADE	100,0000	1,4000 140,0000
28	35843	COLA LÍQUIDA PARA ISOPOR, 40G, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁST	UN - UNIDADE	50,0000	1,7500 87,5000
29	35845	COLCHETE LATONADO, Nº 06, CX C/ 72 UNIDADES.	UN - UNIDADE	50,0000	6,0000 300,0000
30	35850	.ELÁSTICO CHATO, 10 MM DE LARGURA, COM 100 MT DE COMPRIMENT	UN - UNIDADE	10,0000	14,9000 149,0000
31	35851	.ENVELOPE BRANCO PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO SACO, GRAMATURA	UN - UNIDADE	1950,0000	0,1400 273,0000
32	35852	.ENVELOPE OFÍCIO, TAMANHO 114 X 162 MM, BRANCO, SEM TIMBRE	UN - UNIDADE	350,0000	0,1000 35,0000
33	35853	.ENVELOPE OFÍCIO, TAMANHO 114 X 229 MM, BRANCO, SEM TIMBRE.	UN - UNIDADE	600,0000	0,1000 60,0000
34	35854	ENVELOPE OFÍCIO, TAMANHO OFÍCIO CAIXA (500 X 1) PARDO.	UN - UNIDADE	30,0000	90,0000 2.700,0000
35	35856	ENVELOPE TAMANHO A4, BRANCO, 240 X 340MM. CX C/ 40 UN - UNIDADE		150,0000	10,3000 1.545,0000

	UNID.				
36	35857	ESPIRAIS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO 33MM, CAIXA COM 27X1.	UN - UNIDADE	100,0000	26,7000 2.670,0000
37	35858	ESTILETE PARA CORTAR ISOPOR, TIPO ESTREITO ESPESSURA 8MM US	UN - UNIDADE	20,0000	0,7100 14,2000
38	35859	.ESTILETE TIPO FACA COM LÂMINA ESTREITA, EM CABO PLÁSTICO,	UN - UNIDADE	20,0000	0,7100 14,2000
39	35860	.ESTILETE TIPO FACA COM LÂMINA LARGA, EM CABO PLÁSTICO, RES	UN - UNIDADE	20,0000	1,2700 25,4000
40	35867	.FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 12 MM X 20 M, BOA ADERÊ	UN - UNIDADE	100,0000	0,9000 90,0000
41	35868	.FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 45 MM X 50M, BOA ADERÊN	UN - UNIDADE	120,0000	3,9000 468,0000
42	35869	.FITA DUPLA FACE 12MMX30M	UN - UNIDADE	30,0000	4,2000 126,0000
43	35875	GIZ DE CÉRA, TAMANHO MÉDIO, CORES VARIADAS, ACONDICIONADO -	UN - UNIDADE	30,0000	1,6000 48,0000
44	35876	.GIZ DE CÉRA, TAMANHO PEQUENO, CORES VARIADAS, ACONDICIONAD	UN - UNIDADE	10,0000	1,6000 16,0000
45	35877	GIZÃO DE CÉRA, ACONDICIONADO - CX C/ 12 UNID.	UN - UNIDADE	10,0000	2,9000 29,0000
46	35878	GRAMPEADOR ALICATE ANATÔMICO, ESTRUTURA METÁLICA, GRANDE VE	UN - UNIDADE	10,0000	38,9000 389,0000
47	35879	.GRAMPEADOR DE MESA, CAPACIDADE PARA ATÉ 20 FOLHAS, ESTRUTU	UN - UNIDADE	20,0000	8,9000 178,0000
48	35881	.GRAMPEADOR INDUSTRIAL, COM ESTRUTURA METÁLICA E PINTURA NA	UN - UNIDADE	5,0000	49,0000 245,0000
49	35883	GRAMPO TRUNFO (TRANÇADO) Nº1, (12 X 1).	UN - UNIDADE	10,0000	4,5000 45,0000
50	35893	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADO EM CAIXA	UN - UNIDADE	20,0000	30,5000 610,0000
51	35895	LÁPIS DE COR TAM. GRANDE, ACONDICIONADO EM CX COM 24 (VINTE	UN - UNIDADE	10,0000	6,3000 63,0000
52	35896	.LÁPIS PRETO, MATERIAL DO CORPO MADEIRA, MATÉRIA DA CARGA M	UN - UNIDADE	30,0000	34,9000 1.047,0000
53	35900	LIVRO ATA PAUTADO, CAPA DURA, COSTURADO, COM 50 FOLHAS.	UN - UNIDADE	20,0000	8,0000 160,0000
54	35902	MASSA PARA MODELAR, ANTITÓXICO, CAIXA COM 08	UN - UNIDADE	15,0000	4,4000 66,0000

	UNIDADES, CORE				
55	35909 . PAPEL CAMURÇA, TAMANHO 60 X 40 CM, CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	50,0000	0,8400	42,0000
56	35912 PAPEL CARTÃO MEDINDO 50 X 66 CM (CORES VARIADAS).	UN - UNIDADE	10,0000	1,4000	14,0000
57	35913 PAPEL CARTAZ MEDINDO 50X70CM - CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	20,0000	1,4000	28,0000
58	35914 PAPEL CELOFONE, CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	20,0000	0,9800	19,6000
59	35917 PAPEL CREPOM, MEDINDO 0,47CM DE LARGURA X 1,00M DE COMP. COR	UN - UNIDADE	10,0000	0,9900	9,9000
60	35918 . PAPEL DE SEDA, CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	10,0000	0,2100	2,1000
61	35919 . PAPEL DOBRADURA, CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	10,0000	0,5000	5,0000
62	35922 PAPEL LINHO A4, 210 X 297 MM, BRANCO.	UN - UNIDADE	10,0000	9,9000	99,0000

63	35924 . PAPEL MANTEIGA.	UN - UNIDADE	10,0000	1,2000	12,0000
64	35927 . PAPEL PARDO MEDINDO 66MM DE LARGURA, 96MM DE COMPRIMENTO.	UN - UNIDADE	20,0000	0,8000	16,0000
65	35930 PAPEL TESTURIZADO VERGE CASCA DE OVO BRANCO 50 FLS	UN - UNIDADE	6,0000	25,5000	153,0000
66	35934 . PASTA DE PAPEL COM ELÁSTICO.	UN - UNIDADE	100,0000	2,1300	213,0000
67	35935 . PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, C/ELÁSTICO LARGA 5CM.	UN - UNIDADE	150,0000	4,0000	600,0000
68	35937 . PERCEVEJO CX C/100	UN - UNIDADE	10,0000	3,2000	32,0000
69	35938 . PERFURADOR DE PAPEL	UN - UNIDADE	20,0000	13,9000	278,0000
70	35941 . PINCEL Nº 04	UN - UNIDADE	30,0000	2,9000	87,0000
71	35942 . PINCEL Nº 12	UN - UNIDADE	40,0000	3,7000	148,0000
72	35943 PINCEL P/ QUADRO BRANCO (SORTIDOS).	UN - UNIDADE	100,0000	1,8000	180,0000
73	35951 . RÉGUA 30 CM	UN - UNIDADE	40,0000	0,7000	28,0000
74	35952 . RÉGUA 50 CM	UN - UNIDADE	50,0000	2,6000	130,0000
75	35954 . TESOURA GRANDE SIMPLES	UN - UNIDADE	60,0000	5,9000	354,0000
76	35955 TESOURA PEQUENA C/ PONTA.	UN - UNIDADE	10,0000	6,9000	69,0000
77	35956 . TESOURA PEQUENA S/ PONTA.	UN - UNIDADE	50,0000	1,3000	65,0000
78	35957 . TINTA GUACHE 250ML	UN - UNIDADE	10,0000	3,9000	39,0000
79	35958 . TINTA GUACHE C/ 6 CORES	UN - UNIDADE	10,0000	2,9000	29,0000
80	35961 . TINTA PARA PINCEL QUADRO BRANCO	UN - UNIDADE	10,0000	7,7000	77,0000

OTAL 29.873,1000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de CANARANA mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 3/2016.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 3/2016.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 3/2016.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 3/2016 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

2.5 – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº/GP/PMT:

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de CANARANA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de CANARANA não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de CANARANA convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de CANARANA convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de CANARANA procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de CANARANA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de CANARANA, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME

Testemunhas

Nome: RG:

Nome: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 663.2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2016

Aos 28 dias do mês de Julho de 2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANARANA**, com sede na miraguaí, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.023.922/0001-91, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 13/R.211.566 SSP/PR e inscrito no CPF nº 132.773.839-20, residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2016**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em // , doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para ADESÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016, ORIUNDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANARANA,

CONFORME ANEXOS DO EDITAL., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME	CNPJ	12.984.005/0001-85	
Endereço	AV FERNANDO CORREA DA COSTA	Nº	4664	
Bairro	CENTRO	Cidade	PRIMAVERA DO LESTE	CEP
Representante Legal		CPF		78085000
Email	luxcont@vsp.com.br	Telefone	6536889500	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	35797	ADAPTADOR(T) PARA TOMADA	UN	- UNIDADE	30,0000	19,9000	597,0000
2	35805	.ARQUIVO MORTO - PLASTICO	UN	- UNIDADE	500,0000	5,3500	2.675,0000
3	35809	.BATERIA 9 VOLTS ALCALINA	UN	- UNIDADE	100,0000	18,5000	1.850,0000
4	35820	CADERNO CAPA DURA, TIPO UNIVERSITÁRIO, PAUTADO, 96 FOLHAS,	UN	- UNIDADE	100,0000	6,8000	680,0000
5	35821	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL, CAPA FLEXÍVEL, PAUTADO, 96 FOLHA	UN	- UNIDADE	20,0000	3,1500	63,0000
6	35824	. CALCULADORA DE MÃO 8 DIGITOS	UN	- UNIDADE	200,0000	15,1000	3.020,0000
7	35837	. COCHETE BROCHES, CX C 72 UNID Nº 12 LATONADO	UN	- UNIDADE	522,0000	9,4000	4.906,8000
8	35847	. CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE D'GUA E SECAGEM RÁPIDA, 18 ML.	UN	- UNIDADE	50,0000	1,4000	70,0000
9	35848	. E.V.A. - PLACA CORES SORTIDAS	UN	- UNIDADE	150,0000	1,4500	217,5000
10	35861	. EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO.	UN	- UNIDADE	20,0000	2,4000	48,0000
11	35882	.. GRAMPEADOR INDUSTRIAL, COM ESTRUTURA METÁLICA E	UN	- UNIDADE	5,0000	158,0000	790,0000

[PINTURA N]

12	35884	. GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, 106/ 6 , 6 MM, CAIXA COM 5.000.	UN - UNIDADE	10,0000	8,2000	82,0000
13	35889	. ISOPOR EM PLACA EPS, P - 1, COM 100MM.	UN - UNIDADE	20,0000	20,0000	400,0000
14	35890	. ISOPOR EM PLACA EPS, P - 1, COM 50MM.	UN - UNIDADE	5,0000	18,0000	90,0000
15	35905	PAPEL A4 - CAIXA C 10 RESMAS	UN - UNIDADE	260,0000	170,0000	44.200,0000
16	35909	. PAPEL CAMURÇA, TAMANHO 60 X 40 CM, CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	30,0000	1,4000	42,0000
17	35926	PAPEL MILIMETRADO, FORMATO A-4, MEDINDO 210 X 297 MM, GRAMA	UN - UNIDADE	20,0000	23,0000	460,0000
18	35929	. PAPEL SULFIT, FORMATO A 4, NA COR BRANCA, MEDINDO 210 MM D	UN - UNIDADE	20,0000	17,0000	340,0000
19	35946	. PLACA DE ISOPOR 1,5 CM	UN - UNIDADE	20,0000	4,4000	88,0000
20	35947	. PLACA DE ISOPOR 2 CM	UN - UNIDADE	10,0000	5,9000	59,0000
21	35948	. PLACA DE ISOPOR 4 CM	UN - UNIDADE	10,0000	8,4000	84,0000
22	35950	.QUADRO DE GIZ 2.00 X 1.20 MOLD./MADEIRA	UN - UNIDADE	5,0000	179,0000	895,0000

TOTAL 61.657,3000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de CANARANA mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 4/2016.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 4/2016.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 4/2016.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 4/2016 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

2.5 – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria N°/GP/PMT:

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de CANARANA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de CANARANA não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de CANARANA convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de CANARANA convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de CANARANA procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de CANARANA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de CANARANA, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME

Testemunhas

Nome: RG:

Nome: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2717/2016

De 10 de agosto de 2016

Declara horário de funcionamento especial nas repartições públicas do Município de Canarana/MT, os dias que menciona.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculto o Artigo 66, inciso VII, da Lei Orgânica e;

Considerando a realização da 22ª FEICAN de Canarana e 24º Festa do Peão de Boiadeiro, nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de Agosto de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º – Declarar horário de funcionamento especial nas repartições públicas do Município de Canarana/MT, nos dias que menciona, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – nos dias 11, 12 e 15 de agosto de 2016 (quinta-feira, sexta-feira e segunda-feira), o expediente de trabalho será das 13hs00min as 17hs30min.

Art. 2º – Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 10 de Agosto de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/ 2016

REGISTRO DE PREÇOS

“ COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 034/2016**, onde a sessão para recebimento dos envelopes, **anteriormente marcada para o dia 12/08/2016 às 08h00min (horário Brasília), fica re-marcada para o dia 24/08/2016 às 08h00min (horário de Brasília)**. O edital permanece inalterado e todos os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail. comou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 10 de Agosto de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO AVISO DE “ADESÃO” - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração

CNPJ/MF: 15.023.922/0001-91

ENDEREÇO: Rua Miraguaí Nº 228 – Centro – Canarana-MT

ÓRGÃO ADESO: Secretaria Municipal de Educação

ADESÃO PARCIAL – PREGÃO PRESENCIAL: Nº 039/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 029/2015

FORNECEDOR 01: ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA - ME, inscrita no CNPJ: **12.248.430/0001-06**, Inscrição Estadual: 1339622-6, estabelecida na **Av. Coronel Escolástico, nº. 691, Bairro Areão**, CEP: 78.010-200 - Cuiabá-MT

VALOR GLOBAL : R\$ 21.270,90 (vinte e um mil, duzentos e setenta reais e noventa centavos)

FORNECEDOR 02: FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME, CNPJ: **22.579.608/0001-55** Inscrição Estadual: 13584755-9, Endereço: Av. General Mello, nº. 3.285, Bairro Jardim Califórnia, CEP: 78.070-300 - Cuiabá-MT

VALOR GLOBAL : R\$ 29.873,10 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e dez centavos)

FORNECEDOR 03: SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – ME, CNPJ: 12.984.005/0001-85 Inscrição Estadual: 13409293-7, Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, nº. 4.664, Bairro Jardim Alencastro, CEP: 78.085-000 - Cuiabá-MT

VALOR GLOBAL : R\$ 61.657,30 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de expediente.

VALOR GLOBAL : R\$ 112.801,30 (cento e doze mil, oitocentos e um reais e trinta centavos)

DATA DA ATA: 28/09/2015

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

CANARANA-MT., 08 DE AGOSTO DE 2016.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Michelle Lehnen

Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 664.2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2016

Aos 28 dias do mês de Julho de 2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANARANA**, com sede na miraguaí, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.023.922/0001-91, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 13/R.211.566 SSP/PR e inscrito no CPF nº 132.773.839-20, residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2016**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em //, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para ADESÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2015, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2016, ORIUNDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANARANA,

CONFORME ANEXOS DO EDITAL., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA - ME	CNPJ	12.248.430/0001-06
Endereço	AV CORONEL ESCOLASTICO	Nº	691
Bairro	CENTRO	Cidade	PRIMAVERA DO LESTE
Representante Legal		CEP	78010200
Email		CPF	
		Telefone	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	35802	.APONTADOR DE LÁPIS, EM METAL, (01) UM FURO, SEM DEPÓSITO,	UN - UNIDADE		20,0000	32,4000	648,0000
2	35806	.BARBANTE DE ALGODÃO C/08 FIOS, C/ 500G	UN - UNIDADE		75,0000	16,7500	1.256,2500
3	35812	.BOBINA DE PAPEL PARDO, PARA EMBRULHO, 60CM LARGURA. ROLO C	UN - UNIDADE		10,0000	87,9000	879,0000
4	35819	.CADERNO CAPA DURA, ESPIRAL, MEDINDO 148 X 210 MM, CORES DIVE	UN - UNIDADE		150,0000	5,5500	832,5000
5	35823	. CALCULADORA 12 DIGITOS	UN - UNIDADE		100,0000	20,9000	2.090,0000
6	35832	. CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO N° 1, CAIXA COM 100 UNIDAD	UN - UNIDADE		150,0000	2,5500	382,5000
7	35833	. CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO N° 2, CAIXA COM 100 UNIDAD	UN - UNIDADE		150,0000	2,6500	397,5000
8	35844	.COLA LÍQUIDA ESPECIAL PARA ISOPOR, 80G, FRASCO PLÁSTICO RES	UN - UNIDADE		50,0000	3,0500	152,5000

9	35855	.ENVELOPE PARDO, MEDINDO 26 X 36 MM, CAIXA (500 X 1).	UN - UNIDADE		30,0000	101,0000	3.030,0000
10	35864	. FITA ADESIVA TIPO CREPE, MEDINDO 19 MM X 50 M, BOA ADERENC	UN - UNIDADE		100,0000	3,4900	349,0000
11	35865	. FITA ADESIVA TIPO CREPE, MEDINDO 25 MM X 50 M, BOA ADERENC	UN - UNIDADE		40,0000	4,7000	188,0000
12	35866	. FITA ADESIVA TIPO CREPE, MEDINDO 32 MM X 50 M, BOA ADERENC	UN - UNIDADE		70,0000	6,7900	475,3000
13	35873	. GIZ BRANCO MACIO PARA QUADRO, ANTE ALÉRGICO, CAIXA COM 64	UN - UNIDADE		20,0000	1,6900	33,8000
14	35874	. GIZ COLORIDO MACIO PARA QUADRO, ANTE ALÉRGICO, CAIXA COM 6	UN - UNIDADE		20,0000	2,3900	47,8000
15	35880	. GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA	UN - UNIDADE		10,0000	14,5000	145,0000
16	35885	.GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, 23/10, CAIXA COM 5000 X 1, SEMI-I	UN - UNIDADE		10,0000	19,8500	198,5000
17	35886	. GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, 26/6 ACOBREDO, CX CONTENDO 5000	UN - UNIDADE		10,0000	4,8500	48,5000
18	35887	.GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, 9/14, CX C/ 2.000, EM METAL, TRATAM	UN - UNIDADE		20,0000	19,8500	397,0000
19	35894	.LÁPIS DE COR TAM. GRANDE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 (DOZ	UN - UNIDADE		20,0000	3,5500	71,0000
20	35898	.LIVRO ATA PAUTADO, CAPA DURA, COSTURADO, COM 100 FOLHAS.	UN - UNIDADE		20,0000	12,2500	245,0000
21	35899	.LIVRO ATA PAUTADO, CAPA DURA, COSTURADO, COM 200 FOLHAS.	UN - UNIDADE		20,0000	18,9000	378,0000
22	35903	. MOLHA DEDO EM PASTA, 13G ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTI	UN - UNIDADE		30,0000	2,8500	85,5000
23	35904	.PAPEL A3 CAIXA C 10 RESMAS	UN - UNIDADE		10,0000	405,0000	4.050,0000
24	35908	.PAPEL BOBINA 58 MM	UN - UNIDADE		5,0000	95,0000	475,0000
25	35915	.PAPEL CONTAC TRANSPARENTE	UN - UNIDADE		20,0000	6,0000	120,0000
26	35916	. PAPEL COUCHÉ OPACO, CORES VARIADAS, FORMATO A4, GRAMATURA	UN - UNIDADE		20,0000	16,9000	338,0000
27	35920	. PAPEL JORNAL, 216 X 330 CM, RESMA COM 500 FOLHAS	UN - UNIDADE		10,0000	25,0000	250,0000
28	35923	.PAPEL LUSTROSO MEDINDO 50 X 70 CM (CORES VARIDAS).	UN - UNIDADE		20,0000	1,9400	38,8000
29	35925	.PAPEL MICRO - ONDULADO, CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE		20,0000	3,1000	62,0000
30	35932	.PASTA A-Z LOMBO ESTREITO, TAMANHO OFÍCIO 216 X 330 MM, PAPE	UN - UNIDADE		50,0000	10,7500	537,5000
31	35933	. PASTA CATÁLOGO 100 FLS	UN - UNIDADE		25,0000	20,9500	523,7500
32	35936	. PASTA SUSPENSÃO P/ ARQUIVO MARMORIZADA.	UN - UNIDADE		500,0000	2,2500	1.125,0000
33	35939	. PINCEL ATÔMICO VORES VARIADAS	UN - UNIDADE		100,0000	1,6900	169,0000
34	35940	. PINCEL CHATO N°8	UN - UNIDADE		30,0000	3,3900	101,7000
35	35944	.PINCEL REDONDO	UN - UNIDADE		30,0000	4,0000	120,0000
36	35945	.PISTOLA APLICADORA P/ COLA QUENTE, MÉDIA.	UN - UNIDADE		20,0000	27,8500	557,0000

37 35963

.TNT CORES VARIADAS 1,40 LARGURA

UN - UNIDADE 250,0000 1,8900

472,5000

TOTAL 21.270,9000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de CANARANA mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 5/2016.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 5/2016.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 5/2016.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 5/2016 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

2.5 – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº/GP/PMT:

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de CANARANA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de CANARANA não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de CANARANA convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de CANARANA convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de CANARANA procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de CANARANA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de CANARANA, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA - ME

Testemunhas

Nome: RG:

Nome: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2016****SÚMULA: “CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Artigo 1º** - Fica **CONCEDIDO** o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** a Servidora **JOANA LIMA DA SILVA**, ocupante do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Artigo 2º** - Fica decretado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à adoção de todas as medidas administrativas necessárias a implantação do benefício concedido.**Artigo 3º** - Revogando-se as disposições em contrário.**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 11 de agosto de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2016****SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Artigo 1º** - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de NUTRICIONISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora	Classe atual	Elevação Nível
ADRIANA PAULA LEINING	C	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.**

Em, 09 de agosto de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 360/2016****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**DECRETA:****Artigo 1º** - Fica **EXONERADO** o Senhor **SANSÃO LEITE DE CARVALHO** do cargo de **CHEFE DE GABINETE** lotado no Gabinete do Prefeito.**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de 17 de agosto de 2016.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 09 de agosto de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 359/2016.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**DECRETA:****Artigo 1º** - Fica **DESIGNADO** o Senhor **DARCI MARQUES DE BRITO** efetivo no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a desempenhar a função de **COORDENADOR DA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**.**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 08 de agosto de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 321/2016.****SÚMULA: “INTERROMPE O PERÍODO DE AFASTAMENTO DA SERVIDORA ELIZABETE DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****GERALDO RIBEIRO DE SOUZA** Prefeito Municipal em exercício de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Artigo 1º** - A pedido fica **INTERROMPIDO** o afastamento da servidora **ELIZABETE DE OLIVEIRA** exarado nos termos da **Portaria nº. 32/2016**, de 01 de fevereiro de 2016.**Artigo 2º** Revogando-se as disposições em contrário**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 11 de agosto de 2016

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 320/2016.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º -Fica **EXONERADA** a Senhora **JOANA LIMA DA SILVA** efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, investida via aprovação em **Concurso Público nº. 001/2002**, nomeada pela Portaria nº. 98/2002, por motivo de aposentadoria.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de agosto de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 35/2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual a Aquisição de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS BÁSICO HOSPITALAR** e sagraram-se vencedoras as empresas: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 36.900.926/0001-80** com o valor total de **R\$ 127.433,34** (Cento e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME** devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 19.391.064/0001-99** com valor total de **R\$ 537.924,40** (Quinhentos e trinta e sete mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 07.640.617/0001-10** com valor total de **R\$ 616.837,75** (Seiscentos e dezesseis mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos) a empresa **NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 08.139.622/0001-07** com valor total de **R\$ 362.537,80** (Trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) a empresa **RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI** devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 06.696.359/0001-21** com valor total de **R\$ 48.313,00** (Quarenta e oito mil trezentos e treze reais) e a empresa **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 02.520.829/0001-40** com valor total de **R\$ 143.978,50** (Cento e quarenta e três mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

Castanheira – MT 11 de agosto de 2016.

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE PORTARIA N.º 440 DE 11 DE AGOSTO DE 2.016

PORTARIA N.º 440 DE 11 DE AGOSTO DE 2.016

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo efetuada pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, movido em face de **ASSIOLI MARTINS DE CASTRO**;

CONSIDERANDO a informação verbal de que surgiram novos fatos, o que merece mais tempo para término do processo, dentre outros fatores, razão pela qual não foi possível a conclusão das investigações; e

CONSIDERANDO que, ser imprescindível a conclusão das apurações pela Comissão responsável pelo Processo Administrativo, nos termos do R. Parecer da Procuradoria Geral do Município – anexo -, devidamente “homologado” por esta Autoridade, nos termos do Artigo 59, inciso II, letras A, B, D e E da Lei Maior desta Municipalidade (Lei Orgânica);

RESOLVE:

Art. 1º. DILATAR o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Intimem-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães/MT, 11 de agosto de 2.016

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA N° 439 DE 10 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA N° 439 DE 10 DE AGOSTO DE 2016

FACULTA O EXPEDIENTE DO SETOR JURÍDICO NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município - art. 54, VII c/c 59, II, letra “D”; e

CONSIDERANDO que, o dia 11 de agosto comemora-se o “Dia do Advogado”, Profissional este imprescindível à administração da Justiça;

CONSIDERANDO ainda, os relevantes serviços prestados pelos Causídicos da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º - FACULTAR o Expediente do Setor Jurídico na data de 11 de agosto de 2016.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRE-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel, em Chapada dos Guimarães/MT, 10 de agosto de 2016

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2016

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL, AUXÍLIO NO ENVIO DAS CARGAS MENSIS DO APLIC, LRF, LOA, LDO, SIOPE, SICONFI, ASSESSORIA E CONSULTORIA COM MÃO DE OBRA (INSERÇÃO DE DADOS) NA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SIGA, AUXÍLIO NA PRODUÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES PARA APLIC MENSAL, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO SIGA E DEMAIS.

DO VALOR GLOBAL:R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

VIGÊNCIA: 09/08/2016 a 09/08/2017.

CONTRATANTE:LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO :ETHOS ASSESSORIA E CONSULTORIA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2016 - PREGÃO N° 017/2016

EMPRESA CONTRATADA:

INAC INSTITUTO DE ANÁLISES CLÍNICAS.VALOR VENCEDOR: R\$ 408.552,00 (quatrocentos e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais)

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE: BIOQUÍMICOS, HEMATOLOGIA, SOROLOGIA, MICROBIOLOGICA, PARASITOLOGIA, HORMONIOS, URINA E CO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DA ATA: 09 de agosto de 2016.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Lisú Koberstain

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2016

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE: BIOQUÍMICOS, HEMATOLOGIA, SOROLOGIA, MICROBIOLOGICA, PARASITOLOGIA, HORMONIOS, URINA E CO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DO VALOR GLOBAL:R\$ 408.552,00 (quatrocentos e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 09/08/2016 a 09/08/2017.

CONTRATANTE:LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO :INAC INSTITUTO DE ANÁLISES CLÍNICAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS SERVIÇOS DE
LEVANTAMENTO PATRIMONIAL

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezesseis, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cláudia – MT todos os membros da Comissão Permanente de Reavaliação, Baixa, Depreciação e Inventário do Patrimônio, nomeados pela Portaria nº 009, de 02 de Janeiro de 2015, para iniciar os trabalhos referentes ao patrimônio, tais como levantamento patrimonial, etiquetagem, baixas de bens, transferências de setores, apuração do estado de conservação, entre outros. Iniciado os trabalhos, com a identificação *in loco*, em cada departamento, de todos os bens neles alocados e conferência simultânea dos relatórios emitidos pelo Sistema. Ato contínuo, passada a primeira etapa dos serviços, reuniu-se para análise dos serviços até então desenvolvidos, bem como traçar as metas subsequentes, momento no qual identificou-se que os trabalhos não haviam evoluído de forma satisfatória, tendo em vista a complexidade em que os bens se encontravam internamente na Câmara Municipal. Encontraram muitas variações, inconsistências, divergências, especialmente nos bens alocados no Plenário desta Casa Legislativa, que na sua grande maioria não possui etiquetagem/identificação. Sendo assim, recomendaram ao Presidente da Comissão, para obter um serviço de maior qualidade e de resultados satisfatórios, que encaminhasse Ofício diretamente para a Diretoria Executiva, no intuito de demonstrar a necessidade em contratar a prestação de serviços de profissionais com experiência nesta área, para executar na íntegra todos os serviços. Destacaram, também, na hipótese de contratação, que todos os serviços sejam devidamente acompanhados pela Comissão. Nada mais a tratar, a Presidente encerrou a reunião, às 12h20min, que vai por mim assinada, ROSANGELA MARQUES FLORENTINO, e pelos demais membros.

ROSANGELA MARQUES FLORENTINO

PRESIDENTE

DAVI SCHLEICHER

SECRETÁRIO

ELOI MUCK

MEMBRO

ROSANE MARIA BREMM KAEFFER

MEMBRO

ROSINETE DE SOUZA

MEMBRO

LICITAÇÃO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

ERRATA

Fica retificada a publicação Da Ata De Registro De Preços nº 028/2016, publicado no Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios Do Estado Do Mato Grosso sob o nº 2514, de 07 de Julho de 2016, onde se lê: **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 10.242.459/0002-36 e Inscrição Estadual n.º.13.441.385-7 estabelecida a Fazenda Sanorte, Gleba Rio Verde, Distrito Primavera, cidade de Sorriso/MT leia-se corretamente: **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 10.242.459/0001-55 e Inscrição Estadual n.º.13.445.789-7 estabelecida a Rua Goiás, Quadra 22, Lote 07C, Distrito Primavera, cidade de Sorriso/MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 327/2016, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT)**, do dia **29 de Agosto de 2016**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da Tomada de Preços n° 011/2016, pelo Menor Preço Global, para **“Contratação de Empresa para Execução de Obra referente à Reforma Da Cobertura do Centro de Múltiplo-Uso no bairro Habitar Brasil, no Município de Cláudia- MT, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo”**.

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 10 de Agosto de 2016.

João Batista Moraes de Oliveira

Prefeito Municipal

Hemilin Fernanda Tiedt

Presidente da C.P.L.

sistema viário urbano. O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **Empresa Mato Grosso Comércio de Asfaltos Ltda – ME com valor total de R\$ 341.949,93 (trezentos e quarenta e um mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos).**

Colniza - MT, 10 de agosto de 2016.

Antônio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 035-2016

Decreto Nº 035, de 10 de agosto de 2016

“Dispõe sobre a convocação da Audiência Pública do Pólo Regional 06, e dá outras providências”

O Prefeito Município de Confresa - MT, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a Audiência Pública do Pólo Regional 06, a ser realizada nos dias 22 e 23 de agosto de 2016, no Município de Confresa/MT, com o tema “Abuso e Exploração Sexual de Criança e Adolescente”.

Art. 2º A Audiência Pública do Pólo Regional 06 será composta por 13 municípios, sendo eles: Alto Boa Vista, Bom Jesus do Araguaia, Canabrava do Norte, Confresa, Luciara, Novo Santo Antônio, Porto Alegre do Norte, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha, São Félix do Araguaia, São José do Xingu, Serra Nova Dourada e Vila Rica.

Art. 3º Audiência Pública do Pólo Regional 06 terá como objetivos:

I - debater e propor ações de combate e enfrentamento ao Abuso Sexual Contra Criança e Adolescente na região com a participação da sociedade civil no acompanhamento e controle da gestão pública e de fortalecimento da interação entre a sociedade e governo;

II - debater e propor medidas de prevenção e combate ao Abuso Sexual Contra Criança e Adolescente na região que envolvam ações de governos, empresas e sociedade civil;

Art. 4º A coordenação Geral da Audiência Pública do Pólo Regional 06 será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Confresa/MT.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016

A Equipe de Pregão, **RATIFICA** a publicação do Resultado de Pregão Presencial nº 070/2016, Processo Licitatório nº 103/2016, que teve como objeto o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de cimento, publicada no Mural Público da Prefeitura Municipal de Confresa no dia 05/08/2016, no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso Ano 5, Nº 927 de 09 de Agosto de 2016 Página 13 e no Diário Oficial dos Municípios de 09 de Agosto de 2016, ANO XI Nº 2.537, Pagina 39, onde se ler “Valor R\$ 46.344,44;”, Ler-se “Valor R\$ 32.500,00;”

Confresa, 05 de Janeiro de 2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 038/2016

Procedimento nº 13.236/2016

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2016 VALIDADE: 05 (cinco) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei. OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Emulsão Asfáltica, pó de pedra, areia grossa e Filler (cimento Portland) e contratação de Empresa com maquinários para prestação de serviços de manutenção e melhorias do**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA 65/2016****REF:** Equilíbrio Econômico-financeiro;**VIGÊNCIA:** 08/08/2016 a 31/12/2016;**DATA:** 08/08/2016;**CONTRATADO:** R.M.P. SANTOS-ME;**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016**

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, que fará realizar no dia 25 de Agosto de 2016 às 09:00 horas, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta para Contratação de Empresa para Execução de serviços de Construção Civil. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

Confresa, 10 de Agosto de 2016.

José Carneiro da Silva

Presidente CPL.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 75/2016**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 25 de Agosto de 2016, às 12:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2016 do tipo Menor Preço por item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNERS E FORNECIMENTO DE TONNERS NOVOS.

Confresa-MT, 10 de Agosto de 2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

**EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 62/
2012**

Ref: Prorrogação do Prazo de Execução da obra por mais 106 dias; Vigência: 10/08/2016 a 26/11/2016; Contratada: LL Construtora Ltda.; Data: 08/08/2016.

**EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL
62/2012**

Ref: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato Original por mais 180 dias; Vigência: 30/05/2016 a 26/11/2016; Contratada: LL Construtora Ltda.; Data: 27/05/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO ATA 03/2016****REF:** Equilíbrio Econômico-financeiro;**VIGÊNCIA:** 08/08/2016 a 07/01/2017;**DATA:** 08/08/2016;**CONTRATADO:** R.M.P. SANTOS-ME;**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 74/2016**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 25 de Agosto de 2016, às 07:30hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2016 do tipo Menor Preço**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CONFRESA.

Confresa-MT, 10 de Agosto de 2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016
PROCESSO 053/2016****DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**

Modalidade e tipo da licitação: **PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM.**

Senhor licitante no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO - Nº 034/2016, visando contratação de: “**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM PIPA TRUCADO, SENDO EQUIPADO COM UM TANQUE DE NO MÍNIMO DE 15.000 (QUINZE) MIL LITROS COM BOMBA ACOPLADA A TOMADA DE FORÇA DO CAMINHÃO, DEVENDO A BOMBA ESTAR ACOMPANHADA DE MANGUEIRAS COM ENGATE RÁPIDO PARA UTILIZAÇÃO EM COMBATE A INCÊNDIO, O CAMINHÃO PIPA DEVE CONTER TODA A TUBULAÇÃO E CONEXÕES NECESSÁRIAS, COMO BARRA NA PARTE TRASEIRA INFERIOR OU BAIXA E RABO DE PAVÃO NA PARTE SUPERIOR PARA MELHOR APROVEITAMENTO NA AGUAÇÃO DE RUAS E VIAS SENDO TODAS AS DESPESAS COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E PNEUS, INCLUSIVE CONCERTOS CORRENDO POR CONTA DO LOCATÁRIO. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, NO CENTRO DA CIDADE E ESTRADAS MUNICIPAIS**”. Fica Prorrogada a **Abertura para: 23 de Agosto de 2016. Horário: 09:00 horas**

Local: Prefeitura de Cotriguaçu, Avenida 20 de Dezembro nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT CEP: 78330000.

Continua em vigor todas as demais disposições contidas no edital.

Cotriguaçu/MT, 10 de Agosto de 2016

ROSANGELA APARECIDA NERVIS**PREFEITA MUNICIPAL**

RESULTADO PREGÃO N° 035/2016 PROCESSO N° 054/2016

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS n° 035/2016 – OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO NAS PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS DO MUNICÍPIO, E NOS QUINTAIS DOS PREDIOS PÚBLICOS; INCLUINDO MÃO DE OBRA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PLANTAÇÃO DE ÁRVORES E ARBUSTOS E OUTRAS PLANTAS, PODA, COROAÇÃO DE DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS AO CUIDADO DE CANTEIROS, PRAÇAS E JARDINS, E O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; COM EXCESSÃO AO COMBUSTÍVEL DAS ROÇADEIRAS E O RECOLHIMENTO DE LIXOS E ENTULHOS QUE FICAM POR CONTA DA CONTRATANTE**”. Validade da proposta são de: 60 dias. PRAZO: 12 MESES. MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

A empresa: **LAUDIR ROQUE KAEFER, CNPJ: 13.578.289/0001-72**, foi vencedora nos itens abaixo relacionados:

PROPOSTA					
ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	12 MESES	SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO NAS PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS DO MUNICÍPIO, E NOS QUINTAIS DOS PREDIOS PÚBLICOS; INCLUINDO MÃO DE OBRA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PLANTAÇÃO DE ÁRVORES E ARBUSTOS E OUTRAS PLANTAS, PODA, COROAÇÃO DE DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS AO CUIDADO DE CANTEIROS, PRAÇAS E JARDINS, E O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; COM EXCESSÃO AO COMBUSTÍVEL DAS ROÇADEIRAS E O RECOLHIMENTO DE LIXOS E ENTULHOS QUE FICAM POR CONTA DA CONTRATANTE.	R\$ 5.948,51	R\$ 71.382,21
			TOTAL GERAL		R\$ 71.382,21

Cotriguaçu/MT, 10 de Agosto de 2016

Rosângela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR JURÍDICO PORTARIA N° 111/2016

O Senhor **JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 112 da Lei Municipal n° 06/1990, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Diamantino – MT:

CONSIDERANDO que os Servidores Públicos **LAÉRCIO BORGES DA COSTA JÚNIOR**, **SARA PEREIRA DE SOUZA** e **JOVELINO BOABAID DE SOUZA**, contribuíram, direta e/ou indiretamente, para o fornecimento de 05 (cinco) ampolas de Cloridrato de Petidina 50mg/ml (02ml/ampola), à servidora **SIMONE DO PRADO MARTINS**,

CONSIDERANDO que, a saída do medicamento da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, deu-se sob o artifício de que ele seria entregue, na forma de empréstimo, ao Hospital São João Batista,

CONSIDERANDO que o medicamento entregue à servidora **SIMONE DO PRADO MARTINS** não fica à disposição de pacientes, devendo ser utilizado, sob prescrição médica, na própria unidade de saúde,

CONSIDERANDO que a servidora **SIMONE PRADO** recebeu 05 (cinco) ampolas do medicamento, das quais fez o uso tão somente de 02 (duas) quando esteve internada no Hospital São João Batista,

CONSIDERANDO que ficou registrada a saída de 05 (cinco) ampolas da UPA, contudo, constam dos Of. 131/2016 (UPA) e Of. 37/2016 (Farmácia Municipal), datados de 22.06.2016, respectivamente, a retificação do empréstimo para 02 (duas) ampolas e a concretização do empréstimo desta mesma quantidade, através do Termo de Empréstimo de Medicamentos,

CONSIDERANDO, em tese, a inobservância a DEVERES impostos pela Lei Municipal n° 06/1990, a saber, “*ser leal às instituições a que servir*”, “*manter conduta compatível com a moralidade administrativa*” (art. 92. Incisos II e IX), além do desrespeito à PROIBIÇÃO de “*valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública*” (Art. 93, inciso VIII),

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com fundamento no art. 112 da Lei Municipal n° 06/90, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face dos ser-

vidores **LAÉRCIO BORGES DA COSTA JÚNIOR** (Matrícula n° 3.100), **SARA PEREIRA DE SOUZA** (Matrícula n° 4.413), **JOVELINO BOABAID DE SOUZA** (Matrícula n° 1.196) e **SIMONE DO PRADO MARTINS** (Matrícula n° 1.327).

Art. 2º - Ficam designados os servidores **CYNTHIA HELENA AQUINO DE SOUZA** (Matrícula n° 1492), **EUCÊNIA DE SOUSA PINHEIRO** (Matrícula n° 895) e **DURVAL DOMINGOS** (Matrícula n° 89) para constituírem a Comissão do Processo Administrativo, sob a presidência da primeira, com a finalidade de apurar a responsabilidade dos servidores indicados no art. 1º.

Art. 3º - A comissão deverá conduzir todo o processo e, ao término, emitir relatório final.

Art. 4º O prazo regular do procedimento será de 60 (sessenta) dias, admitida prorrogação por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Os trabalhos da Comissão acontecerão com o sigilo, e com a independência e a imparcialidade, necessários para o seu bom desempenho.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 09 de agosto de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 107/2016

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ANDRE DA SILVA DIAS DE OLIVEIRA** do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 28 de Julho de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 241/2016**

PORTARIA Nº 241/2016 DE 03 DE AGOSTO DE 2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A
SERVIDORA ELIANE FARIA DE MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.**

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnica Administrativa, Classe C, Nível 4, no período aquisitivo de **02/03/2013 a 02/03/2014**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **ELIANE FARIA DE MIRANDA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/08/2016 a 02/09/2016**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de Agosto de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 242/2016**

PORTARIA Nº 242/2016 DE 05 DE AGOSTO DE 2016

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA KARINE
MARIS DE OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 26, Inciso II da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar do cargo de **DENTISTA** a servidora **KARINE MARIS DE OLIVEIRA** a pedido.

ART. 2º - A Exoneração concedida no art. 1º será a partir desta data.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de Agosto de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 243/2016**

PORTARIA Nº 243/2016 DE 05 DE AGOSTO DE 2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDORA ANA DE OLIVEIRA CAMPOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Classe C, Nível 7, no período aquisitivo de **20/02/2005 a 20/02/2010**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **ANA DE OLIVEIRA CAMPOS**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **15/08/2016 A 13/09/2016**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de Agosto de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 033/2016**

CONTRATO Nº 033/2016

CONTRATADO: FLORES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME

CNPJ: 00.786.434/0001-69

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação do saldo da Ata de Registro de Preços 011/2015, Pregão Presencial 016/2015. Para futura aquisição de combustível, tipo álcool (etanol comum), e gasolina comum, para abastecimento da Frota Municipal, com bombas disponibilizadas no Município de Dom Aquino-MT, conforme condições e especificações constantes, no edital e seus anexos.

VALOR: O valor global do presente contrato será de **R\$ 647.499,75** (seiscentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

DATA: 22/07/2016.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 365 dias.

DOM AQUINO – MT, 09 de Agosto 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 032/2016

CONTRATO N° 032/2016

CONTRATADO: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME

CNPJ: 36.936.805/0001-99

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação do saldo da Ata de Registro de Preços 010/2015, Pregão Presencial 016/2015. Para futura aquisição de combustível, óleo diesel comum, óleo diesel S10, para abastecimento da Frota Municipal, com bombas disponibilizadas no Município de Dom Aquino-MT, conforme condições e especificações constantes, no edital e seus anexos.

VALOR: O valor global do presente contrato será de **R\$ 1.710.672,30** (Um milhão setecentos e dez mil e seiscentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

DATA: 22/07/2016.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 365 dias.

DOM AQUINO – MT, 09 de Agosto 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**
PORTARIA N° 240/2016

PORTARIA N° 240/2016 DE 01 DE AGOSTO DE 2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA GLAUCIA DA SILVA MACEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Nutricionista, Classe C, Nível 5, no período aquisitivo de **07/03/2010 a 07/03/2015**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora **GLAUCIA DA SILVA MACEDO**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **08/09/2016 a 07/10/2016**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de Agosto de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DECRETO N° 052/2016.

DECRETO N° 052/2016.

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2016.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE FELIZ

NATAL-MT AFETADAS POR ESTIAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 8º, inciso VI da Lei Federal nº 12.608, de 10 de Abril de 2012;

CONSIDERANDO a constatação de situação anormal decorrente da irregularidade significativa na quantidade e na distribuição temporal e espacial das chuvas no território do Município;

CONSIDERANDO que a base da economia do Município é o setor agropecuário, particularmente a agricultura e que a falta de chuva provocou perdas significativas nas lavouras, implicando seriamente na redução da receita futura do Município;

CONSIDERANDO que a economia do Município de Feliz Natal afetada surtira impactos sobre a situação social e econômica da população;

CONSIDERANDO que a colheita de soja da safra 2015/2016 no Município de Feliz Natal sofreu interferência da estiagem precoce, com redução em torno de 30% (trinta por cento) da produtividade;

CONSIDERANDO ainda que, em função da estiagem precoce e extemporânea, a colheita de milho em Feliz Natal demonstrou uma redução da produtividade na ordem de 50% (cinquenta por cento) em relação a média dos últimos anos, tendo havido, inclusive, perdas totais em várias lavouras.

CONSIDERANDO por fim a necessidade do restabelecimento da normalidade e a preservação do bem estar da população e as peculiaridades da região, e nesse sentido, urge a adoção de medidas que se fizerem necessárias;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência nas áreas do território do Município de Feliz Natal como consta no Formulário de informações do Desastre- FIDE, em virtude do desastre classificado como ESTIAGEM – 1.4.1.1.0.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização do Sistema Estadual de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC- para desencadear o Plano Emergencial de Resposta ao Desastre, após adaptado à situação real deste desastre.

Art. 3º- De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por igual período, caso necessário, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2016.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato:** 062/2016**Modalidade:** Pregão Presencial nº 030/2016**Contratante:** Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.**Contratado:** Osmar Antoniel Torres-ME**Objeto:** Contratação de empresa para serviços de torno e solda**Valor Global:** R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais)**Assinatura:** 03/08/2016**Contrato:** 063/2016**Modalidade:** Pregão Presencial nº 024/2016**Contratante:** Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.**Contratado:** LP Comercio e Prestação de Serviço LTDA - EPP**Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta nº 14063.286000/1140-01 do Ministério da Saúde**Valor Global:** R\$ 3.401,00 (três mil quatrocentos e um reais)**Assinatura:** 03/08/2016**Contrato:** 064/2016**Modalidade:** Pregão Presencial nº 024/2016**Contratante:** Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.**Contratado:** Goiás Bem Comercio e Serviços de Produtos para Saúde ELI - ME**Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta nº 14063.286000/1140-01 do Ministério da Saúde.**Valor Global:** R\$ 51.770,00 (Cinquenta e um mil setecentos e setenta reais)**Assinatura:** 03/08/2016**Contrato:** 065/2016**Modalidade:** Pregão Presencial nº 024/2016**Contratante:** Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.**Contratado:** OP Quirino Distribuidora EIRELI-ME**Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta nº 14063.286000/1140-01 do Ministério da Saúde.**Valor Global:** R\$ 63.167,00 (Sessenta e três mil cento e sessenta e sete reais)**Assinatura:** 03/08/2016**Contrato:** 066/2016**Modalidade:** Pregão Presencial nº 024/2016**Contratante:** Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.**Contratado:** RET Farma Distribuição de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA-ME**Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta nº 14063.286000/1140-01 do Ministério da Saúde.**Valor Global:** R\$ 21.916,00 (Vinte e um mil novecentos e dezesseis reais)**Assinatura:** 03/08/2016**Contrato:** 067/2016**Modalidade:** Pregão Presencial nº 016/2016**Contratante:** Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.**Contratado:** GAUMAT Gaúcha Materiais de Construção LTDA-ME**Objeto:** Fornecimento de diversos materiais de construção para entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT**Valor Global:** R\$ 56.656,05 (Cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos)**Assinatura:** 03/08/2016**Contrato:** 069/2016**Modalidade:** Pregão Presencial nº 031/2016**Contratante:** Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.**Contratado:** Diego Morello – EPP**Objeto:** Prestação de serviços de carpintaria na reforma de pontes de madeira, incluindo transporte e equipamentos.**Valor Global:** R\$ 55.551,12 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e doze centavos)**Assinatura:** 08/08/2016**CONTRATO 068/2016****CONTRATO N ° 68/2016****Termo de dação em pagamento de imóveis por dívida tributária.**

O Município de Gaúcha do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 01.614.539/0001-01, sito a Avenida Brasil, s/n, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Nilson Francisco Aléssio**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Bahia, 699, centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 12R. 563.622 SSP/SC e inscrito no C.P.F. sob o nº. 401.167.199-15, doravante denominado **Credor** e **G. Menegat Cia LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.783.238/0001-57 e inscrição estadual nº 13.389.845-8, com sede na Avenida Brasil, s/n, centro, cidade de Gaúcha do Norte-MT, por intermédio de seu sócio diretor, Mateus Menegat, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº. 13984942 SSP/RS e inscrito no C.P.F. sob o nº. 885.782.750-04, residente e domiciliado à Rua Cascavel s/n, Centro, Cidade de Gaúcha do Norte - MT, doravante denominado **Devedor**, **resolvem nos termos da Lei Municipal nº 409/2010, firmar o presente termo de dação em pagamento que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições ora descritas.**

CLÁUSULA 1ª – O presente termo tem como objeto a dação em pagamento dos lotes nº 28, 29, 30, e 31, da quadra 03 do Loteamento Menegat, cada um com 200 (duzentos) metros quadrados, a serem desmembrados do imóvel matriculado sob o nº 1487 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranatinga -MT, para quitação da dívida tributária em nome do Devedor no Valor de R\$ 71.976,12 (setenta e um mil novecentos e setenta e seis reais e doze centavos) para com o Município de Gaúcha do Norte, havendo como base, o procedimento administrativo instaurado pela portaria municipal nº 169 de 24 de Junho de 2016, o qual faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA 2ª – As Partes dão a mais plena e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar com base no presente instrumento, e ao valor atribuído aos imóveis.

CLÁUSULA 3ª – O Credor é neste ato imitado na posse dos imóveis a título precário, exercendo-a em nome do devedor, até que lhes seja outorgada a Escritura Pública Definitiva, podendo, nele realizar as obras e benfeitorias que desejar, ficando obrigado a respeitar as condições e posturas previstas na legislação pertinente e defendê-lo de ameaças, turbacões ou esbu-

lhos, tomando, desde logo e para tal fim, todas as providências, inclusive judiciais ou policiais.

CLÁUSULA 4º – Todos os impostos, taxas, contribuições e demais tributos de qualquer procedência, mesmo os eventuais aumentos e majorações que possam recair ou venham a pesar sobre os imóveis ora dados em pagamento, correrão a partir desta data por conta exclusiva do Credor, que se obrigam a pagá-los pontualmente nos respectivos vencimentos.

CLÁUSULA 5º – O presente instrumento é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando às partes e seus herdeiros e/ou sucessores, a qualquer título, respondendo por perdas e danos a parte que der causa ao descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento, obrigando ao seu fiel cumprimento, respondendo cada uma das partes, pela evicção de direito, comportando adjudicação compulsória na hipótese de recusa, omissão ou impossibilidade de se outorgar ou lavrar em favor do Credor o título definitivo do imóvel.

CLÁUSULA 6º – Como exceção aos princípios da irretratabilidade e irrevogabilidade ora expressamente constituídos, admite-se a rescisão deste instrumento por caracterização de infringência contratual e em especial por falta de entrega de toda a documentação do imóvel necessária à lavratura da Escritura Definitiva da propriedade.

CLÁUSULA 7º – Também será considerada como exceção ao princípio da irretratabilidade e da irrevogabilidade, que leva à rescisão deste instrumento o não cumprimento por das obrigações livremente assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA 8º – A outorga da Escritura Pública Definitiva ao credor, a qualquer título, será efetuada de imediato, obrigando-se o devedor a entregar toda a documentação necessária à transferência da propriedade, sob pena de assim não o fazendo incidir na culpa pela rescisão do presente instrumento, assegurando-se ainda ao credor o direito de adjudicação compulsória, em caso de recusa do devedor em assinar tal escritura definitiva, sem justificativas cabíveis e legais, responsabilizando-se pelas despesas judiciais e extrajudiciais que o caso despende.

CLÁUSULA 9º – Todas as despesas decorrentes da outorga da Escritura Pública Definitiva, tais como, impostos de transmissão inter-vivos e outros tributos, emolumentos e taxas de escritura e registro, certidões negativas e demais documentos, correrão por despesa e conta exclusiva do credor.

CLÁUSULA 10º – A tolerância das partes, em caráter excepcional, com respeito ao descumprimento das obrigações legais e contratuais, assim como as transigências tendentes a facilitar a regularização da documentação dos imóveis não constituirá novação.

CLÁUSULA 11º – Se, a qualquer tempo, mesmo depois de emitida a posse definitiva dos imóveis, o título de propriedade for contestado, caberá ao devedor a sua regularização e indenização no caso da contestação ser procedente.

CLÁUSULA 12º – As partes declaram expressamente serem responsáveis pela legalidade e veracidade das informações e documentos apresentados.

CLÁUSULA 13º – Declaram expressamente as partes, que a presente avença atende aos princípios da boa-fé, em cumprimento a função social do contrato, e não importa em hipótese alguma, em abuso de direito, a qualquer título.

CLÁUSULA 14º – As partes estabelecem que a presente dação em pagamento se faz pela forma “**ad corpus**”.

CLÁUSULA 15º – As partes dão plena, total e irrevogável quitação do que ora é acordado, sem direito de pleitear qualquer outro tipo de ressarcimento e/ou indenização, nada mais tendo a reclamar a qual título for.

CLÁUSULA 16º – Aplica-se o Código Civil Brasileiro e a Lei Municipal n°. 409 de 07 de Junho de 2010 ao presente instrumento, e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA 17º - As despesas decorrentes do presente instrumento dar-se-ão por conta das dotações orçamentárias próprias fixadas para o exercício financeiro de 2016.

CLÁUSULA 18º - As partes em comum acordo elegem como competente para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente instrumento, o Fórum da Comarca de Paranatinga - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

CLÁUSULA 19º - Por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor, para todos os fins legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte, 08 de Agosto de 2016.

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

Credor

G. Menegat Cia LTDA

Mateus Menegat

Devedor

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG n° RG n°

CPF n° CPF n°

RESCISÃO CONTRATUAL 033/2016

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2016.

O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil, nº. 1298, Centro, Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ/MF 01.614.539/0001-01, representada por seu prefeito municipal Sr. NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 12R-563.622 e C.P.F. n°. 401.167.199-15, residente e domiciliado à Rua Bahia, n. 699, Centro, Gaúcha do Norte MT, doravante denominado **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o contrato de prestação de serviços com, **MEI JOACI BENEDITO SIQUEIRA JUNIOR** 00701996129, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ n° 24.256.046/0001-34 estabelecida na cidade de Gaúcha do norte-MT à Rua Cáceres Esquina s/n°, Bairro centro, neste ato representado por JOACI BENEDITO DE SIQUEIRA JUNIOR, Carteira de Identidade n°. 1302713-1 CPF n° 007019961-29 neste ato denominado **DISTRATADO**, conforme cláusulas a seguir:

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 1º - Fica rescindido administrativamente e unilateralmente o contrato de prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública n° 033/2016, firmado no dia 06 de Maio de 2016.

CLÁUSULA 2º - A presente rescisão se dá por conveniência da administração pública, de acordo com Cláusula 6.1.11 do contrato, e nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA 3º - O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento dos serviços prestados até a presente data.

CLÁUSULA 4º – A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.

CLÁUSULA 5ª – O DISTRATADO outorga ao DISTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, após o efetivo pagamento da rescisão hora pactuada, para nada mais reclamar, judicial ou extrajudicial, a qualquer tempo e a que título for, direta ou indiretamente proveniente da avença ora rescindida, bem como quaisquer despesas eventualmente despendida para a execução dos serviços profissionais prestados.

CLÁUSULA 6ª - O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA 7ª – Fica eleito o foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA 8ª - Por estarem assim, justos e acertados, firmam a presente rescisão contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todos os fins legais e de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte, 10 de Julho de 2016.

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

Distratante

Mei Joaci Benedito Siqueira Junior

Distratado

Testemunhas

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2016

PROFESSORA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e a Sra. MARCIELI BOZA KOCK, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **Sra. MARCIELI BOZA KOCK**, brasileira, casada, Professora de Pedagogia Educação Infantil, Carteira de Identidade Civil RG. 4103853191 SSP/RS, e CPF Nº 024.923.880-26, residente e domiciliado na Av. Vitória nº 415, Centro, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professor de Pedagogia Educação Infantil, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, a **CONTRATADA** trabalhará para o **MUNICÍPIO** no cargo de professor de Pedagogia Educação Infantil - 30h, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 007/2015 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades ati-

nentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Complementar nº 026 de 25 de novembro de 2014, correspondente ao Cargo de Professor de Pedagogia Educação Infantil – 30 Horas, ficando subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** desempenhará os serviços ora contratados durante 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Complementar nº. 026 de 25 de novembro de 2014 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 007/2015 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, a **CONTRATADA** perceberá a quantia Global de R\$ 19.225,26 (dezenove mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), sendo o valor mensal de R\$ 3.204,21 (três mil duzentos e quatro reais e vinte e um centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis), meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público, conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que o **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os direitos e os deveres da **CONTRATADA**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei Complementar nº 032/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado o **CONTRATADO** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2016. 05.007.12.365.0012. 2032-319004000000.0.1.18.000000 - **contratação por Tempo Determinado**.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Ipiranga do Norte/MT, 08 de Agosto de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

MARCIELI BOZA KOCK

Contratado

**PREFEITURA / LICITAÇÃO
PORTARIA N° 304, DE 09 DE AGOSTO DE 2016.**

DESIGNA O SERVIDOR EUGÊNIO SYLVIO NETO LUCCHESI DA SILVA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MEIO FIO – SETOR 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo o servidor Eugênio Sylvio Neto Lucchesi da Silva para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Tomada de Preços, cujo objeto é **“Contratação de Empresa Especializada em obras e serviços de engenharia para Execução de Obras de Meio Fio – Setor 01”**.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designada, fica designado como suplente o servidor Ruan Alécio Correa Fontebasse.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 09 de Agosto de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°.
020/2016**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, por meio da sua pregoeira oficial, designada pela Portaria nº 006/2016, de 04/01/2016, em cumprimento à Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas complementares, torna público a **PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO** do edital do Pregão Presencial nº 020/2016 que tem como objeto : **“Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de eletricitista de alta e baixa tensão e serviços de eletrotécnica para atender as necessidades do Município de Itanhanga-MT”**. A nova data para realização do certame será dia **23 de agosto de 2016 às 08:00 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT. Os interessados poderão obter maiores informações pelo telefone (66) 3578-2500 de segunda à sexta-feira, horário das 07h às 17h, ou pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br ou pelo site www.itanhanga.mt.gov.br/licitacoes

Itanhanga (MT), 10 de agosto de 2016.

CAMILA SANTOS BALIEIRO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MATO GROSSO

ACORDÃO N.º 002/2016

Processo Administrativo Fiscal n.º 001/2016

Apuração de Ato Infracional (Sonegação Fiscal)

Recurso em 2º Instancia pelo Conselho de Contribuintes do Município de Itaúba.

Recorrente/ Contribuinte: J MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S. A

Recorrido/Fazenda Pública de Itaúba.

Relator (a) Valéria A Castilho

EMENTA.

Recurso ao Conselho de Contribuinte, alegação do Contribuinte que não sonegou informações ou emitiu qualquer documento fiscal como tentativa de sonegação fiscal, mas apenas seguiu o seu direito legalmente previsto no art. 3º, III da Lei 116/2003. Ou seja emitiu as notas com base na competência/extensão territorial dos municípios atingidos pela obra de construção da UHE Colíder. Alegações não procedem, pois, baseado em entendimento unilateral a Contribuinte emitiu notas fiscais de serviço no percentual de apenas 3,18% dos serviços prestados com referencia a Execução dos serviços provenientes ao contrato de prestação de serviço 45750, firmado com o tomador de serviço COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A, mesmo sabendo que o Município de Itaúba nunca acatou o percentual que a Contribuinte unilateralmente tenta impor ao município. Apurada a manobra sonegatória foi notificada extrajudicialmente a Contribuinte J MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A e a Tomadora de Serviços COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO para que em 10 dias apresentarem os Boletins de Medição referente aos serviços prestados descritos nas notas, bem como, as notas emitidas com o restante dos 96,86% dos serviços, as mesmas foram apresentada restando assim comprovado o delito tributário.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contribuintes do Município de Itaúba, à UNANIMIDADE julgam IMPROCEDENTE no MÉRITO o Recurso interposto pela Contribuinte J MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A, mantendo assim, intacta a decisão monocrática proferida pelo município de Itaúba que julgou improcedente o presente recurso da Contribuinte, bem como, mantendo assim, a aplicação da multa nos patamares contido no AUTO DE INFRAÇÃO 001/2016, no importe de R\$314.536,79 (trezentos e quatorze mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos).

Itaúba, 29 de julho de 2016

Edinaldo Carlos Rosa Simão

Presidente.

Valéria Aparecida Castilho

Relatora

Processo n.º 001/2016

Relatório.

Consta do **Processo Administrativo Fiscal n.º 0001/2016**, que a Contribuinte J Malucelli, baseado em entendimento unilateral emitiu notas fiscais de serviço no percentual de apenas 3,18% dos serviços prestados com referencia a Execução dos serviços provenientes ao contrato de prestação de serviço 45750, firmado com o tomador de serviço COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A, mesmo sabendo que o Município de Itaúba nunca acatou o percentual que a Contribuinte unilateralmente tenta impor ao município.

Segundo consta do processo administrativo que a Contribuinte sempre emitiu as notas fiscais dos exercícios anteriores ou seja, 2012, 2013, 2014 no valor constante dos Boletins de Medição de Serviço, fazendo a irregular divisão no corpo da nota de forma que era possível ao município de Itaúba extrair o percentual que a mesma vinha sistematicamente sonegando, de forma que o município, através de simples cálculos ajuizou ações de cobrança da diferença encontra de tais exercícios fiscais finalizados.

No entanto, no exercício fiscal de 2015, a Contribuinte resolveu inovar, emitindo as notas somente no percentual de 3,18 dos serviços efetivamente prestados, e não na conformidade dos boletins de medição. Apurada a manobra sonegatória foi notificada extrajudicialmente a Contribuinte J MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A e a Tomadora de Serviços COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO para que em 10 dias apresentarem os Boletins de Medição referente aos serviços prestados descritos nas notas, bem como, as notas emitidas com o restante dos 96,86% dos serviços.

Notificação essa que foi, tempestivamente, acatada tendo as notificadas apresentado os documentos requisitados, bem como, confirmaram o delito tributário, com as seguintes explicações: A - J MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A, - *"...que de nenhuma forma a empresa J Malucelli sonegou informações a Prefeitura de Itaúba, ou mesmo, emitiu qualquer documento fiscal com "tentativa de sonegação", mas apenas seguiu o seu direito legalmente previsto no art. 3º, III, da Lei n.º 116/2003, ou seja, emitiu as notas fiscais com base na competência territorial dos municípios atingidos pela obra de construção civil UHE Colíder..."*, e a tomadora de serviço - COPEL GERAL E TRANSMISSÃO S.A – que *"...os percentuais identificados para cada município, nos itens "Obras Cívicas" e "Gerenciamento EPC" é reflexo dos serviços prestados no território de cada Município. Desta feita, para as "Obras Cívicas" foram utilizadas as proporções de 96,82% para Nova Canãa do Norte e de 1,18% para Itaúba. No que tange ao "Gerenciamento EPC" foram utilizadas as proporções 97,96 para Nova Canãa do Norte e 2,04 para Itaúba... como é conhecimento dos envolvidos o critério para o cálculo do rateio do ISSQN, entre os municípios, fui utilizar a proporção do preço do Contrato EPC, conforme as estruturas foram sendo implantadas em cada município. Ou seja, o local identifica o território de cada município (aonde foi prestado o serviço), e via de consequência a incidência do ISSQN para cada município, tudo conforme remansosa jurisprudência do STJ. Como mencionado pelo município notificante à questão encontra-se judicializada, por sua vez a COPEL aguarda serenamente o julgamento amparando-se no Novo Código de Processo Civil e a relevância dada aos precedentes jurisprudenciais..."*.

Eis o que merece relato, passa a análise:

Ao contrário do que sustentam as notificadas o fato gerador do ISS no presente caso não é e nem nunca foi a "base territorial" dos municípios atingidos, sendo a Lei 116/2003, é bem clara quando menciona em seu art. 1º, § 3º, que estabelece como fato gerador do ISS a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço, senão veja:

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

(...)

§ 3º O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

As mencionadas Obras de Construção Civil pelas notificadas, por sua vez, devedoras do ISS são fruto do Contrato do CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA A GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA n.º 01/2011 MME-UHE COLÍDER, Processo n.º 48500.005180/2010-91, cuja Notificada J Malucelle, nada mais é que uma das várias empreiteiras contratadas pela Concessionária Copel Geração e Transmissão para executar referido contrato.

Portanto, como o BEM PÚBLICO explorado ora para a construção, após para a exploração da energia elétrica é o RIO TELES PIRES, o qual fica

exatamente na divisa dos municípios de Itaúba e Nova Canãa do Norte, esta acertada a postura do município em não aceitar o percentual de divisão proposto unilateralmente pela Concessionária Copel. Como alias recomendado pela Câmara de Vereadores.

Assim, correto esta que se faça a cobrança no percentual de 50% serviços prestados para a Execução integral do CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA A GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA n.º 01/2011 MME-UHE COLÍDER, Processo n.º 48500.005180/2010-91. Quanto à mudança de postura tributária unilateral das Contribuintes no Exercício Fiscal de 2015, diga-se de passagem, mais uma vez, configurado pela Notificada J MALUCELLI, com anuência da Tomadora de Serviço COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO de emitir e enviar para o Fisco de Itaúba notas fiscais contendo tão somente 3,18% dos serviços efetivamente prestados, conforme restou comprovado pela cópia das Notas Fiscais contendo as diferenças de n.º 1214, 1216, 1226, 1228, 1235, 1238, 1242, 1245, 1256, 1257, 1258, 1259, 1265, 1267, 1274, 1275, 1281, 1283, 1291, 1299 e os Boletins de Medição juntado pelas Notificadas após compelidas pelo Fisco à fazer, comprovam a intenção clara de prejudicar o Fisco em manter a cobrança da diferença não recolhida pela mesma.

Logo, ao enviar para o Fisco Documentos Fiscais contendo informações parciais quanto aos serviços efetivamente executados pelo Contribuinte no Município de Itaúba, em clara tentativa de atrapalhar a atuação do Fisco do Município de Itaúba em cobrar a diferença não recolhida aos cofres do município, percebe-se, pela interpretação do Código Tributário Municipal que as Notificadas acabaram por cometer INFRAÇÃO DE ORDEM TRIBUTÁRIA, ficando sujeitas as penas estabelecidas pelos art. 213 c/c 214 do Código Tributário Municipal a saber:

Art. 213. - Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância, por parte do sujeito passivo ou de terceiros, de normas estabelecidas na legislação tributária do Município.

Art. 214. - Os infratores sujeitam-se às seguintes penalidades:

I - multa;

II - proibição de transacionar com as repartições municipais;

III - sujeição a regime especial de fiscalização.

§ 1º. A imposição de penalidades não exclui:

I - o pagamento do tributo;

II - a fluência de juros de mora;

III - a correção monetária do débito.

§ 2º. A imposição de penalidades não exime o infrator:

I - do cumprimento de obrigação tributária acessória;

II - de outras sanções cíveis, administrativas ou criminais.

Neste sentido, **meu voto** é pela manutenção da atuação da empresa J MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A na forma dos art. 213 e seguintes do Código Tributário Municipal, com a consequente aplicação de multa nos termos do art. 217, inciso VI, alínea "d", na forma lhe foi imposta pelo AUTO DE INFRAÇÃO N.º 001/2016, no importe de R\$314.536,79 (trezentos e quatorze mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos).

Conselheiros presentes no Julgamento: MARCELO FERREIRA DA SILVA, JULIANA NOTARI, MARIA DA CONCEIÇÃO, LUIZ ADRIANO DA SILVA, GESSICA LORCA STRAPAZZON, FRANCIELI GUILHIN ALUIZIO, e VALÉRIA APARECIDA CASTILHO (Relatora).

TODOS: com a relatora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MATO GROSSO

ACORDÃO N.º 004/2016

Processo Administrativo Fiscal n.º 005/2016

Apuração de Diferença de ISS não recolhido

Recurso em 2º Instancia pelo Conselho de Contribuintes do Município de Itaúba.

Recorrente/ Contribuinte: J MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S. A

Recorrido/Fazenda Pública de Itaúba.

Relator (a) Valéria A Castilho

EMENTA.

Recurso ao Conselho de Contribuinte, alegação do Contribuinte que apenas seguiu o seu direito legalmente previsto no art. 3º, III da Lei 116/2003. Ou seja emitiu as notas com base na competência/extensão territorial dos municípios atingidos pela obra de construção da UHE Colíder. Alegações não procedem, pois, baseado em entendimento unilateral a Contribuinte recolheu ISS somente no percentual de apenas 3,18% dos serviços prestados com referencia a Execução dos serviços provenientes ao contrato de prestação de serviço 45750, firmado com o tomador de serviço COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A, mesmo sabendo que o Município de Itaúba nunca acatou o percentual que a Contribuinte unilateralmente tenta impor ao município. Apurada a manobra sonegatória foi notificada extrajudicialmente a Contribuinte J MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A e a Tomadora de Serviços COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO para que em 10 dias apresentarem os Boletins de Medição referente aos serviços prestados descritos nas notas, bem como, as notas emitidas com o restante dos 96,86% dos serviços, as mesmas foram apresentada restando assim comprovado a sonegação fiscal, logo, pela correta a manutenção do lançamento da diferença encontrada nas notas de serviços que haviam sido sonegadas ao Fisco de Itaúba.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contribuintes do Município de Itaúba, à UNANIMIDADE julgam IMPROCEDENTE no MÉRITO o Recurso interposto pela Contribuinte J MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A, mantendo assim, intacta a decisão monocrática proferida pelo município de Itaúba que julgou improcedente o recurso da Contribuinte, bem como, mantendo assim, o **Lançamento da Diferença de ISS sonegadas pela Contribuinte no importe de R\$ 537.827,18** (quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e vinte e sete reais e dezoito centavos), conforme consta do Processo Administrativo 005/2016, Lançamento n.º 006/006/2016

Itaúba, 29 de julho de 2016

Edinaldo Carlos Rosa Simão

Presidente.

Valéria Aparecida Castilho

Relatora

Processo n.º 005/2016

Relatório.

Consta do processo que a Contribuinte baseado em entendimento unilateral emitiu notas fiscais de serviço no percentual de apenas 3,18% dos serviços prestados com referencia a Execução dos serviços provenientes ao contrato de prestação de serviço 45750, firmado com o tomador de serviço COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. bem como que a contribuinte é sabedora que o Município de Itaúba nunca acatou o percentual que a Contribuinte unilateralmente, por conta e risco, sempre tentou impor ao fisco, sendo a questão a anos encontra-se judicializada.

Salientou o fisco que a contribuinte sempre emitiu as notas nos exercícios de 2012, 2013, 2014 no valor constante dos Boletins de Medição de Serviço, fazendo a irregular divisão no corpo da nota de forma que era possível ao município de Itaúba extrair a diferença tributária que vem sendo imposta, mas que, todavia, através de calculo da diferença sempre foi possível ao município ajuizar a diferença dos exercícios finalizados. No entanto, no exercício fiscal de 2015, a Contribuinte ao que parece resolveu novamente inovar, desta vez, sonegando informações fiscais importantes para que o município de Itaúba efetuasse a cobrança da diferença de ISS que não vem sendo espontaneamente pago pela Contribuinte e outras empresas prestadoras de serviço do Consórcio de Construção da UHE-Colíder.

Notificadas a Contribuinte J MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S. A e a Tomadora de Serviços COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO para em 10 dias apresentarem os Boletins de Medição referente aos serviços prestados descritos nas notas, bem como, as notas emitidas com o restante dos 96,86% dos serviços, tempestivamente, apresentam os documentos requisitados, bem como afirmaram: - J MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A, - *“...que de nenhuma forma a empresa J Malucelli sonegou informações a Prefeitura de Itaúba, ou mesmo, emitiu qualquer documento fiscal com “tentativa de sonegação”, mas apenas seguiu o seu direito legalmente previsto no art. 3º, III, da Lei n.º 116/2003, ou seja, emitiu as notas fiscais com base na competência territorial dos municípios atingidos pela obra de construção civil UHE Colíder...”*, e a tomadora de serviço - COPEL GERAL E TRANSMISSÃO S.A – que *“...os percentuais identificados para cada município, nos itens “Obras Civis” e “Gerenciamento EPC” é reflexo dos serviços prestados no território de cada Município. Desta feita, para as “Obras Civis” foram utilizadas as proporções de 96,82% para Nova Canãa do Norte e de ,18% para Itaúba. No que tange ao “Gerenciamento EPC” foram utilizadas as proporções 97,96 para Nova Canãa do Norte e 2,04 para Itaúba... como é conhecimento dos envolvidos o critério para o cálculo do rateio do ISSQN, entre os municípios, fui utilizar a proporção do preço do Contrato EPC, conforme as estruturas foram sendo implantadas em cada município. Ou seja, o local identifica o território de cada município (aonde foi prestado o serviço), e via de consequência a incidência do ISSQN para cada município, tudo conforme remansosa jurisprudência do STJ. Como mencionado pelo município notificante à questão encontra-se judicializada, por sua vez a COPEL aguarda serenamente o julgamento amparando-se no Novo Código de Processo Civil e a relevância dada aos precedentes jurisprudenciais...”*.

É o que merece destaque, **passa-se para análise e voto:**

Ao contrario do que sustentam as notificadas o fato gerador do ISS no presente caso não é e nem nunca foi a “base territorial” dos municípios atingidos, sendo a Lei 116/2003, bem clara quando menciona em seu art. 1º, § 3º, que estabelece como fato gerador do ISS a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço, senão veja:

Art. 1o O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

(...)

§ 3o O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

As mencionadas Obras de Construção Civil pelas notificadas, por sua vez, devedoras do ISS são fruto do Contrato do CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA A GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA n.º 01/2011 MME-UHE COLÍDER, Processo n.º 48500.005180/

2010-91, cuja Notificada J Malucelle, nada mais é que uma das várias empreiteiras contratadas pela Concessionária Copel Geração e Transmissão para executar referido contrato. Portanto, como o BEM PÚBLICO explorado ora para a construção, após para a exploração da energia elétrica é o RIO TELES PIRES, o qual fica exatamente na divisa dos municípios de Itaúba e Nova Canãa do Norte, esta acertada a postura do município em não aceitar o percentual de divisão proposto unilateralmente pela Concessionária Copel. Como alias, recomendado pela Câmara de Vereadores.

Assim, correto esta que se faça a cobrança no percentual de 50% serviços prestados para a Execução integral do CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA A GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA n.º 01/2011 MME-UHE COLÍDER, Processo n.º 48500.005180/2010-91.

Quanto à mudança de postura tributária unilateral das Contribuintes no Exercício Fiscal de 2015, diga-se de passagem, mais uma vez, configurado pela Notificada J MALUCELLI, com anuência da Tomadora de Serviço COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO de emitir e enviar para o Fisco de Itaúba notas fiscais contendo tão somente 3,18% dos serviços efetivamente prestados, conforme restou comprovado pela cópia das Notas Fiscais contendo as diferenças de n.º 982, 983, 996, 995, 1009, 1010, 1025, 1026, 1040, 1041, 1077, 1076, 1093, 1092, 1094, 1113, 1114, 1133, 1132, 1157, 1158 e os Boletins de Medição juntado pelas Notificadas após compelidas pelo Fisco à fazer, comprovam a intenção clara de prejudicar o Fisco em manter a cobrança da diferença não recolhida pela mesma. Logo, ao enviar para o Fisco Documentos Fiscais contendo informações parciais quanto aos serviços efetivamente executados pelo Contribuinte no Município de Itaúba, em clara tentativa de atrapalhar a atuação do Fisco do Município de Itaúba em cobrar a diferença não recolhida aos cofres do município, percebe-se, pela interpretação do Código Tributário Municipal que as Notificadas acabaram por cometer INFRAÇÃO DE ORDEM TRIBUTÁRIA, ficando sujeitas as penas estabelecidas pelos art. 213 c/c 214 do Código Tributário Municipal a saber:

Art. 213. - Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância, por parte do sujeito passivo ou de terceiros, de normas estabelecidas na legislação tributária do Município.

Art. 214. - Os infratores sujeitam-se às seguintes penalidades:

I - multa;

II - proibição de transacionar com as repartições municipais;

III - sujeição a regime especial de fiscalização.

§ 1o. A imposição de penalidades não exclui:

I - o pagamento do tributo;

II - a fluência de juros de mora;

III - a correção monetária do débito.

§ 2o. A imposição de penalidades não exige o infrator:

I - do cumprimento de obrigação tributária acessória;

II - de outras sanções cíveis, administrativas ou criminais.

Neste sentido, meu voto é pela manutenção do lançamento e cobrança da diferença apontada nas notas fiscais 982, 983, 996, 995, 1009, 1010, 1025, 1026, 1040, 1041, 1077, 1076, 1093, 1092, 1094, 1113, 1114, 1133, 1132, 1157, 1158 apuradas pelo Processo Administrativo em julgamento n.º 005/2016. importe de R\$ 537.827,18 (quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e vinte e sete reais e dezoito centavos).

Conselheiros presentes no Julgamento: MARCELO FERREIRA DA SILVA, JULIANA NOTARI, MARIA DA CONCEIÇÃO, LUIZ ADRIANO DA SILVA, GESSICA LORCA STRAPAZZON, FRANCIELI GUILHIN ALUIZIO, e VALÉRIA APARECIDA CASTILHO (Relatora).

TODOS: com a relatora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MATO GROSSO

ACORDÃO N.º 003/2016

Processo Administrativo Fiscal n.º 003/2016

Apuração de Diferença de ISS não recolhido

Recurso em 2º Instancia pelo Conselho de Contribuintes do Município de Itaúba.

Recorrente/ Contribuinte: J MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S. A

Recorrido/Fazenda Pública de Itaúba.

Relator (a) Valéria A Castilho

EMENTA.

Recurso ao Conselho de Contribuinte, alegação do Contribuinte que apenas seguiu o seu direito legalmente previsto no art. 3º, III da Lei 116/2003. Ou seja emitiu as notas com base na competência/extensão territorial dos municípios atingidos pela obra de construção da UHE Colíder. Alegações não procedem, pois, baseado em entendimento unilateral a Contribuinte emitiu notas fiscais de serviço no percentual de apenas 3,18% dos serviços prestados com referencia a Execução dos serviços provenientes ao contrato de prestação de serviço 45750, firmado com o tomador de serviço COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A, mesmo sabendo que o Município de Itaúba nunca acatou o percentual que a Contribuinte unilateralmente tenta impor ao município. Apurada a manobra sonegatória foi notificada extrajudicialmente a Contribuinte J MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A e a Tomadora de Serviços COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO para que em 10 dias apresentarem os Boletins de Medição referente aos serviços prestados descritos nas notas, bem como, as notas emitidas com o restante dos 96,86% dos serviços, as mesmas foram apresentada restando assim comprovado a sonegação fiscal, logo, pela correta a manutenção do lançamento da diferença encontrada nas notas de serviços que haviam sido sonegadas ao Fisco de Itaúba.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contribuintes do Município de Itaúba, à UNANIMIDADE julgam IMPROCEDENTE no MÉRITO o Recurso interposto pela Contribuinte J MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A, mantendo assim, intacta a decisão monocrática proferida pelo município de Itaúba que julgou improcedente o recurso da Contribuinte, bem como, mantendo assim, o **Lançamento da Diferença de ISS sonegadas pela Contribuinte no importe de R\$314.536,79** (trezentos e quatorze mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos), conforme consta do Processo Administrativo 003/2016, Lançamento n.º 005/005/2016

Itaúba, 29 de julho de 2016

Edinaldo Carlos Rosa Simão

Presidente.

Valéria Aparecida Castilho

Relatora

Processo n.º 003/2016

Relatório.

Consta do processo que a Contribuinte baseado em entendimento unilateral emitiu notas fiscais de serviço no percentual de apenas 3,18% dos serviços prestados com referencia a Execução dos serviços provenientes ao contrato de prestação de serviço 45750, firmado com o tomador de serviço COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. bem como que a contribuinte é sabedora que o Município de Itaúba nunca acatou o percentual que a Contribuinte unilateralmente, por conta e risco, sempre tentou impor ao fisco, sendo a questão a anos encontra-se judicializada.

Salientou o fisco que a contribuinte sempre emitiu as notas nos exercícios de 2012, 2013, 2014 no valor constante dos Boletins de Medição de Serviço, fazendo a irregular divisão no corpo da nota de forma que era possível ao município de Itaúba extrair a diferença tributária que vem sendo imposta, mas que, todavia, através de cálculo da diferença sempre foi possível ao município ajuizar a diferença dos exercícios finalizados.

No entanto, no exercício fiscal de 2015, a Contribuinte ao que parece resolveu novamente inovar, desta vez, sonegando informações fiscais importantes para que o município de Itaúba efetuasse a cobrança da diferença de ISS que não vem sendo espontaneamente pago pela Contribuinte e outras empresas prestadoras de serviço do Consórcio de Construção da UHE-Colíder.

Notificadas a Contribuinte J MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A. e a Tomadora de Serviços COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO para em 10 dias apresentarem os Boletins de Medição referente aos serviços prestados descritos nas notas, bem como, as notas emitidas com o restante dos 96,86% dos serviços, tempestivamente, apresentam os documentos requisitados, bem como afirmaram: - J MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., - *“...que de nenhuma forma a empresa J Malucelli sonegou informações a Prefeitura de Itaúba, ou mesmo, emitiu qualquer documento fiscal com “tentativa de sonegação”, mas apenas seguiu o seu direito legalmente previsto no art. 3º, III, da Lei n.º 116/2003, ou seja, emitiu as notas fiscais com base na competência territorial dos municípios atingidos pela obra de construção civil UHE Colíder...”*. e a tomadora de serviço - COPEL GERAL E TRANSMISSÃO S.A. - que *“...os percentuais identificados para cada município, nos itens “Obras Cíveis” e “Gerenciamento EPC” é reflexo dos serviços prestados no território de cada Município. Desta feita, para as “Obras Cíveis” foram utilizadas as proporções de 96,82% para Nova Canãa do Norte e de ,18% para Itaúba. No que tange ao “Gerenciamento EPC” foram utilizadas as proporções 97,96 para Nova Canãa do Norte e 2,04 para Itaúba... como é conhecimento dos envolvidos o critério para o cálculo do rateio do ISSQN, entre os municípios, fui utilizar a proporção do preço do Contrato EPC, conforme as estruturas foram sendo implantadas em cada município. Ou seja, o local identifica o território de cada município (aonde foi prestado o serviço), e via de consequência a incidência do ISSQN para cada município, tudo conforme remansosa jurisprudência do STJ. Como mencionado pelo município notificante à questão encontra-se judicializada, por sua vez a COPEL aguarda serenamente o julgamento amparando-se no Novo Código de Processo Civil e a relevância dada aos precedentes jurisprudenciais...”*.

É o que merece destaque, **passa-se para análise e voto**:

Ao contrário do que sustentam as notificadas o fato gerador do ISS no presente caso não é e nem nunca foi a “base territorial” dos municípios atingidos, sendo a Lei 116/2003, bem clara quando menciona em seu art. 1º, § 3º, que estabelece como fato gerador do ISS a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço, senão veja:

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

(...)

§ 3º O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

As mencionadas Obras de Construção Civil pelas notificadas, por sua vez, devedoras do ISS são fruto do Contrato do CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA A GERAÇÃO DE ENERGIA

ELETRICA n.º 01/2011 MME-UHE COLÍDER, Processo n.º 48500.005180/2010-91, cuja Notificada J Malucelle, nada mais é que uma das várias empreiteiras contratadas pela Concessionária Copel Geração e Transmissão para executar referido contrato. Portanto, como o BEM PÚBLICO explorado ora para a construção, após para a exploração da energia elétrica é o RIO TELES PIRES, o qual fica exatamente na divisa dos municípios de Itaúba e Nova Canãa do Norte, esta acertada a postura do município em não aceitar o percentual de divisão proposto unilateralmente pela Concessionária Copel. Como alias, recomentado pela Câmara de Vereadores.

Assim, correto esta que se faça a cobrança no percentual de 50% serviços prestados para a Execução integral do CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA A GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA n.º 01/2011 MME-UHE COLÍDER, Processo n.º 48500.005180/2010-91.

Quanto à mudança de postura tributária unilateral das Contribuintes no Exercício Fiscal de 2015, diga-se de passagem, mais uma vez, configurado pela Notificada J MALUCELLI, com anuência da Tomadora de Serviço COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO de emitir e enviar para o Fisco de Itaúba notas fiscais contendo tão somente 3,18% dos serviços efetivamente prestados, conforme restou comprovado pela cópia das Notas Fiscais contendo as diferenças de n.º 1214, 1216, 1226, 1228, 1235, 1238, 1242, 1245, 1256, 1257, 1258, 1259, 1265, 1267, 1274, 1275, 1281, 1283, 1291, 1299 e os Boletins de Medição juntado pelas Notificadas após compelidas pelo Fisco à fazer, comprovam a intenção clara de prejudicar o Fisco em manter a cobrança da diferença não recolhida pela mesma. Logo, ao enviar para o Fisco Documentos Fiscais contendo informações parciais quanto aos serviços efetivamente executados pelo Contribuinte no Município de Itaúba, em clara tentativa de atrapalhar a atuação do Fisco do Município de Itaúba em cobrar a diferença não recolhida aos cofres do município, percebe-se, pela interpretação do Código Tributário Municipal que as Notificadas acabaram por cometer INFRAÇÃO DE ORDEM TRIBUTÁRIA, ficando sujeitas as penas estabelecidas pelos art. 213 c/c 214 do Código Tributário Municipal a saber:

Art. 213. - Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância, por parte do sujeito passivo ou de terceiros, de normas estabelecidas na legislação tributária do Município.

Art. 214. - Os infratores sujeitam-se às seguintes penalidades:

I - multa;

II - proibição de transacionar com as repartições municipais;

III - sujeição a regime especial de fiscalização.

§ 1º. A imposição de penalidades não exclui:

I - o pagamento do tributo;

II - a fluência de juros de mora;

III - a correção monetária do débito.

§ 2º. A imposição de penalidades não exime o infrator:

I - do cumprimento de obrigação tributária acessória;

II - de outras sanções cíveis, administrativas ou criminais.

Neste sentido, meu voto é pela manutenção do lançamento e cobrança da diferença apontada nas notas fiscais 1214, 1216, 1226, 1228, 1235, 1238, 1242, 1245, 1256, 1257, 1258, 1259, 1265, 1267, 1274, 1275, 1281, 1283, 1291, 1299 apuradas pelo Processo Administrativo em julgamento n.º 003/201, no importe de **R\$314.536,79 (trezentos e quatorze mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos)**.

Conselheiros presentes no Julgamento: MARCELO FERREIRA DA SILVA, JULIANA NOTARI, MARIA DA CONCEIÇÃO, LUIZ ADRIANO DA SILVA, GESSICA LORCA STRAPAZZON, FRANCIELI GUILHIN ALUIZIO, e VALÉRIA APARECIDA CASTILHO (Relatora).

TODOS: com a relatora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MATO GROSSO

ACORDÃO N.º 001/2016

Processo Administrativo Tributário n.º 001/2016

Recurso em 2º Instancia pelo Conselho de Contribuintes do Município de Itaúba.

Recorrente/ Contribuinte: BANCO BRADESCO S.A

Recorrido/Fazenda Pública de Itaúba.

Relator (a) Valéria A Castilho

EMENTA.

Recurso ao Conselho de Contribuinte, alegação do Contribuinte que não existe fundamento legal para a cobrança do ISS, através de correspondentes bancários, que os correspondentes bancários são vinculados à agência de 0750-1/Colider-MT, com disposto no art. 3º da Lei Complementar n.º 116/2003, combinado com art. 102 e 127 do CTN; que a prestação de serviço em questão é enquadrado no item 10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial da Lei Municipal de São Paulo n.º 1.391/2003, não prevê a retenção obrigatória por parte do Tomador do serviço Banco Bradesco. Recurso inepto citando itens com fatos geradores que não existem no Código Tributário do Município de Itaúba. Intempestividade Recurso protocolizado um dia após o termino final do prazo de 30 dias para pagamento do crédito tributário ou interposição de Recurso.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contribuintes do Município de Itaúba, pela legalidade da cobrança do ISS oriundo da prestação de serviço do correspondente bancário do Banco Bradesco no Município de Itaúba.

Itaúba, 01 de julho de 2016

Edinaldo Carlos Rosa Simão

Presidente.

Valéria Aparecida Castilho

Relatora

Processo n.º 001/2016

Relatório.

Foi notificado ao Correspondente Bancário do Banco Bradesco, Loja Top –Tudo para que apresentasse à relação de serviços e valores prestados pelo convênio existente entre eles e o Banco Bradesco. Na ocasião os empregados da Loja Top Tudo, informou ao município que não possuíam tais dados, pois, tratavam de assuntos bancários protegidos pela lei do sigilo, mas que o município, obteria tais informações com o próprio Banco.

Neste sentido, foi então notificado o Banco Bradesco para que informasse com base em fatos geradores estabelecidos pelo Código Tributário Municipal, todos os serviços bancários prestados pela Loja Top Tudo nos últimos cinco anos, ou seja, entre 2011 à 2015. Sendo então que o Banco Bradesco respondeu conforme consta às fls. 08 à 12 do processo administrativo, apontando no referido documento a data do serviço, o número do documento e o valor de cada operação, bem como, afirmando que não recolheu nenhum centavo a título de ISS para o Município de Itaúba, baseado numa Lei do Município de São Paulo, Lei 1391/2003 em outras leis não aplicáveis ao caso em discussão.

Submetido a defesa protocolizada pelo Banco ao crivo da Assessoria Jurídica do Município, a mesma lavou o parecer n.º 001/2016, de fls. 13 à 19 dos autos, cuja a CONCLUSÃO foi: “Com base no Código de Tributário Municipal e outras Leis esparsas que regem a matéria opina-se pela OBRIGATORIEDADE E LEGALIDADE do LANÇAMENTO e COBRANÇA do

ISS, referente aos serviços bancários prestados pelo BANCO BRADESCO no Município de Itaúba através de seu CORRESPONDENTE BANCÁRIO, A. A DE LIMA –ME – TOP TUDO, CNPJ/MF n.º no período de maio/2011 à abril de 2015, conforme consta do rol de documentos apresentados pelo próprio Banco Bradesco em 30/04/2015. Ainda para que se notifique o Banco para regularize as retenções na fonte de ora em diante, sob pena, de continuar sofrer sucessivos processos administrativos tributários.”

À fl. 31 dos autos, o prefeito municipal acata o parecer da Assessoria Jurídica. Sendo então lavrada em face do BANCO BRADESCO S.A tomador de serviços bancários da Loja Top Tudo, a NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO FISCAL n.º 001/001/2016, no importe total de R\$10.611,26 (dez mil seiscentos e onze reais e vinte e seis centavos), valor esse devido a título de ISS, por operações bancárias dentro do município de Itaúba, quando então foi conferido ao Banco 30 dias para pagar a dívida ou impugnar o LANÇAMENTO. Sendo então a notificação de lançamento impugnada às fls. 52 a 54, com os seguintes argumentos: “Entende o Banco Contribuinte não existir fundamento legal para a cobrança do ISS, tendo em vista, que contratou correspondentes bancários para ampliar os serviços bancários à população local, que os serviços prestados em Itaúba por intermédio dos correspondentes bancários são vinculados à agência de 0750-1/Colider-MT, com disposto no art. 3º da Lei Complementar n.º 116/2003, combinado com art. 102 e 127 do CTN. Que a prestação de serviço em questão é enquadrado no item 10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial da Lei Municipal de São Paulo n.º 1.391/2003, que não prevê a retenção obrigatória por parte do Tomador do serviço Banco Bradesco.

À f. 74 dos autos, o Prefeito recebeu a impugnação por tempestiva, porém, no mérito proferiu a seguinte decisão: “Pois bem, antes de mais nada há de se observar que a Lei Municipal, diga-se, do Município de São Paulo n.º 1391/2003, não se aplica ao Município de Itaúba, conforme já bem explanado pelo Parecer Jurídico n.º 001/2016, que faz parte do presente Processo Administrativo Fiscal n.º 001/2016, que ora se defende. No que concerne a aplicação do art. 3º, 102, 127 § 1º e 2º da Lei 161/2003 e CTN, pois a própria Contribuinte confessa que presta serviços bancários através de correspondentes bancários contratados, ou seja, pessoas jurídicas com domicílio na cidade de Itaúba que prestam serviços bancários em nome da Contribuinte, logo, o ISS deve ser pago no local da prestação do serviço do serviço bancário tomados em Itaúba pela população de Itaúba, não tendo, nenhuma justificação legal ou moral que o Banco Bradesco possa fazer que mereça prosperar. O Banco Bradesco pretende explorar os seus serviços através de uma empresa de Itaúba, angariar e capitalizar clientes em Itaúba, porém, não quer arcar com os custos de uma agência no município de Itaúba e muito menos com os impostos decorrente de tal exploração bancária. Isto posto, julgo pela manutenção da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N.º 001/001/2016, pelos termos já exposto na própria notificação”.

À fl. 75 consta, a NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO n.º 001/2016, onde foi informado o Banco Bradesco que a sua impugnação tinha sido julgada IMPROCEDENTE pelo Prefeito Municipal, bem como, lhe foi conferido mais 30 dias para que efetuasse o pagamento ou recorresse em ultima instancia para este Conselho de Contribuinte.

Cabendo aqui ressaltar que o Edital de julgamento em primeira instancia do Recurso foi publicado em mural no dia 10/05/2016, bem como, postado para o Banco Contribuinte na mesma data, à fl. 79 dos autos, onde consta o AR dos Correios comprova que o Banco Bradesco recebeu o resultado do Julgamento no dia 13/05/2016, Sexta feira, então o primeiro dia útil de trinta dias para a efetuação da defesa se deu no dia 17/05/2016, logo o prazo final para a protocolização do Recurso para esse Conselho se deu em 14/05/2016, segunda-feira, e o Banco Protocolizou o Recurso de fls. 76 a 78, em 15/06/2016, terça feira, portanto, fora do prazo, de forma que juridicamente o recurso interposto restou INTEMPESTIVO, o que implica no fato desse Conselho não poder conhecer o mérito do Recurso.

No entanto, mesmo, que tempestivo fosse, referido recurso, não merece reparo a Decisão do Prefeito que julgou procedente o Recurso em análise e manteve a obrigação do Banco Bradesco para ISS, referente aos serviços bancários prestados por seus correspondentes Bancários em Itaúba, pois conforme pode ser verificado os documentos fiscais para elaboração da quantia devida a título de ISS pelo Banco Bradesco nos últimos cinco anos foi feita com base no art. 73, §5º, item 15, subitem 15.01 a 15.18, do Código Tributário Municipal que determina como sendo devido ISS:

ITEM - 15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres. **15.02** - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestados de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastrais e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing). **15.10** - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral. **15.11** - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

Logo foi com base nestes fatos geradores que foram requisitado ao Bradesco que enviasse ao fisco do Município a documentação necessária para efetuação do cálculo tributário, sendo que, com base na documentação enviada pelo próprio banco é que foi calculado o ISS, devido para o município de Itaúba, nos últimos cinco anos, portanto, Caros conselheiros, improcede às alegações de defesa do Banco, bem porque os itens 09.90, ENCARGOS COBRADOS SOBRE DESCONTO EM CONTA CORRENTE, 09.92, RENDAS SOBRE LIBERAÇÕES DE DEPOSITO EM CHEQUES; 97.01 ENCARGOS DE MORA DESCOBERTO EM CONTA CORRENTE; 09.25 ENCARGOS – CHEQUE ESPECIAL; 09.79 RENDAS DE EMPRÉSTIMOS EM CONTA PRODUÇÃO; 96.59 RENDAS EXCESSO LIMITE E ENCARGOS/CHQ.ESP; 09.68 RENDAS DE TÍTULOS DESCONTADOS – PESSOA FISICA, 09.69 RENDAS DE TÍTULOS DESCONTADOS – PESSOA JURIDICA, 94.59 RENDAS DE MORA DESCONTO CHEQUES PJ; 94.60 RENDA DE MORA DESCONTO CHEQUE PF; 97.84 RENDAS S/COMERCIALIZAÇÃO AGRIC MP. 168/90; 98.02 JUROS – CUSTEIO AGRICOLA R.P.L, 98.98 ENC. MORA . DISTRIB. REV. FERT; 97.04 ENCARGOS DE MORA FINANCIAMENTOS RURAIS OBRIGATORIOS; 98.03 – JUROS CUSTEIO AGRIC. REC. OBRIG; 09.13 APROPRIAÇÕES DE PENDENCIAS PASSIVAS e, 98.20 RENDAS POR APROPRIAÇÃO DE VALORES RESIDUAIS, simplesmente não existem no Código Tributário Municipal de Itaúba, cujo fatos geradores de serviços bancários vão do subitem 15.01 a 15.18, o que leva-se a crer que o Recurso interposto, além de intempestivo, e inepto, na medida que faz defesa de algo que nunca lhes foram cobrados, isto exposto, meu **VOTO** é pela manutenção da decisão monocrática do município de Itaúba que julgou procedente o presente recurso, bem como, mantendo assim, a obrigatoriedade do Banco Bradesco recolher o ISS referente a prestação de serviços bancários realizados através pelos correspondentes Bancários nos termos da decisão recorrida.

Conselheiros presentes no Julgamento: MARCELO FERREIRA DA SILVA, JULIANA NOTARI, MARIA DA CONCEIÇÃO, LUIZ ADRIANO DA SILVA, ANTONIO BIOTTO, GESSICA LORCA STRAPAZZON, FRANCIELI GUILHIN ALUIZIO, e VALÉRIA APARECIDA CASTILHO (Relatora).

TODOS: com a relatora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 037/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro designado, torna público que, referente ao **PREGÃO n.º 037/2016** foram vencedoras as empresas, **TRASSI COMERCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP** ao valor global de R\$ 110.040,00 (cento e dez mil e quarenta reais)

e **PARANÁ COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS LTDA EPP** ao valor global de R\$ 229.298,00 (duzentos e vinte nove mil e duzentos e noventa e oito reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 10 de agosto de 2016.

TIAGO RODRIGO KENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 64/2016/ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 64/2016/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: N° 076/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N° 076/2016/ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-00, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, neste município de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **MANOEL GONÇALVES DA SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.876.443/0001-00, com sede na Rua General João Severiano da Fonseca, 74, Sala 103 – CEP: 78.005-230 – Bairro Araés – Cuiabá/MT, representada por seu proprietário o Sr. Manoel Gonçalves da Silva, portador do RG: 99.221 SSP/MT e CPF: 654.328.601-63, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ORTOPEDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I do Edital e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS LOTES

4.1 OS LOTES, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 - FIOS							
LOTE	DESCRIÇÃO	UND.MED	QTDE.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL		
1	FIOS DE KIRSCHNER 300 MM- 1,0;		UNIDADE	150	13,00	1.950,00	
1	FIOS DE KIRSCHNER 300 MM- 1,5;		UNIDADE	150	13,00	1.950,00	
1	FIOS DE KIRSCHNER 300 MM- 2,0;		UNIDADE	150	13,00	1.950,00	
1	FIOS DE KIRSCHNER 300 MM- 2,5;		UNIDADE	150	13,00	1.950,00	
1	FIOS DE KIRSCHNER 300 MM- 3,0;		UNIDADE	150	13,00	1.950,00	
1	FIOS DE KIRSCHNER 300 MM- 3,5;		UNIDADE	150	13,00	1.950,00	
1	FIOS DE KIRSCHNER 300 MM- 4,0;		UNIDADE	150	13,00	1.950,00	
1	FIOS DE KIRSCHNER 300 MM- 4,5;		UNIDADE	150	13,00	1.950,00	
1	FIOS DE KIRSCHNER 300 MM- 5,0;		UNIDADE	150	13,00	1.950,00	
1	FIO DE CERCLAGEM N° 1.0MM		UNIDADE	10	138,24	1.382,40	
1	FIO DE STEINMANN 2.5		UNIDADE	20	15,82	316,40	
1	FIO DE STEINMANN 3.0	UNIDADE	30	15,82	474,60		
1	FIO DE STEINMANN 3.5	UNIDADE	30	15,82	474,60		
1	FIO DE STEINMANN 4.0	UNIDADE	30	15,82	474,60		
1	FIO DE STEINMANN 4.5	UNIDADE	20	15,82	316,40		
1	FIO DE STEINMANN 5.0	UNIDADE	30	15,82	474,60		
1	FIO DE CERCLAGEM N° 0.8MM	UNIDADE	20	138,24	2.764,80		

LOTE 01 – PLACAS E FIXADORES							
LOTE	DESCRIÇÃO	UND.MED	QTDE.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL		
1	FIXADOR DE PUNHO TIPO COLLES;	UNIDADE	10	501,48	5.014,80		
1	FIXADORES 300MM;	UNIDADE	40	578,67	23.146,80		
1	FIXADORES 350MM;	UNIDADE	40	578,67	23.146,80		
1	FIXADORES 400MM;	UNIDADE	40	578,00	23.146,80		

1	FIXADORES TUBO A TUBO;	UNIDADE	5	1.351,04	6.755,20
1	PLACA TUB. D.H.S./D.C.S - 03 FUROS	UNIDADE	4	764,34	3.057,36
1	PLACA TUB. D.H.S./D.C.S - 04 FUROS	UNIDADE	4	764,34	3.057,36
1	PLACA TUB. D.H.S./D.C.S - 05 FUROS	UNIDADE	4	764,34	3.057,36
1	PLACA TUB. D.H.S./D.C.S - 06 FUROS	UNIDADE	4	764,34	3.057,36
1	PLACA TUB. D.H.S./D.C.S - 08 FUROS	UNIDADE	4	764,34	3.057,36
1	PLACA TUB. D.H.S./D.C.S - 10 FUROS	UNIDADE	4	764,34	3.057,36
1	PLACA TUB. D.H.S./D.C.S - 12 FUROS	UNIDADE	4	764,34	3.057,36
1	PLACA TUB. D.H.S./D.C.S - 14 FUROS	UNIDADE	4	764,34	3.057,36
1	PLACA TUB D.H.S./D.C.S 95° - 04 FUROS	UNIDADE	4	678,73	2.714,92
1	PLACA TUBO D.H.S./D.C.S 95° - 08 FUROS	UNIDADE	4	678,73	2.714,92
1	PLACA TUB D.H.S./D.C.S 95° - 10 FUROS	UNIDADE	4	678,73	2.714,92
1	PLACA TUB D.H.S./D.C.S 95° - 12 FUROS	UNIDADE	4	678,73	2.714,92

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.MED	QTDE.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
1	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 04 FUROS	UNIDADE	15	183,81	2.757,15
1	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 05 FUROS	UNIDADE	20	183,81	3.676,20
1	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 06 FUROS	UNIDADE	40	183,81	7.352,40
1	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 07 FUROS	UNIDADE	40	183,81	7.352,40
1	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 08 FUROS	UNIDADE	40	183,81	7.352,40
1	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 09 FUROS	UNIDADE	40	183,81	7.352,40
1	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 10 FUROS	UNIDADE	40	183,81	7.352,40
1	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 04 FUROS	UNIDADE	40	146,64	5.865,60
1	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 05 FUROS	UNIDADE	40	146,64	5.865,60
1	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 06 FUROS	UNIDADE	40	146,64	5.865,60
1	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 07 FUROS	UNIDADE	40	146,64	5.865,60
1	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 08 FUROS	UNIDADE	40	146,64	5.865,60
1	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 09 FUROS	UNIDADE	40	146,64	5.865,60
1	PLACA EM T 3X3 FUROS	UNIDADE	20	275,48	5.509,60
1	PLACA EM T 3X4 FUROS	UNIDADE	25	275,48	6.887,00
1	PLACA EM T 3X5 FUROS	UNIDADE	25	275,48	6.887,00
1	PLACA EM T 4X4 FUROS	UNIDADE	25	275,48	6.887,00
1	PLACA EM T 4X5 FUROS	UNIDADE	25	275,48	6.887,00
1	PLACA EM T 4X6 FUROS	UNIDADE	20	275,48	5.509,60
1	Parafuso Cortical 4,5mm N14;	UNIDADE	100	18,06	1.806,00
1	Parafuso Cortical 4,5mm N18;	UNIDADE	200	18,06	3.612,00
1	Parafuso Cortical 4,5mm N20;	UNIDADE	250	18,06	4.515,00
1	Parafuso Cortical 4,5mm N22;	UNIDADE	300	18,06	5.418,00
1	Parafuso Cortical 4,5mm N24;	UNIDADE	300	18,06	5.418,00
1	Parafuso Cortical 4,5mm N26;	UNIDADE	300	18,06	5.418,00
1	Parafuso Cortical 4,5mm N28;	UNIDADE	300	18,06	5.418,00
1	Parafuso Cortical 4,5mm N30;	UNIDADE	300	18,06	5.418,00
1	Parafuso Cortical 4,5mm N32;	UNIDADE	300	18,06	5.418,00
1	Parafuso Cortical 4,5mm N34;	UNIDADE	300	18,06	5.418,00
1	Parafuso Cortical 4,5mm N36;	UNIDADE	300	18,06	5.418,00
1	Parafuso Cortical 4,5mm N38;	UNIDADE	300	18,06	5.418,00
1	Parafuso Cortical 4,5mm N40;	UNIDADE	300	18,06	5.418,00
1	Parafuso Cortical 4,5mm N42;	UNIDADE	300	18,06	5.418,00
1	Parafuso Cortical 4,5mm N44;	UNIDADE	300	18,06	5.418,00
1	Parafuso Cortical 4,5mm N46;	UNIDADE	300	18,06	5.418,00
1	Parafuso Cortical 4,5mm N48;	UNIDADE	300	18,06	5.418,00
1	Parafuso Cortical 4,5mm N50;	UNIDADE	300	18,06	5.418,00
1	Parafuso Cortical 4,5mm N62;	UNIDADE	300	18,06	5.418,00
1	Parafuso Cortical 4,5mm N64;	UNIDADE	300	18,06	5.418,00
1	Parafuso Cortical 4,5mm N66;	UNIDADE	300	18,06	5.418,00
1	Parafuso Cortical 4,5mm N68;	UNIDADE	300	18,06	5.418,00
1	Parafuso Cortical 4,5mm N70;	UNIDADE	300	18,06	5.418,00
1	Parafuso Esponjoso 4.0mm N.12;	UNIDADE	50	27,71	1.385,50
1	Parafuso Esponjoso 4.0mm N.14;	UNIDADE	50	27,71	1.385,50
1	Parafuso Esponjoso 4.0mm N.16;	UNIDADE	50	27,71	1.385,50
1	Parafuso Esponjoso 4.0mm N.18;	UNIDADE	50	27,71	1.385,50
1	Parafuso Esponjoso 4.0mm N.20;	UNIDADE	50	27,71	1.385,50
1	Parafuso Esponjoso 4.0mm N.22;	UNIDADE	50	27,71	1.385,50
1	Parafuso Esponjoso 4.0mm N.24;	UNIDADE	50	27,71	1.385,50
1	Parafuso Esponjoso 4.0mm N.26;	UNIDADE	100	27,71	2.771,00
1	Parafuso Esponjoso 4.0mm N.28;	UNIDADE	100	27,71	2.771,00
1	Parafuso Esponjoso 4.0mm N.30;	UNIDADE	100	27,71	2.771,00
1	Parafuso Esponjoso 4.0mm N.35;	UNIDADE	100	27,71	2.771,00
1	Parafuso Esponjoso 4.0mm N.40;	UNIDADE	150	27,71	4.156,50
1	Parafuso Esponjoso 4.0mm N.45;	UNIDADE	150	27,71	4.156,50
1	Parafuso Esponjoso 4.0mm N.50;	UNIDADE	100	27,71	2.771,00
1	Placa Rec.de BACIA MALEAVEL 4,5 04 F.	UNIDADE	30	325,69	9.770,70
1	PLACA REC.DE BACIA MALEAVEL 4,5 05 F.	UNIDADE	30	325,69	9.770,70
1	PLACA REC DE BACIA MALEAVEL 4,5 06 F.	UNIDADE	30	325,69	6.513,80
1	PLACA REC DE BACIA MALEAVEL 4,5 07 F.	UNIDADE	20	325,69	6.513,80
1	PLACA REC DE BACIA MALEAVEL 4,5 08 F.	UNIDADE	20	325,69	6.513,80
1	PLACA SEMI TUBULAR 4,5MM 04 FUROS;	UNIDADE	20	177,20	3.544,00

1	PLACA SEMI TUBULAR 4,5MM 05 FUROS;		UNIDADE	30	177,20	5.316,00
1	PLACA SEMI TUBULAR 4,5MM 06 FUROS;		UNIDADE	30	177,20	5.316,00
1	PLACA SEMI TUBULAR 4,5MM 07 FUROS;		UNIDADE	30	177,20	5.316,00
1	PLACA SEMI TUBULAR 4,5MM 08 FUROS;		UNIDADE	35	177,20	6.202,00
1	PLACA A/ COMP. ESTREITA 4,5MM 04 FUROS;		UNIDADE	20	235,88	4.717,60
1	PLACA A/ COMP. ESTREITA 4,5MM 05 FUROS;		UNIDADE	20	235,88	4.717,60
1	PLACA A/ COMP. ESTREITA 4,5MM 06 FUROS;		UNIDADE	30	235,88	7.076,40
1	PLACA A/ COMP. ESTREITA 4,5MM 08 FUROS;		UNIDADE	30	235,88	7.076,40
1	PLACA A/ COMP. ESTREITA 4,5MM 10 FUROS;		UNIDADE	30	235,88	7.076,40
1	PLACA A/ COMP. ESTREITA 4,5MM 12 FUROS;		UNIDADE	30	235,88	7.076,40
1	PLACA A/ COMP. LARGA 4,5MM 06 FUROS;		UNIDADE	30	296,13	8.883,90
1	PLACA A/ COMP. LARGA 4,5MM 08 FUROS;		UNIDADE	30	296,13	8.883,90
1	PLACA A/ COMP. LARGA 4,5MM 10 FUROS;		UNIDADE	40	296,13	11.845,20
1	PLACA A/ COMP. LARGA 4,5MM 12 FUROS;		UNIDADE	40	296,13	11.845,20
1	PLACA A/ COMP. LARGA 4,5MM 14 FUROS;		UNIDADE	40	296,13	11.845,20
1	PLACA A/ COMP. LARGA 4,5MM 16 FUROS;		UNIDADE	20	296,13	5.922,60
1	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM Nº 52;		UNIDADE	40	18,06	722,40
1	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM Nº 54;		UNIDADE	40	18,06	722,40
1	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM Nº 56;		UNIDADE	30	18,06	541,80
1	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM Nº 58;		UNIDADE	30	18,06	541,80
1	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM Nº 60;		UNIDADE	30	18,06	541,80
1	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM Nº 25;		UNIDADE	25	21,89	547,25
1	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM Nº 30;		UNIDADE	20	21,89	437,80
1	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM Nº 35;		UNIDADE	20	21,89	437,80
1	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM Nº 40;		UNIDADE	20	21,89	437,80
1	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM Nº 45;		UNIDADE	40	21,89	875,60
1	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM Nº 50;		UNIDADE	25	21,89	547,25
1	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM Nº 55;		UNIDADE	25	21,89	547,25
1	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM Nº 60;		UNIDADE	25	21,89	547,25
1	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM Nº 65;		UNIDADE	25	21,89	547,25
1	PARAFUSO ESPONJOSO R.16 N.25;		UNIDADE	20	27,71	554,20
1	PARAFUSO ESPONJOSO R.16 N.30;		UNIDADE	20	27,71	554,20
1	PARAFUSO ESPONJOSO R 16 N.35;		UNIDADE	20	27,71	554,20
1	PARAFUSO ESPONJOSO R 16 N.40;		UNIDADE	20	27,71	554,20
1	PARAFUSO ESPONJOSO R 16 N.45;		UNIDADE	20	27,71	554,20
1	PARAFUSO ESPONJOSO R 16 N.50;		UNIDADE	20	27,71	554,20
1	PARAFUSO ESPONJOSO R 16 N.55;		UNIDADE	30	27,71	831,30
1	PARAFUSO ESPONJOSO R 16 N.60;		UNIDADE	30	27,71	831,30
1	PARAFUSO ESPONJOSO R 16 N.65;		UNIDADE	30	27,71	831,30
1	PARAFUSO ESPONJOSO R 16 N.70;		UNIDADE	20	27,71	554,20
1	PARAFUSO ESPONJOSO R 16 N.75;		UNIDADE	20	27,71	554,20
1	PARAFUSO ESPONJOSO R 16 N.80;		UNIDADE	20	27,71	554,20
1	PARAFUSO ESPONJOSO R 16 N.85;		UNIDADE	20	27,71	554,20
1	PARAFUSO ESPONJOSO R 16 N.90;		UNIDADE	20	27,71	554,20
1	PARAFUSO ESPONJOSO R 16 N 95;		UNIDADE	20	27,71	554,20
1	PARAFUSO ESPONJOSO R 16 N 100;		UNIDADE	20	27,71	554,20
1	PARAFUSO ESPONJOSO R 16 N 105;		UNIDADE	20	27,71	554,20
1	PARAFUSO ESPONJOSO R 32 N 35;		UNIDADE	20	27,71	554,20
1	PARAFUSO ESPONJOSO R 32 N 40;		UNIDADE	20	27,71	554,20
1	PARAFUSO ESPONJOSO R 32 N 45;		UNIDADE	35	27,71	969,85
1	PARAFUSO ESPONJOSO R 32 N 50;		UNIDADE	35	27,71	969,85
1	PARAFUSO ESPONJOSO R 32 N 55;		UNIDADE	30	27,71	831,30
1	PARAFUSO ESPONJOSO R 32 N 60;		UNIDADE	30	27,71	831,30
1	PARAFUSO ESPONJOSO R 32 N 65;		UNIDADE	30	27,71	831,30
1	PARAFUSO ESPONJOSO R 32 N 70;		UNIDADE	30	27,71	831,30
1	PARAFUSO ESPONJOSO R32 N 75;		UNIDADE	30	27,71	831,30
1	PARAFUSO ESPONJOSO R 32 N 80;		UNIDADE	30	27,71	831,30
1	PARAFUSO ESPONJOSO R 32 N 85;		UNIDADE	30	27,71	831,30
1	PARAFUSO ESPONJOSO R 32 N 90;		UNIDADE	30	27,71	831,30
1	PARAFUSO ESPONJOSO R 32 N 95;		UNIDADE	30	27,71	831,30
1	PARAFUSO ESPONJOSO R 32 N 100;		UNIDADE	30	27,71	831,30
1	PARAFUSO ESPONJOSO R 32 N 105;		UNIDADE	30	27,71	831,30
1	PARAFUSO ESPONJOSO R 32 N 110		UNIDADE	30	27,71	831,30
1	PLACA A/COMP. ESTREITA 4,5 MM 07 FUROS;	UNIDADE	20	235,88	4.717,60	
1	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM Nº 70;	UNIDADE	20	21,89	437,80	
1	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM Nº 16;	UNIDADE	300	15,34	4.602,00	
1	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 Nº 30;	UNIDADE	50	15,34	767,00	
1	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N12;	UNIDADE	200	15,34	3.068,00	
1	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N14;	UNIDADE	200	15,34	3.068,00	
1	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N16;	UNIDADE	200	15,34	3.068,00	
1	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N18;	UNIDADE	300	15,34	4.602,00	
1	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N20;	UNIDADE	300	15,34	4.602,00	
1	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N22;	UNIDADE	300	15,34	4.602,00	
1	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N24;	UNIDADE	300	15,34	4.602,00	
1	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N26;	UNIDADE	300	15,34	4.602,00	
1	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N28;	UNIDADE	300	15,34	4.602,00	
1	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N30;	UNIDADE	300	15,34	4.602,00	

1	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N32;	UNIDADE	300	15,34	4.602,00	
1	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N34;	UNIDADE	300	15,34	4.602,00	
1	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N36;	UNIDADE	300	15,34	4.602,00	
1	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N40;	UNIDADE	300	15,34	4.602,00	
1	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM N° 20;	UNIDADE	40	102,92	4.116,80	
1	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM N° 25;	UNIDADE	40	102,92	4.116,80	
1	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM N° 30;	UNIDADE	40	102,92	4.116,80	
1	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM N° 35;	UNIDADE	40	102,92	4.116,80	
1	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM N° 40;	UNIDADE	40	102,92	4.116,80	
1	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM N° 45;	UNIDADE	40	102,92	4.116,80	
1	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM N° 50;	UNIDADE	40	102,92	4.116,80	
1	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM R. 16 N° 25;	UNIDADE	40	90,29	3.611,60	
1	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM R. 16 N° 30;	UNIDADE	40	90,29	3.611,60	
1	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM R. 16 N° 35;	UNIDADE	40	90,29	3.611,60	
1	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM R. 16 N° 40;	UNIDADE	40	90,29	3.611,60	
1	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM R. 16 N° 45;	UNIDADE	40	90,29	3.611,60	
1	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM R. 16 N° 50;	UNIDADE	40	90,29	3.611,60	
1	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM R. 16 N° 55;	UNIDADE	40	90,29	3.611,60	
1	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM R. 16 N° 60;	UNIDADE	40	90,29	3.611,60	
1	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM R. 16 N° 65;	UNIDADE	40	90,29	3.611,60	
1	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM R. 16 N° 70;	UNIDADE	40	90,29	3.611,60	
1	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM R. 16 N° 75;	UNIDADE	40	90,29	3.611,60	
1	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM R. 16 N° 80;	UNIDADE	40	90,29	3.611,60	
1	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM R. 16 N° 85;	UNIDADE	40	90,29	3.611,60	
1	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM R. 16 N° 90;	UNIDADE	40	90,29	3.611,60	
1	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM R. 16 N° 95;	UNIDADE	40	90,29	3.611,60	
1	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM R. 16 N° 100;	UNIDADE	40	90,29	3.611,60	
1	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM R. 16 N° 105;	UNIDADE	40	90,29	3.611,60	
1	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM R. 16 N° 110;	UNIDADE	40	90,29	3.611,60	
1	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM R. 16 N° 115;	UNIDADE	40	90,29	3.611,60	
1	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM R. 16 N° 120;	UNIDADE	40	90,29	3.611,60	
1	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM R. 32 N° 30;	UNIDADE	40	90,29	3.611,60	
1	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM R. 32 N° 35;	UNIDADE	40	90,29	3.611,60	
1	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM R. 32 N° 40;	UNIDADE	40	90,29	3.611,60	
1	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM R. 32 N° 45;	UNIDADE	40	90,29	3.611,60	
1	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM R. 32 N° 50;	UNIDADE	40	90,29	3.611,60	
1	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM R. 32 N° 55;	UNIDADE	40	90,29	3.611,60	
1	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM R. 32 N° 60;	UNIDADE	40	90,29	3.611,60	
1	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM R. 32 N° 65;	UNIDADE	40	90,29	3.611,60	
1	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM R. 32 N° 70;	UNIDADE	40	90,29	3.611,60	
1	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM R. 32 N° 75;	UNIDADE	40	90,29	3.611,60	
1	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM R. 32 N° 80;	UNIDADE	40	90,29	3.611,60	
1	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM R. 32 N° 85;	UNIDADE	40	90,29	3.611,60	
1	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM R. 32 N° 90;	UNIDADE	40	90,29	3.611,60	
1	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM R. 32 N° 95;	UNIDADE	40	90,29	3.611,60	
1	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM R. 32 N° 100;	UNIDADE	40	90,29	3.611,60	
1	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM R. 32 N° 105;	UNIDADE	40	90,29	3.611,60	
1	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM R. 32 N° 110;	UNIDADE	40	90,29	3.611,60	
1	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM R. 32 N° 115;	UNIDADE	40	90,29	3.611,60	
1	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM R. 32 N° 120;	UNIDADE	40	90,29	3.611,60	
1	BROCA CIRURGICA ORTOPÉDICA 2,0 MM	UNIDADE	30	150,00	4.500,00	
1	BROCA CIRURGICA ORTOPÉDICA 2,5 MM	UNIDADE	40	150,00	6.000,00	
1	BROCA CIRURGICA ORTOPÉDICA 3,5 MM	UNIDADE	50	150,00	7.500,00	

CAIXA 3,5 MM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	AFASTADOR HOFMANN MÉDIO	UNIDADE	3	CONSIGNADO	CONSIGNADO
2	AFASTADOR HOFMANN PEQUENO	UNIDADE	3	CONSIGNADO	CONSIGNADO
3	CHAVE HEXAGONAL 3,5 MM COM PINÇA	UNIDADE	6	CONSIGNADO	CONSIGNADO
4	ESCARIADOR	UNIDADE	6	CONSIGNADO	CONSIGNADO
5	GUIA 2,5 MM	UNIDADE	6	CONSIGNADO	CONSIGNADO
6	GUIA DE PERFURAÇÃO SIMPLES 3,5 MM	UNIDADE	6	CONSIGNADO	CONSIGNADO
7	GUIA DUPLO DE PERFURAÇÃO 3,5 MM	UNIDADE	8	CONSIGNADO	CONSIGNADO
8	MACHO PARA PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	UNIDADE	8	CONSIGNADO	CONSIGNADO
9	MEDIDOR DE PROFUNDIDADE 5,0 MM	UNIDADE	4	CONSIGNADO	CONSIGNADO
10	MODELADOR (RETORCEDOR) DE PLACAS	UNIDADE	4	CONSIGNADO	CONSIGNADO
11	PINÇA AUTO CENTRANTE	UNIDADE	8	CONSIGNADO	CONSIGNADO
12	PINÇA ESPANHOLA PEQUENO FRAGMENTO	UNIDADE	8	CONSIGNADO	CONSIGNADO
13	PINÇA ESPANHOLA GRANDE FRAGMENTO	UNIDADE	8	CONSIGNADO	CONSIGNADO
14	PINÇA PARA PARAFUSO	UNIDADE	4	CONSIGNADO	CONSIGNADO

CAIXA 4,5 MM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	AFASTADOR HOFMANN MÉDIO	UNIDADE	3	CONSIGNADO	CONSIGNADO
2	AFASTADOR HOFMANN PEQUENO	UNIDADE	3	CONSIGNADO	CONSIGNADO
3	BROCA 2,0 MM	UNIDADE	30	CONSIGNADO	CONSIGNADO
4	BROCA 2,5 MM	UNIDADE	40	CONSIGNADO	CONSIGNADO

5	BROCA 3,5 MM		UNIDADE	50	CONSIGNADO	CONSIGNADO
6	CHAVE HEXAGONAL 3,5 MM COM PINÇA	UNIDADE	6	CONSIGNADO	CONSIGNADO	
7	ESCARIADOR		UNIDADE	6	CONSIGNADO	CONSIGNADO
8	GUIA 2,5 MM		UNIDADE	6	CONSIGNADO	CONSIGNADO
9	GUIA DE PERFURAÇÃO SIMPLES 3,5 MM	UNIDADE	6	CONSIGNADO	CONSIGNADO	
10	GUIA DUPLO DE PERFURAÇÃO 3,5 MM	UNIDADE	8	CONSIGNADO	CONSIGNADO	
11	MACHO PARA PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	UNIDADE	8	CONSIGNADO	CONSIGNADO	
12	MEDIDOR DE PROFUNDIDADE 5,0 MM	UNIDADE	4	CONSIGNADO	CONSIGNADO	
13	MODELADOR (RETORCEDOR) DE PLACAS	UNIDADE	4	CONSIGNADO	CONSIGNADO	
14	PINÇA AUTO CENTRANTE	UNIDADE	8	CONSIGNADO	CONSIGNADO	
15	PINÇA ESPANHOLA PEQUENO FRAGMENTO	UNIDADE	8	CONSIGNADO	CONSIGNADO	
16	PINÇA ESPANHOLA GRANDE FRAGMENTO	UNIDADE	8	CONSIGNADO	CONSIGNADO	
17	PINÇA PARA PARAFUSO	UNIDADE	4	CONSIGNADO	CONSIGNADO	

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS						
LOTE	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
2	SERRA DE GIGLE;		UNIDADE	3	60,00	180,00
2	BROCA CIRURGICA ORTOPEDICA 2,7 MM	UNIDADE	30	150,00	4.500,00	
2	BROCA CIRURGICA ORTOPEDICA 3,2 MM	UNIDADE	40	150,00	6.000,00	
2	BROCA CIRURGICA ORTOPEDICA 4,5 MM	UNIDADE	40	150,00	6.000,00	
2	PERFURADOR PNEUMATICO, AUTOCLAVÁVEL, CONJUNTO COM- PLETO;	UNIDADE	3	18.926,00	56.778,00	

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações e localidades constantes no anexo I do Edital – Formulário propostas de preços e conforme locais e datas específicos, repassadas previamente por escrito pela Secretaria Municipal de Saúde e Atestada por Fiscal de Contratos.

5.2. O serviço será iniciado após a assinatura do contrato, a partir da notificação para o referido ato e retirada da nota de empenho;

5.3. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a especificação do Edital e proposta vencedora, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

5.4. Será assegurado à Prefeitura Municipal de Juara/MT, o direito de fiscalizar, sustar, recusar ou mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento - observando que o refazimento ocorrerá às expensas da contratada - que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do contratante eximirá a contratada de suas responsabilidades;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço de fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos produtos por parte do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos fornecimentos objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os serviços e/ou produtos serão recusados nas seguintes hipóteses:

- Apresentem vício de qualidade em seu desempenho;
- Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o serviço contratado;
- Prestados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Edital;

6.2. O recebimento dar-se-á pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, situada na Rua Niterói, 81-N, Bairro Centro, no ato da entrega do serviço pela adjudicatária.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA MUNICIPAL;

7.2. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.3. Prestar os serviços conforme estipulado neste Edital e de acordo com a proposta apresentada;

7.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.5. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa a ser contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura Municipal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir o contrato após a homologação do objeto;

8.2. Efetuar o pagamento da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado "Fiscal de Contratos", até o 10º (décimo) dia útil, após a confirmação do serviço realizado, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente.

8.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

8.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado "Fiscal de Contratos", será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a confirmação do serviço realizado, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, despesas de viagem, diárias técnicas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, mantendo os preços apresentados na proposta até a execução total dos serviços.

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos sem ônus adicionais;

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 24 (vinte e quatro) horas do horário de início dos serviços (informado previamente em documento por escrito pela contratante), multa de 1% (um por cento);

b) a partir de 24 (vinte e quatro) horas do horário de início dos serviços (informado previamente em documento por escrito pela contratante) até o limite de 72 (setenta e duas) horas, multa de 5% (cinco por cento) caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir de 72 (setenta e duas) horas de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Municipalidade, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a PREFEITURA MUNICIPAL proceder à cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA MUNICIPAL.

14. DOS ILÍCITOS PENAI

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 076/2016, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 10 de agosto de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

MANOEL GONÇALVES DA SILVA – ME

CNPJ/MF: 04.876.443/0001-00

Sr. Manoel Gonçalves da Silva - Proprietário

RG: 99.221 SSP/MT e CPF: 654.328.601-63

DETENTORA**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REAJUSTE DE PREÇOS****ATA DE REUNIÃO PARA FINS DE REAJUSTE DE PREÇOS****PREGÃO SRP n° 051/2015 PADM 069/2015**

Às 08:00 horas do dia 10 de Agosto do ano de dois mil e dezesseis, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juruena – MT, reuniram-se o Pregoeiro (temporário) e os membros da Comissão de Pregão abaixo assinados, nomeados pela portaria (temporária) n°120/2016, e o representante da empresa NELVO PHILIPPSEN 46866710197, Sr. NELVO PHILIPPSEN, para análise da proposta de reajuste de preço da Prestação de Serviços de Caminhão Prancha licitado através do Pregão Presencial SRP 051/2015 PADM 069/2015, o qual foi solicitado pelo Sr. NELVO PHILIPPSEN, proprietário da empresa, através de ofício. Inicialmente o pregoeiro e chefe do setor de licitações Sr. Robson Gomes Dias leu para todos os presentes o Ofício da empresa solicitando o reajuste de preço. A justificativa que a empresa apresentou para o reajuste foi o aumento da inflação em consequência da crise econômica, aumento do salário mínimo, aumento no valor de peças e serviços de manutenção de veículos necessários para o funcionamento do caminhão prancha, posto a serviço da Secretaria de Obras, com motorista custeado pela empresa. Para tal comprovação a empresa apresentou orçamentos de terceiros que confirmam o aumento do valor dos serviços, comparados ao período da licitação em questão. Após análise e comprovação do fundamento da justificativa apresentada pela empresa NELVO PHILIPPSEN 46866710197, fica por bem decidido o reajuste de preço em 21,5%, sobre o valor licitado, passando a vigorar o seguinte valor: .

Descrição	Val. mensal
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA PARA O TRANSPORTE DAS MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.	6.075,00

Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro	LUCIANE RUBINHO DOS SANTOS Equipe de Apoio
ANDRESSA SILVEIRA Equipe de Apoio	NELVO PHILIPPSEN 46866710197 NELVO PHILIPPSEN

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2016****Procedimento de Licitação n° 073/2016**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 121 de 01/08/2016, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. X, da Lei 8.666/93, realiza a *Dispensa de licitação n° 007/2016, Procedimento Licitatório n° 073/2016, para Aquisição de um Terreno para Instalação da Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da mesma.*

Juruena/MT, 10 de Agosto de 2016.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA****RESULTADO PREGÃO 013/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2016 PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016 RESULTADO DE
LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, n° 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMA DE PONTE EM MADEIRA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT**”:

VENCEDOR:

PAULO ROCHA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME – CNPJ: 24.816.340/0001-53

VALOR TOTAL: R\$ 406.871,00 (Quatrocentos Seis Mil, Oitocentos Setenta Hum Reais).

JUSCIMEIRA – MT, 28 DE JULHO 2016.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN Pregoeiro
--

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 1º SEMESTRE 2016**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA****GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2016 PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO -1º SEMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA (MT)**, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa à Avenida Joaquim Miguel dos Santos, N° 210 – Bairro: Cajus, Juscimeira (MT), neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDECIR LUIZ COLLE**, vem através do presente Edital e em cumprimento ao art. 31, § 3º da Constituição Federal, art.209 da Constituição Estadual, art. 49 da Lei Complementar Federal n° 101/00 (LRF), e a Lei Orgânica Municipal. **Dar publicidade, de que as Contas Anuais de Gestão– 1º Semestre do Exercício Financeiro de 2016, encontram-se à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade para exame e apreciação no Departamento de Contabilidade, localizado nas dependências do Poder Executivo do Município de Juscimeira – MT, no horário de expediente das 12:00h às 18:00h de segunda à sexta-feira, pelo prazo de 60 (sessenta dias).**

Juscimeira (MT), 02 de Agosto de 2016

VALDECIR LUIZ COLLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 101/2016****PORTARIA N° 101/2016,****DE 08 DE AGOSTO DE 2016.**

"Exonera a Servidora Pública, **Alicene Teixeira Montoanelli** do cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Promoção e assistência Social, e dá providências".

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a Servidora Pública, **Alicene Teixeira Montoanelli**, portadora do RG nº 18669530 SSP/MT e inscrita no CPF nº **031.241.661-08**, do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Promoção e assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 016/2015 de 03/02/2015.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos todos dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 042/2015

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 002/2015

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 07.434.474/0001-90

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 05 (cinco) meses, contados a partir de 02/08/2016 até 31/12/2016.

VALORES: O valor global conforme 1º Aditivo de Supressão de Valor, é de R\$186.566,67 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos); Os pagamentos são efetuados conforme aquisições fiscalizadas e aprovadas.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem aplicação de reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Departamento de Convênios e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 02 de Agosto de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 004/2016 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2016, cujo certame se deu às 09 h do dia 02/08/2016; objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ENCOMENDAS E PASSAGENS TERRESTRES DE LAMBARI D'OESTE A CUIABÁ E VICE-VERSA (CONFORME ANEXO DO EDITAL)", fica **HOMOLOGADO** o objeto em favor das empresas: ROSANE DE OLIVEIRA SOARES MEIRA ME, vencedora dos Itens 01, 02 e 03. Totalizando um valor de R\$ 92.925,00 (noventa e dois mil novecentos e vinte e cinco reais), preço final.

Lambari D'Oeste – MT, 10 de Agosto de 2016.

Duilho Rabelo Boascivis

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO 023/2016

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: MARIA HELENA DOS SANTOS

CNPJ: 24.509.463/0001-41

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CULTIVO E MANUTENÇÃO DOS JARDINS E CANTEIROS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de Valor sobre o valor mensal contratual, para equiparação salarial da Pessoa Jurídica Contratada em referência, aproximando às demais empresas prestadoras de serviços diversos.

PRAZO: Dentro do prazo de vigência contratual, contando a partir de 01/07/2016 até 31/12/2016.

VALORES: O valor mensal conforme contrato original era de R\$880,00 (oitocentos e oitenta reais); Após atual aditamento, o valor mensal será de R\$1.050,00 (mil e cinquenta reais); O valor global para os próximos 06 meses de vigência será de R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Sexta, Item Nono e Cláusula Nona, Item Primeiro do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 01 de Julho de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO 042/2015

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 002/2015

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 07.434.474/0001-90

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de Valor conforme nova análise técnica realizada pela Caixa Econômica Federal, referente ao rendimento de aplicação financeira sobre o valor do repasse do Governo Federal, sob o Contrato 1018929-68/2014/MAPA/CAIXA, rerepresentando atualizados: Ficha de Monitoramento de Peça Técnica e Parecer de Reprogramação, explicando os valores atualizados e corrigidos dos itens. A nova análise técnica, foi devido a anulação da 1ª aprovação da Caixa Econômica Federal, baseada no 3º Aditivo de Acréscimo de Valor ao referido Contrato. Tal aditamento já sofreu revogação em consequência de erros na descrição detalhada dos itens mencionados em sua Cláusula Segunda, item 2.1.2. Tudo com finalidade de aquisição de Pulverizador Agrícola e Grade Niveladora.

PRAZO: Dentro do prazo de vigência do 4º Aditivo de Prazo ao referido Contrato, de 02/08/2016 até 31/12/2016.

VALORES: Com o Acréscimo de R\$21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais), o valor global do contrato passará para R\$207.966,67 (duzentos e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Departamento de Convênios e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 09 de Agosto de 2016.

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 102/2016**

PORTARIA N° 102/2016 DE 09 DE AGOSTO DE 2016

“Nomeia a Servidora Pública, **Alciene Teixeira Montoanelli**, para o exercício do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Promoção e Assistência social”.

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública, **Alciene Teixeira Montoanelli**, portadora do RG nº 18669530 SSP/MT e inscrita no CPF nº 031.241.661-08, para o exercício do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Promoção e Assistência social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2016 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 23 de Agosto de 2016, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guairá, N° 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 10 de Agosto de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

**ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO SUPLEMENTAR N° 54/2016**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000

Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828

CNPJ: 32.389.870/0017-5

e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 54/2016

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Arnobio Vieira De Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 911/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1.o - Fica aberto no Orçamento do Município um Credito Suplementar, para reforço das dotações orçamentárias descritas abaixo:

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomoção R\$ 2.200,00

Sub-Total:R\$ 2.200,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.1149.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 130.000,00

Sub-Total:R\$ 130.000,00

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.365.0017.2100.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 12.000,00

Sub-Total:R\$ 12.000,00

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 20.000,00

Sub-Total:R\$ 20.000,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 5.000,00

Sub-Total:R\$ 5.000,00

15.001-Gabinete da Secretaria

15.001.27.812.0032.1172.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 4.000,00

Sub-Total:R\$ 4.000,00

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.365.0017.2100.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 15.000,00

Sub-Total:R\$ 15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
 Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
 CNPJ: 32.389.870/0017-5
 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 54/2016

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 13.000,00
---	---------------------	---------------

Sub-Total:R\$ 13.000,00

09.001-Gabinete da Secretaria

09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 7.500,00
---	--	--------------

Sub-Total:R\$ 7.500,00

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2077.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 19.000,00
---	------------------------------------	---------------

07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 49.000,00
---	---------------------	---------------

Sub-Total:R\$ 68.000,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.302.0013.2040.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
---	------------------------------------	--------------

Sub-Total:R\$ 1.000,00

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.2101.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 441.000,00
---	---------------------	----------------

Sub-Total:R\$ 441.000,00

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0019.2052.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
---	---------------------	--------------

Sub-Total:R\$ 1.000,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.1182.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 11.000,00
---	---------------------	---------------

06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 11.000,00
---	--	---------------

Sub-Total:R\$ 22.000,00

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias	R\$ 1.000,00
---	---------	--------------

Sub-Total:R\$ 1.000,00

15.001-Gabinete da Secretaria

15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias	R\$ 2.500,00
---	---------	--------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000

Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828

CNPJ: 32.389.870/0017-5

e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 54/2016**Sub-Total:R\$ 2.500,00****06.002-Fundo Municipal de Saude**

06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigações Patronais - RPPS R\$ 2.700,00

Sub-Total:R\$ 2.700,00**07.001-Gabinete da Secretaria**

07.001.12.361.0017.1105.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 24.000,00

Sub-Total:R\$ 24.000,00**05.001-Gabinete da Secretaria**

05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.500,00

Sub-Total:R\$ 3.500,00**06.002-Fundo Municipal de Saude**

06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 31.000,00

Sub-Total:R\$ 31.000,00**06.001-Gabinete da Secretaria**

06.001.10.301.0013.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 34.000,00

Sub-Total:R\$ 34.000,00**06.002-Fundo Municipal de Saude**

06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 4.500,00

06.002.10.302.0013.1093.3.3.7.1.70.00.00.00 Rateio a Consórcios Públicos R\$ 14.000,00

Sub-Total:R\$ 18.500,00**08.003-Fundo Municipal da Infância e Adolescente**

08.003.08.243.0021.2103.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.100,00

Sub-Total:R\$ 6.100,00**06.001-Gabinete da Secretaria**

06.001.10.301.0013.2035.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigações Patronais - RPPS R\$ 3.900,00

Sub-Total:R\$ 3.900,00**06.002-Fundo Municipal de Saude**

06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigações Patronais - RPPS R\$ 6.000,00

Sub-Total:R\$ 6.000,00**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
 Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
 CNPJ: 32.389.870/0017-5
 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 54/2016

Total Parcial Suplementado: R\$ 874.900,00

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementações consignadas no artigo anterior serão anuladas as Dotações Orçamentárias descritas abaixo, conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0030.1167.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
--	---------------

02.001.15.451.0029.1005.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R\$ 15.000,00
---	---------------

Sub-Total:R\$ 25.000,00

03.001-Gabinete da Secretaria

03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 20.000,00
--	---------------

Sub-Total:R\$ 20.000,00

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.605.0007.1138.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
---	---------------

04.001.20.605.0007.1138.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 10.000,00
---	---------------

04.001.20.605.0007.1138.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00
--	--------------

04.001.20.605.0007.1138.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R\$ 1.000,00
---	--------------

04.001.20.605.0007.1138.4.4.9.0.61.00.00.00 Aquisicao de Imoveis	R\$ 1.000,00
--	--------------

04.001.20.605.0009.2067.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
---	---------------

04.001.20.605.0009.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.000,00
--	--------------

04.001.20.605.0009.2067.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R\$ 20.000,00
---	---------------

04.001.20.605.0009.2067.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
--	--------------

04.001.20.606.0007.1137.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 3.000,00
---	--------------

04.001.20.606.0007.1137.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.000,00
--	--------------

04.001.20.606.0007.1137.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R\$ 5.000,00
---	--------------

04.001.20.606.0008.1139.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
--	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
 Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
 CNPJ: 32.389.870/0017-5
 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 54/2016

Sub-Total: R\$ 94.000,00

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.06.182.0010.1142.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
05.001.06.182.0010.1142.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
05.001.06.182.0010.1142.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
05.001.26.782.0012.1125.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 40.000,00
05.001.26.782.0012.1125.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 20.000,00
05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 500.000,00

Sub-Total: R\$ 600.000,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 135.900,00
---	---	----------------

Sub-Total: R\$ 135.900,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 874.900,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 01 de Julho de 2016.

 ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 032/2016, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Eletricidade, Instalações e Manutenções Elétricas Preventivas e Corretivas em Geral, em Redes de Baixa Tensão, para atender diversas secretarias do município de Marcelândia-MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	ITEM	VLR. TOTAL
NILTON LUIZ BARBOSA DOS SANTOS MEI	01, 02 e 03	R\$ 46.425,00

Marcelândia/MT, em 10 de Agosto de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 072/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 05 de agosto de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MANGUEIRA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ”, aonde sagrou-se vencedora a Empresa PETINE E PETINE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.386.288/0001-23 com valor total de R\$ 17.466,50. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de agosto de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 069/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 29 de julho de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM HORÁRIO DE PLANTÃO PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, aonde sagrou-se vencedora a Empresa PICCINI & GIMENEZ LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.688.033/0001-83 com valor total de R\$ 42.566,83. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de Agosto de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 351 DE 09 DE AGOSTO DE 2016

NOMEIA CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, nos termos dos Artigos 10 e 11 da Lei 127/2013,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o Conselho Fiscal da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, reconduzindo em sua totalidade os membros nomeados pela Portaria nº 215/2014, para mandato de mais 2 (dois) anos, conforme composição abaixo:

TITULARES:

Carlos Roberto Greve, RG nº 104776 SSP-MT, CPF 065.124.961-91- Funcionário Público Municipal, Fiscal de Tributos, Matrícula nº 1177 - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

Marcia de Freitas Sippel Souza, RG nº 0488587-0 SSP-MT CPF nº 393.921.631-34 - Funcionária Pública Municipal, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 593 – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

GRASIELE APARECIDA DA SILVA NEVES, RG nº 1916142-5 e CPF nº 018.967.551-94 – Funcionária Pública Municipal, Auxiliar Administrativo, Registro nº 1280 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

SUPLENTE:

Alenizio de Souza Gomes, RG nº 724814-SSP-MT e CPF nº 486.963.661-15 – Funcionário Público Municipal, Agente Administrativo, Matrícula nº 3387 – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda e;

Elisângela Vicentine Fazolo da Silva, RG nº 831253-SSP-MT e CPF nº 531.759.131-72 – Funcionária Pública Municipal, Agente Administrativo, matrícula nº 234 - Representante da secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

Lidiana Neves da Silva, RG nº 10443290-SJ-MT e CPF nº 000.497.921-48, Funcionária Pública Municipal, Enfermeira PSF, Matrícula nº 1597 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. O Conselho Fiscal ora nomeado terá como presidente o Titular da Secretaria Municipal de Fazenda Sr. Carlos Roberto Greve, a quem compete a direção dos trabalhos na forma da Lei.

Artigo 3º. Compete ao Conselho Fiscal:

I - proceder à fiscalização contábil, financeira e patrimonial da “Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve”;

II - examinar as contas, balanços e quaisquer outros documentos e, ao final, apresentar parecer contábil, no mínimo anual, acerca da prestação de contas da administração da “Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve”;

III - analisar e emitir parecer acerca da prestação de contas de recursos específicos e que devem, isoladamente, ser encaminhadas aos órgãos da Administração Pública que os concederam;

IV - sem prejuízo das funções do Conselho Curador, avaliar a gestão financeira da Diretoria Executiva, inclusive a fiscalização das atividades dos administradores, assim como o exame da contabilidade;

V - solicitar ao Conselho Curador e a Diretoria Executiva esclarecimentos ou informações, desde que relativos à sua função fiscalizadora.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal respondem pelos danos resultantes de omissão do cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação do Estatuto.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 09 de agosto de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**LICITAÇÃO
PREGAO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****AVISO DE EDITAL****PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 025/2016**

A Comissão de Apoio ao Pregão, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 049/2016, da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, torna público aos interessados, que o Edital Retificado do **PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 025/2016**, Objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal De Nobres-MT**, encontra – se disponível no site <http://www.nobres.mt.gov.br/>, com nova data de abertura para as 08:00 h do dia 24/08/2016, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, das 07:00 às 13:00hs, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

NOBRES, 10 DE Agosto de 2016.*Luciene Maria Nonato**Presidente da CPL***LICITAÇÃO
PREGAO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial SRP Nº 34/2016**

A Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através da Pregoeira Sra Nadir da Silva, nomeada pela Portaria nº 049/2016, faz saber aos interessados que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 34/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cuja abertura ocorrerá as 08:00h do dia 26/08/2016, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

Nobres, 10 de Agosto de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES

NADIR DA SILVA*Pregoeira***LICITAÇÃO
RESULTADO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que na Carta Convite 08/2016 – Tipo: Menor

Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DALCI CANDIDA DE SOUZA**, Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de Nobres - MT, cuja abertura ocorreu às 09h00min, do dia 09/08/2016. Nenhuma empresa compareceu a sessão, sendo declarada **DESERTA**.

Nobres, 10 de Agosto de 2016.

*Luciene Maria Nonato***Presidente CPL****PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06, situada na Avenida Prefeito João Macaúba, 82 – Centro, Nortelândia, declara para os devidos fins e que surjam os efeitos legais que o servidor AUGUSTO COSTA LIMA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 062.925 SSP/MT e do CPF nº 172.738.461-04, PASEP nº 170.73131.54.1, residente e domiciliado na Av. Prefeito João Macaúba, 1188, Bairro Centro, na Cidade de Nortelândia-MT, Matrícula Funcional N.º 102, fica a partir desta data desligado de suas funções em razão do seu falecimento conforme Certidão de Óbito N.º 1704, fls:37, em anexo.

Por ser verdade, assinamos o presente.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de Agosto de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa.01.08.2016

Edivaldo de Sá Teixeira

Secretária de Administração, Planejamento e Gestão

Claudete Reis dos Santos

Departamento de Recursos Humanos

Homologa:

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016****Espécie:** Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação de shows com Profissionais do Setor Artístico Musical para Realização de Show Artísticos e Culturais no 14º Festival de Praia, na Praia Rota do Sol, Município de Nortelândia-MT

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, “caput” e inciso III.**Processo:** Inexigibilidade 002/2016**Cobertura Orçamentária:** 0612-08.004.23.695.0031.1076-3390.39.00.00.00**Valor:** R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**Autorização:** em 04/08/2016, por Neurilan Fraga, Prefeito Municipal.**Ratificação e Homologação:** em 10/08/2016, por Neurilan Fraga, Prefeito Municipal.**Empresário Exclusivo:** TELO SHOWS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.628.554/0001-44.**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2016**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2016

Espécie: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação de shows com Profissionais do Setor Artístico Musical para Realização de Show Artísticos e Culturais no 14º Festival de Praia, na Praia Rota do Sol, Município de Nortelândia-MT

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, "caput" e inciso III.

Processo: Inexigibilidade 003/2016

Cobertura Orçamentária: 0612-08.004.23.695.0031.1076-3390.39.00.00.00

Valor: R\$31.908,62 (trinta e um mil novecentos e oito reais e sessenta e dois centavos)

Autorização: em 04/08/2016, por Neurilan Fraga, Prefeito Municipal.

Ratificação e Homologação: em 10/08/2016, por Neurilan Fraga, Prefeito Municipal.

Empresário Exclusivo: A3 PRODUÇÕES ARTISTICAS inscrita no CNPJ sob o nº 14.543.601/0001-55.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 194/2016

PORTARIA Nº 194/2016

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso das suas atribuições e, observando o disposto no caput do artigo 141 e no Parágrafo Único do artigo 145 da Lei Complementar Municipal 06/2004, RESOLVE:

I – DETERMINAR o retorno do servidor Vladimir de Lima Brandão, matrícula nº 1271, ao cargo de Procurador Municipal, para o qual foi nomeado por meio da Portaria 191/2015, restabelecendo, a partir do dia 25 de julho de 2016, os efeitos da mencionada portaria, até a conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pelo item II da Portaria nº 076/2016, publicada no Diário Oficial de 23/03/2016, observando, ainda, as disposições da Portaria 191/2016, publicada no Jornal Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 2.525, de 22/07/2016.

Nossa Senhora do Livramento, 25 de Julho de 2016.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PORTARIA Nº 193/2016

PORTARIA Nº 193/2016

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso das suas atribuições previstas no artigo 96 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

I – Exonerar o senhor Antonio de Souza Moreno do cargo de Procurador Municipal Interino, a partir de 25 de julho de 2016, em decorrência do retorno do titular, consoante o disposto no parágrafo único do artigo 145 da Lei Complementar Municipal 06/2004.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 190/2016/GABJAMA

PORTARIA Nº. 190/2016/GABJAMA

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA ELAINY CLEIA PINHEIRO DOS SANTOS IZELDO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item II da Lei nº. 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Senhora **ELAINY CLEIA PINHEIRO DOS SANTOS** do cargo em comissão de **Chefe de Departamento**, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 de agosto de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 192/2016/GABJAMA

PORTARIA Nº. 192/2016/GABJAMA

"DISPÕE SOBRE LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR EFETIVO SENHOR JOSE FERREIRA DOS SANTOS".

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Encaminhar para **PREVBRAS** o Servidor Efetivo Srº. **JOSE FERREIRA DOS SANTOS – Agente de Limpeza Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, que se encontra de **Licença Médica**, a partir de 10 de agosto de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 de agosto de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 023/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: SILVESTRE DA SILVA

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na escola municipal da Comunidade Novo Paraíso - P. A. Veraneio localizado na zona rural do município de Nova Canaã do Norte/MT.

Valor: R\$ 853,10 (Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Dez Centavos)

Vigência: 31 de DEZEMBRO de 2016.

Data da Assinatura: 01de Agosto de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 024/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: ANIVALDO SOARES

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais da Sede do Município de Nova Canaã do Norte/MT.

Valor: R\$ 13.300,00 (Treze Mil e Trezentos Reais)

Vigência: 31 de DEZEMBRO de 2016.

Data da Assinatura: 01de Agosto de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 025/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: DAVID CARLOS RAIMUNDO

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais da Sede do Município de Nova Canaã do Norte/MT.

Valor: R\$ 16.596,60 (Dezesseis Mil e Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta Centavos)

Vigência: 31 de DEZEMBRO de 2016.

Data da Assinatura: 01de Agosto de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 026/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: JOSÉ HOMOCINSKI

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais da Sede do Município de Nova Canaã do Norte/MT.

Valor: R\$ 6.087,50 (Seis Mil e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

Vigência: 31 de DEZEMBRO de 2016.

Data da Assinatura: 01de Agosto de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 027/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: WELLINGTON GUISSO

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais da Sede do Município de Nova Canaã do Norte/MT.

Valor: R\$ 18.146,00 (Dezoito Mil e Cento e Quarenta e Seis Reais)

Vigência: 31 de DEZEMBRO de 2016.

Data da Assinatura: 01de Agosto de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 028/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: ANIVALDO SOARES

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais da Comunidade União Flor da Serra e Distrito Colorado do Norte localizadas na zona rural do Município de Nova Canaã do Norte/MT.

Valor: R\$ 6.650,00 (Seis Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais)

Vigência: 31 de DEZEMBRO de 2016.

Data da Assinatura: 01de Agosto de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 029/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: ANTONIO GUISSO

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais da Comunidade União Flor da Serra e Distrito Colorado do Norte localizadas na zona rural do Município de Nova Canaã do Norte/MT.

Valor: R\$ 7.232,00 (Sete Mil e Duzentos e Trinta e Dois Reais)

Vigência: 31 de DEZEMBRO de 2016.

Data da Assinatura: 01de Agosto de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 033/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: JOSÉ HOMOCINSKI

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais da Comunidade União Flor da Serra e Distrito Colorado do Norte localizadas na zona rural do Município de Nova Canaã do Norte/MT.

ca pública matriculados na escola municipal do Distrito Ouro Branco e Comunidade Santa Edwigen localizados na zona rural do Município de Nova Canaã do Norte/MT

Valor: R\$ 4.865,00 (Quatro Mil e Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais)

Vigência: 31 de DEZEMBRO de 2016.

Data da Assinatura: 01 de Agosto de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 032/SCL/2016**

Nomear, a Servidora MARLI NIEDERMEYER (Titular), e Servidora AMELIA MERELES (Suplente), Fiscal dos Contratos nº 024 á 27/2016 que tem como Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR: R\$ 13.300,00 (Treze Mil Trezentos Reais)

CONTRATADO: ANIVALDO SOARES

VIGÊNCIA: 31 de DEZEMBRO

VALOR: R\$ 16.596,60 (Dezesseis Mil e Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta Centavos)

CONTRATADO: DAVID CARLOS RAIMUNDO

VIGÊNCIA: 31 de DEZEMBRO

VALOR: R\$ 6.087,50 (Seis Mil Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

CONTRATADO: JOSÉ HOMOCINSKI

VIGÊNCIA: 31 de DEZEMBRO

VALOR: R\$ 18.146,00 (Dezoito Mil Cento e Quarenta e Seis Reais)

CONTRATADO: WELLINGTON GUISSO

VIGÊNCIA: 31 de DEZEMBRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 033/SCL/2016**

Nomear, a Servidora MARLI NIEDERMEYER (Titular), e Servidora AMELIA MERELES (Suplente), Fiscal dos Contratos nº 028 á 31/2016 que tem como Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA COMUNIDADE UNIÃO FLOR DA SERRA E DISTRITO COLORADO DO NORTE LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR: R\$ 6.650,00 (Seis Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)

CONTRATADO: ANIVALDO SOARES

VIGÊNCIA: 31 de DEZEMBRO

VALOR: R\$ 7.232,00 (Sete Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais)

CONTRATADO: ANTONIO GUISSO

VIGÊNCIA: 31 de DEZEMBRO

VALOR: R\$ 8.886,70 (Oito Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta Centavos)

CONTRATADO: DONIZETE MALÍCIA

VIGÊNCIA: 31 de DEZEMBRO

VALOR: R\$ 2.762,50 (Dois Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

CONTRATADO: JOSÉ HOMOCINSKI

VIGÊNCIA: 31 de DEZEMBRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 031/SCL/2016**

Nomear, a Servidora MARLI NIEDERMEYER (Titular), e Servidora AMELIA MERELES (Suplente), Fiscal dos Contratos nº 017 á 23/2016 que tem como Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL DA COMUNIDADE NOVO PARAÍSO - P. A. VERANEIO LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR: R\$ 149,50 (Cento e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

CONTRATADO: ANTONIO RIBEIRO DOS ANJOS

VIGÊNCIA: 31 de DEZEMBRO

VALOR: R\$ 1.810,70 (Hum Mil Oitocentos e Dez Reais Setenta Centavos)

CONTRATADO: ANTONIO RIBEIRO DOS ANJOS

VIGÊNCIA: 31 de DEZEMBRO

VALOR: R\$ 149,50 (Cento e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

CONTRATADO: CLAUDIOMIRO MOREIRA

VIGÊNCIA: 31 de DEZEMBRO

VALOR: R\$ 6.098,00 (Seis Mil Noventa e Oito Reais)

CONTRATADO: FRANCISCO GOMES COSTA

VIGÊNCIA: 31 de DEZEMBRO

VALOR: R\$ 3.025,00 (Três Mil Vinte e Cinco Reais)

CONTRATADO: ILDON FARIAS AGUIAR

VIGÊNCIA: 31 de DEZEMBRO

VALOR: R\$ 1.337,00 (Hum Mil Trezentos e Trinta e Sete Reais)

CONTRATADO: LUCIANO SCALSAVARA DA SILVA

VIGÊNCIA: 31 de DEZEMBRO

VALOR: R\$ 3.610,20 (Três Mil Seiscentos e Dez Reais e Vinte Centavos)

CONTRATADO: RINALDO MARCELINO DE SOUZA

VIGÊNCIA: 31 de DEZEMBRO

VALOR: R\$ 853,10 (Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Dez Centavos)

CONTRATADO: SILVESTRE DA SILVA

VIGÊNCIA: 31 de DEZEMBRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 034/SCL/2016**

Nomear, a Servidora MARLI NIEDERMEYER (Titular), e Servidora AMELIA MERELES (Suplente), Fiscal dos Contratos nº 032 á 35/2016 que tem como Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básicos públicos matriculados na escola municipal do Distrito Ouro Branco e Comunidade Santa Edwigen localizados na zona rural do Município de Nova Canaã do Norte/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR: R\$ 7.083,80 (Sete Mil Oitenta e Três Reais e Oitenta Centavos)

CONTRATADO: ANTONIO GUISSO

VIGÊNCIA: 31de DEZEMBRO

VALOR: R\$ 4.865,00 (Quatro Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais)

CONTRATADO: JOSÉ HOMOCINSKI

VIGÊNCIA: 31de DEZEMBRO

VALOR: R\$ 1.747,65 (Hum Mil Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

CONTRATADO: JURACI PALHARI

VIGÊNCIA: 31de DEZEMBRO

VALOR: R\$ 5.869,70 (Cinco Mil Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta Centavos)

CONTRATADO: LUIZ CARLOS CAVICHIA

VIGÊNCIA: 31de DEZEMBRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 017/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: ANTONIO RIBEIRO DOS ANJOS

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na escola municipal da Comunidade Novo Paraíso - P. A. Veraneio localizado na zona rural do município de Nova Canaã do Norte/MT.

Valor: R\$ 149,50 (Cento e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta centavos)

Vigência: 31 de DEZEMBRO de 2016.

Data da Assinatura: 01de Agosto de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 018/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: CLAUDIOMIRO MOREIRA

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na escola municipal da Comunidade Novo Paraíso - P. A. Veraneio localizado na zona rural do município de Nova Canaã do Norte/MT.

Valor: R\$ 1.810,70 (Hum Mil Oitocentos e Dez Reais e Setenta Centavos)

Vigência: 31 de DEZEMBRO de 2016.

Data da Assinatura: 01de Agosto de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 019/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: FRANCISCO GOMES COSTA

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na escola municipal da Comunidade Novo Paraíso - P. A. Veraneio localizado na zona rural do município de Nova Canaã do Norte/MT.

Valor: R\$ 6.098,00 (Seis Mil Noventa e Oito Reais)

Vigência: 31 de DEZEMBRO de 2016.

Data da Assinatura: 01de Agosto de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 035/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: LUIZ CARLOS CAVICHIA

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na escola municipal do Distrito Ouro Branco e Comunidade Santa Edwigen localizados na zona rural do Município de Nova Canaã do Norte/MT

Valor: R\$ 5.869,70 (Cinco Mil e Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta Centavos)

Vigência: 31 de DEZEMBRO de 2016.

Data da Assinatura: 01de Agosto de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 034/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: JURACI PALHARI

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na escola municipal do Distrito Ouro Branco e Comunidade Santa Edwigen localizados na zona rural do Município de Nova Canaã do Norte/MT

Valor: R\$ 1.747,65 (Hum Mil e Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

Vigência: 31 de DEZEMBRO de 2016.

Data da Assinatura: 01de Agosto de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 020/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: ILDON FARIAS AGUIAR

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na escola municipal da Comunidade Novo Paraíso - P. A. Veraneio localizado na zona rural do município de Nova Canaã do Norte/MT.

Valor: R\$ 3.025,00 (Três Mil e Vinte e Cinco Reais)

Vigência: 31 de DEZEMBRO de 2016.

Data da Assinatura: 01 de Agosto de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 021/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: LUCIANO SCALSAVARA DA SILVA

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na escola municipal da Comunidade Novo Paraíso - P. A. Veraneio localizado na zona rural do município de Nova Canaã do Norte/MT.

Valor: R\$ 1.337,00 (Um Mil e Trezentos e Trinta e Sete Reais)

Vigência: 31 de DEZEMBRO de 2016.

Data da Assinatura: 01 de Agosto de 2016.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 022/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: RINALDO MARCELINO DE SOUZA

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na escola municipal da Comunidade Novo Paraíso - P. A. Veraneio localizado na zona rural do município de Nova Canaã do Norte/MT.

Valor: R\$ 3.610,20 (Três Mil e Seiscentos e Dez Reais e Vinte Centavos)

Vigência: 31 de DEZEMBRO de 2016.

Data da Assinatura: 01 de Agosto de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 032/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: ANTONIO GUISSO

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na escola municipal do Distrito Ouro Branco e Comunidade Santa Edwigen localizados na zona rural do Município de Nova Canaã do Norte/MT.

ca pública matriculados na escola municipal do Distrito Ouro Branco e Comunidade Santa Edwigen localizados na zona rural do Município de Nova Canaã do Norte/MT

Valor: R\$ 7.083,80 (Sete Mil e Oitenta e Três Reais e Oitenta Centavos)

Vigência: 31 de DEZEMBRO de 2016.

Data da Assinatura: 01 de Agosto de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 030/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: DONIZETE MALÍCIA

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais da Comunidade União Flor da Serra e Distrito Colorado do Norte localizadas na zona rural do Município de Nova Canaã do Norte/MT.

Valor: R\$ 8.886,70 (Oito Mil e Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta Centavos)

Vigência: 31 de DEZEMBRO de 2016.

Data da Assinatura: 01 de Agosto de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 031/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: JOSÉ HOMOCINSKI

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais da Comunidade União Flor da Serra e Distrito Colorado do Norte localizadas na zona rural do Município de Nova Canaã do Norte/MT.

Valor: R\$ 2.762,50 (Dois Mil e Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

Vigência: 31 de DEZEMBRO de 2016.

Data da Assinatura: 01 de Agosto de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**DECRETO Nº 033/2016 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO.****DECRETO N.º 033/2016**

SUMULA: Dispõe sobre a suplementação de dotação

Orçamentária no orçamento programa da

Câmara Municipal de Vereadores de

Nova Guarita – MT, e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pôr Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Suplementar no Valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) conforme determina 550/2015 de 15 de Dezembro de 2015, as seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL

01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.2.001

397 4.4.90.52-00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 0100 R\$ 16.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso para atender a suplementação a que se refere o Art. 1º deste decreto, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL

01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.2.001

006 3.3.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0100 R\$ 6.000,00

009 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA FONTE: 0100 R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação pôr afixação em local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Junho de 2016.

Francisco Endler

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 1006/2016**

DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DO CARGO DE SUB-PROCURADOR GERAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Municipal 111/2016, de 29 de junho de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido para o cargo de SUBPROCURADOR GERAL a mesma carga horária do cargo efetivo de PROCURADOR, qual seja, a carga horária de 20 horas semanais, com duração da jornada diária de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 013/2016 SRP 014/2016**

OBJETO: REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Data da realização: 09/08/2016

Licitantes Vencedores:

OLAPER COMÉRCIO E DIST. DE LUB. E PNEUS LTDA – ME, itens: 03, 09, 14, 19, 32, 33, 38, 41, 49, 53, 57, 58, 61, 64.

Valor Total R\$ 16.092,94 (dezesseis mil e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NORTELÂNDIA LTDA, itens: 2, 4, 7, 8, 10, 15, 17, 20, 22, 24, 26, 28, 31, 35, 36, 37, 39, 44, 46, 51, 52, 60, 65.

Valor Total R\$ 39.871,00 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e um reais).

TGA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA ME, itens: 01, 05, 06, 11, 12, 13, 16, 18, 21, 23, 25, 27, 29, 30, 34, 40, 42, 43, 45, 47, 48, 50, 54, 55, 56, 59, 62, 63, 66.

Valor Total R\$ 79.597,00 (setenta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais).

NOVA MARILÂNDIA / MT, 09 DE AGOSTO DE 2016.

ROSA HELENA DADA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal e Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos dos seguintes contratos:

CONTRATO: 003/2016

CONTRATADO: Maria Marta da Costa Guedes

OBJETO: Contratação para Prestação de Serviços de Zeladora, para atender a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, em substituição a servidora de férias.

PERÍODO: 01/08/2016 a 31/08/2016

VALOR R\$: 880,00

CONTRATO: 004/2016

CONTRATADO: CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para execução de Obra na reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Nova Monte Verde.

PERÍODO: 09/08/2016 a 09/08/2017

VALOR GLOBAL: R\$: 61.742,86

**LICITAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2016 SRP PARA
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS
PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2016

PROCESSO N° 2868/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto n° 46/2016 de 21 de março de 2016 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial n° 33/2016 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório as Empresas:

Ø **GRAFICA E EDITORA SÃO JOÃO LTDA-ME, CNPJ: 24.679.854/0001-04** no valor total de R\$ 311.058,30 (trezentos e onze mil e cinquenta e oito reais e trinta centavos);

Nova Monte Verde-MT, 10 de agosto de 2016.

Vania Maria dos Santos

Pregoeira Oficial

Decreto n°. 46/2016

Publique-se

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2016 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto n°. 46/2016 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial n° 38/2016** no dia **23/08/2016 às 9:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, n°. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal n°. 059/2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **LICITAÇÃO - 2016**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 10 de Agosto de 2016.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 029/2016

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 ° - Designar a servidora Maria Estela Noetzold, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato N° 003/2016, Firmado com a Senhora **Maria Marta da Costa Guedes**, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, e a Contratante, e que, será substituída

em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Agna Urdiale dos Santos.

Art. 2 ° - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 ° - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 09 de agosto de 2.016

FERNANDA LEHMANN NAGEL

Presidente

GABINETE DO PREFEITO CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do Decreto n° 104/2016 vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 01 de Julho de 2016, na pagina 317 por motivo de erro de digitação na publicação da mesma.

Nova Monte Verde-MT, 10 de Agosto de 2016

Rosilda A. R. Gonçalves

Assessora Administrativa de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 030/2016

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 ° - Designar a servidora Maria Estela Noetzold, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato N° 004/2016, Firmado com a Empresa **CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA - ME**, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Agna Urdiale dos Santos.

Art. 2 ° - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante

o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 09 de agosto de 2.016

FERNANDA LEHMANN NAGEL

Presidente

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 104/2016

DECRETO Nº 104/2016

Data: 30 de Junho de 2016.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE BAIXA DE BENS PARA AJUSTE DE INCORREÇÕES DE CADASTRO DE BENS NO SISTEMA PATRIMONIAL.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 1º, item 10 da Portaria 189/2016, qual trata da Comissão especial de inventário:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a dar baixa para posterior ajuste de incorreções de cadastro de bens no sistema patrimonial;

Parágrafo único – automaticamente será feito o registro de forma correta, de acordo com documentos levantados e checados pela Comissão especial de Inventário no Patrimônio do município de Nova Monte Verde – MT. Os bens que serão baixados por incorreções e registrados da forma correta são os elencados na relação que segue:

10633	PC DARUMA 3500 FNDE 71/2013	CMEI
10634	PC DARUMA 3500 FNDE 71/2014	CMEI
10635	PC DARUMA 3500 FNDE 71/2015	CMEI
10636	PC DARUMA 3500 FNDE 71/2016	CMEI
10637	PC DARUMA 3500 FNDE 71/2017	CMEI
10638	PC DARUMA 3500 FNDE 71/2018	EMEF DOM JOAO VI
10639	PC DARUMA 3500 FNDE 71/2019	EMRJF
10640	PC DARUMA 3500 FNDE 71/2020	EMRJF
10641	PC DARUMA 3500 FNDE 71/2021	EMRJF
10642	PC DARUMA 3500 FNDE 71/2022	SEC M EDUCAÇÃO
10643	PC DARUMA 3500 FNDE 71/2023	SEC M EDUCAÇÃO
10644	PC DARUMA 3500 FNDE 71/2024	SEC M EDUCAÇÃO

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Monte Verde – MT, 30 de Junho de 2.016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 104A/2016

DECRETO Nº 104A/2016

De 30 de Junho de 2016.

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL DE 01 (UM) DIA EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DE PATRIC RONALDO WONS E PABLO RENAN WONS.

ARION SILVEIRA, Prefeito de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado luto oficial pelo prazo de 01 (um) dia, em decorrência do falecimento dos senhores Patric Ronaldo Wons e Pablo Renan Wons, filhos da servidora CLECI ROJANE SCHAEFFER WONS, ocorridos em 29 de Junho de 2016.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde – MT, 30 de Junho de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA FISCAL DE CONTRATO-2016

PORTARIA N.º 195/2016

01 de Agosto de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 071/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 069/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei nº 812/2016 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e CELIA REGINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS** para a prestação de serviços de Auxiliar de Sala com vigência prevista de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, a partir da data de 01 de Agosto de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **SIDINEIA COLPANI DONIDA**, Matrícula nº1417, CPF nº:020.932.689-14, RG nº:4.265.502-3 SSP/PR, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de Agosto de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 196/2016

01 de Agosto de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 072/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 072/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Parecer Jurídico nº29/2016 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e SIMONE ASSIS FURTADO** para a prestação de serviços de Professora de Letras com vigência prevista de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, a partir da data de 01 de Agosto de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **SIDINEIA COLPANI DONIDA**, Matrícula nº1417, CPF nº:020.932.689-14, RG nº:4.265.502-3 SSP/PR, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de Agosto de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 184/2016

08 de Julho de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 069/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 069/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Parecer Jurídico nº30/2016 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e MARI NEUZA GUEDES DOS SANTOS** para a prestação de serviços de Professora de Letras com vigência prevista de 02 (dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias, a partir da data de 08 de Julho de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **SIDINEIA COLPANI DONIDA**, Matrícula nº1417, CPF nº:020.932.689-14, RG nº:4.265.502-3 SSP/PR, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coor-

denador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 08 de Julho de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 186/2016

13 de Julho de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 070/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 070/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Parecer Jurídico 32/2016 de 04/07/016 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e JOSÉ LUIZ SOUZA FILHO** para a prestação de serviço de Motorista de Ambulância com vigência prevista de 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias, a partir da data de 13 de Julho de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **REGINA CELIA GOMES**, Matrícula nº 1366, CPF nº 875.423.741-68, RG nº 10812342 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **JUCIELE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO**, matrícula nº 3127, CPF nº 026.082.731-22, RG nº 1976986-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 13 de Julho de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 175/2016

01 de Julho de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 068/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 068/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei nº 782/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e DANIEL DOS SANTOS SOARES** para a prestação de serviço de Vigia com vigência prevista de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de 01 de Julho de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **MARLENE ALVES QUINTINO**, Matrícula nº 061, CPF nº 385.509.621-04, RG nº 16.856.006 SSP/SP, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **TANIA DA SILVA JUSTO**, matrícula nº 2246, CPF nº 027.360.841-01, RG nº 205.3229-6 SSP/MT, Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de Julho de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA Nº 1140 DE 01 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre a Nomeação do cargo em Comissão de chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e dá outras providências.

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **APARECIDA SANTANA DE FARIAS SIQUEIRA**, inscrita no CPF sob o nº **892. 041. 661. 34**, ao cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Agosto de 2.016.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1141 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Saúde Pública e dá outras providências.”

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **NUYARA JESSICA RODRIGUES NARDS**, inscrita no CPF sob o nº **030.276.701-07**, a ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Agosto de 2.016.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 023/2016**

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA: V. FERRI – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.778.669.0001-58.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RODEIO EM COMEMORAÇÃO AO 15º ANIVERSÁRIO DESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 19, 20 E 21 DE AGOSTO DE 2016, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL.

DA VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

DO VALOR: R\$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais)

RECURSO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

Código Reduzido: 0137

Órgão: 07– Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SECDL

Unidade: 004 – Cultura, Desporto e Lazer

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0015 – Festas Tradicionais e Folclóricas, Religiosos e Outros

Projeto/Atividade: 1015– Apoio a Eventos Folclóricos

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RECURSO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

Código Reduzido: 0361

Órgão: 07– Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SECDL

Unidade: 004 – Cultura, Desporto e Lazer

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0015 – Festas Tradicionais e Folclóricas

Projeto/Atividade: 1061– Comemoração de Aniversário do Município

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: VOLNI FERRI - Contratada

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 032/2016**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RODEIO EM COMEMORAÇÃO AO 15º ANIVERSÁRIO DESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 19, 20 E 21 DE AGOSTO DE 2016, CONFORME ESPECIFI-

CAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 032/2016, cujo objeto acima identificado, foi homologado em favor das empresas: V. FERRI – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – EPP inscrita no CNPJ nº. 07.778.669/0001-58 no valor de: R\$ 13.450,00 (Treze Mil Quatrocentos e Cinquenta reais). CIA DE RODEIO LF CATANDUVA LTDA, inscrita no CNPJ 65.710.865/0001-97 no valor de R\$ 71.220,00 (Setenta e Um Mil e Duzentos e Vinte reais) e EVERTON OLIVEIRA DA SILVA EIRELI – ME, no valor global de R\$ 11.480,00 (Onze Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais). Nova Santa Helena – MT, 10 de agosto de 2016, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO 024/2016

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA: EVERTON OLIVEIRA DA SILVA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 15.161.768/0001-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RODEIO EM COMEMORAÇÃO AO 15º ANIVERSÁRIO DESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 19, 20 E 21 DE AGOSTO DE 2016, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL.

DA VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

DO VALOR: R\$ 11.480,00 (onze mil quatrocentos e oitenta reais)

RECURSO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

Código Reduzido: 0137

Órgão: 07– Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SECDL

Unidade: 004 – Cultura, Desporto e Lazer

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 –Difusão Cultural

Programa: 0015 – Festas Tradicionais e Folclóricas, Religiosos e Outros

Projeto/Atividade: 1015– Apoio a Eventos Folclóricos

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RECURSO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

Código Reduzido: 0361

Órgão: 07– Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SECDL

Unidade: 004 – Cultura, Desporto e Lazer

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 –Difusão Cultural

Programa: 0015 – Festas Tradicionais e Folclóricas

Projeto/Atividade: 1061– Comemoração de Aniversário do Município

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: EVERTON OLIVEIRA DA SILVA - Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO 022/2016

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA: CIA DE RODEIO LF CATANDUVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 65.710.865/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RODEIO EM COMEMORAÇÃO AO 15º ANIVERSÁRIO DESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 19, 20 E 21 DE AGOSTO DE 2016, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL.

DA VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

DO VALOR: R\$ 71.220,00 (setenta e um mil duzentos e vinte reais).

RECURSO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

Código Reduzido: 0137

Órgão: 07– Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SECDL

Unidade: 004 – Cultura, Desporto e Lazer

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 –Difusão Cultural

Programa: 0015 – Festas Tradicionais e Folclóricas, Religiosos e Outros

Projeto/Atividade: 1015– Apoio a Eventos Folclóricos

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RECURSO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

Código Reduzido: 0361

Órgão: 07– Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SECDL

Unidade: 004 – Cultura, Desporto e Lazer

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 –Difusão Cultural

Programa: 0015 – Festas Tradicionais e Folclóricas

Projeto/Atividade: 1061– Comemoração de Aniversário do Município

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: LUIZ CARLOS DA SILVA - Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 033/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO 15º ANIVERSÁRIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, NOS DIAS 19, 20 E 21 DE AGOSTO DE 2016, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT tor-

na público aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº. 033/2016, cujo objeto acima identificado, foi adjudicado em favor das empresas: V. FERRI – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – EPP inscrita no CNPJ nº. 07.778.669/0001-58 no valor global de R\$ 62.850,00 (Sessenta e Dois Mil Oitocentos e Cinquenta reais). CIA DE RODEIO LF CATANDUVA LTDA, inscrita no CNPJ 65.710.865/0001-97 no valor de R\$ 49.960,00 (Quarenta e Nove Mil Novecentos e Sessenta Reais) e VISU-ART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ 08.890.052/0001-92, no valor global de R\$ 7.965,00 (Sete Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais). Nova Santa Helena – MT, 10 de agosto de 2016, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2016

FASE DE ELABORAÇÃO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, através do Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, convoca toda a população, para uma **“AUDIÊNCIA PÚBLICA”** que se realizará no dia **30 DE AGOSTO DE 2016**, à partir das 14:00 horas nas dependências da Câmara Municipal, onde será discutida a seguinte pauta:

- Fase de elaboração da **LEI ORÇAMENTARIA ANUAL, para o Exercício Financeiro de 2017.**

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de agosto de 2016.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ADMISSÕES MÊS DE JUNHO DE 2016

CONCURSO 001-2015

Matricula e Funcionário	Cargo	Portaria de nomeação	Admissão	Salário Base
4109 - ADRIANA GONÇALVES RIBEIRO	400/A/01 - AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPI-TALAR	7636/2016 - 05/05/2016	01/06/2016	789,08 + complemento
4117 - ANA PAULA ALVES DA SILVA	297/A/01 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	7624/2016 - 05/05/2016	07/06/2016	1003,31
4118 - ANGELICA DE JESUS SILVA	67/G/01 - BIOQUÍMICO (A)	7626/2016 - 05/05/2016	01/06/2016	5267,76
4112 - ERIKA REGINA CASSIANO RIBEIRO	294/A/01 - TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	7633/2016 - 05/05/2016	01/06/2016	1091,31
4112 - ERIKA REGINA CASSIANO RIBEIRO	294/A/01 - TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	7633/2016 - 05/05/2016	01/06/2016	1091,31
4102 - INGRID SANDY MARTINS GOMES	17/C/1 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7618/2016 - 05/05/2016	01/06/2016	1057,29
4105 - JOAO BOSCO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	17/C/1 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7619/2016 - 05/05/2016	03/06/2016	1057,29
4106 - KARINY NARA MEDEIROS DA SILVA	17/C/1 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7623/2016 - 05/05/2016	01/06/2016	1057,29
4116 - LUMA SILVA DE CARVALHO MATIAS VALLADÃO	297/A/01 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	7625/2016 - 05/05/2016	01/06/2016	1003,31
4114 - MARIA DE LOURDES PEREIRA LIMA	294/A/01 - TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	7634/2016 - 05/05/2016	01/06/2016	1091,31
4119 - MARINA SOARES DE OLIVEIRA ROTTA	294/A/01 - TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	7687/2016 - 08/06/2016	17/06/2016	1091,31
4113 - ROSENY CAMPOS DA LUZ FONSECA	294/A/01 - TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	7629/2016 - 05/05/2016	01/06/2016	1091,31
4120 - SONIA MARIA FREITAS FERNANDES	294/A/01 - TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	7686/2016 - 08/06/2016	24/06/2016	1091,31
4108 - TEREZINHA APOLONIA MARCA	17/C/1 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7622/2016 - 05/05/2016	02/06/2016	1057,29
4107 - VANESSA LUCAS TOME	17/C/1 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7621/2016 - 05/05/2016	02/06/2016	1057,29
4115 - VERONICA OLIVEIRA SANTOS	294/A/01 - TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	7630/2016 - 05/05/2016	01/06/2016	1091,31
4103 - VYVYANNE ANTUNES TOLOTTI	17/C/1 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7617/2016 - 05/05/2016	01/06/2016	1057,29
4104 - WASHINGTON SOUSA BISPO	17/C/1 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7617/2016 - 05/05/2016	01/06/2016	1057,29
4111 - ZILVANY APARECIDA DE JESUS	294/A/01 - TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	7628/2016 - 05/05/2016	01/06/2016	1091,31

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2015

Funcionário	Cargo	Portaria de nomeação	Admissão	Salário Base
4121 - GIUCIELLI STARELI SOUZA	353/A/01 - PROFESSOR(a) 1 AO 5 ANO ZONA RURAL - CLASSE A	039/2016 - 21/06/2016	21/06/2016	1495,12
4122 - LIONARIA RIBEIRO DA SILVA	139/A/01 - PROFESSOR(a) 1 AO 5 ANO - ZONA URBANA CLASSE A	038/2016 - 01/06/2016	01/06/2016	1495,12

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 03/2016 - RESULTADO FINAL GERAL

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PSF 01 SETOR XAVANTINA

Ord	Nº Inscrição	Nome	Nº do RG	Nota Geral	Classificação
-----	--------------	------	----------	------------	---------------

1	18	RAIARA PINHEIRO FERREIRA	1155215427	8,75	Aprovada
2	278	CARMELITA VIEIRA MARTIINS	12705942	8,75	Aprovada
3	190	GEYCI AIRES FARIAS	23083565	8,25	Classificada
4	72	ANA PAULA MARTINS SILVA	23761253	8,00	Classificada
5	188	GLEICY AIRES FARIAS	24991813	7,50	Classificada
6	174	JANAINA UBELINO TOLEDO	1604290-5	7,50	Classificada
7	104	CRISLAINE CLAUDIA A. DOS SANTOS	19395450	7,00	Classificada
8	53	VANESSA FRANCISCO DA SILVA	24992526	6,75	Classificada
9	27	ALINE MACEDO LAURENTINO	24990957	AUSENTE	Desclassificado
10	303	DOUGLAS DA COSTA SANTOS	23526220	AUSENTE	Desclassificado
11	241	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA	23721588	AUSENTE	Desclassificada
12	140	SANDRA FERREIRA MARTINS	545346	AUSENTE	Desclassificada
13	305	TATIANA GOMIG	2467005-7	AUSENTE	Desclassificada
14	143	VILMAÍRA ALESSANDRA R. ALVES	25434780	AUSENTE	Desclassificada

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**PSF 03 BAIRRO UNIÃO**

Ord	Nº Inscrição	Nome	Nº do RG	Nota Geral	Classificação
1	261	ROSANA CRISTINA FARIAS	729556	8,75	Aprovada
2	134	DANIELLA PEREIRA PARREIRA	23864257	7,75	Classificada
3	178	CARLA HELOÍSA LUZ DE OLIVEIRA	16438744	6,50	Classificada
4	175	ALINE PEREIRA DA COSTA	23687509	6,25	Classificada
5	231	ELISNABIA MENDIS ARAUJO	24997935	INAPTA***	Desclassificada
6	99	FABIANA SOUZA GALVÃO	22784292	INAPTA***	Desclassificada
7	60	LUCÉLIA ANTONIA DOS SANTOS	4563002	INAPTA*	Desclassificada

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**PSF 04 BAIRRO TONETTO**

Ord	Nº Inscrição	Nome	Nº do RG	Nota Geral	Classificação
1	244	VALÉRIA LIMA DA SILVA	21247536	9,00	Aprovada
2	300	JESIANE PINELE DE LIMA	16562127	8,50	Classificada
3	167	DAIANA BARRETO DE OLIVEIRA	2590013-7	8,00	Classificada
4	314	ADRIANA SOUZA DE OLIVEIRA	1375224-3	7,75	Classificada
5	294	VANESSA SABRINA M. GOMES	2014024-0	7,50	Classificada
6	210	LEANDRO FARIAS DA SILVA	21267170	6,50	Classificado
7	07	AVANI JUSTINO PINTO	2966625	INAPTA**	Desclassificada

*A candidata concluiu o percurso de 1000 metros na prova de corrida em 10.30.99 (dez minutos, trinta segundos e 99 milésimos), em desacordo com o item 7.5.

**Em desacordo com o item 7.2, candidata apresentou atestado médico com data de 19/05/2016 assinado pela médica Jessica Caetano Rosa Abreu.

***Em desacordo com os itens 7.2.1 e 7.2.4, as candidatas não apresentaram documentos pessoais e atestado médico.

Nova Xavantina, 11 de agosto de 2016.

WANDER DA SILVA GUERREIRO

Presidente da comissão

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 03/2016 - RESULTADO FINAL
DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)**

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**PSF 01 SETOR XAVANTINA**

Ord	Nº Inscrição	Nome	Nº do RG	Prova de TAF
1	174	JANAINA UBELINO TOLEDO	1604290-5	APTA
2	278	CARMELITA VIEIRA MARTIINS	12705942	APTA
3	104	CRISLAINE CLAUDIA A. DOS SANTOS	19395450	APTA
4	190	GEYCI AIRES FARIAS	23083565	APTA
5	72	ANA PAULA MARTINS SILVA	23761253	APTA
6	188	GLEICY AIRES FARIAS	24991813	APTA
7	53	VANESSA FRANCISCO DA SILVA	24992526	APTA
8	18	RAIARA PINHEIRO FERREIRA	1,16E+09	APTA
9	140	SANDRA FERREIRA MARTINS	545346	AUSENTE
10	305	TATIANA GOMIG	2467005-7	AUSENTE
11	303	DOUGLAS DA COSTA SANTOS	23526220	AUSENTE
12	241	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA	23721588	AUSENTE
13	27	ALINE MACEDO LAURENTINO	24990957	AUSENTE
14	143	VILMAÍRA ALESSANDRA R. ALVES	25434780	AUSENTE

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**PSF 03 BAIRRO UNIÃO**

Ord	Nº Inscrição	Nome	Nº do RG	Prova de TAF
1	175	ALINE PEREIRA DA COSTA	23687509	APTA
2	178	CARLA HELOÍSA LUZ DE OLIVEIRA	16438744	APTA
3	134	DANIELLA PEREIRA PARREIRA	23864257	APTA
4	261	ROSANA CRISTINA FARIAS	729556	APTA
5	60	LUCÉLIA ANTONIA DOS SANTOS	4563002	INAPTA
6	231	ELISNABIA MENDIS ARAUJO	24997935	INAPTA***
7	99	FABIANA SOUZA GALVÃO	22784292	INAPTA***

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 04 BAIRRO TONETTO

Ord	Nº Inscrição	Nome	Nº do RG	Prova de TAF
1	244	VALÉRIA LIMA DA SILVA	21247536	APTA
2	300	JESIANE PINELE DE LIMA	16562127	APTA
4	167	DAIANA BARRETO DE OLIVEIRA	2590013-7	APTA
5	314	ADRIANA SOUZA DE OLIVEIRA	1375224-3	APTA
6	294	VANESSA SABRINA M. GOMES	2014024-0	APTA
7	210	LEANDRO FARIAS DA SILVA	21267170	APTO
3	7	AVANI JUSTINO PINTO	2966625	INAPTA**

*A candidata concluiu o percurso de 1000 metros na prova de corrida em 10.30.99 (dez minutos, trinta segundos e 99 milésimos), em desacordo com o item 7.5.

**Em desacordo com o item 7.2, candidata apresentou atestado médico com data de 19/05/2016 assinado pela médica Jessica Caetano Rosa Abreu.

***Em desacordo com os itens 7.2.1 e 7.2.4, as candidatas não apresentaram documentos pessoais e atestado médico.

Nova Xavantina, 11 de agosto de 2016.

WANDER DA SILVA GUERREIRO

Presidente da comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO PP 008-2016

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 7.580/2.016; vem a público divulgar o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2.016, processo administrativo nº 008/2.016, o qual tem objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; vencedores do certame: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI – ME, com o valor global de R\$ 69.350,00 (sessenta e nove mil trezentos e cinquenta reais). RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME, com o valor global de R\$ 79.970,00 (setenta e nove mil novecentos e setenta reais).

Nova Xavantina – MT, 10 de agosto de 2.016.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ARP Nº 31/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2016 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS HIDRÁULICOS EM CAMINHÕES E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 54/2016 - Pregão Presencial nº 39/2016

Validade: 05(Cinco)mesescontados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **C F DE JESUS & CIA LTDA - ME**, cadastrada no CNPJ nº 12.891.538/0001-12 e Inscrição estadual nº 13.407.070-4, situada na Av. Óscar Zaidem de Menezes Nº 2007, Bairro Jardim Boa Esperança, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim- MT, neste ato representada por seu representante legal Sr. **CLESIO FRANCISCO DE JESUS FARIAS**, Brasileiro, Microempresário, portador(a) do RG nº 4.343.795/DGPOC-GO e inscrito no CPF sob nº 956.549.331-91, nas quantidades estimadas na Seção 1.1 desta Ata de Registro de Preços.

NOME: C F DE JESUS & CIA LTDA - ME					
CNPJ: 12.891.538/0001-12	INSCRIÇÃO: 13.407.070-4				
ENDEREÇO: AV. OSCAR ZAIDEM DE MENEZES Nº 2007					
CEP: 78625-000	CIDADE/UF: NOVO SÃO JOAQUIM				
TELEFONES: 3479-1262	E-MAIL:				
REPRESENTANTE LEGAL: CLESIO FRANCISCO DE JESUS FARIAS					
RG: 4.343.795/DGPOC-GO	CPF: 956.549.331-91				
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Pr. Unit.	Pr. Total
LOTE 01					
01	04	UND	SERVIÇO DE MONTAR E TROCAR REPARO DO SETOR HIDRAULICO DA DIREÇÃO	262,37	1.049,48
02	04	UND	SERVIÇOS DE MONTAR E TROCAR REPARO DA BOMBA HIDRAULICA	159,61	638,44
03	04	UND	SERVIÇO DE MONTAR E TROCAR REPARO DOS PISTÕES DE INCLINAÇÃO DA CAÇAMBA	362,13	1.448,52
04	02	UND	SERVIÇO DE MONTAR E TROCAR REPARO DA BOMBA HIDRAULICA DA CAÇAMBA	319,28	638,56
TOTAL DO LOTE R\$		3.775,00			
LOTE 02					
01	14	UND	SERVIÇO DE MONTAR E TROCAR REPARO DO SETOR HIDRAULICO DA DIREÇÃO	279,72	3.916,08
02	08	UND	SERVIÇO DE MONTAR E TROCAR REPARO DA BOMBA HIDRAULICA	262,73	2.101,84
03	08	UND	SERVIÇO DE MONTAR E TROCAR REPARO DOS PISTÕES DE INCLINAÇÃO DA CAÇAMBA	313,68	2.509,44
04	08	UND	SERVIÇO DE MONTAR E TROCAR REPARO DA BOMBA HIDRAULICA DA CAÇAMBA	192,83	1.542,64
TOTAL DO LOTE R\$		10.070,00			
LOTE 03					
01	02	UND	TROCAR REPARO DA BOMBA HIDRAULICA	242.69	485.38

02	04	UND	CARTUCHO BBA HIDRAULICO	1. 121,5675	4. 486,27
03	04	UND	MÃO DE OBRA BBA HIDRAULICO	162,7925	651,17
04	04	UND	REVISAR E TROCAR REPARO HIDROSTATICA DA DIREÇÃO	289,63	1. 158,52
05	04	UND	REVISAR E TROCAR REPARO PISTÃO DA DIREÇÃO	152,8050	611,22
06	04	UND	TROCAR FILTRO HIDRAULICO	62,92	251,68
07	04	UND	TROCAR MANGUERAS HIDRAULICAS	219,7175	878,87
08	04	UND	MÃO DE OBRA /DESMONTAR /FAZER LIMPEZA E MONTAR	412,4725	1. 649,89
TOTAL DO LOTE R\$		10.173,00			
LOTE 04					
01	08	UND	SERVIÇO DE TROCAR REPARO DO HIDROSTATICO DA DIREÇÃO	259,62	2. 076,96
02	06	UND	SERVIÇO DE TROCAR REPAROS DO PISTÃO DA DIREÇÃO	162,76	976,56
03	02	UND	SERVIÇO DE REPARO DO PISTÃO DE INCLINAÇÃO DE RODA	142,79	285,58
04	01	UND	SERVIÇO DE REPARO DO PISTÃO DE ELEVAÇÃO DA LAMINA	132,80	132,80
05	01	UND	SERVIÇO DE REPARO DO PISTÃO DE ARTICULAÇÃO DA PATROL	119,82	
06	04	UND	SERVIÇO DE REPARO DA BOMBA HIDRAULICA	199,70	798,80
07	04	UND	SERVIÇO DE REPARO DOS CAMOANDOS HIDRAULICOS	275,62	1. 102,48
TOTAL DO LOTE R\$		5.493,00			
LOTE 05					
01	01	UND	SERVIÇO DE TROCAR REPARO DO HIDROSTATICO DA DIREÇÃO	209,73	209,73
02	02	UND	SERVIÇO DE TROCAR REPAROS DO PISTÃO DA DIREÇÃO	142,81	285,62
03	01	UND	SERVIÇO DE REPARO DO PISTÃO DE INCLINAÇÃO DE RODA	175,77	175,77
04	04	UND	SERVIÇO DE REPARO DO PISTÃO DE ELEVAÇÃO DA LAMINA	159,79	639,16
05	04	UND	SERVIÇO DE REPARO DO PISTÃO DE ARTICULAÇÃO DA PATROL	205,74	822,96
06	02	UND	SERVIÇOS DE REPARO DA BOMBA HIDRAULICA	499,37	998,74
07	06	UND	SERVIÇOS DE REPARO DOS COMANDOS HIDRAULICOS	269,67	1. 618,02
TOTAL DO LOTE R\$		4.750,00			
LOTE 06					
01	04	UND	SERVIÇO DE TROCAR REPARO DO HIDROSTATICO DA DIREÇÃO	175,73	702,92
02	04	UND	SERVIÇO DE TROCAR REPAROS DO PISTÃO DA DIREÇÃO	172,73	690,92
03	04	UND	SERVIÇO DE REPARO DO PISTÃO DE INCINAÇÃO DE RODA	127,80	511,20
04	01	UND	SERVIÇO DE REPARO DO PISTÃO DE ELEVAÇÃO DA LÂMINA	189,71	189,71
05	01	UND	SERVIÇO DE REPARO DO PISTÃO DE ARTICULAÇÃO DA PATROL	159,77	159,77
06	04	UND	SERVIÇO DE REPARO DA BOMBA HIDRAULICA	299,54	1. 198,16
07	04	UND	SERVIÇOS DE REPARO DOS CAMANDOS HIDRAULICOS	282,58	1. 130,32
TOTAL DO LOTE R\$		4.583,00			
LOTE 07					
01	06	UND	REVISAR E TROCA REPARO DOS PISTÕES DE ELEVAÇÃO	179,78	1. 078,68
02	01	UND	REVISAR E TROCAR REPAROS DOS PISTÕES DE INCLINAÇÃO	185,78	185,78
03	02	UND	REVISAR E TROCAR REPAROS DOS PISTÕES DE DIREÇÃO	162,80	325,60
04	04	UND	REVISAR E TROCAR REPAROS DOS PISTÕES DA CONCHA TRAZEIRA	192,77	771,08
05	03	UND	REVISAR E TROCAR REPAROS DOS PISTÕES DO GIRO DO BRAÇO	195,71	587,13
06	02	UND	REVISAR E TROCAR REPARO DOS PISTÕES DE ELEVAÇÃO DO BRAÇO	185,78	371,56
07	02	UND	REVISAR E TROCAR REPARO DA BOMBA HIDRAULICA	275,67	551,34
08	02	UND	REVISAR E TROCAR REPARO DO HIDROSTATICO DA DIREÇÃO	212,81	425,62
09	02	UND	REVISAR E TROCAR REPARO DO COMANDO DA CONCHA DIANTEIRA	245,71	491,42
10	01	UND	REVISAR E TROCAR REPARO DO COMANDO DA CONCHA TRAZEIRA	379,55	379,55
11	01	UND	KIT DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS	322,62	322,62
TOTAL DO LOTE R\$		5.110,00			
LOTE 08					
01	02	UND	SERVIÇO DE TROCAR REPARO DO HIDROSTATICO DA DIREÇÃO	209,69	419,38
02	04	UND	SERVIÇO DE TROCAR REPAROS DO PISTÃO DA DIREÇÃO	162,76	651,04
03	06	UND	SERVIÇO DE REPARO DO PISTÃO DE INCLINAÇÃO DE RODA	145,78	874,68

04	04	UND	SERVIÇO DE REPARO DO PIOSTÃO DE ELEVAÇÃO DA LAMINA	139,79	559,16
05	03	UND	SERVIÇO DE REPARO DO PIOSTÃO DE ARTICULAÇÃO DA PATROL	195,71	587,13
06	02	UND	SERVIÇO DE REPARO DA BOMBA HIDRAULICA	372,45	744,90
07	02	UND	SERVIÇO DE REPARO DOS COMANDOS HIDRAULICOS	469,355	938,71
TOTAL DO LOTE R\$			4.775,00		

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A íntegra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT, 10 de Agosto de 2016.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO - Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO 47/2016**

DECRETO Nº 47/2016

10/08/2016

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 646/2012 de 12 de Dezembro de 2012, e considerando que o CMDCA é um órgão deliberativo permanente e controlador das ações referente aos direitos da criança e do adolescente,

DECRETA:

Art. 1º - Substituir alguns membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Representantes Governamentais:

Gercilene Sousa Martins - Titular

Zenaide Castro de Oliveira – Suplente

Varlei Aparecida de Jesus – Titular

Sônia Cândida e Silva – Suplente

Rosania Neves Rosa – Titular

Thiago de Macedo Figueira – Suplente

Leandro de Souza Silva – Titular

Silvo Barbosa de Oliveira – Suplente

Geraldo Pereira da Silva Sobrinho – Titular

Andeburgo Franklin da Silva – Suplente

Representantes Não-Governamentais:

Eleonora Salvi – Titular

Vilma Soares da Silva Santos - Suplente

Maria Dorcelina da Silva – Titular

Leidiane C. R. Mariano – Suplente

Sandra Santos Costa – Titular

Maria Auxiliadora dos Santos Silva - Suplente

Hilda Lima da Silva – Titular

Ailton Barbosa Lima – Suplente

Elita Parreira dos Santos - Titular

Elaine Cristina Fernandes C. Mendes - Suplente

Parágrafo Único - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 10 DE AGOSTO DE 2016.

Leonardo Farias Zampa Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 10 DE AGOSTO DE 2016.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO AO CT 109/2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 109/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 57/2016

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 43/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA E OUTROS EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016.

Contratante: **Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso**

Contratada: **MOTO CAMPO PRIMAVERA LTDA**

Valor: R\$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais).

Período de vigência: 10/08/2016 à 31/12/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 10 de Agosto de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**PARANATINGAPREV
PORTARIA Nº 011/2016**

PORTARIA Nº 011/2016

"Nomeia os membros Do Conselho Curador do PARANATINGA-PREV e dá outras providências."

A Diretora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paranatinga – Paranatingaprev no uso das atribuições e de conformidade com Lei nº 181/2006 de 21 de Junho de 2006, Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga – PARANATINGA-PREV:

1. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Leticia Soares Vaz de Souza CPF: 025.269.501-12

Suplente: José Antônio dos Santos: CPF: 025.787.631-60

2. REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Titular: Marcelo Fernandes CPF: 328.159.131-00

Suplente: Jonson Leandro Gunsch CPF: 773.065.111-49

3. REPRESENTANTES DOS SEGURADOS DO PARANATINGA-PREV:

Titular: Rozeli Almeida da Silva CPF: 007.713.181-97

Titular: Sinara Silva de Quadros Correa CPF: 639.955.901-44

Suplente: Lucilene Rodrigues Galdino CPF: 945.203.301-06

Suplente: Aliny Ferraz Ferreira da Silva CPF: 837.171.101-87

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paranatinga-MT, 10 de Agosto de 2016

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA

Diretora Executiva do PARANATINGAPREV

Homologo:

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 60/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 197 de 20 de Junho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Veículo e Materiais Permanentes para Unidade Básica de Saúde II, com recursos do Fundo a Fundo contemplados na proposta 12.031.426000/1140-01, emenda parlamentar para estruturação de Unidades Básicas de Saúde**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas Vencedoras **EQUIPOS COMERCIAL LTDA – ME - R\$ 2.612,00 - IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME - R\$ 1.199,00 - OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP - R\$ 13.546,80 - PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA - R\$ 12.030,00 - ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA – ME - R\$ 1.204,00**. Em 10 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2016 CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providências.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

A Prefeita Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso a Senhora **MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no site da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NUTRICIONISTA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSICÃO
0010720	KÍSCILA PRIMO PEREIRA SILVA	70,00	3ª

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PEDRA PRETA, 10 de Agosto de 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 - AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 108 de 29 de Janeiro de 2016, faz saber que na licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0810-2016/SECID, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”**. Por interesse da administração, a Comissão Permanente de Licitação torna público a **SUSPENSÃO** temporária da Tomada de Preços 003/2016. Peixoto de Azevedo, 10 de Agosto de 2016.

Cecília Pereira da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO Nº 022/2016

DECRETO Nº 022/2016

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra – MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme Artigo 59, Inciso IV e VI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o horário de funcionamento nas repartições públicas administrativa do Poder Executivo Municipal, a partir do dia 10 de Agosto de 2016, no período das **07:00 às 13:00**.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica às atividades de caráter essenciais: Saúde, Educação, Assistência Social, Coleta de Lixo, Obras e Serviços Urbanos e Transportes.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de Agosto de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra – MT*, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme Artigo 59, Inciso IV e VI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o horário de funcionamento nas repartições públicas administrativa do Poder Executivo Municipal, a partir do dia 10 de Agosto de 2016, no período das **07:00 às 13:00**.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica às atividades de caráter essenciais: Saúde, Educação, Assistência Social, Coleta de Lixo, Obras e Serviços Urbanos e Transportes.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de Agosto de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2015.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo prorroga do prazo de vigência de acordo com o interesse público referente ao contrato n° 021/2015. **DO PRAZO:** altera-se a Cláusula III vigente até 25/06/2016, para mais 30 dias compreendendo com fim de vigência em **25/07/2015** do contrato original, data termo 25/06/2016. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO:** GUILHERME MARINS, inscrita no CNPJ sob o n°. 14.358.417/0001-35.

DECRETO N° 022/2016

DECRETO N° 022/2016

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra – MT*, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme Artigo 59, Inciso IV e VI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o horário de funcionamento nas repartições públicas administrativa do Poder Executivo Municipal, a partir do dia 10 de Agosto de 2016, no período das **07:00 às 13:00**.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica às atividades de caráter essenciais: Saúde, Educação, Assistência Social, Coleta de Lixo, Obras e Serviços Urbanos e Transportes.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de Agosto de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra – MT*, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme Artigo 59, Inciso IV e VI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o horário de funcionamento nas repartições públicas administrativa do Poder Executivo Municipal, a partir do dia 10 de Agosto de 2016, no período das **07:00 às 13:00**.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica às atividades de caráter essenciais: Saúde, Educação, Assistência Social, Coleta de Lixo, Obras e Serviços Urbanos e Transportes.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de Agosto de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 010/2016**

O Município de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Pregoeira Municipal nomeada pela Portaria n° 079/GP/2016, de 23 de maio de 2016, comunica aos interessados que será aberta a licitação MODALIDADE: **Pregão Presencial - SRP n° 010/2016**, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos em geral, reagentes e materiais de laboratório atendendo as necessidades da Farmácia Básica, Laboratório de Análises Clínicas e das Unidades Básicas de Saúde do município de Pontal do Araguaia, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I, REALIZAÇÃO: **23/08/2016**, Horas: **09:00hs**(horário Local), e será regido pela Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal n° 557/2007, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93 e suas alterações. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no horário da 07:30hs às 13:30hs, e no site: www.pmpontal-araguaia.com.br. Demais informações pelo telefone:(66)3401-7450.

Pontal do Araguaia/ MT, 11 de Agosto de 2016.

MÁRCIA REGINA S. CAROLO

Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2016 - SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Processo Licitatório n° 050/2016

Aviso de Licitação Pregão Presencial n° 032/2016-Registro de Preços.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 032/2016, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE POSTES DE CONCRETO TUBULAR MEDINDO 10X150, DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA BETO MARCO (BR 158) MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TO-**

DOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 04/07/2016 às 09h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, localizada na Rua Tocantins nº 1173, Setor Três Irmãos, em Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Porto

Alegre do Norte/MT, 11 de agosto de 2016

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO RESUMIDO

ONDE SE LÊ:

CONTRATO N°. 071/2016

LEIA-SE, CORRIJA-SE E REGISTRE-SE:

CONTRATO N°. 072/2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

BANCO DO BRASIL S/A

CNPJ sob o nº 00.000.000/1444-36.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A, INSTITUIÇÃO CREDITÍCIA E FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL, CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA, DE ECONOMIA MISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

DATA DO CONTRATO:----- 09 de Agosto de 2016.

PRAZO DO CONTRATO:----- Até 09/08/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº. 10/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 09/08/2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

PRIVIDENCIA MUNICIPAL - POXORÉUPREVI CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 499/2016 “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Maria da Conceição Rosa de Souza”

O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 104, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, “V”, da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012, Anexo atualizado, da Lei Municipal n.º 1.500/2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição a favor da Sra. Maria da Conceição Rosa de Souza**, portadora do RG. n.º 0854135-3 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 427.854.721-87 e Título Eleitoral de nº. 002198621821, Zona “040”, Seção “0141”, efetiva no cargo de **PROFESSORA, nível “XXV”, classe “C”, contando com um total de 9.224 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos 03 (três) meses e 08 (oito) dias, de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais com direito a paridade, conforme o processo do PREVI n.º 2016.00.0008**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 05 de Agosto de 2016.

RONY RIBEIRO ROCHA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2016

REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2016

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 032/2016 Registro de Preço nº 026/2016**, tendo como objeto **Registro de Preços** para Aquisição de Merenda Escolar com exclusividade de itens para ME, EPP e MEI, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital**, cuja a abertura ocorreu as nove horas, do 10 de agosto de 2016.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1- GAUDENCIO CÉSAR OLIVEIRA NEVES02147935166, inscrita no CNPJ nº 024.960.827/0001-05, situada na Fazenda Nossa Senhora da Salete, Zona Rural na Cidade de Poxoréu-MT, nos itens 02; 03; 04; 05; 06; 07 e 08, com o valor total de **R\$ 2.580,00** (dois mil quinhentos e oitenta reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 10 de agosto de 2016.

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES AVISO DE TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°080

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, nomeado pela portaria 630/2016 **torna sem efeito** a publicação do Aviso de abertura do Pregão Presencial nº 080/2016, publicado no Diário Oficial do Estado (página 115) do dia 09/08/2016, cujo objeto é Pregão Presencial de Registro de preços para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria e Consul-**

toria Administrativa, Contábil e Financeira, para uso da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município de Querência - MT., no qual a sessão seria realizada no dia 23 de agosto de 2016 às 14h00min, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

Querência – MT. 10 de agosto de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Daiane Rosa Machado

Pregoeiro

LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 014/2016.

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 014/2016 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa **G. MARQUES DA CRUZ - ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 014/2016 de 11/02/2016, referente ao processo licitatório nº 010/2016, modalidade Tomada de Preço nº 001/2016.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução do cronograma físico-financeiro do Contrato Originário nº 014/2016, que tem como objeto a execução de Obra para continuidade de Construção da Escola de Ensino Fundamental do Projeto FNDE na Zona Rural da Fazenda Tanguro, no Município de Querência - MT.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

2.1 Fica alterado o prazo de execução do cronograma físico-financeiro do contrato originário, sendo acrescido de mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de 10 de agosto de 2016, vencendo no dia **10 de outubro de 2016**.

Querência – MT, 09 de Agosto de 2016.

Município de Querência – MT

Gilmar Renildo Wentz

Prefeitura Municipal

G. MARQUES DA CRUZ - ME

CONTRATADO

CNPJ: 16.695.691/0001-25

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 099/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 099/2016, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 099/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 076/2016

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de **óleo combustível**, para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Querência – MT.

Vencedoras:

MEGA AUTO POSTO LTDA, CNPJ: 36.963.270/000145, foi a vencedora dos itens 34572, 34571, 34570 e 34568 com um valor total de R\$ 907.900,00 (novecentos e sete mil e novecentos reais);

Querência - MT, 10 de agosto de 2016.

Daiane Rosa Machado

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 117/2016 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

DALVA DE LAET FRANÇA - Período 01/08/2016 a 31/10/2016.

LINDOMAR DA SILVA COSTA- Período 01/08/2016 a 31/10/2016.

MILSOLANGE ALVES ANDRADE- Período 01/08/2016 a 31/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Agosto de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
ATA DATA 30/06/2016 RESOLUÇÃO 02 ATA 15

Ata de numero quinze. Aos trinta dias do mês de Junho do ano de dois mil e

dezesseis, reuniram-se nas dependências do CRAS – Centro de Referência da Assistência

Social, situada à Avenida Mato Grosso, S/Nº, Bairro Cidade Alta, no município de Reserva

do Cabaçal – MT, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, tendo como

pauta a apresentação do Plano de Ação para o cofinanciamento do Governo Federal do

ano de dois mil e dezesseis. Após cumprimentar os conselheiros a Presidente do

conselho, a senhora Suely Ribeiro Maximiano passa a explanar sobre o Plano de Ação

2016 e coloca em discussão a pauta do dia, os conselheiros então de acordo com as

informações e das documentações referente ao Plano referido, decidiram aprovar por

unanimidade o Plano de Ação referente ao ano de 2016.

Após a aprovação a presidente agradece a presença e empenho dos conselheiros,

sem nada mais a tratar encerrou-se a reunião, a ata foi lida e assinada pelos

conselheiros. Sueli Ribeiro Maximiano, José Bonifácio Costa, Josiane Pereira de Souza,

Fabio Junior Negris, Regiane Lucas dos Reis, Marco Antônio Molina Gomes, Dêni Pereira

de Oliveira, Leticia Venâncio Ferreira Lima, Amaziles de oliveira Barra, Wanderson

Germano de Paula.

RECURSOS HUMANOS ATA DATA 16/06/2016 RESOLUÇÃO 01 ATA 14

Ata de numero quatorze de dois mil e dezesseis, reuniram-se nas dependências

do CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social, situada à Avenida Mato Grosso

S/N°, no Bairro Cidade Alta, no município de Reserva do Cabaçal – MT, os membros do

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, tendo como pauta a apresentação do

Demonstrativo de Serviços/Programa do Governo Federal do ano de dois mil e quinze, a

reunião foi realizada no dia dezesseis de Junho de dois mil e dezesseis. Após

cumprimentar a todos, a Presidente Sueli Ribeiro Maximiano explanou a respeito dos

valores do demonstrativo, dando a oportunidade para os conselheiros analisar e tirarem

as duvidas, se necessitassem de um aprofundamento maior deixou a disposição o

demonstrativo impresso.

Após os presentes analisarem o Demonstrativo, o mesmo foi aprovado por unanimidade, após a aprovação deu-se por encerrada a reunião. Sueli Ribeiro

Maximiano, José Bonifácio Costa, Josiane Pereira de Souza, Fabio Junior Negris, Regiane

Lucas dos Reis, Marco Antônio Molina Gomes, Dêni Pereira de Oliveira, Leticia Venâncio

Ferreira Lima, Amaziles de oliveira Barra, Wanderson Germano de Paula.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 119/2016 DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

“CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E OU CLASSE PARA SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2010”.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º– Conceder elevação de Nível e ou Classe para Servidor, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, conforme relação abaixo:

ANDRÉ LEOPOLDINO NETO – Elevação de Classe por Conclusão do Ensino Fundamental.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 08 de Agosto de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 120/2016 DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

“REVOGA PORTARIA DE Nº 105/2016, DATADA DE 01 DE JULHO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal, de Reserva do Cabaçal/MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada a Portaria de Nº 105/2016 de 01 de Julho de 2016 que concede Desincompatibilização remunerada ao servidor ADILSON LEOPOLDINO NEGRES, para concorrer ao cargo de vereador nas eleições Municipais no ano de 2016.

Paragrafo único - A revogação de que trata o artigo primeiro dessa portaria se firma em pedido expresso do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 08 de Agosto de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 08 de Agosto de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 02/2016

ONDE SE LE: A Prefeitura Municipal de Reserva do CABAÇAL-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 torna público que realizará no dia 29 às 11h00min horas.

SE LE: A Prefeitura Municipal de Reserva do CABAÇAL-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 torna público que realizará no dia 29 de Janeiro de 2016 às 11h00min horas.

Reserva do cabaçal-MT 10 de Agosto de 2016

AMARILDO RODRIGUES GOMES

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 057/2016

PROCESSO Nº 28/2016 – TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2016

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa Josicleia dos Santos - ME, CNPJ/MF n.º 18.157.020/0001-36

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da praça da igreja no Distrito de Novo Paraíso, no município de Ribeirão Cascalheira – MT

DA ASSINATURA: 01/07/2016

DO VALOR: R\$ 89.700,72 (oitenta e nove mil, setecentos reais e setenta e dois centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa Josicleia dos Santos - ME

EXTRATO DE ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2016 No dia 4 do mês de Agosto do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.772.113/0001-73, com sede administrativa localizada na Av. Padre João Bosco 2067, bairro CENTRO, CEP nº. 78675-000, nesta cidade de Ribeirão Cascalheira/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). REYNALDO FONSECA DINIZ, inscrito no CPF sob o nº. , doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 21/2016, Processo Licitatório nº. 32/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, conforme especificação contida no Termo de Referência anexo I. Em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores: Código Nome da Empresa Itens 1170 RUTI RAINHA LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86 As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1212/2011(Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Empresas CNPJ / CPF Nome do Representante CPF RUTI RAINHA LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME 11.191.305/0001-44 RUTI FERREIRA DE SOUSA 89018087149 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, conforme especificação contida no Termo de Referência anexo I. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propos-

tas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue: Fornecedor: 1170 - RUTI RAINHA LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME Item Especificação Unid Marca Quantidade Preço Unitário Preço Total 1 COAGULOGRAMA COMPLETO UN 200,000 14,0000 2.800,00 2 HEMOGRAMA COMPLETO UN 250,000 12,0000 3.000,00 3 TS UN 200,000 7,0000 1.400,00 4 TTPA UN 200,000 25,0000 5.000,00 5 TAP UN 200,000 24,0000 4.800,00 6 T.C UN 200,000 7,0000 1.400,00 7 SERIE BRANCA UN 200,000 6,0000 1.200,00 8 SERIE VERMELHA UN 200,000 6,0000 1.200,00 9 HEMOGLOBINA UN 200,000 6,0000 1.200,00 10 HEMATÓCRITO UN 200,000 6,0000 1.200,00 11 PLAQUETA CONTAGEM UN 250,000 8,0000 2.000,00 12 L. E PESQUISA DE CÉLULAS UN 150,000 24,0000 3.600,00 13 COMBS DIRETO E INDIRETO UN 250,000 22,0000 5.500,00 14 FATOR RH D UN 200,000 12,0000 2.400,00 15 GRUPO SANGUINEO UN 200,000 9,0000 1.800,00 16 BHCG UN 200,000 15,0000 3.000,00 17 CALCIO UN 200,000 24,0000 4.800,00 18 VHS UN 100,000 9,0000 900,00 19 PESQUISA DE MALARIA UN 30,000 29,0000 870,00 20 LIPIDOGRAMA COMPLETO UN 200,000 35,0000 7.000,00 21 GLICOSE UN 200,000 8,0000 1.600,00 22 DEHIDROGENASE LÁTICA - DHL UN 100,000 22,0000 2.200,00 23 GTT (TESTE TOLERANCIA GLICOSE) UN 100,000 39,0000 3.900,00 24 BILIRRUBINAS - TOTAIS E FRAÇÕES UN 250,000 24,0000 6.000,00 25 PROTEINAS - TOTAIS E FRAÇÕES UN 250,000 25,0000 6.250,00 26 FOSFATASE ÁCIDA UN 100,000 20,0000 2.000,00 27 HEMOGLOBINA GLICOSILADA UN 250,000 40,0000 10.000,00 28 LDH UN 250,000 22,0000 5.500,00 29 TGP UN 250,000 14,0000 3.500,00 30 TGO UN 250,000 14,0000 3.500,00 31 ACIDO ÚRICO UN 250,000 15,0000 3.750,00 32 ELETROFORESE UN 100,000 24,0000 2.400,00 33 MUCO-PROTEINAS UN 100,000 27,0000 2.700,00 34 GAMA GT UN 100,000 20,0000 2.000,00 35 ALBUMINA UN 100,000 20,0000 2.000,00 36 AMILASE UN 100,000 22,0000 2.200,00 37 CREATININA UN 250,000 10,0000 2.500,00 38 URÉIA UN 250,000 10,0000 2.500,00 39 CPK UN 200,000 24,0000 4.800,00 40 COLINESTERASE UN 100,000 20,0000 2.000,00 41 CURVA GLICEMIA UN 300,000 58,0000 17.400,00 42 LEISHMANIOSE (IgG/IgM) UN 250,000 34,0000 8.500,00 43 ASLO UN 150,000 10,0000 1.500,00 44 LATEX UN 150,000 10,0000 1.500,00 45 PROTEINA C. REATIVA UN 150,000 10,0000 1.500,00 46 VDRL UN 250,000 10,0000 2.500,00 47 RUBÉOLA IGG E IGM UN 250,000 34,0000 8.500,00 48 T4 LIVRE UN 150,000 27,0000 4.050,00 49 PSA TOTAL E FRAÇÕES UN 150,000 50,0000 7.500,00 50 T3 UN 150,000 28,0000 4.200,00 51 CHAGAS - SOROLOGIA UN 100,000 34,0000 3.400,00 52 FATOR ANTINUCLEO - FAN UN 100,000 39,0000 3.900,00 53 TSH UN 100,000 29,0000 2.900,00 54 TOXOPLASMOSE (IgG/IgM) UN 250,000 27,4000 6.850,00 55 ANTIGENO AUSTRALIA - (HBS AG) UN 250,000 30,0000 7.500,00 56 HIV - I E II UN 250,000 30,0000 7.500,00 57 BRUCELOSE(ROSA BENGALA) C/ 30 UN PCT 250,000 10,0000 2.500,00 58 ANTI - HCV UN 250,000 35,0000 8.750,00 59 DENGUE (IGG/IgM) UN 200,000 50,0000 10.000,00 60 INFLUENZA A (H1N1) UN 50,000 246,0000 12.300,00 61 LEPTOSPIROSE UN 20,000 69,0000 1.380,00 62 FEBRE AMARELA UN 20,000 150,0000 3.000,00 63 HTLV UN 500,000 64,0000 32.000,00 64 HERPES VIRAIS(IGG/IgM) UN 300,000 54,2000 16.260,00 65 CITOMEGALOVIRUS (IGG/IgM) UN 500,000 36,0000 18.000,00 66 AVIDEZ DE TOXOPLASMOSE UN 50,000 69,0000 3.450,00 67 HANSENÍASE UN 300,000 20,0000 6.000,00 68 TUBERCULOSE UN 300,000 20,0000 6.000,00 69 BACTERIOSPIA UN 100,000 19,0000 1.900,00 70 GRAM UN 100,000 19,0000 1.900,00 71 ZIEHL UN 100,000 19,0000 1.900,00 72 CITOLOGIA UN 100,000 29,0000 2.900,00 73 ESPERMOGRAMA UN 100,000 39,0000 3.900,00 74 CULTURA SECREÇÃO E LIQUIDOS CAVITÁRIOS UN 100,000 40,0000 4.000,00 75 ANTIBIOGRAMA UN 100,000 40,0000 4.000,00 76 EXAME A FRESCO SECREÇÕES UN 100,000 25,0000 2.500,00 77 TIPO 1 URINA EAS UN 200,000 8,0000 1.600,00 78 DIAGNOSTICO DE GRAVIDEZ UN 200,000 17,0000 3.400,00 79 ANTIOGRAMA UN 200,000 39,0000 7.800,00 80 CULTURA URINA UN 200,000 39,0000 7.800,00 81 PROTEINURIA DE 24H UN 200,000 39,0000 7.800,00 82 PESQUISA DE SANGUE OCULTO UN 100,000 29,0000 2.900,00 83 CULTURA/FEZES UN

100,000 34,0000 3.400,00 84 PESQUISA DE LEUCÓCITOS UN 100,000 25,0000 2.500,00 85 PARASITO UN 200,000 10,0000 2.000,00 86 PESQUISA DE GORDURAS UN 100,000 19,0000 1.900,00 2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados; b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições: b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor. 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições conti-

das nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto. CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona". CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5. 1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro

de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente. **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA** 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega,

o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada. **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO** 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude

de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas faltas leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no

registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Ribeirão Cascalheira, 4 de Agosto de 2016. _____ REYNALDO FONSECA DINIZ PREFEITO MUNICIPAL Empresas Participantes: RUTI RAINHA LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME CNPJ: 11.191.305/0001-44 _____

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

SRP

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto o presente pregão tem por objeto o registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, conforme especificação contida no **Anexo III**, do edital.

Sagrou-se vencedora do certame pelo menor preço a empresa: **RUTI RAINHA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ: 11.191.305/0001-44 no Global R\$ 399.310,00 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e dez reais).**

Ribeirão Cascalheira, 04 de agosto de 2016.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade "Carta Convite nº 001/2016, que tem por objeto Aquisição de medicamentos diversos para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde desse município.

Sagrou-se vencedora do certame pelo menor preço global a empresa:
- RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME CNPJ: 12.313.826/0001-90 no total de R\$ 205.505,49(duzentos e cinco mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Ribeirão Cascalheira, 10 de Agosto 2016.

MARLY SEVERINO DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 022/2014

PROCESSO Nº 09/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa Félix Pereira da Cruz - MEI, CNPJ nº 19.630.361/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

A vigência do presente contrato terá acréscimo de 09 (nove) meses, passando a expirar no dia 30/03/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO:

Em consequência deste Termo Aditivo, o contrato é aditivado por igual valor.

DA ASSINATURA: 01/06/2016

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa Félix Pereira da Cruz - MEI

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO N.º 059/2016**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **FÁBIO RIBEIRO DIAS - MEI**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.137.362/0001-36

OBJETO: O objeto do Contrato é a Prestação de serviços de limpeza de fossa no Hospital Municipal Cristo Rei.

DA ASSINATURA: 18/07/2016

DO VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31/12/2016.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **FÁBIO RIBEIRO DIAS - MEI**

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO N.º 058/2016****PROCESSO N.º 31/2016 – DISPENSA N.º 03/2016**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **TRUCKAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, CNPJ nº 03.672.629/0002-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VAN PARA TRANSPORTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA E CORPO DE JURADOS DA FESTRILHA 2016, TRAJETO DE IDA E VOLTAS NAS 06 (SEIS) CIDADES SEDE DE CADA POLO, COM CAPARIDADE PARA 17 PASSAGEIROS

DA ASSINATURA: 06/07/2016

DO VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31/12/2016.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **TRUCKAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**PREVIRB
DECRETO N.º 039/2016****DECRETO N.º 039/2016, DE 09 DE AGOSTO DE 2016.**

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Rio Branco e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VII da Lei Orgânica e:

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05 - PREVIRB-RIO BRANCO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO

082 - PREVIDÊNCIA

150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2.009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIRB

3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS – CIVIL.....R\$ 1.500,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05 - PREVIRB-RIO BRANCO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO

082 - PREVIDÊNCIA

150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2.009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIRB

3.3.90.33.00.00–PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 1.500,00

TOTAL R\$ 3.000,00

Art. 2º. - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05 - PREVIRB-RIO BRANCO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO

082 - PREVIDÊNCIA

150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2.012 - RESERVA DO RPPS

9.9.99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 3.000,00

TOTAL R\$ 3.000,00

Art. 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco-MT, em 09 de AGOSTO de 2016.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2016 – PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2016**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

PROCESSO N° 133/2016

PREGÃO PRESENCIAL R.P - N° 056/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo sistema de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Borracharia como Conserto/Remendo, Desmontagem, Montagem e Troca de Pneus, dos Veículos Leves, Máquinas Pesadas e Motocicletas pertencentes à Prefeitura Municipal de Rondolândia, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/09/2006, 09/2010 de 27/07/2010 e 207/2013 de 25/01/2013 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.179/2016, de 30 de Março de 2016.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 .

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 23/08/2016

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 10 de Agosto de 2016.

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2016 – PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2016**

PROCESSO Nº 134/2016

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 057/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preço Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de fornecimento de Software de Sistemas, incluindo Conversão de Dados (Obs: por tratar-se da continuidade do Exercício Atual, exige - se a Conversão em um prazo Máximo de 10 (dez) dias de todos os Bancos de Dados existentes a partir de primeiro de janeiro de 2013 a data atual), Implantação e Treinamento para atender as necessidades do Município de Rondolândia/Mt, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/09/2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.179/2016, de 30 de Março de 2016.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, ou através do e-mail cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 24/08/2016

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 10 de Agosto de 2016.

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇO Nº. 025/2016**

2º ATO

REPUBLICADO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº.1.179/ GAB / PMR/2016, de 30 de Março de 2016, TORNA PÚBLICO para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2016, cujo Objeto: “ Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes para manutenção e desenvolvimento da Educação atendendo as necessidades das Escolas Municipais” processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 071/2016 – SEMEC, não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 15 de Junho de 2016.

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL COM R.P Nº 025/2016

Referência: **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes para manutenção e desenvolvimento da Educação atendendo as necessidades das Escolas Municipais.**

A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, tendo em vista prerrogativas e os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e;

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do Art.49, caput da Lei Federal nº 8.666/1993;

Considerando que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade conforme o Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993;

DECIDO:

REVOGAR, por razões de licitantes não interessados em participar do certame do processo licitatório, objeto do Pregão Presencial sob nº 025/2016, Processo Administrativo nº 061/2016 – SEMEC.

DETERMINAR a sua baixa nos cadastros do Sistema Integrado de Licitações (COMPRAS) desta Administração em decorrência da revogação supra;

Publique – se.

Rondolândia-MT, em 17 de Junho de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM R.P Nº 022/2016

Referência: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pintainhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura no Projeto Quintal Sustentável Rural.**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, tendo em vista prerrogativas e os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e;

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do Art.49, caput da Lei Federal nº 8.666/1993;

Considerando que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade conforme o Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993;

DECIDO:

REVOGAR, por razões de interesse público o processo licitatório, objeto do Pregão Presencial sob nº 022/2016, Processo Administrativo nº 055/2016 – SEMAGRI.

DETERMINAR a sua baixa nos cadastros do Sistema Integrado de Licitações (COMPRAS) desta Administração em decorrência da revogação supra;

Publique – se.

Rondolândia-MT, em 21 de Abril de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016

OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 003/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE CUIDADORA PARA ATENDER O ABRIGO DOS IDOSOS, OSSERVIÇOS A SEREM PRESTADOS SERÃO DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PROTEÇÃO DOS IDOSOS DESTE MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PRAZO: 05 (CINCO) MESES

VALOR: R\$ 5.280,00 (CINCO MILDUZENTOS E OITENTA REAIS).

FABIANA PACHECO DA GUIA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 05 DE JULHO DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2016

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR AO CONTRATO Nº 010/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR DE OFICINA PARA MINISTRAR AULA PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO PROGRAMA PISO BASICO FIXO E VARIÁVEL ATRAVES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PRAZO: 05 (CINCO) MESES

VALOR: R\$ 4.860,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS)

MONICA HOZANA GONÇALVES PACHECO

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 12 DE JULHO DE 2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 060/2016

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 060/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE DO DISTRITO DO BAUXI ATÉ UMA UNIDADE DE SAÚDE PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PRAZO: 05 (CINCO) MESES

VALOR: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

LOURENÇO ZATTAR DA SILVA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 12 DE JULHO DE 2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016

OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 15/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PRAZO: 05 (CINCO) MESES

VALOR:R\$ 10.196,63 (DEZ MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS)

DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 19 DE JULHO DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 001/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ECT – NA FORMA AUTORIZADA PELA ECT: CARTA SIMPLES, E REGISTRADAS, ENCOMENDAS AEROGRAMAS E OUTROS SERVIÇOS BASICOS CONFORME NECESSIDADE DA COMUNIDADE DO BAUXI NO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

VALOR: R\$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

JACQUELINE DA SILVA ALMEIDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 05 DE JULHO DE 2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2016**

OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 009/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO COMPLEXO REGULADOR PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PRAZO: 05 (CINCO) MESES

VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

GRACIELE JODETE BOABADA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 06 DE JULHO DE 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016**

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR AO CONTRATO Nº 012/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA REDE INTERNA DO CADASTRO ÚNICO – VERSÃO 7, REFERENTE AO CADASTRO ÚNICO DO PROGRAMA SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL, DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PRAZO: 05 (CINCO) MESES

VALOR: R\$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS)

ESTEVÃO RODRIGUES GONÇALVES

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 12 DE JULHO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 014/2016

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha - recarga em botijão retornável de 13 kg, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Obras do Município de Santa Cruz do Xingu -MT. Modalidade Pregão presencial nº 014/2016, na forma Presencial – Sistema de Registro de Preços, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 29 de Agosto de 2016. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1304, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: <http://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/portal/estrutura/transparencia/>.

Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de Agosto de 2016.

Admir Lopes Ricardo - Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 033/2016-GPDE 09 DE AGOSTO DE 2.016

*“Dispõe sobre a retificação da Portaria 029/2016 de 26/08/2016, que exonerou o Sr. **ELOIS GOMES DE MELO**, da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Transportes e serviços, do município de Santa Terezinha-MT”*

O Prefeito do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. **CRISTIANO GOMES E CUNHA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º Exonerar o Sr. **ELOIS GOMES DE MELO**, matrícula n. 15.250, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Viação, Obras, Transportes e Serviços, do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2.016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA N. 035/2016-GP

DE 10 DE AGOSTO DE 2.016

“Dispõe sobre a nomeação de servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. **CRISTIANO GOMES E CUNHA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **ADRIANA DA SILVA VILAS BOA TRINDADE**, portadora do CPF n. 892.677.101-68 e RG N. 1309394-0 SSP/GO, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2.016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito de Santa Terezinha/MT.

PORTARIA N. 034/2016-GP

DE 10 DE AGOSTO DE 2.016

“Dispõe sobre a exoneração de servidor em comissão e dá outras providências”.

O Prefeito do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. **CRISTIANO GOMES E CUNHA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Sra. **MÁRCIA PEREIRA GLÓRIA**, matrícula n. 1.112, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2.016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito de Santa Terezinha/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 309/2016.****DE: 05 DE AGOSTO DE 2016.****DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA ZILDA ALVES DA PAIXÃO DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 05/08/2016 em que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função, respeitando os horários e orientações através de relatórios profissionais;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesma utilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde da servidora que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

RESOLVE;**Art. 1º** - Conceder a **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à servidora pública efetiva ZILDA ALVES DA PAIXÃO DE MELO** nos termos do Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença expedido em 05/08/2016 tendo como prazo até o dia 26/09/2016.**Art. 2º** - Fica a servidora readaptada, sem prejuízo de vencimento da servidora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, devendo exercer sua função na Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini.**Art. 3º** - Para realização do tratamento de saúde, a servidora deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.**Art. 4º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRAM-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 05 DE AGOSTO DE 2016.****MIGUEL JOSÉ BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 310/2016.****DE: 08 DE AGOSTO 2016.****NOMEIA** a Srª VERONICE DE SOUZA para exercer o cargo de CHEFE DE SETOR DO POSTO SAUDE e das outras providências.**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Art. 1º** - NOMEAR a Srª VERONICE DE SOUZA, para responder pelo cargo comissionado de CHEFE DE SETOR DO POSTO SAUDE desta Prefeitura Municipal.**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRAM-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 08 DE AGOSTO DE 2016.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 308/2.016.****DE: 01 DE AGOSTO DE 2.016****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NA ÁREA CENTRAL DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;**RESOLVE:****Artigo 1º**- Nomear o servidor Getônio Dias Guirra – engenheiro civil cadastrado no CREA/MT 5.594/D como representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução de obras de aplicação de lama asfáltica em vias urbanas da área central no município de Santo Antonio do Leste/MT.**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO.****EM: 01 DE AGOSTO DE 2.016****MIGUEL JOSÉ BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO****EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **CECÍLIO BENÍCIO DA SILVA FILHO**, Brasileiro, Casa-do, Médico, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Souza, nº 141 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 136.920.031-53 e Identidade nº 182382-8693615 - SSP-GO, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.066.056.088-4, nascido no dia 22/11/1951

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 113/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 02 de maio de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 02 de maio de 2016 A 02 de agosto de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais)

DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02 de agosto de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **DE 02 de agosto de 2016 A 02 de novembro de 2016 → 3 meses**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **20 (vinte) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **R\$ 4.160,00** (quatro mil cento e sessenta reais)

FUNÇÃO: **MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **UNIDADES DE SAÚDE** OU OUTRA LOTAÇÃO, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 15 de julho de 2015 o Extrato da Ordem de Serviço firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e a Empresa **TRINDADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: São José do Povo – MT; 30 de julho de 2016.

Leia-se, São José do Povo – MT; 30 de junho de 2016.

São José do Povo – MT; 10 de agosto de 2016.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2016 REGIDA PELA LEI FEDERAL N.º 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GEOLOGIA PARA FAZER ESTUDO GEOFÍSICO NO ASSENTAMENTO PRIMAVERA NESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, PARA FINS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO C/C.9705-5, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

NO Dia 23 de Agosto de 2016 às 13:00. HORAS (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA SALMEN HANZE, n.º 924, CENTRO. RUA SALMEM HANZE, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO OU ATRAVÉS DO SITE WWW.SAOJOSEDOPOVO.MT.GOV.BR OU PELO EMAIL: meirelicitacao@hotmail.com, MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 09/08/2016.

FRANCISMEIRE A. R. CHAVES

Presidente da Comissão de Licitação

MARIA IRANDI DUARTE

DELZITA SOARES DOS SANTOS

Membro Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PORTARIA Nº 187/2016, DE 9 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

Ø Claudinete Maria da Silva – a partir de 9/7/2016, após cumprimento de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 9 de julho de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/2016, DE 1º DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulares pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação, aos Servidores abaixo, no mês de julho/2016, conforme descrito:

NOME	CARGO	DATA INÍCIO
ANA MARIA VICENTE BARBOSA	ENFERMEIRO (A)	1º/7/2016
ANA PAULA BRAVIM	VIGIA	1º/7/2016
ANGELICA SANTIAGO MACIEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1º/7/2016
ANTONIO DA PALMA	SERVIDOR BRACAL (EDUC)	1º/7/2016
ANTONIO JOSE DE ASSIS FILHO	VIGIA	1º/7/2016
CAMILA BRUSTOLIN DOS SANTOS	ODONTOLOGO (A)	1º/7/2016
CLAUDINEI CASTAO DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE CAMINHAO	1º/7/2016
DALVA LOPES ELIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	1º/7/2016

DARLENE APARECIDA DE SOUZA LEITE	TECNICO EM ENFERMAGEM	1º/7/2016
ELIANE ALVES PEREIRA	SERVIDOR BRACAL	1º/7/2016
ELISANGELA DA SILVA SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	1º/7/2016
ERCILIA APARECIDA DOS SANTOS	SERVIDOR BRACAL	1º/7/2016
ERENITA PEREIRA DA SILVA	SERVIDOR BRACAL	1º/7/2016
FRANCISCO ACACIO XAVIER ALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1º/7/2016
HELOISA BARBOSA CAETANO	SERVIDOR BRACAL	1º/7/2016
JOSINEIA MEDEIROS	PROFESSOR MAGISTE- RIO	1º/7/2016
LUZIA PEREIRA DE JESUS	TECNICO EM ENFERMAGEM	1º/7/2016
MARIA APARECIDA RODRIGUES NOVAIS FERNANDES	SERVIDOR BRACAL (EDUC)	1º/7/2016
MARIA SANTANA DA SILVA VIEIRA	ENFERMEIRO (A)	1º/7/2016
MARLENE DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	1º/7/2016
ROZILDA DE OLIVEIRA RAMOS BARBOSA	AUX. DE SERV. GERAIS	1º/7/2016
SANDRA GONCALVES DA SILVA SANTOS	SERVIDOR BRACAL	1º/7/2016
SILVANA RIBEIRO	AUX. DE SERV. GERAIS	1º/7/2016
SILVIO MORETTI	ENC DEPTO DE AGRIC E FITOSSANITARIO	1º/7/2016
TATIANE ILMA SILVA GROLLI	RECEPCIONISTA	1º/7/2016
VALCIR DE MEIRELES ROSA	VIGIA	1º/7/2016
WILSON NEVIS CALAZANS	MEDICO CLINICO GERAL	1º/7/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de julho de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2016, DE 1º DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO COMISSI- ONADO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Esta- do de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, (código 21-Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado), o Servidor GETÚLIO CABOCLO do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Alistamento e Identificação, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 1º de julho de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2016, DE 1º DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Esta- do de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a Lotação dos servidores abaixo, conforme descrito:

NOME	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM	PARA O ÓRGÃO	DATA TRANSF.
Adriana Cristina do Nascimento	Técnico de Enfermagem	Depto de Laborató- rio de Análises Cli- nicas	Depto do PSF	1º/7/2016
Antonio Fer- reira de Li- ma	Agente Admi- nistrativo	Depto de Pronto Atendimento Muni- cipal	Depto de Labo- ratório de Aná- lises Clínicas	1º/7/2016
Loiri Andro- cheski de Lima	Recepcionista	Depto do PSF	Depto de Pronto Atendimento Municipal	1º/7/2016
Maria de Lourdes Bri- to Nunes	Recepcionista	Secretaria Muni- cipal de Saúde e Sa- neamento Básico	Depto de Pron- to Atendimento Municipal	1º/7/2016
Rozeli Apa- recida Izai- as	Auxiliar de Enfermagem	Depto de Pronto Atendimento Muni- cipal	Depto de Labo- ratório de Aná- lises Clínicas	1º/7/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 1º de julho de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/2016, DE 1º DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abai- xo relacionados, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Cleonice de Lima Cruz Santos	Indeterminado	22/6/2016
Lidalva Pereira Satel	30 dias	15/6/2016
Raimunda Cândida de Oliveira	60 dias	28/6/2016
Aparecida Correa da Costa Ferreira	Indeterminado	22/6/2016

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir das datas descritas no artigo primeiro, revogando-se as dis- posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de julho de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2016, DE 1º DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante à servidora abaixo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

Ø Kátia Lima Melo dos Santos – Período de 120 dias, a partir de 28/6/ 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data descrita no artigo primeiro, revogando-se as dispo- sições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de julho de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 186/2016, DE 1° DE JULHO DE 2016****DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

Ø Luiza Maria de Souza Guimarães – a partir de 1º/7/2016, após cumprimento de licença a gestante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 1º de julho de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 188/2016, DE 11 DE JULHO DE 2016****DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

Ø Ailton Aparecido de Macena – a partir de 11/7/2016, após cumprimento de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 11 de julho de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 189/2016, DE 18 DE JULHO DE 2016****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, (código 72-Aposentadoria por idade, com rescisão contratual), a servidora Luzinete da Silva Costa do cargo efetivo de Professor Magistério.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 18 de julho de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 190/2016, DE 19 DE JULHO DE 2016****DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

Ø Ercília Aparecida dos Santos Custódio – a partir de 19/7/2016, após cumprimento de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 19 de julho de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 191/2016, DE 21 DE JULHO DE 2016****DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

Ø Marinéia Machado dos Santos – a partir de 21/7/2016, após cumprimento de licença a gestante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 21 de julho de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 192/2016, DE 25 DE JULHO DE 2016****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical aos servidores da Administração do Município de São José do Rio Claro-MT, de acordo com a Lei n° 989, de 21 de janeiro de 2014, conforme discriminado:

PROGRESSÃO				
SERVIDOR	CARGO	CLAS/ NIV ATUAL	CLAS/ NIV PROGREDIDA	A PARTIR DO MÊS DE:
Joel Alcântara	Motorista	A-1	A-2	Retroativo a abril/maio e junho/2016
Karla Eduarda da Silva Lara	Recepcionista	A-1	A-2	julho/2016
Tatiane Ilma Silva Grolli	Recepcionista	A-1	A-2	julho/2016

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento referente ao período retroativo da promoção de que trata o artigo primeiro da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 25 de julho de 2016.

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193/2016, DE 25 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção aos servidores da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro-MT, de acordo com a Lei nº 831, de 22 de julho de 2010, conforme discriminado:

PROMOÇÃO				
SERVIDOR	CARGO	CLAS/ REF ATUAL	CLAS/ REF PROMOVIDA	A PARTIR DO MÊS DE:
Josane da Silva Garcia	Técnico em Desenv. Infantil	A-02	B-01	Retroativo a abril, maio e junho/2016
Thiane Araujo Costa	Professor Curso Superior	B-02	C-01	Retroativo a março, abril, maio e junho/2016

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento à servidora Josane da Silva Garcia referente ao período retroativo da promoção de que trata o artigo primeiro da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 25 de julho de 2016.

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/2016, DE 29 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, (código 21-Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado), o Servidor SÉRGIO ALEXANDRE FRACASSO do cargo comissionado que exerce interinamente de Secretário Municipal de Ind., Com. e Turismo, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 29 de julho de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195/2016, DE 29 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, (código 21-Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado), a servidora Gilmara Godoi Mariano do cargo efetivo de Monitor(a) I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 29 de julho de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2016, DE 29 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS COMMISSIONADOS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores de cargos comissionados abaixo, conforme discriminados:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Carla Cristina Freitas Silva	Assessora Jurídica	29/7/2016	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado
Eziléia Aparecida da Silva Lara	Coordenadora	29/7/2016	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado
Sérgio Alexandre Fracasso	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	29/7/2016	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 29 de julho de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016

Processo Licitatório nº 017/2016 – Processo Administrativo nº 2000/2016

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 146/2016, torna público aos interessados que na sessão de processamento da Tomada de Preço nº 002/2016 **Tipo:** menor preço global, cujo **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia visando a execução na Construção de uma creche no Distrito de Santo Antônio do Fontoura do Município de São José do Xingu/MT, referente ao programa PROINFÂNCIA – FNDE, conforme Termo de Compromisso nº PAC-2 10650/2014, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tudo conforme projeto básico, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária, resumo do orçamento, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico e complementares (elétrico e estrutural), em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou a

Seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESAS VENCEDORA :

Empresa	CPF/ CNPJ:	VALOR TOTAL
AKROID - NSTALA-COES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 09.549.410/0001-60	R\$ 1.308.833,44 (Um Milhão Trezentos e Oito Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

São José do Xingu – MT, 09 de Julho de 2016.

FERNANDA ALVES BEZERRA

Presidente da CPL

portaria nº 146/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA HOMOLOGAÇÃO

Eu CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições HOMOLOGO, ao 01 de agosto de 2016, o resultado da licitação, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 14/2016 a Empresa vencedora deste certame **IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.186.642/0001-31, sediada na Rua Germano Greve, 668, Centro de Mirassol D'OESTE – MT, foi vencedora em todos os itens perfazendo um valor total de R\$ 1.479.129,81 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Nove Mil, Cento e Vinte Nove Reais e Oitenta e Um Centavos). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO LEI N° 1.285/2016

LEI N° 1.285/2016 ALTERA NOMENCLATURA DE INTUIÇÃO EDUCACIONAL DE MUNICIPIO DE SAPEZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profª Eneli Firmo Bandeira Scapinello passando a denominar-se Escola Municipal Profª Eneli Firmo Bandeira Scapinello.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário em especial a Lei 1.143/2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 09 de agosto de 2016.

Ilma Grisoste Barbosa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO LEI N° 1.284/2016

LEI 1.284/2016

Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Comunicação de Sapezal/MT., e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Comunicação de Sapezal/MT- Sociedade Civil sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 002.946.117/0001-98, com sede na Rua do Cascudo, 790 – Centro – Sapezal, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A Associação Comunitária de Comunicação de Sapezal/MT se beneficiará dos privilégios legais atribuídos às entidades declaradas de Utilidade Pública Municipal, e gozará de autonomia administrativa.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos 08 de agosto de 2016.

Ilma Grisoste Barbosa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO DECRETO N° 072/2016

DECRETO N° 072/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 1.502.737,57 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

Ilma Grisoste Barbosa, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.286/2016:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2016, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 1.502.737,57** (um milhão, quinhentos e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.365.0017.2081 – Manutenção de Escolas de Educação Infantil

3.3.90.30.99.00 0115053000 – Outros Materiais de Consumo.....
.....R\$ 60.000,00

3.3.90.39.99.00 0115053000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 32.677,66

4.4.90.52.00.00 0122000000 – Equip. e Material Permanente.....
.....R\$ 53.955,00

12.361.0017.1052 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Escolas de Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.00 0122000000 – Equip. e Material Permanente.....
.....R\$ 76.045,00

4.4.90.52.00.00 0301000000 – Equip. e Material Permanente.....
.....R\$ 13.945,00

4.4.90.52.00.00 0315053000 – Equip. e Material Permanente.....
.....R\$ 148.625,29

13.392.0020.2097 – Realização de Eventos Culturais

3.3.90.30.99.00 0124055000 – Outros Materiais de Consumo.....
.....R\$ 36.850,00

3.3.90.39.99.00 0124055000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 43.150,00

08 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0011.2034 – Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas Urbanas

4.4.90.30.00.00 0124055000 – Material de Consumo.....
.....R\$ 300.000,00

15.451.0011.2035 – Manutenção Geral dos Serviços Urbanos

4.4.90.51.00.00 0100000000 – Obras e Instalações.....
.....R\$4.139,62

4.4.90.51.00.00 0124054000 – Obras e Instalações.....
.....R\$ 245.850,00

26.782.0011.1015 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Leves e Pesados

4.4.90.52.00.00 0124054000 – Equip. e Material Permanente.....
.....R\$ 487.500,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima autorizado serão utilizados recursos da anulação parcial/total no valor de **R\$ 4.139,62**(quatro mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos) das seguintes dotações orçamentárias:

15.451.0011.2035 – Manutenção Geral dos Serviços Urbanos

3.3.90.39.99.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 4.139,62

§1º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima autorizado serão utilizados recursos provenientes do Provável Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.336.027,66** (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, vinte e sete reais e sessenta e seis centavos) das seguintes receitas:

Receita	Fonte	Valor
1721359910 – Brasil Carinhoso	0115053000	R\$ 92.677,66
Convênio SEDUC – Aquisição de Condicionadores de Ar para Escolas e Creches da Rede Municipal	0122000000	R\$ 130.000,00
Convênio Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	0124054000	R\$ 487.500,00
Convênio Ministério das Cidades – Execução de Passeio (Calçada) em Ruas e Avenidas	0124054000	R\$ 245.850,00
Convênio SECEL – Realização do Evento FEMART 2016	0124055000	R\$ 80.000,00
Convênio SECID – Pavimentação Asfáltica Loteamento Comercial Hilário D'Albá Sacariote	0124055000	R\$ 100.000,00
Convênio SECID – Pavimentação Asfáltica Jardim Floresta	0124055000	R\$ 200.000,00

§2º Adicionalmente serão utilizados o valor de **R\$ 162.570,29**(cento e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e vinte e nove centavos) do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado do Balanço Patrimonial em 31/12/2015 de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinação de recursos:

Fonte/Destinação de Recursos	Conta Corrente	Valor Utilizado
0301000000	Bco. Brasil – Secret. Educaç. Ensino Fund. 5238-8	R\$ 13.945,00
0315053000	Bco. Brasil – FNDE Apoio Creche Suplement.29622-8	R\$ 148.625,29

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.242, de 17 de dezembro de 2015, bem como, no Anexo de Metas e Prioridades da lei 1.215/2015 - LDO 2016.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 09 dias do mês de agosto de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
LEI Nº 1.287

LEI Nº 1.287/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o “Programa + Remédio em Casa”, e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Sapezal/MT., autorizado a instituir o “**PROGRAMA + REMÉDIO EM CASA**”, com o objetivo de encaminhar diretamente à residência das pessoas idosas, com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e das pessoas portadoras de doenças crônicas que sejam usuárias do SUS – Sistema Único de Saúde, os remédios de uso contínuo que lhes forem prescritos em tratamento regular.

Art. 2º Além das comprovações pessoais estabelecidas no art.1º, os interessados em obter os benefícios do **Programa + Remédio em Casa** deverão atender os seguintes requisitos:

Residirem no Município de Sapezal/MT. Estar regularmente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 3º** A implementação do “**Programa + Remédio em Casa**” será efetivada pelo Poder Público Municipal, diretamente ou através dos órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive fundacional do Município ou de forma indireta mediante convênio ou contrato com instituições Públicas ou Privadas que realizem serviços de entrega dos bens de que trata a presente lei.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a expedir as instruções necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 10 dias do mês de agosto de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
LEI Nº 1.286/2016

LEI Nº 1.286/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 1.502.737,57 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2016,umCrédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 1.502.737,57** (um milhão, quinhentos e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**12.365.0017.2081 – Manutenção de Escolas de Educação Infantil**

3.3.90.30.99.00 0115053000 – Outros Materiais de Consumo.....
.....R\$ 60.000,00

3.3.90.39.99.00 0115053000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 32.677,66

4.4.90.52.00.00 0122000000 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 53.955,00

12.361.0017.1052 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Escolas de Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.00 0122000000 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 76.045,00

4.4.90.52.00.00 0301000000 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 13.945,00

4.4.90.52.00.00 0315053000 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 148.625,29

13.392.0020.2097 – Realização de Eventos Culturais

3.3.90.30.99.00 0124055000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 36.850,00

3.3.90.39.99.00 0124055000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 43.150,00

08 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0011.2034 – Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas Urbanas

4.4.90.30.00.00 0124055000 – Material de Consumo.....R\$ 300.000,00

15.451.0011.2035 – Manutenção Geral dos Serviços Urbanos

4.4.90.51.00.00 0100000000 – Obras e Instalações.....R\$4.139,62

4.4.90.51.00.00 0124054000 – Obras e Instalações.....R\$ 245.850,00

26.782.0011.1015 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Leves e Pesados

4.4.90.52.00.00 0124054000 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 487.500,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima autorizado serão utilizados recursos da anulação parcial/total no valor de **R\$ 4.139,62**(quatro mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos) das seguintes dotações orçamentárias:

15.451.0011.2035 – Manutenção Geral dos Serviços Urbanos

3.3.90.39.99.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 4.139,62

§1º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima autorizado serão utilizados recursos provenientes do Provável Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.336.027,66** (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, vinte e sete reais e sessenta e seis centavos) das seguintes receitas:

Receita	Fonte	Valor
1721359910 – Brasil Carinhoso	0115053000	R\$ 92.677,66
Convênio SEDUC – Aquisição de Condicionadores de Ar para Escolas e Creches da Rede Municipal	0122000000	R\$ 130.000,00
Convênio Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	0124054000	R\$ 487.500,00
Convênio Ministério das Cidades – Execução de Passeio (Calçada) em Ruas e Avenidas	0124054000	R\$ 245.850,00
Convênio SECEL – Realização do Evento FEMART 2016	0124055000	R\$ 80.000,00
Convênio SECID – Pavimentação Asfáltica Loteamento Comercial Hilário D'Albá Sacariote	0124055000	R\$ 100.000,00
Convênio SECID – Pavimentação Asfáltica Jardim Floresta	0124055000	R\$ 200.000,00

§2º Adicionalmente serão utilizados o valor de **R\$ 162.570,29**(cento e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e vinte e nove centavos) do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado do Balanço Patrimonial em 31/12/2015 de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinação de recursos:

Fonte/Destinação de Recursos	Conta Corrente	Valor Utilizado
0301000000	Bco. Brasil – Secret. Educaç. Ensino Fund. 5238-8	R\$ 13.945,00
0315053000	Bco. Brasil – FNDE Apoio Creche Suplement.29622-8	R\$ 148.625,29

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.242, de 17 de dezembro de 2015, bem como, no Anexo de Metas e Prioridades da lei 1.215/2015 - LDO 2016.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 09 de agosto de 2016.

Ilma Grisoste Barbosa

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2015.**

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E

INSTAR TECNOLOGIA INFORMÁTICA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 08.225.893/0001-85.

Objetivo: O presente contrato inicia-se a partir de 01/08/2015 e terá validade de 24 (vinte e quatro) meses.

Justificativa: Justifica-se o aditivo para continuar a divulgação dos atos e acontecimentos do Município perante a população.

Vigência do contrato: Do dia 01/08/2016 a 01/08/2017.

Modalidade: Compra Direta.

Secretaria: Secretaria de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 024/2016

PORTARIA Nº 024/2016

de 03 AGOSTO de 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 008/2008 e a 012/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **VINICIUS CANDIDO BRITO CARVALHO DE OLIVEIRA**, CPF: 011.415.611-58, Farmacêutico/Bioquímico, o mesmo foi aprovado no concurso público nº 001/2014, tomou posse em 02 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 28 de julho de 2016.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, aos 03 dias do mês de agosto de 2016.

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

ATA DE NÚMERO 05(CINCO)DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Ata de número 05(cinco)do Conselho Municipal de Habitação,ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis,reuniram se os conselheiros do Conselho Municipal de Habitação na Secretaria Municipal de Ação Social a convite da presidente Deusilene de Oliveira Souza,a presidente iniciou a reunião dando boas vindas a todos, em seguida informou aos conselheiros que o motivo dos mesmos estarem ali reunidos dá-se a seguimento a reunião realizada no dia 24 de junho de dois mil e dezesseis onde foi exposto a fala realizada por telefone com a senhora Gardenha Lima de Souza sobre o RG: 1802657-5 SSP/MT e CPF: 014.058.721-79 que não compareceu ao município no prazo legal para ocupar sua casa do Programa Minha Casa Minha Vida e não esboçou nenhum tipo de interesse para comparecer ao município e se justificar perante a este conselho. Onde nesse momento o conselho municipal de Habitação irá fazer a votação para ver qual suplente se encaixa de acordo com o programa. Em seguida a presidente abriu a votação falando os nomes de todos da lista de suplentes. Feita a votação ficou assim: sete votos a favor e um contra ao beneficiário suplente Guilherme Pereira Dias Sudário sob RG: 2287442-9 SSP/MT E CPF: 055.233.471-59,sendo assim o mesmo foi contemplado. A presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião,segue assinaturas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA N°. 875/2016

DATA: 08 de agosto de 2016.

SÚMULA: Autoriza a utilização do entorno do Estádio Municipal Massami Uriu para a realização de feira multifuncional denominada “Hora do Café”.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no §4º do art. 117 da Lei Orgânica Municipal – LOM;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a utilização da parte externa do Estádio Municipal Massami Uriu para realização de feira multifuncional denominada “Hora do Café”.

Art. 2º. A realização do evento de que trata o artigo 1º, acontecerá nos dias 13 e 14 de agosto, sábado e domingo, respectivamente, no período compreendido das 13:00 as 22:00 horas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA N° 881/2016

DATA: 09 de agosto de 2016

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal do Contrato n°. 031/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n°. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa n°. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal do Contrato n°. 031/2016, oriundo da Dispensa de Licitação n° 008/2016, referente à “Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Postagens, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais”, conforme segue:

I – Debora da Silva Pereira, matrícula n° 10255 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Guiomar Tezza Vasconcelos, matrícula n° 9757 – Gabinete Executivo;

III – Patricia Aparecida Miranda de Amorim, matrícula n° 10969 – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

IV – Silvia Cristina Borges de Oliveira, matrícula n° 10871 – Secretaria Municipal Trânsito e Transporte Urbano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 871/2016, de 05 de agosto de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREVISINOP PORTARIA N°. 358/2016

DATA: 19/07/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) DELESIA KUFFEL

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). DELESIA KUFFEL, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS 20 HS, referência “C”, nível “06”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 10/08/2016 e término em 24/08/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2016.05.22098P**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19/07/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP PORTARIA N°. 374/2016

DATA: 28/07/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ANA MARIA ARNHOLD HOLZBACH

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ANA MARIA ARNHOLD HOLZBACH, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, referência "D", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 22/07/2016 e término em 18/11/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.15825R6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28/07/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP PORTARIA Nº. 387 /2016

"Nomeia os servidores responsáveis pela atualização da Base Cadastral do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sinop/MT".

A Diretora Executiva do PreviSinop – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Sinop – MT, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear as servidoras Katiúscia Daltoé e Roseli Tomaz dos Santos, como responsáveis pela Atualização das Bases Cadastrais do PreviSinop em conformidade com os entes, sendo a primeira servidora, responsável dos dias 25 de Julho de 2016 ao dia 04 de Agosto de 2016, e a segunda do dia 05 de Agosto de 2016, até a finalização das Atualizações, bem como manutenções cadastrais para fins de Reavaliação Atuarial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 10 de Agosto de 2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva - PreviSinop

PREVISINOP PORTARIA Nº. 368/2016

DATA: 28/07/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JOSE NOGUEIRA BARROS DA SILVA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). JOSE NOGUEIRA BARROS DA SILVA, efetivo(a) no cargo de Operário Braçal, referência "B", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 26/07/2016 e término em 23/09/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22091P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28/07/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2015

PREVI-SINOP/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2015, CONTRATANTE: PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **CONTRATADA:** E.K SERVIÇOS MÉDICOS E PERÍCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 20.687432/0001-20, situada na cidade de SINOP-MT. **OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da prestação de serviço na realização de perícia médica aos segurados do PreviSinop/MT, estando fundamentado pelo artigo 57, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores. **FICAM RATIFICADAS EM TODOS OS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORA ADITADO, FICANDO ESTE TERMO COMO PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO CONTRATO, A FIM DE QUE JUNTOS PORDUZAM UM SÓ EFEITO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/08/2016 à 02/08/2017. ANO 2016 - MÊS 08**, decorrente do Credenciamento nº 001/2015, Procuradora Jurídica: Daniela Seefed Werner, OAB/MT Nº 7839-B.

Sinop, 10 de Agosto de 2016

PREVISINOP PORTARIA Nº. 375/2016

DATA: 28/07/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARCIA APARECIDA DE SOUZA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARCIA APARECIDA DE SOUZA, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referência "A", nível "01", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 27/07/2016 e término em 08/09/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22092P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28/07/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N° 360/2016**

DATA: 19/07/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) GENICEIA PERICIN

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). GENICEIA PERICIN, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO(A) ADM. EDUCACIONAL, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 11/08/2016 e término em 09/09/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22093P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19/07/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N° 367/2016**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. CLEUSA MARTINS DE PAULO."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, da Lei Municipal n.º 2295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. CLEUSA MARTINS DE PAULO, efetiva no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, referência "B", nível "03", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 05/07/2016 e término em 01/11/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.08.22100P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27/07/2016

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N° 376/2016**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. FABIANA DE LIMA BARBOSA LEITE."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, da Lei Municipal n.º 2295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. FABIANA DE LIMA BARBOSA LEITE, efetiva no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, referência "C", nível "02", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 17/07/2016 e término em 14/09/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.08.22111P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28/07/2016

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N° 366/2016**

DATA: 27/07/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JONAS PICKLER

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). JONAS PICKLER, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 06/07/2016 e término em 03/09/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22074P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27/07/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N° 373/2016**

DATA: 28/07/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) CELIA MARIA BORTOLETO FERREIRA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso

de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). CELIA MARIA BORTOLETO FERREIRA, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, referência "B", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 24/07/2016 e término em 21/10/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.19636R4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28/07/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 880/2016

DATA: 09 de agosto de 2016

SÚMULA: Interrupção, a pedido, da licença para concorrer a cargo eletivo, e integração no cargo de Agente de Inspeção Sanitário, do servidor JOSÉ WLADIMIR NASCIMENTO.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica interrompida, a pedido, a licença para concorrer a cargo eletivo, anteriormente concedida pela Portaria nº 770/2016, de 01 de julho de 2016, e integra ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária, o servidor JOSÉ WLADIMIR NASCIMENTO, a partir de 02 de agosto de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de agosto de 2016

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREVISINOP PORTARIA Nº. 362/2016

DATA: 19/07/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) HDVIGES WERNER FERNANDES

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). HDVIGES WERNER FERNANDES, efetivo(a) no cargo de zelador, referência "C", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 17/07/2016 e término em 15/08/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22099P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19/07/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP PORTARIA Nº. 371/2016

DATA: 28/07/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARIA CRISTINA DALOLIO

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA CRISTINA DALOLIO, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM CIÊNCIAS 20HS, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 26/07/2016 e término em 23/09/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.20745R4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28/07/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP PORTARIA Nº. 369/2016

DATA: 28/07/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) CLEIDE MARIA COELHO DE OLIVEIRA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). CLEIDE MARIA COELHO DE OLIVEIRA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38HS, referência "B", nível "07", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 22/07/2016 e término em 19/10/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22109P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28/07/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**Diretora Executiva do PREVISINOP****PREVISINOP
PORTARIA Nº. 370/2016****DATA:** 28/07/2016**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) PETERSON ROGERIO DE OLIVEIRA**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). PETERSON ROGERIO DE OLIVEIRA, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referência "A", nível "01", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 22/08/2016 e término em 23/08/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22106P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28/07/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**Diretora Executiva do PREVISINOP****PREVISINOP
PORTARIA Nº. 372/2016****DATA:** 28/07/2016**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JANECLER FOPPA**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). JANECLER FOPPA, efetivo(a) no cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO, referência "D", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL FINANCAS E ORÇAMENTOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 23/07/2016 e término em 20/09/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22104P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28/07/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**Diretora Executiva do PREVISINOP****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 879/2016****DATA:** 09 de agosto de 2016**SÚMULA:** Defere averbação por tempo de contribuição**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo contribuição da servidora LUCIA HELENA GARCIA DE ANDRADE no período de 22/02/1988 a 28/02/1992; 09/03/1992 a 31/03/1993, 28/02/1996 a 18/06/1996, totalizando 1968 dias correspondendo a 05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias, prestado junto instituto de previdência do Estado do Mato Grosso - MTPREV, sob nº da CTC: 022800/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal****PREVISINOP
PORTARIA Nº. 361/2016****DATA:** 19/07/2016**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ZENEIDE ALVES DAMACENO**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ZENEIDE ALVES DAMACENO, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS C/POS, referência "C", nível "08", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 03/08/2016 e término em 01/09/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22089P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19/07/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**Diretora Executiva do PREVISINOP****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 878/2016****DATA:** 08 de agosto de 2016**SÚMULA:** Nomeia o Engenheiro Civil ÍTALO GUZZO NETO como engenheiro responsável pela fiscalização da execução das obras referente ao Contrato nº. 040/2016.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Ins-

trução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil ÍTALO GUZZO NETO, inscrito no CREA sob nº 12464-VD-MT, como engenheiro responsável pela fiscalização da execução das obras do Contrato nº 040/2016 referente à “*Construção da Academia de Saúde na Praça P-18, na Cidade de Sinop/MT*”, oriundo da Tomada de Preço nº 001/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 383/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Converter a licença para atividades políticas, sem remuneração em remunerada, a partir de 01/08/2016, data de apresentação do registro da candidatura, como vereador nas eleições de 2016, até o 1º dia seguinte ao da eleição, como se em efetivo exercício estivesse, a senhora **BIANCA GASQUEZ PORELLI DE ALMEIDA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1491, **Especialista da Saúde V – Cirurgiã Dentista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, em conformidade com o artigo 83, § 1º. da Lei Municipal nº. 218/99 e de acordo com a Lei Complementar Federal nº. 064/1990.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Agosto de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 397/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Converter a licença para atividades políticas, sem remuneração em remunerada, a partir de 01/08/2016, data de apresentação do registro da candidatura, como vereador nas eleições de 2016, até o 1º dia seguinte ao da eleição, como se em efetivo exercício estivesse, a senhora **QUELI DUNKER**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 340, **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, em conformidade com o artigo 83, § 1º. da Lei Municipal nº. 218/99 e de acordo com a Lei Complementar Federal nº. 064/1990.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo efeitos a data de 01/08/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Agosto de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 396/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Converter a licença para atividades políticas, sem remuneração em remunerada, a partir de 01/08/2016, data de apresentação do registro da candidatura, como vereador nas eleições de 2016, até o 1º dia seguinte ao da eleição, como se em efetivo exercício estivesse, ao senhor **MARCELO EDUARDO CAVALIERI**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 92, **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal de Obras e Postura**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, em conformidade com o artigo 83, § 1º. da Lei Municipal nº. 218/99 e de acordo com a Lei Complementar Federal nº. 064/1990.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo efeitos a data de 01/08/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Agosto de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 395/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 09/08/2016, a Senhora **NILDA DE SOUZA SILVA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 117, admitida em 06/02/2002, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Agosto de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 393/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 08/08/2016 com término em 07/08/2018, a servidora **MARTHA AMERICO DE SOUZA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1390, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 218/99, Art. 84 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de Agosto de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 392/2016**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 08/08/2016, com término em 06/09/2016, referente ao período aquisitivo de 17/07/2015 à 16/07/2016, a servidora EXPEDITA RODRIGUES DE SOUZA DA CRUZ, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1028, no cargo de Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Agosto de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 391/2016.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor JOSE DONIZETE RIBEIRO RODRIGUES, servidor efetivo, admitido em 07/08/2006, no cargo de Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais, com matrícula no RH nº. 886, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal, da Classe C – Nível 09 para perceber na Classe C – Nível 10, correspondente ao valor de R\$: 1.235,95 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais, Noventa e Cinco Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de Agosto de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 390/2016.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Converter a licença para atividades políticas, sem remuneração em remunerada, a partir de 01/08/2016, data de apresentação do registro da candidatura, como Vereador nas eleições de 2016, até o 1º dia seguinte ao da eleição, como se em efetivo exercício estivesse, ao senhor MANOEL GUIN FILHO, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 307, Técnico de Nível Superior II – Engenheiro Agrônomo, lotado na Secre-

taria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, em conformidade com o artigo 83, § 1º. da Lei Municipal nº. 218/99 e de acordo com a Lei Complementar Federal nº. 064/1990.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo efeitos a data de 01/08/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Agosto de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO DE TABAPORÃ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 389/2016.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Converter a licença para atividades políticas, sem remuneração em remunerada, a partir de 01/08/2016, data de apresentação do registro da candidatura, como Vereadora nas eleições de 2016, até o 1º dia seguinte ao da eleição, como se em efetivo exercício estivesse, a senhora VERONICA PEREIRA VERSORI, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1551, Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, em conformidade com o artigo 83, § 1º. da Lei Municipal nº. 218/99 e de acordo com a Lei Complementar Federal nº. 064/1990.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo efeitos a data de 01/08/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Agosto de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO DE TABAPORÃ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 388/2016**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAÇÃO DE CLASSE da Senhora SILVANA ANDREU BARBI GOMES, servidora estável, admitida em 01/08/2003, no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, com matrícula no RH nº. 144, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da Classe C – Nível 03, para perceber na categoria da Classe D – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 3.338,57 (Três Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais, Cinquenta e Sete Centavos), nos termos do Art. 45, §2º. c/c Art. 76, §2º. Da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 02 de Agosto de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 387/2016.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **MARIA DE FATIMA DIAS DA ROCHA BEDIN SILVA**, servidora efetiva, admitida em 02/06/2006, no cargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeiro**, com matrícula no RH nº. 746, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e licenciada de 15/07/2013 a 19/09/2013, da **Classe C – Nível 09, para perceber na Classe C – Nível 10, correspondente ao valor de R\$: 4.917,98 (Quatro Mil, Novecentos e Dezessete Reais, Noventa e Oito Centavos)**, de acordo com a **Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações**, e ainda, em conformidade com a **Constituição Federal**.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Agosto de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 386/2016.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Converter a licença para atividades políticas, sem remuneração em remunerada, a partir de 01/08/2016, data de apresentação do registro da candidatura, como Vereador nas eleições de 2016, até o 1º dia seguinte ao da eleição, como se em efetivo exercício estivesse, ao senhor **GILBERTO REIS CALADO DA SILVA**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 46, **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, em conformidade com o artigo 83, § 1º. da Lei Municipal nº. 218/99 e de acordo com a Lei Complementar Federal nº. 064/1990.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo efeitos a data de 01/08/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Agosto de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO DE TABAPORÃ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 385/2016.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Converter a licença para atividades políticas, sem remuneração em remunerada, a partir de 01/08/2016, data de apresentação do registro da candidatura, como Vereadora nas eleições de 2016, até o 1º dia seguinte ao da eleição, como se em efetivo exercício estivesse, a senhora **VANIA CASSIA MAGAYEVSKI**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 790, **Especialista da Saúde V - Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, em conformidade com o artigo 83, § 1º. da Lei Municipal nº. 218/99 e de acordo com a Lei Complementar Federal nº. 064/1990.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Agosto de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO DE TABAPORÃ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 384/2016.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Converter a licença para atividades políticas, sem remuneração em remunerada, a partir de 01/08/2016, data de apresentação do registro da candidatura, como Prefeita nas eleições de 2016, até o 1º dia seguinte ao da eleição, como se em efetivo exercício estivesse, a senhora **MARIA DE FATIMA DIAS DA ROCHA BEDIN SILVA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 746, **Especialista da Saúde V - Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, em conformidade com o artigo 83, § 1º. da Lei Municipal nº. 218/99 e de acordo com a Lei Complementar Federal nº. 064/1990.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Agosto de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO DE TABAPORÃ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 382/2016**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar a Senhora **ROSA FERNANDA SILVA DE SOUZA**, servidora comissionada, com matrícula no RH nº. 1599, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 30/2016**, firmado com a empresa **MARCOPOLO S/A**, representada pelo senhor **Alizon José Lopes**; Constitui objeto do presente contrato, a venda pela **CONTRATADA** e respectiva aquisição pelo **CONTRATANTE** de veículo conforme as especificações e características que seguem: 01 Ônibus modelo MARCOPOLO/VOLARE, ano de fabricação 2015, cor prata, motor diesel com potência de 150 CV, marca Cummins 3.8 i.s.f de 150 CV, c/ar-condicionado de teto c/ventilação na parte traseira, porta pacotes simples, capacidade de 23 lugares, mais 02 bancos, auxiliar e motorista, poltronas tipo executiva reclináveis, tanque de combustível capacidade mínima de 150 litros, direção hidráulica, 05 marchas a frente e 01 á ré, c/rodado duplo na traseira, sistema de freio dianteiro e traseiro a tambor, ABS, c/tacografo instrumento no painel, parabrisa laminado, janelas de correr, pneus medidas, 215/75 R17.5, cinto de segurança retrátil em todas poltronas, c/uma porta sedan c/ abertura automática na parte dianteira. Com garantia de 01 (um) ano;

Artigo 2º. - A presente designação terá início em 01/08/2016, data de sua assinatura, e termino em 01/08/2017.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 01 de Agosto de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 381/2016**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/08/2016, com término em 30/08/2016, referente ao período aquisitivo de 19/11/2013 à 18/11/2014, a servidora QUEILA FRIZZERA, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1501, no cargo de Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 01 de Agosto de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 02/2016

TIPO: MENOR PREÇO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, torna público aos interessados que o processo licitatório Carta Convite nº 02/2016, objeto é Contratar empresa para confecção de material gráfico e impresso, para atender a demanda das secretarias municipais do Município de Tabaporã. Cuja abertura se deu às 10.00 horas do dia 10/08/2016, e sagraram-se vencedora do certame as empresas: **SOZO & FORLIN LTDA-ME**, C.N.P.J nº 00.070.595/0001-51, vencedora do **LOTE 01** valor R\$ 46.845,00 e **LOTE 02** valor R\$ 11.997,00 e a empresa **APOLO GRAFICA E EDITORA LTDA-ME**, C.N.P.J nº 10.955.894/0001-27, vencedora do **LOTE 03** valor R\$ 17.054,00 e **LOTE 04** valor R\$ 6.452,00. Tabaporã - MT, 10 de Agosto de 2016.

ALESSANDRA APARECIDA GALVÃO. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PRESIDENTA DA - CPL PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 380/2016**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/08/2016, com término em 30/08/2016, referente ao período aquisitivo de 07/05/2015 à 06/05/2016, ao senhor JULIANO DA SILVA CABRAL, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1104, no cargo de Especialista da Saúde V – Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Agosto de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 379/2016**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/08/2016, com término em 30/08/2016, referente ao período aquisitivo de 01/01/2015 a 31/12/2015, a senhora ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA, servidora comissionada, com matrícula no RH nº. 1436, no cargo de Controladora Geral, lotada no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Agosto de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO 5ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 09/2015**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015.

EXTRATO 5ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 23/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de produtos de emulsão asfalto. CM-30 R\$ 3.362,50 - RR-2C R\$ 1.850,00 e RL-1C R\$ 1.887,50, a fim de atender a necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município.** Vigência: **24/08/2015 à 23/08/2016.** O MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, DO ART 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que houve alteração de valores nos preços registrados na presente Ata, a partir de 05 de Agosto de 2016, conforme acima. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site: WWW.tabapora.mt.gov.br/LICITAÇÃO.

Tabaporã, 05 de Agosto de 2016. Antonio Batista Mota. Chefe do Depto de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 042/GP/2015-**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE, HELITON SILVA, CPF Nº 006.604.481-22, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 08, DA QUADRA Nº 29, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 043/GP/2015**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE, EVA DA SILVA, CPF Nº 898.868.521-00, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COM-

PRA E VENDA DO LOTE Nº 06, DA QUADRA Nº 29, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE DIGITRONCO, QUE PERMITE O ACESSO A REDE DE TELEFONIA PÚBLICA, COM 100 RAMAIS E POSSIBILITANDO O ESTABELECIMENTO DE ATÉ 30 LIGAÇÕES TELEFÔNICAS SIMULTÂNEAS, POR INTERMÉDIO DE UM ÚNICO ENLACE DIGITAL DE 2 MBPS**, o valor de assinatura é de R\$ 2.379,39 (dois mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos) pela assinatura mensal; R\$ 0,11 (onze centavos) por minuto local; R\$ 0,38 (trinta e oito centavos) por minuto LDN; R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos) por minuto VC1 Avulso; e R\$ 0,72 (setenta e dois centavos) por minuto VC2-VC3 Avulso; pelo período de 12 (doze) meses. A contratação será feita através da empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, inscrita no **CNPJ: 33.000.118/0001-79**; Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 10 de Agosto de 2016.

WESLEY LOPES TORRES - Diretor Geral do SAMAE

SAMAE/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2016/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que foi **PRORROGADA** a Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 027/2016/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS E HORAS MÁQUINAS PARA O SAMAE**. A abertura do certame foi remarcada para as **08h00min do dia 23 de Agosto de 2016**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 10 de Agosto de 2016.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Pregoeiro - SAMAE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 044/GP/2015-

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE, MARIA ROSENI SANTANA, CPF Nº 978.767.471-91, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 04, DA QUADRA Nº 30, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV

Interessado	Loteamento Tarumã II– CNPJ: 07.435.414/0001-92
Atividade	Loteamento Urbano
Área Total	80,1068 ha
Área de Implantação	75,8313 ha
Matrícula da área	32601
Endereço da Empresa	Av. das Palmeiras, lote 20, Quadra 15, Jardim Novo Tarumã
Telefone	(65) 3329-2070
E-mail	produção@raulspinelliarquitetos.com.br

A Comissão Técnica Permanente de Análise de EIV – CEIV prevista na Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, e na Lei Complementar Municipal n.º 210, de 11 de Setembro de 2015 – Plano Diretor Participativo do Município de Tangará da Serra torna público:

1. A convocação dos moradores dos bairros Jardim Buritis (Buritis e Bela Vista), Jardim Morada do Sol (Jd. Valência, Morada do Sol, Barcelona, Madrid e Jd. Imperial), Jardim Dona Júlia (Jd. Residencial Dona Júlia, Jd. Residencial Dona Júlia II, Jd. Atlântida, e Jd. Nossa Senhora Aparecida), Jardim Tarumã (Núcleo Habitacional Tarumã, Novo Tarumã, Tarumã II, Altos do Tarumã, Parque Tarumã, parte do Jd. Olímpico), para Audiência Pública do Estudo de Impacto de Vizinhança do Empreendimento Buritis, que tem por objetivo apresentar o conjunto de estudos e informações técnicas relativas à identificação, avaliação e prevenção dos impactos urbanísticos ou construtivos de relevada repercussão ou interferência na vizinhança quando da implantação e instalação do referido empreendimento.

2. A referida audiência se dará no dia 09 de Setembro das 18:00 hs, na Rua Vitória, Nº. 171 - W, Bairro Residencial Dona Julia – Escola Estadual Professora Jada Torres.

Tangará da Serra – MT, 08 de Agosto de 2016.

Hélio Clementino dos Santos – Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento;

Wanderley Oliveira Fraga – Presidente;

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 048/GP/2015-

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE, MARIA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA, CPF Nº 030.938.971-22, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 05, DA QUADRA Nº 34, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 041/GP/2015

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE, JORGE LUIZ SIARONIS HURTADO, CPF Nº 202.250.591-34, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 12, DA QUADRA Nº 29, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 035/GP/2015-**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE, MARIA ANITA CARPANESI, CPF Nº 396.348.501-97, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 03, DA QUADRA Nº 24, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 351/GP/2016 de 15.06.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29 DE AGOSTO DE 2016, às 08:00 horas, nas dependências da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.350- N, Jardim Europa, Licitação, na modalidade: TOMADA DE PREÇOS, do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO (Hidrossanitário, Drenagem Urbana, Calçada Piso em Concreto e Acessibilidade) DA FEIRA DO PRODUTOR DA VILA ALTA**, nesta municipalidade, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma FísicoFinanceiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 12 de Agosto de 2016, através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Tangará da Serra-MT, 10 de Agosto de 2016. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 0047/GP/2015**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE, MARIGREIDES ANA DOS SANTOS MONTOURA, CPF Nº 317.098.388-17, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 03, DA QUADRA Nº 34, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 052/GP/2015**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE, TATIANE SILVA BARBOSA, CPF Nº 020.301.141-46, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 22, DA QUADRA Nº 37, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 046/GP/2015**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE, CIDIA SEBASTIANA FERREIRA, CPF Nº 027.561.801-30, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 09, DA QUADRA Nº 33, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 045/GP/2015**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE, ISVANIL RIBAS DA SILVA DE OLIVEIRA, CPF Nº 938.019.201-00 FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 05, DA QUADRA Nº 30, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 037/GP/2015**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE, ZENILDA DE LOURDES BERNARDO MESQUITA, CPF Nº 909.158.841-72, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 08, DA QUADRA Nº 23, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

**SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016/
SAMAE**

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016/ SAMAE**, cujo teor e objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMPORTAS, TUBULAÇÃO METÁLICA E CURA PARA INSTALAÇÃO EM FUNÇÃO DO AUMENTO DO SISTEMA DE RESERVAÇÃO DA ÁGUA DO RIO QUEIMA PÉ**, no valor total de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **DRI METAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA-ME, CNPJ: 06.175.910/00001-91**. Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 10 de Agosto de 2016.

WESLEY LOPES TORRES - Diretor Geral do SAMAE

**SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 19/2016 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martin Junqueira**, e o Diretor Geral do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Senhor **Wesley Lopes Torres**, no uso de suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICO o presente Edital para convocar

os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2016, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário do quadro de pessoal do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

1. Retificar o Edital Complementar nº 018/2016, acrescentando o prazo de mais 2 (dois) dias úteis, considerando a indisponibilidade do acesso ao Edital no site do SAMAE na data da publicação.

2. Convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo nº. 001/2016, para que compareçam na Sede Administrativa do SAMAE, situada na Av. Brasil, nº 2.350 N – Anexo, Jd. Europa, Tangará da Serra/MT, no Departamento de Recursos Humanos do Setor Administrativo do SAMAE, até dia **11/08/2016 das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min**, para informação sobre a contratação e local de trabalho, conforme os cargos e candidatos abaixo relacionados:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

ORDEM	Nº INSC	NOME CANDIDATO	DATA DE NASC.	CPF	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	217	MARCIA LOPES MARTINS	07/01/1987	02339316197	84	CLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA

ORDEM	Nº INSC	NOME CANDIDATO	DATA DE NASC.	CPF	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
3	784	JELISON WIELGANCZUK CARDOSO	05/11/1978	02957811901	68	CLASSIFICADO

CARGO: VIGIA

ORDEM	Nº INSC	NOME CANDIDATO	DATA DE NASC.	CPF	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
3	228	WELLINGTON DA SILVA ANDRADE	29/03/1996	04699689159	100	CLASSIFICADO
4	437	JENER REGGIANI MALTEZO	21/09/1996	05684131131	100	CLASSIFICADO

3. No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

4. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**originais e cópias**) abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Comprovante de residência;
- h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- i) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.samaetga.com.br**;
- j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- m) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- o) Cópia do cartão da Caixa Econômica Federal ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- p) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- s) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista;
- t) Atestado de Vacinação;

5. No caso de inexecução contratual por responsabilidade do contratado este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo realizado pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e municipalidade durante dois anos.

6. O Pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico administrativo – Processo Seletivo e ao Regime Geral de Previdência Social.

Tangará da Serra, 10 de agosto de 2016

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Wesley Lopes Torres**Diretor Geral****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 040/GP/2015**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE, MARIA DE FATIMA PINHEIRO DUTRA, CPF Nº 616.560.111-15, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 03, DA QUADRA Nº 29, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 038/GP/2015**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE, LUCINEIDE DA SILVA DE CARVALHO, CPF Nº 795.709.091-53, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 02, DA QUADRA Nº 27, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 049/GP/2015**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE, MARIA ESTER TUSSI, CPF Nº 019.398.719-80, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 03, DA QUADRA Nº 35, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 051/GP/2015**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE, NATALY MARIA CIRIACO COUTINHO, CPF Nº 018.103.121-32, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 25, DA QUADRA Nº 36, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 039/GP/2015**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE NELZA MARTINS VIEIRA, CPF Nº 795.023771-68, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 003, DA QUADRA Nº 28, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 036/GP/2015**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE, RITA MARIA DA SILVA, CPF Nº 764.437.401-25, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 11, DA QUADRA Nº 23, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 053/GP/2015-**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE, MEYSNER AELLEN VIEIRA, CPF Nº 035.587.421-09, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 11, DA QUADRA Nº 38, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 034/GP/2015**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE, TATIANE RODRIGUES DA SILVA SANTOS, CPF Nº 029.979.921-25 FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 04, DA QUADRA Nº 23, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 054/GP/2015**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE, CELIA CRISTINA DE OLIVEIRA, CPF Nº 534.914.591-68, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 02, DA QUADRA Nº 34, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 056/GP/2015**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE, ROSIMEIRE ALMEIDA DA SILVA, CPF Nº 330.532.058-31, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 02, DA QUADRA Nº 14, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 050/GP/2015-**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ N° 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE FRANCISCA DE SOUSA FARIAS, CPF N° 346.456.40372, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE N° 09, DA QUADRA N° 35, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO: N° 225/2016

EXTRATO DO CONTRATO: N° 225/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JAQUELINE GARCIA FISCHER 04365627155

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA; MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA; FORNECIMENTO DE PÃES ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

VALOR: R\$ 281,68

VIGÊNCIA 08/08/2016 A 01/07/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: N° 227/2016

EXTRATO DO CONTRATO: N° 227/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: HANNYE KAROLINE RIZZIERI DALMOLIN

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL

VALOR: R\$ 25.000,00

VIGÊNCIA 02/08/2016 A 31/12/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 75/2016
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
E A EMPRESA ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS – ME.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 75/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS – ME.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Milton José Toniazzo**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º **1003505573 SSP/RS** e inscrito no CPF sob n.º **227.896.930-72**, residente e domiciliado na **Travessa Lucas Toniazzo**, Centro, Terra Nova do Norte - MT, do-

ravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS – ME**, com sede à Rua Bahia n.º 121, Bairro União na Cidade de Terra Nova do Norte MT, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.106.143/0001-82, Inscrição Estadual n.º 13 154 983-9, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo Sr.: **Antonio Dalmir Pereira Pais**, residente à rua Bahia n.º 141 Bairro União, na Cidade de Terra Nova do Norte - MT, portador da cédula de Identidade RG n.º 0263.803 SSP/MT e do CPF n.º 626.961.901-78. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de acordo com o Edital de Pregão Presencial n° 12/2016, Processo n° 12/2016, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n° 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é reequilíbrio econômico financeiro do contrato nos itens abaixo relacionados de acordo com a cláusula segunda:

Produto	Preço na licitação	Preço de venda com Reajuste
Arroz pct de 5 k	13,50	14,50
Arroz pct de 1k	2,70	2,90
Leite integral	3,47	4,12
Farinha de mandioca branca	3,99	4,14

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

O presente Termo Aditivo está amparado e pelo o Artigo 65 letra (d) da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato levando em consideração o aumento dos do preço da carne conforme documentos comprobatórios.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 08 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

Sr. Miton José Toniazzo

Prefeito Municipal Contratante

ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS - ME

CNPJ: 00.106.143/0001-82

ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS

Representante Legal

Testemunhas:

Raquel Aparecida Zdepski Elaine Maisa Maciel

EXTRATO DO CONTRATO: N° 228/2016

EXTRATO DO CONTRATO: N° 228/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

VALOR: R\$ 72.460,00

VIGÊNCIA 02/08/2016 A 31/12/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2016.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 209/2015 TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 43/2016 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 43/2016, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: DENILSO DA CRUZ BATISTA - ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 09 DE AGOSTO DE 2016.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 004-2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE **004/2016**, que trata da CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA 16º FESTIVAL DE PRAIA, a favor da empresa **A. ALVES GODINHO NETO EIRELI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.575.819/0001-57**, no valor de **R\$ 122.000,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL REAIS)**.

Tesouro, 10 de AGOSTO 2016.

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL AVISO ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

A Pregoeira **Eurice dos Santos de Freitas**, por ordem do Prefeito Municipal em exercício, **Rafael Barilli Sá**, visando o interesse da administração, TORNA PÚBLICA a anulação da publicação do aviso referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016, para contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de equipamentos hospitalares. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 10 de agosto de 2016.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 15/2016, com objetivo “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS”, VENCEDOR: a empresa **ÚNICO SUPERMERCADO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ: 09.508.576/0001-39, vencedor de todos os itens no valor global de R\$ 118.767,78. Vale de São Domingos – MT, 10 de Agosto de 2016. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 584/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido ao servidor **MARCELO JASSEK DRUMOND**, Matrícula **30758**, lotado na Secretaria da Guarda Municipal, exercendo o cargo de **Guarda Municipal**, referente ao **quinqüênio 01.06.2005/2010, 03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em **01.07.2016 à 30.09.2016**, interrupção a partir de **08.08.2016**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 05 de Agosto de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 61/2016

REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.394137/2016.O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 227/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o **Maior Desconto por item**, cujo objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para o fornecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum; Óleo diesel S10 e Óleo Diesel Comum), em rede de postos credenciados, com a implantação e a operação de sistema informatizado e integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético), visando à gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, para atender a frota de veículos e máquinas do Município de Várzea Grande e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pela Administração Municipal, conforme edital e anexos.Arealização está prevista para o dia 25 de agosto de 2016, às 10h00min (horário de Brasília). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamento dos custos de R\$ 0,13 por cópia - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 10 de agosto de 2016. Vivian D. de Arruda e Silva Pires, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Kathe Maria Khohlase Martins, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sil-

vio Aparecido Fidélis, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, Luiz Soares, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE FÉRIAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE FÉRIAS

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao mês de Agosto de 2016, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n° 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

Matricula	Servidor	Vínculo	CARGO	Período Aquisitivo	Período de Gozo
540/01	ÁTILA FERNANDO COSTA DA CUNHA	Efetivo	Operador de faturamento	01/04/2015-31/03/2016	01/08/2016 a 30/08/2016
570/01	DARIO ROCHA DE SOUZA	Efetivo	Operador de sist.. água e esgoto	01/06/2015-31/05/2016	01/08/2016 a 30/08/2016
601/01	EVERTON DA SILVA	Efetivo	Fiscal de corte	20/12/2014-19/12/2015	01/08/2016 a 30/08/2016
1736/01	EZILDO MARQUES DE SOUZA	Contrato	Operador de sist.. água e esgoto	12/09/2014-11/09/2015	01/08/2016 a 30/08/2016
1718/01	FLAVIO AMORIM FERREIRA	Contrato	Auxiliar de serviços gerais	12/09/2014-11/09/2015	01/08/2016 a 30/08/2016
507/01	HELIDA KAROLINE GOMES DE SOUZA	Efetivo	Auxiliar administrativo	01/07/2015-30/06/2016	01/08/2016 a 30/08/2016
1904/01	IZABELLA RIBEIRO DE ARAUJO	Contrato	Técnico de nível Superior	18/05/2015-17/05/2016	01/08/2016 a 30/08/2016
1806/01	JACKISLAINE DA COSTA SILVA	Contrato	Auxiliar administrativo	01/10/2014-30/09/2015	01/08/2016 a 30/08/2016
1684/01	JOADIR AMARILIO DA COSTA	Contrato	encanador	12/09/2014-11/09/2015	01/08/2016 a 30/08/2016
1768/01	JOÃO GONÇALO MARTINS DE CAMPOS	Contrato	Fiscal de corte	01/10/2014-30/09/2015	01/08/2016 a 30/08/2016
1722/01	JOSÉ DA CONCEIÇÃO	Contrato	Auxiliar de serviços gerais	12/09/2014-11/09/2015	01/08/2016 a 30/08/2016
1895/01	JOSÉ GONÇALO DE CAMPOS CURADO	Contrato	Operador de sit. Água e esgoto	01/04/2015-31/03/2016	01/08-30/8/16
588/01	JOSÉ SANTOS	Efetivo	Fiscal de corte	04/03/2015-03/03/2016	01/08/2016 a 30/08/2016
1748/01	MANOEL CAMILO DA CRUZ	Contrato	Operador de sist.. água e esgoto	01/10/2015-30/09/2016	01/08/2016 a 30/08/2016
1698/01	MANOEL MESSIAS DA CRUZ	Contrato	Auxiliar de serviços gerais	12/09/2014 – 11/09/2015	01/08/2016 a 30/08/2016
1869/01	MARCELO SANTOS DA SILVA	Contrato	Operador de sist.. água e esgoto	17/11/2014-16/11/2015	01/08/2016 a 30/08/2016

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de agosto de 2016

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 068/2016

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2015 – TCE/MT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015 – TCE/MT

CONTRATO N° 002/2016 – ÁPIS COMÉRCIO INFORMATICA - EIRELI

Objeto: Aquisição de computadores do tipo desktop e all in one, monitores, impressoras, ativos de rede e notebooks itens 01, 03, 10, 15, 18, 20, 23 e 34 da Ata de Registro de Preços n° 06/2015 do TCE/MT para serem utilizadas nas unidades da área fim e área administrativa do D.A.E/VG, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência n° 002/2016, Edital Pregão Presencial n° 05/2015 do Tribunal de

Contas e seus anexos; e a Ata de Registro de Preços n° 06/2015 do Tribunal de Contas.

Fiscal: Diego Leite Alves

RG N.º19787723 SSP/MT CPF N.º 029.086.451-81

END.º: Rua H Bairro: Cohab Asa Bela Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.789

Suplente de Fiscal: Marcos Pereira da Silva

RG N.º 14630400 SSP/MT CPF N.º 965.567.141-00

END.º: Rua Maria do Carmo de Assis N° 09 Bairro: Maringá I Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.769

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 10 de agosto de 2016

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTODIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA N°. 148/2016

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **SIRLENE LOURDES COSTA FERRAZ.**"*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2016.04.15422P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. n° 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, I da Lei Complementar n° 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n° 4.007/2014 c/c Lei Complementar n° 4.163/2016, que autoriza a recomposição salarial de 11,36% aos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **SIRLENE LOURDES COSTA FERRAZ**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade de RG n° 0328266-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 275.042.801-78, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “09”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n° 43794.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 02 de agosto de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 066/2016**

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2016/DAEVG

CONTRATO N.º 017/2016 – ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: Aquisição de Tubos e Conexões Galvanizados para PT's (Poços Tubulares Profundos), dotando o DAE/VG de estrutura suficiente para execução do serviço de manutenção, conforme especificações, detalhamentos e demais condições contidas no Termo de Referência 003/2016 e demais condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

Fiscal: Gumerindo Pinto de Souza Filho

RG N.º 022901 SSP/MT CPF N.º 108.352.451-87

END.º: Rua da Urca, 37 Bairro: J. Guanabara

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.908

Suplente de Fiscal: Hildebrando Araujo de França

RG N.º 0025204-2 SSP/MT CPF N.º 176.088.991-15

END.º: Rua Brigadeiro Eduardo Gomes n.º 201 Bairro: Centro

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 1.921

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 10 de agosto de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 069/2016**

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO N.º 018/2016 – DIGORESTE ASSOCIADOS

Objeto: Contratação de empresa especializada, para consultoria técnica e assessoria na área de gestão pública, especialmente licitações e contratos administrativos (Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e Lei N° 10.520, de 17 de julho de 2.002), conforme especificações elencadas no termo de referência, que integram este contrato.

Fiscal: Evanilze Valeide da Silva

RG N.º 11696583 SSP/MT CPF N.º 700.357.411-04

END.º: Rua A N° 20 Bairro: Residencial Jose Carlos de Guimarães

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.007

Suplente de Fiscal: Alexandra Estefania Correa Botelho

END.º: Rua Iara N° 76 Bairro: Jardim Gloria

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.805

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 10 de agosto de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 067/2016**

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2015 - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015/SEGES/MT

CONTRATO N.º 023/2015 – GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES

Objeto: Contratações de empresas especializadas em serviços de publicação de matérias em jornais de circulação diária a níveis estadual e nacional, para atender a demanda de publicação dos atos normativos e não normativos do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

Fiscal: Evanilze Valeide da Silva

RG N.º 11696583 SSP/MT CPF N.º 700.357.411-04

END.º: Rua A n.º 20 Bairro: Residencial Jose Carlos de Guimarães

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.007

Suplente de Fiscal: Ivanir Silva Bezerra

RG N.º 16511808 SSP/MT CPF N.º 010.989.161-90

END.º: Av. Escolastica Pinto, Qd 159 n.º 12 Bairro: Costa Verde

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.915

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 10 de agosto de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande, na pessoa do Sr. Secretário de Saúde, Luiz Soares, o qual se fará representar pelo Assessor Jurídico do Gabinete, Gustavo Castro Garcia.

NOTIFICADA: CAROLINA LUÍZA RIBEIRO, brasileira, arquiteta inscrita no CPF/MF nº 900.874.881-91, residente e domiciliada na Rua Itália nº 1, Bairro Jardim Cerrados, cidade de Várzea Grande, CEP 78.115.858.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, vêm formalmente e respeitosamente presença de Vossa Senhoria **NOTIFICAR, para que:**

1- Compareça na sede da Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande, localizada no seguinte endereço: Av. Castelo Branco, 2500, Água Limpa, Várzea Grande – MT – 78.125-700;

2- Que preste informação acerca da obra de construção da Unidade de Pronto Atendimento tipo III, localizada no Bairro Ipase;

3- Informe o que sabe acerca do contrato firmado com a empresa VM Construções Ltda EPP.

Diante de todo o conteúdo da presente notificação, fica agendado a data do dia 11.08.2016 as 14:00 horas para que a notificada compareça junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar os seguintes esclarecimentos.

Caso não seja possível o comparecimento na data e hora designada, que seja comunicado via no seguinte endereço eletrônico assessoriajuridicasmvg@gmail.com, com antecedência, sob pena de considerar o não comparecimento como meio de obstrução ao conhecimento da verdade.

Gustavo Castro Garcia

Assessor Jurídico do Gabinete da SMS/VG

(Original Assinado)

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 78/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade da cooperação técnica entre esta Comissão, assessoria jurídica e diretoria administrativa financeira para elaboração do relatório conclusivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da portaria n.º 48/2016, de 10/05/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 11/05/2016, que instaurou o processo de Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar prejuízo ao erário decorrente de ato praticado por ex-presidente deste Legislativo (biênio 2013/2014), que culminou com a cobrança e posterior parcelamento de débitos junto à Receita Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 10 de agosto de 2016.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1.º Secretário

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA**

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n.º 1.164/91 art.97, vem por meio desta RETIFICAR Portaria N° 065/2016 por Erro Material.

Onde se lê:

Art. 1º. Fica retificada a Portaria N° 010/2016, com relação à data para gozo de licença prêmio do servidor João Batista Rabelo, sob Matricula: 554, para serem gozadas no período de 01/12/2016 à 28/02/2016, Com fundamento na redação original do Decreto Lei Municipal nº 57/2015 em seu artigo 5º inciso 6º que dispõe sobre a Escala do Gozo da Licença Prêmio.

Leia-se:

Art. 1º. Fica retificada a Portaria N° 027/2016, com relação à data para gozo de licença prêmio do servidor João Batista Rabelo, sob Matricula:

554, para serem gozadas no período de 01/12/2016 à 28/02/2016, Com fundamento na redação original do Decreto Lei Municipal nº 57/2015 em seu artigo 5º inciso 6º que dispõe sobre a Escala do Gozo da Licença Prêmio.

Várzea Grande, 10 de agosto de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº. 147/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARCIA AUXILIADORA DE CAMPOS.**”

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2016.04.15173P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º, I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Lei Complementar 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação de Saúde de Várzea Grande e c/c Lei Complementar nº 4.011/2014, que concede recomposição salarial aos servidores públicos da administração direta e indireta do município de Várzea Grande, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com direito a paridade e proventos integrais a Sra. **MARCIA AUXILIADORA DE CAMPOS**, brasileira, convivente, portadora da cédula de identidade RG nº 118682 SSP/MT e inscrita no CPF nº 161.663.881-87, efetiva no cargo de Farmacêutico(a) Bioquímico(a), Classe F, Nível 10, devidamente matriculada sob nº 30831, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 01 de agosto de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 074/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa ELETROCONSTRO ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.091.432/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, oriunda Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 01/2016, cujo resultado foi homologado na data de 28/07/2016, das disposições da Lei nº. 10.520/2002, do Termo de Referência nº. 01/2016 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Várzea Grande- MT, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 370461/2016. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa capacitada para execução de serviços de limpeza urbana no Município de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global anual no montante de R\$ 6.399.999,96 (seis milhões trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 38.06.15.452.0031. P/A: 2.189. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. VI-GÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93. FISCAL DO CON-

TRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Serviços Público e Mobilidade VIRDINEI DA SILVA BENS, portador da cédula de identidade RG nº. 4157979-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 574.882.259-00.

DATA DE ASSINATURA: 11.08.2016.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana – PMVG/MT

ELETROCONSTRO ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 070/2016

O **Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº. 1.164/91 art.97, conforme Parecer do Procurador Jurídico do DAE/VG.

RESOLVE:

Conceder em favor do (a) Servidor (a) **SERGIO FERNANDES DA SILVA – Mat. 569**, lotado na Diretoria de Produção, exercendo o cargo Operador de Sistema de Água e Esgoto, a licença prêmio assiduidade, referente a 01 (um) quinquênio período de 10/03/2008 à 10/03/2013, sendo que o mesmo irá gozar 03 (três) meses do quinquênio a qual tem direito no período de 01/10/2016 à 29/12/2016. **Conforme Lei 1.164/91 Seção VI Art. 97 do Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Várzea Grande, 10 de agosto de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 549/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 391921/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG**, prorrogar por mais **01** (um) ano, **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de **17/08/2016 a 17/08/2017** o servidor **LINDOMAR BENEDITO DO NASCIMENTO**, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cedente (**Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT**), mediante reembolso pela entidade cessionária (**Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG**), nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **17/08/2016**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 21 de julho de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 027/2016

Constitui e nomeia a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no âmbito do Poder Executivo Municipal e da outras providências.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, Lucimar Sacre de Campos, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público, conforme disposto no artigo 25, da Lei Municipal 1.164/1991 e Instrução Normativa SRH 05-07 n° 01/2016.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório será composta pelos seguintes servidores:

I – Carlos Alberto Silva, matrícula n° 6712, (Oficial Administrativo);

II – Carolina Barbosa Costa, matrícula n° 86890, (Procuradora);

III – Mayara Maria da Silva, matrícula n° 111411, (Assessora Jurídica);

IV – Ivete de Queiroz Porto, matrícula n° 6176, (Professor I a IV);

V – Sirlei Salete Piasecki, matrícula n° 43769, (Guarda Municipal);

VI – Paulo Gonçalo da Silva, matrícula n° 38659, (Inspetor de Tributos I);

VII – Benedita Gonçalves da Silva Gama, matrícula n° 5557, (Fiscal Municipal);

VIII – Margareth Mendonça Cordeiro, matrícula n° 31442, (Médica Pediatra);

IX – Marcus Vinicius Correa da Costa, matrícula n° 31381, (Odontólogo);

X – Maria Anselma de Castro Henrique, matrícula n° 31573, (Agente Administrativo).

Art. 3º - A avaliação a ser feita pela Comissão Especial de Avaliação, deverá ser aplicada conforme disposições contidas na Instrução Normativa SRH 05-07 n° 01/2016, de 31 de maio de 2016.

Art. 4º - Os trabalhos da presente Comissão estarão sob a presidência do servidor Carlos Alberto Silva, matrícula n° 6712.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se, Cumpra-se:

Várzea Grande-MT, 02 de agosto de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 069/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 07.095.509/0001-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na Lei n°. 8.666/93, e suas alterações posteriores, na Lei n°. 10.520/2002 e Decreto n°. 7.892/2013, Decreto Municipal n. 61/2014, oriundo da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n°. 01/2016, através da Ata de Registro de Preços n°. 05/2016, conforme Edital e anexos, no Processo Administrativo n°. 02/2016 e no Termo de Referência n°. 021/2015 da Secretaria Municipal de Viação e, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N° 392356/2016. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias Urbanas Pavimentadas. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 12.059.837,93 (doze milhões cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0002. P/A: 2.242. ND: 4.4.90.39.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0002. P/A: 2.242. ND: 4.4.90.39.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0303. VIGÊNCIA: Terá vigência de 365 (trezentos

e sessenta e cinco) dias com possibilidade de prorrogação caso necessário. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras para este ato, o servidor WALDISNEI MORENO COSTA, portador da cédula de identidade RG n°. 1.427.129 SSP/GO e inscrito no CPF sob n°. 155.512.531-04.

DATA DE ASSINATURA: 04.08.2016.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 068/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 03.076.083/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na Lei n°. 8.666/93, e suas alterações posteriores, na Lei n°. 10.520/2002 e Decreto n°. 7.892/2013, Decreto Municipal n. 61/2014, oriundo da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n°. 01/2016, através da Ata de Registro de Preços n°. 05/2016, conforme Edital e anexos, no Processo Administrativo n°. 02/2016 e no Termo de Referência n°. 021/2015 da Secretaria Municipal de Viação e, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N° 392358/2016. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias Urbanas Pavimentadas. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 11.855.858,26 (onze milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0002. P/A: 2.242. ND: 4.4.90.39.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0002. P/A: 2.242. ND: 4.4.90.39.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0303. VIGÊNCIA: Terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias com possibilidade de prorrogação caso necessário. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras para este ato, o servidor WALDISNEI MORENO COSTA, portador da cédula de identidade RG n°. 1.427.129 SSP/GO e inscrito no CPF sob n°. 155.512.531-04.

DATA DE ASSINATURA: 04.08.2016.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Contratada

PORTARIA N°. 153/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. LUCELENE COSTA.**”

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2015.04.11017P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar n° 4.014/2014, Anexo V, que dispõe sobre a Criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. LUCELENE COSTA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n° 297253 SSP/MT e inscrita no CPF n° 654.794.081-00, servidora estável no cargo

de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "10" – Nível Médio - 30 horas, devidamente matriculada sob o nº 28252, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 05 de agosto de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal "Couto Magalhães" à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor **LUIZ ANTÔNIO VITÓRIO SOARES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 138.731.301-06 e no uso de suas atribuições legais, **tornar sem efeito** o Primeiro Termo de Apostilamento do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº **031/2014** e o Primeiro Termo de Apostilamento do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº **082/2013**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 09 de agosto de 2016, páginas 226/227, edição 2.537.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Várzea Grande/MT; 10 de agosto de 2016.

Luiz Soares

Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 62/2016

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 373302/2016

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por ITEM, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE BENS DE CONSUMO - MATERIAIS DE LIMPEZA E PERMANENTE – MENOR PREÇO POR ITEM - PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PRIMÁRIA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE – MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS**. A realização esta prevista para o dia **25 de AGOSTO de 2016**, às **14h30min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08hs ao 12hs das 14h às 18h, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos de real por impressão - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.blcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 10 de Agosto de 2016. Dalciney Fidelis Nogueira, Pregoeira, Luiz Soares, Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do município de Vera – MT, nomeada pela Portaria nº 062/2016, em relação ao Processo Licitatório, modalidade de Tomada de Preços nº 006/2016, após decorrido prazo de recurso solicitado pela empresa PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI – ME, CNPJ nº 05.035.815/0001-20, onde a mesma abriu mão da interposição de recurso através de declaração elaborada e assinada por sua representante legal, a Comissão Permanente de Licitações vem através deste convocar as empresas, **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.924.839/0001-68, e empresa **TOP TER- RAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.359.807/0001-64, para comparecer no dia 12 de Agosto de 2016, às 09:00 hrs (nove horas) para abertura dos envelopes de Proposta de Preço.

Atenciosamente, Comissão Permanente de Licitação.

Vera – MT, 10 de Agosto de 2016.

JOSÉ GUILHERME DE AMORIM

PRESIDENTE DA C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2016 – SRP N.º. 043/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2016 – SRP N.º. 043/2016

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU AINDA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS PARA USO EM MANUTENÇÕES E REFORMAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, E ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS "

O Município de Vera - MT, através de seu Pregoeiro(a) nomeada pela Portaria 011/2015 de 06/01/2015, torna público, nos autos do Processo de Licitação, PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2016 – SRP 043/2016, informa a todos os interessados a retificação do Edital e seus anexos.

Fica alterada a data da **apresentação dos envelopes para o dia 23/08/2016**, terça-feira, às 07h30 (Horário local).

A presente retificação do edital será publicado nos órgãos oficiais, na forma de aviso, bem como disponibilizado junto ao site: www.vera.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00, e ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 10 de Agosto de 2016.

PABLO JUNIOR GONÇALES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 068/2016 .

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 068/2016**, tendo por objeto contratação de empresa especializada em ser-

viço de locação para ornamentação/decoração de eventos, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **ANDERSON COELHO SOULIS** com proposta no valor global de **R\$ 313.500,00** (trezentos e treze mil e quinhentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de agosto de 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2016

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **DONIZETE LOPES FERREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Oscar Soares, s/nº, centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador do RG: 702.283 SSP/MT e CPF.: 474.569.731-72, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR MUNICIPAL DO CENTRO DE VILA BELA, SÍMBOLO C.C.2**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 001/2016

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11311657, SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72, e de outro lado, Sr. **CLERISMAR MAMEDES DA CUNHA**, portadora do documento de identidade RG 1404112-0 SSP/MT, e inscrito no CPF: 934.874.361-91, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ORIENTADORA SOCIAL**, perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário a critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº 424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 1.198,27** (hum mil, cento e noventa e oito reais e vinte e sete centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 17/2010** de 02 de fevereiro de 2010, com a **Lei Municipal nº 1.156/2014** de 23 de dezembro de 2014, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

12 – Secretaria Municipal de Ação Social

12 – Secretaria Municipal de Ação Social

2.086 – Manutenção do Fundo Munic. de Assis. Social e Trabalho

3.1.90.04.00.999 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Ação Social fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 12(doze) meses, com início em 04 de janeiro de 2016 e término em 23 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 04 de janeiro de 2016.

Anderson Gláucio Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CLERISMAR MAMEDES DA CUNHA

Contratada
TESTEMUNHAS

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520 SSP/MT

NOME: ROSEMAR DA SILVA

CPF: 950.291.411-20

RG: 1427392-6SSP/MT

PORTARIA N° 186/2016

“NOMEIA INTERINAMENTE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, interinamente, o senhor **DONIZETE LOPES FERREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Oscar Soares, s/nº, centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador do RG: 702.283 SSP/MT e CPF: 474.569.731-72, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ADMINISTRADOR DE COMPRAS, SÍMBOLO C.C.1**, em substituição a titular **MARIANA ANDREZA ALMEIDA EGUEZ** que se encontra de licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 176/2016

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N°. 064/1990.”

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder ao servidor efetivo no cargo de vigia Sr. **JUSTINO FRAZÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador do **CPF nº 495.617.821-20** do **RG: 0356853-9 SSP/MT**, afastamento temporário pelo prazo de 90 (noventa) dias contados desta data, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 64/90, art. 1º, II, “I”.

Art. 2º. - Fica o servidor ciente, que ao final da licença ora concedida, deverá retornar imediatamente as suas funções.

Parágrafo único - A licença para sua validade deverá ser comprovada com o registro da candidatura a cargo eletivo do beneficiário, que deverá ser apresentado no Setor de Recursos Humanos do Município.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

PORTARIA N° 175/2016

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CLAUDINEY NEVES DE MIRANDA**, brasileiro, residente e domiciliado na Comunidade Palmarito, município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portador da RG: 1569564-6 SSP/MT para o cargo de provimento em comissão de **Gerente Municipal da Comunidade do Palmarito**, Símbolo **C.C.3**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

PORTARIA N° 174/2016

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no cargo de Operador de ETA, **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Projetada II nº 36, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº **14.60537-6 SSP/MT** e CPF nº **972.790.991-49**, para exercer a função de **Administrador de Licitação e Contrato, símbolo C.C.1**, nos termos que dispõe no Art. 3º, Inciso II - Anexo IV, da lei Municipal 558/99, contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

PORTARIA N°173/2016

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EDVAN VALÉRIO DE OLIVEIRA BARBOSA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Vila Bela da Ss Trindade – MT,

portador da Cédula de Identidade nº 0.945.886-7 SSP/MT e CPF nº 654.208.371-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR MUNICIPAL DO BAIRRO AEROPORTO**, Símbolo **C.C2**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 172/2016

"DEVOLVE SERVIDOR PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de **OPERADOR DE ETA**, o Servidor Efetivo **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Projetada II nº 36, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº **14.60537-6** SSP/MT e CPF nº **972.790.991-49**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

PORTARIA Nº 171/2016

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LINO NETO DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua do Porto s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 0729004-7 SSP/MT e CPF nº 581.856.581-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Director de Departamento de Meio Ambiente**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº170/2016

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1394957 SSP/MT e CPF nº 019.469.981-17, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Esporte e Lazer (Z. Rural)**, Símbolo **C.C4**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº169/2016

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUCAS AMORIM RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 2406323-1 SSP/MT e CPF nº 041.389.591-22, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário**, Símbolo **C. C4**, junto a **Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serviços Públicos**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 168/2016

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **RODOLFO DO NASCIMENTO NUNES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua São Paulo, s/nº, Bairro Jardim Aeroporto, centro urbano de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Portador do **RG.: 1.293.105-5SSP/MT** e **CPF: 884.009.054-72**, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER (Z. RURAL)**, Símbolo **C.C.4**, a contar desta data..

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº167/2016

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VANDA COPACABANA VILASBOAS**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 806.247 SSP/MT e CPF nº 474.680.331-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora de Povos e Comunidades Tradicionais**, Símbolo **C.C2**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº166/2016

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **IRINEU SOLIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1618045-3 SSP/MT e CPF nº 014.016.721-83, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor Municipal Regional de Saúde da Comunidade Guaporé**, Símbolo **C.C2**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº165/2016

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **THAIS CAROLINE FERNANDES DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 2188623-7 SSP/MT e CPF nº 042.745.131-06, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora de Assistência Farmacêutica**, Símbolo **C.C2**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº164/2016

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DANIELA CAMILO LEITE**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1693402-4 SSP/MT e CPF nº 020.049.161-09, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária**, Símbolo **C.C. 4**, junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº163/2016

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ROSA MARLENE DE OLIVEIRA JAVANÚ**, brasileira, residente e domiciliada no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 908.503 SSP/MT e CPF nº 007.284.471-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo**, Símbolo **C.C.4**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 162/2016

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde o Sr. **WESLEY CÉSAR CARVALHO ARAUJO**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador do RG: 18397999 SSP/MT e CPF.: 030.435.191-16, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Administrador de Agricultura e Fomento do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo**, Símbolo C.C. C-1, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2016

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 068/2016**, tendo por objeto contratação de empresa especializada em serviço de locação para ornamentação/decoração de eventos, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **ANDERSON COELHO SOLIS** com proposta no valor global de **R\$ 313.500,00** (trezentos e treze mil e quinhentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de agosto de 2016.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

PORTARIA Nº161/2016

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ CARLOS MARINHEIRO**, brasileiro, residente e domiciliada neste, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 754199 SSP/MT e CPF nº 522.317.981-15, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Departamento de Água e Esgoto**, Símbolo **C.C.3**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº160/2016

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIO LEITE RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliada neste, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1419074 SSP/MT e CPF nº 156.198.421-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Divisão de Serviços Públicos**, Símbolo **C.C.3**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 159/2016

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo a Sr^a **ROSANA MARIA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora do RG: 16251920 SSP/MT e CPF.: 020.126.061-13, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Administradora de Divisão de Saúde C.C.1**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº158/2016

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Alexandra da Silva Neris**, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Enio Fernandes Leite s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº **1681483-5 SSP/MT** e CPF nº 009.694.361-06, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária, Símbolo C.C.4**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 157/2016

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ARMSTRONG RAMOS DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado no bairro jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 983.338 SSP/MT e CPF nº 496.200.961-34, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE AGRICULTURA E PECUARIA**, Símbolo CC-2, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº156/2016

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **TALITA DA SILVA SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Travessa do Palácio, s/nº, Bairro Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 39.940.788-1 SSP/MS e CPF nº 044.290.151-80, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária, Símbolo C.C.4**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE PREFEITO

PORTARIA Nº 155/2016

“DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo a Srª **KATIUCE MARQUES ALVES**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora do RG: 42.19560 SSP/GO e CPF.: 002.603.311-98, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretora de Vigilância em Saúde, Símbolo C.C.2**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 154/2016

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 064/1990”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **JOMARI JOSÉ DE OLIVIERA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador do CPF nº 161.426.401-53, motorista de veículo pesado, afastamento temporário pelo prazo de 90 (noventa) dias contados desta data, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 64/90, art. 1º, II, “I”.

Art. 2º - Fica o servidor ciente, que ao final da licença ora concedida, deverá retornar imediatamente as suas funções.

Parágrafo único - A licença para sua validade deverá ser comprovada com o registro da candidatura a cargo eletivo do beneficiário, que deverá ser apresentado no Setor de Recursos Humanos do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. **ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**

PORTARIA N. 153/2016

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 064/1990”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora efetiva **DIRCE MARIA DE FRANÇA ASSUNÇÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Pouso Alegre s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora do **RG: 708.226 SSP/MT e CPF: 176.398.911-91**, professora pedagoga, afastamento temporário pelo prazo de 90 (noventa) dias contados desta data, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 64/90, art. 1º, II, “I”.

Art. 2º - Fica a servidora ciente, que ao final da licença ora concedida, deverá retornar imediatamente as suas funções.

Parágrafo único - A licença para sua validade deverá ser comprovada com o registro da candidatura a cargo eletivo da beneficiária, que deverá ser apresentado no Setor de Recursos Humanos do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. **ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**

PORTARIA N. 152/2016

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 064/1990”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **JOAQUIM ALTAIR MENDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 19731663 SSP/MT e CPF nº 021.196.671-10, Agente Comunitário de Saúde, afas-

tamento temporário pelo prazo de 90 (noventa) dias contados desta data, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 64/90, art. 1º, II, “I”.

Art. 2º. - Fica o servidor ciente, que ao final da licença ora concedida, deverá retornar imediatamente as suas funções.

Parágrafo único - A licença para sua validade deverá ser comprovada com o registro da candidatura a cargo eletivo do beneficiário, que deverá ser apresentado no Setor de Recursos Humanos do Município.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

PORTARIA N. 150/2016

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 064/1990”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder ao servidor efetivo **EVERALDO COELHO DE BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Pouso Alegre s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 581.994 SSP/MT e CPF nº 230.165.071-53, Eletricista, afastamento temporário pelo prazo de 90 (noventa) dias contados desta data, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 64/90, art. 1º, II, “I”.

Art. 2º. - Fica o servidor ciente, que ao final da licença ora concedida, deverá retornar imediatamente as suas funções.

Parágrafo único - A licença para sua validade deverá ser comprovada com o registro da candidatura a cargo eletivo do beneficiário, que deverá ser apresentado no Setor de Recursos Humanos do Município.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

PORTARIA N. 149/2016

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 064/1990”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder ao servidor efetivo **JOSÉ ALDO BAZAN DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Comunidade Ponta do Aterro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 724.180 SSP/MT e CPF nº 621.774.351-53, Pedagogo – Zona Rural, afastamento temporário pelo prazo de 90 (noventa) dias contados desta data, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 64/90, art. 1º, II, “I”.

Art. 2º. - Fica o servidor ciente, que ao final da licença ora concedida, deverá retornar imediatamente as suas funções.

Parágrafo único - A licença para sua validade deverá ser comprovada com o registro da candidatura a cargo eletivo do beneficiário, que deverá ser apresentado no Setor de Recursos Humanos do Município.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

PORTARIA Nº 193/2016

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva no cargo de zeladora, **ROSEMEYRE DE FIQUEREDO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Dr. Mário Correia, Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 421.933 SSP/MT e CPF nº 567.579.991-53, **Licença-Prêmio**, por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **02/05/2008 a 01/05/2013** tendo início **01/08/2016** e término em **31/10/2016**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

PORTARIA Nº 148/2016

“DEVOLVE SERVIDOR PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de Pedagogo – Zona Rural, o Servidor Efetivo **JOSÉ ALDO BAZAN DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Comunidade Ponta do Aterro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 724.180 SSP/MT e CPF nº 621.774.351-53, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE PREFEITO

PORTARIA N. 147/2016

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N°. 064/1990”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder ao servidor efetivo **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1160209 e inscrito no CPF nº. 205.977.201-00, médico, afastamento temporário pelo prazo de 90 (noventa) dias contados desta data, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 64/90, art. 1º, II, “I”.

Art. 2º. - Fica o servidor ciente, que ao final da licença ora concedida, deverá retornar imediatamente as suas funções.

Parágrafo único - A licença para sua validade deverá ser comprovada com o registro da candidatura a cargo eletivo do beneficiário, que deverá ser apresentado no Setor de Recursos Humanos do Município.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

PORTARIA N. 146/2016

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N°. 064/1990”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder à servidora efetiva **JOANA EUGENIO NEPOMUCENO**, brasileira, portadora do RG: 1202787-1 SSP/MT e CPF: 142.058.008-60, Agente **Comunitária de Saúde**, afastamento temporário pelo prazo de 90 (noventa) dias contados desta data, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 64/90, art. 1º, II, “I”.

Art. 2º. - Fica a servidora ciente, que ao final da licença ora concedida, deverá retornar imediatamente as suas funções.

Parágrafo único - A licença para sua validade deverá ser comprovada com o registro da candidatura a cargo eletivo da beneficiária, que deverá ser apresentado no Setor de Recursos Humanos do Município.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

PORTARIA N° 192/2016

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva no cargo de **Pedagoga – Zona Rural ANGELINA MASSAI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Gleba Seringal Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1153886-4 SSP/MT e CPF nº 834.503.781-04, **Licença-Prêmio**, por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **01/03/2010 a 28/03/2015** tendo início **09/08/2016** e término em **08/11/2016**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

PORTARIA N° 191/2016

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva no cargo de merendeira **FERNANDA APARECIDA DE ALBUQUERQUE**, **Licença-Prêmio**, por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **18/08/2008 a 01/07/2016** tendo início **01/08/2016** e término em **31/10/2016**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

PORTARIA N° 190/2016

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **OTÍLIA ALVES DE BRITO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Projetada, nº 31, município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portadora do RG: **721.648 SSP/RO** e **CPF: 686.928.622-15**,

para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Cultura**, Símbolo **C.C.4**, a contar do dia 01 de julho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2016, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

PORTARIA Nº189/2016

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DE VILA BELA Ss. TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedida a servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, **Matrícula 3.348**, portadora da Cédula de Identidade nº 1114044 SSP/MT e CPF nº 568.345.601-06, para prestar serviços junto a Defensoria Pública de Vila Bela da Ss. Trindade, a partir desta data, até 31 de dezembro de 2016, conforme a Lei nº 1.274/2016 de 02 de junho de 2016, que autoriza a Cedência.

Art. 2º - As atribuições, local de expediente, horário e os atos praticados pela servidora cedida serão regulamentados e fiscalizados pela Defensoria Pública.

Parágrafo único – Para os fins deste artigo, o servidor cedido ficará lotado na **Defensoria Pública de Vila Bela da Ss. Trindade**, onde desempenhará suas atribuições em tempo integral.

Art. 3º - Expirado o prazo de que trata o artigo anterior, far-se-á imediata devolução da referida servidora a esta Administração Municipal, o qual deverá se apresentar ao respectivo órgão municipal de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2016, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2016

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 069/2016**, que tendo por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, ressolagem, vulcanização e reforço de pneus em geral, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, as empresas: **FISCHER & CIA LTDA**, com proposta no valor global de **R\$ 205.445,00** (duzentos e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) e **JOSE MARGREITER – ME** com proposta no valor global de **R\$ 72.070,00** (setecentos e dois mil e setenta reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de agosto de 2016.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

PORTARIA Nº 188/2016

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ROSINETE GONÇALVES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Conde de Azambuja s/nº, bairro centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador do **RG.: 1708442-3 SSP/MT** e **CPF.: 019.673.321-93**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária**, Símbolo CC-4, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, a contar do dia 01 de julho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2016, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

PORTARIA Nº 187/2016

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FERNANDA VIVIANY DOS SANTOS CAMARGO**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Fazenda Duas Meninas, no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portadora da RG: 2293246-1 e CPF: 037.757.841-01 SSP/MT para o cargo de provimento em comissão de **Diretora Pedagógica da Escola Municipal Ponta do Aterro**, Símbolo CC-2, a contar do dia 01 de julho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2016, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

PORTARIA Nº 180/2016

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde **CARMEM FÁTIMA ARDAIA**, **Licença-Prêmio**, por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **01/04/2008 a 01/04/2013** tendo início **01/07/2016** e término em **30/09/2016**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

PORTARIA Nº 182/2016

“CONCEDE E AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento, protocolado em 09 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **PATRÍCIA APARECIDA ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade nº 1606364-3 SSP/MT e CPF nº 010.301.841-78, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de “Administração”, **Licença-Prêmio**, por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Art. 2º - Autorizar a conversão em pecúnia de 90 (noventa) dias da licença-prêmio a que se faz jus a referida servidora, com fulcro no artigo 105, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 3º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação “**Conversão em Pecúnia-Portaria n. “182/2016”**”, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Art. 4º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **22/11/2010 a 22/07/2016**, tendo início **23/07/2016** e término em **22/10/2016**.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

PORTARIA Nº 179/2016

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva no cargo de zeladora **NARCISA DE MELO ARANHA, Licença-Prêmio**, por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **16/07/2011 a 25/07/2016** tendo início **26/07/2016** e término em **25/10/2016**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

PORTARIA Nº 178/2016

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo no cargo de vigia, **SEBASTIÃO VITOR FLORES JUSTINIANO, Licença-Prêmio**, por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, O servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **15/10/2010 a 14/10/2015** tendo início **01/07/2016** e término em **30/09/2016**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

PORTARIA Nº 177/2016

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo no cargo de vigia, **JUSTINO FERNANDES DE SOUZA, Licença-Prêmio**, por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, O servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **11/08/2008 a 10/08/2013** tendo início **11/07/2016** e término em **10/10/2016**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

PORTARIA Nº 183/2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo no cargo de **Pedagogo – Zona Rural, EDVILSON BONIFÁCIO SUBIRES, Licença-Prêmio**, por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, O servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **01/04/2008 a 01/04/2013** tendo início **01/08/2016** e término em **31/10/2016**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

PORTARIA Nº 184/2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva no cargo de zeladora **MARIA SANDRA PEREIRA DA SILVA BONIFÁCIO, Licença-Prêmio**, por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **02/02/2007 a 02/02/2012** tendo início **01/08/2016** e término em **31/10/2016**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2016.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial nº. 069/2016, que tem por objeto a registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, ressolagem, vulcanização e reforço de pneus em geral, resolvem HOMOLOGAR o objeto da licitação, as empresas: FISCHER & CIA LTDA, com proposta no valor global de R\$ 205.445,00 (duzentos e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) e JOSE MARGREITER – ME com proposta no valor global de R\$ 72.070,00 (setecentos e dois mil e setenta reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de agosto de 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva no cargo de Auxiliar de serviços gerais **SUELY FRANCISCO DA SILVA POHU, Licença-Prêmio**, por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

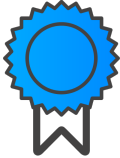
Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **03/01/2011 a 02/01/2016** tendo início **01/07/2016** e término em **30/09/2016**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Aug 10 22:32:29 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)